

<b>FICHA DE META DADOS – CEDIM 2019/1</b>	
<b>Nome da Pasta</b>	Livro de Decretos da Prefeitura de Nova Iguaçu
<b>Autor/Instituição</b>	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG
<b>Número de Documentos</b>	01
<b>Quantidade e tipo de documentação</b>	Livro de Decretos de 1998, contendo 315 páginas
<b>Dia/ Mês/Ano</b>	29/12/1997 - 28/12/1998
<b>Formato</b>	Brochura
<b>Resumo</b>	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1989. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalização das linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública desse município. Destacamos que a documentação encontra-se manuscrita e em bom estado de conservação para leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



<b>Palavras-Chave</b>	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu; Nelson Bornier;
<b>Notas explicativas</b>	***



# Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DECRETOS DO ANO DE 1998  
GOVERNO NELSON BORNIER

DIÁRIOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA DO PRECATORIO

ACERVO DIGITALIZADO



1891-1998



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

**DECRETOS DO ANO DE 1998**  
**GOVERNO NELSON BORNIER**

DIÁRIOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS- 1998

DE 5.943 À 6.079



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ANDRÉA DA S.G. TEIXEIRA  
CHEFE DE GABINETE - SEMUG

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

EMENDAS DE DECRETOS - 1998

ACERVO DIGITALIZADO

EMENDAS DE DECRETOS - 1998



DIÁRIOS OFICIAIS

DATA	CONTÉUDO
12.01.97	Alteração do Anexo do Plano de Trabalho no Colégio Técnico Municipal - CEM.
12.01.97	Alteração no Anexo de Valor Venal e de Alienação de Imóveis e de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal - CEM.
12.01.97	Alteração do Anexo de Valor Venal e de Alienação de Imóveis e de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal - CEM.
12.01.97	Alteração do Anexo de Valor Venal e de Alienação de Imóveis e de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal - CEM.
12.01.97	Alteração do Anexo de Valor Venal e de Alienação de Imóveis e de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal - CEM.
12.01.97	Alteração do Anexo de Valor Venal e de Alienação de Imóveis e de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal - CEM.
12.01.97	Alteração do Anexo de Valor Venal e de Alienação de Imóveis e de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal - CEM.
12.01.97	Alteração do Anexo de Valor Venal e de Alienação de Imóveis e de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal - CEM.
12.01.97	Alteração do Anexo de Valor Venal e de Alienação de Imóveis e de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal - CEM.
12.01.97	Alteração do Anexo de Valor Venal e de Alienação de Imóveis e de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal - CEM.
12.01.97	Alteração do Anexo de Valor Venal e de Alienação de Imóveis e de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal - CEM.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1998.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.943	29.12.97	Estabelece os valores das Taxas dispostas no Código Tributário Municipal - CTM. <small>de integrantes do Conselho Municipal</small>
5.944	29.12.97	Estabelece as Tabelas de Valor Venal e de Alíquotas a serem aplicadas no calculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. <small>de integrantes da Tabela Municipal</small>
5.945	03.01.98	Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal Urbana - EMLURB. <small>de limpeza</small>
5.946	03.01.98	Aprova o Orçamento e quadro de Detalhamento da Empresa Municipal Urbana - EMLURB. <small>de limpeza</small>
5.947	07.01.98	Designar substituição de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - SEMED.
5.948	08.01.98	Declara Ponto Facultativo a Data de Aniversário da Cidade de Nova Iguaçu.
5.949	09.01.98	Fica nomeada a FENIG - Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu.
5.950	09.10.98	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.951	12.01.98	Prorroga Prazo.
5.952	12.01.98	Fica aprovado na Forma dos Anexos da Receita e dá despesas constantes no presente Decreto, o exercício financeiro de 1998.
5.953	12.01.98	Torna sem efeito a contar desta publicação as designações constantes do Decreto nº 5.878 de 16 de junho de 1997.
5.954	12.01.98	Aprova o Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG - para o exercício de 1998.





Nº	DATA	ASSUNTO
5.955	19.01.98	Designar substituição, de integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como representantes da APAE de Nova Iguaçu.
5.956	20.01.98	Designar substituição de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como representante da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.
5.957	20.01.98	Designar substituição de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.958	02.02.98	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.960	10.02.98	Autoriza o Secretário Municipal de Educação a conceder Regime Especial de Trabalho aos Professores Municipais.
5.961	12.02.98	Dispõe sobre o reconhecimento de Permissão em pendências - Prorroga prazo para operacionalização dos serviços de TAXI e dá outras providências.
5.962	17.02.98	Dá nova redação ao Decreto nº 4.027 de 18.04.90, publicado no Jornal Hoje de 19.04.90 - referente a aposentadoria de MARLENE DOS SANTOS ALVES - Proc.07/734/89.
5.963	18.02.98	Ponto Facultativo.
5.964	18.02.98	Prorroga a Intervenção na CODENI.
5.965	18.02.98	Autoriza responder pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMUS.
5.966	18.02.98	Abre Crédito Suplementar.





Nº	DATA	ASSUNTO
5.967	19.02.98	Luto Oficial
5.968	27.02.98	Designar substituição de integrante da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN - no Conselho Municipal de Emprego.
5.969	27.02.98	Designar substituição de representantes da Paróquia Nossa Senhora das Graças no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.
5.970	27.02.98	Designar substituição de integrante da Associação Vida no Crescimento e na Solidariedade no Conselho Municipal do Direitos da criança e do Adolescente.
5.971	27.02.98	Altera o art.2º do Decreto nº 5.960 de 10.02.98.
5.972	02.03.98	Abre Crédito Suplementar.
5.973	09.03.98	Designar Substituição da Entidade Não Governamental - Monte das Oliveiras no Conselho Municipal de Assistência Social .
5.974	09.03.98	Designar substituição de representante da Federação das Associações de Bairro de Nova Iguaçu no Conselho Municipal de Assistência Social.
5.975	09.03.98	Designar substituição de representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer .
5.976	11.03.98	Prorroga Prazo
5.977	13.03.98	Regulamenta o Conselho de Política Urbana o Fundo de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Nova Iguaçu e outras providências.





Nº	DATA	ASSUNTO
5.978	10.03.98	Cria Comissão Permanente de vistoria das Empresas cadastradas na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu para disputados processos licitatórios.
5.979	23.03.98	Aposentadoria de MARIA RITA DE SÁ SALLES.
5.980	24.03.98	Anula Decreto nº 2.933/85.
5.981	24.03.98	Regulamenta a Consulta Prévia de Uso do Solo para Expedição de Alvará de Localização e dá outras providências.
5.982	31.03.98	Institui no Currículo Municipal de Ensino uma Unidade de Estudo de História.
5.983	31.03.98	Obriga a permanência de servidores em efetivo exercício até publicação de ato autorizativo do Chefe do Executivo para todos e quaisquer casos de afastamento, em caráter definitivo ou temporário dos quadros de pessoal da Administração Municipal.
5.984	02.04.98	Abre Crédito Suplementar.
5.985	03.04.98	Abre Crédito Suplementar.
5.986	06.04.98	Designa integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.
5.987	07.04.98	Considera Ponto Facultativo .
5.988	16.04.98	Prorroga por mais de 30(trinta) dias o prazo concedido pelo artigo 1º do Decreto nº 5.967/98, para regularização dos últimos processo pendentes de taxistas, junto à COSITRAN.





Nº	DATA	ASSUNTO
5.989	20.04.98	Designa representantes da Entidade CLINOVI - Clínica de Nova Iguaçu - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA .
5.990	22.04.98	Declara de Utilidade Pública para efeito de desapropriação de imóvel situado neste Município.
5.991	28.04.98	Abre Crédito Suplementar.
5.992	04.05.98	Abre Crédito Suplementar.
5.993	07.05.98	Designar integrante em substituição para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
5.994	08.05.98	Dispõe sobre valores a serem pagos à título de Bolsa de Estudo a alunos estagiários da Municipalidade.
5.995	22.05.98	Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº08 de 08 de agosto de 1969.
5.996	26.05.98	Designar substituição de integrante do Conselho Municipal de Emprego como representante o SENAI - Nova Iguaçu.
5.997	28.05.98	Designa integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
5.998	30.05.98	Modifica o horário de expediente, devido os jogos da Copa/98.
5.999	01.06.98	Abre Crédito Suplementar.
6.000	03.06.98	Designa representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Nova Iguaçu - no Conselho Municipal do Meio Ambiente de Nova Iguaçu.





Nº	DATA	ASSUNTO
6.001	05.06.98	Cria o Parque Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências.
6.002	05.06.98	Abre Crédito Suplementar .
6.003	05.06.98	Abre Crédito Suplementar
6.004	08.06.98	Normatiza o cumprimento do Estágio Probatório de Servidor e sua suspensão durante o exercício concomitante de cargo comissionado, e dá outras providências.
6.005	09.06.98	Altera e acrescenta artigos ao Decreto nº 5.928 de 25/11/97.
6.005	17.06.98	Republicado por ter saído com incorreção.
6.006	18.06.98	Abre Crédito Suplementar.
6.007	18.06.98	Abre Crédito Suplementar.
6.008	19.06.98	Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas do Transporte de Passageiros por Ônibus e Microônibus.
6.009	22.06.98	Torna a área do Aeroclube de Nova Iguaçu e adjacentes em área especial de interesse urbanístico (AE-3) e dá outras providências.
6.010	26.06.98	Constitui Comissão encarregada de realizar o enquadramento e reclassificação dos professores em exercício na Secretaria Municipal de Educação, apresentar propostas de modificações no Estatuto do Magistério e dá outras providências.
6.011	26.06.98	Constitui Comissão encarregada de apresentar propostas de extensão dos beneficiários da Lei nº 2.905.





Nº	DATA	ASSUNTO
6.012	29.06.98	Dá nova redação ao parágrafo Único do Art. 17 do Decreto nº 2.529/83, parágrafo Único do art.8 do Decreto nº5.830/97 e Art. 1º do Decreto 5.900/97 .
6.013	29.06.98	Regulamentar as interdições de logradouros e dá outras providências.
6.014	29.06.98	Altera redação do ítem "b" do artigo 5º do Decreto nº5.846/97 e dá outras providências.
6.015	06.07.98	Abre Crédito Suplementar.
6.016	10.07.98	Designar integrantes em substituição para o Conselho Municipal de Emprego da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG.
6.017	16.07.98	Altera artigos do Decreto nº 5.928/97, que dispõe sobre o Programa Cidade Legal, destinado a promover a regularização e legalização de obras de construção, modificação e acréscimo, existentes no território Municipal e dá outras providências.
6.018	16.07.98	Designar substituição de integrantes para o Conselho.
6.019	16.07.98	Regulamentar a utilização de publicidade no serviço de transporte individual de passageiros e dá outras providências.
6.020	29.07.98	Designar integrante, em substituição, para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
6.021	03.08.98	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
6.022	05.08.98	Abre Crédito Suplementar.





Nº	DATA	ASSUNTO
6.023	05.08.98	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
6.024	05.08.98	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
6.025	12.08.98	Prorroga a Intervenção da Municipalidade na Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI - instituída pelo Decreto nº 5.810 de 28/02/97.
6.026	17.08.98	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
6.027	18.08.98	Dispõe sobre os valores pagos à título de dobra de Carga horária dos professores.
6.028	20.08.98	Cria Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI que funcionará junto a Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes de NI.
6.029	21.08.98	Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes e dá outras providências.
6.030	24.08.98	Aprova Formulário para Interposição de Recursos de Infrações e dá outras providências.







Nº	DATA	ASSUNTO
6.031	24.08.98	Nomeia Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI .
6.032	01.09.98	Aposentadoria de NILCEA BARBOSA VIANA
6.033	01.09.98	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
6.034	01.09.98	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
6.035	01.09.98	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
6.036	09.09.98	Declara de interesse social para fins de desapropriação área localizada na Zona de Chacaras H. no Bairro da Posse - NI.
6.037	09.09.98	Declara de interesse Social para fins de desapropriação área localizada no Bairro Santa Rita - NI.
6.038	29.09.98	Designar substituição de integrante do Conselho Municipal de Emprego como representante do SENAI - de Nova Iguaçu.
6.039	01.10.98	Abre Crédito Suplementar.
6.040	01.10.98	Abre Crédito Suplementar
6.041	19.10.98	Designa integrante, em substituição para ACENI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de NI./RJ.
6.042	19.10.98	Cria Comissão Temporária de Auditoria - SEMUS.
6.043	26.10.98	Declara Ponto Facultativo dia do Funcionário Público 28/10/98.
6.044	29.10.98	Calendário Fiscal 1999.
6.045	05.11.98	Abre Crédito Suplementar





Nº	DATA	ASSUNTO
6.046	05.11.98	Abre Crédito Suplementar.
6.047	05.11.98	Abre Crédito Suplementar.
6.048	06.11.98	Declara de Interesse social para fins de desapropriação área localizada no Bairro da Posse URG I NI.
6.049	06.11.98	Declara de interesse social para fins de desapropriação, área localizada no Bairro da Posse URG I NI.
6.050	06.11.98	Declara de interesse social para fins de desapropriação área localizada no Bairro da Posse - URG I NI.
6.051	06.11.98	Declara de interesse social para fins de desapropriação área localizada no bairro da Posse URG I - NI.
6.052	06.11.98	Declara de interesse social para fins de desapropriação área localizada no Bairro da Posse - NI.
6.053	10.11.98	Substituição temporária de servidor na Comissão de Auditoria - SEMUS.
6.054	11.11.98	Designa integrantes em substituição para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças - SEMEF.
6.055	12.11.98	Designa integrantes em substituição para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
6.056	17.11.98	Estabelece as Tabelas de Valor Venal e de Alíquotas a serem aplicadas no calculo do Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 1999, em conformidade com a Lei Complementar nº..... 007/97, de 18/12/97.
6.057	-----	NÃO FOI EXPEDIDO





Nº	DATA	ASSUNTO
6.058	23.11.98	Designa integrantes em substituição para o Conselho Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Finanças - SEMEF
6.059	23.11.98	Designa integrante em substituição para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paróquia Nossa Senhora das Graças -
6.060	25.11.98	Designa integrantes em substituição para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG.
6.061	25.11.98	Ficam designados conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.113/91.
6.062	26.11.98	Altera o Decreto nº 5.887/97 de 03 de Julho de 1997, acrescentando atividades dentre as que terão os seus processos de licenciamento avocados para o Gabinete do Prefeito.
6.063	30.11.98	Fica Nomeada a FENIG - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - COMO PROMOTORA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.
6.064	02.12.98	Abre Crédito Suplementar.
6.065	02.12.98	Abre Crédito Suplementar
6.066	04.12.98	Revoga os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.795 de 09.01.97 e o Decreto Municipal nº.... 5.885 de 03.07.97.
6.067	04.12.98	Autoriza a Utilização de Tarifa 2 nos serviços de Taxi no mês de Dezembro e dá outras providências.
6.068	03.12.98	Abre Crédito Suplementar.





Nº	DATA	ASSUNTO
6.069	04.12.98	Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 1998 e dá outras providências.
6.070	07.12.98	Aprova o Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.
6.071	09.12.98	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas,
6.072	11.12.98	Dá nova redação ao art.1º do Decreto nº4.015 de 03 de abril de 1990.
6.073	11.12.98	Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde
6.074	14.12.98	Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
6.075	14.12.98	Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
6.076	16.12.98	Designar substituição de Integrante no Conselho Municipal do Meio Ambiente como representante do RANGER.
6.077	23.12.98	Altera Ponto de Linha de Transporte Coletivo e dá outras providências.
6.078	23.12.98	Aprova o Orçamento e quadro de Detalhamento da Empresa Municipal Urbana - EMLURB.
6.079	28.12.98	Abre Crédito Suplementar.

Em 31/12/98.

ANDRÉA DA S.G. TEIXEIRA  
CHEFE DE GABINETE - SEMUG.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS





DECRETO Nº. 5.943 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Estabelece os valores das taxas dispostas no Código Tributário Municipal – CTM, para pagamento do exercício de 1998, de acordo com o Art. 374, da Lei Complementar n.º 007, de 18 de Dezembro de 1997.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das taxas dispostas na Lei Complementar nº 007/97 (CTM), a serem cobradas no decorrer do exercício de 1998, de conformidade com os quadros das tabelas anexas a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, após a sua publicação, com vigência a partir do dia 1º de Janeiro do exercício de 1998.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 11.02.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 11.02.98

ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS





ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO 01

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL  
(L.C. 007/97 - ART. 116 À 119)

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG	
		P/dia	P/mês
01	Por mês		2,00

QUADRO 02

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO  
EVENTUAL, AMBULANTE, RUDIMENTAR E FEIRANTES  
(L.C. 007/97 - ART. 120 À 127)

I - COMÉRCIO EVENTUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG	
		P/dia	P/mês
A	Em barracas, tabuleiros ou quaisquer outras unidades na vias e logradouros públicos: quando da realização de qualquer tipo de evento religioso, cultural, artístico, esportivo e similares.	1,00	15,00
B	Em qualquer estabelecimento comercial, industrial e outros locais permitidos.	1,00	15,00
C	Escritórios para Exposição e Venda de Imóveis nos locais de Construção - por stand, barraca ou unidade.	1,00	15,00
D	Em Feiras Promocionais, Exposições e outros locais aprovados e permitidos - por stand, barraca ou unidade.	1,00	15,00
E	Outras atividades congêneres.	1,00	15,00

II - COMÉRCIO AMBULANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG	
		P/dia	P/mês
A	Por qualquer meio de locomoção	0,20	2,00

III - COMÉRCIO RUDIMENTAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG
A	Qualquer atividade - por mês	0,60

IV - FEIRAS LIVRES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG
A	Produtos hortifrutigranjeiros - por dia	0,007
B	Produtos industrializados, manufaturados de uso pessoal - p/dia	0,015
C	Carnes salgadas, frescas e peixes - por dia	0,022
D	Cereais e condimentos - por dia	0,022





Table with columns: ITEM, DISCRICÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. The table contains several rows of data, but the text is mostly illegible due to the watermark and bleed-through.

QUADRO 03

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES  
(L.C. 007/97 - ART. 128 À 130)

01 - Aprovação de Projetos de Construções ou Reconstrução (TAPCR): **15%** do valor correspondente a taxa de licença de construção de imóvel referente ao prazo de 12 meses.

02 - Aprovação de Projetos de Reforma de Edificação (TAPRE): **01 (uma) UFINIG.**

03 - Acompanhamento de Execução do Projeto (TAEP): **01 (uma) UFINIG.**

04 - Colocação de Tapumes (TCT):

a) o valor da Taxa será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$TCT = 0,30 \times UFINIG \times M1 \times K. \quad \text{Onde:}$$

0,30 = Parâmetro fixo de referência.

UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.

M1 = Metragem linear onde será colocado o fechamento com tapumes.

K = Fator Redutor, fixado conforme se segue:

De 1,00 à 200,00ml.....K = 0,028

De 201,00 à 500,00ml.....K = 0,010

De 501,00 à 1000,00ml.....K = 0,005

De 1001,00ml em diante...K = 0,003

b) a Taxa de Colocação de Tapumes (TCT) não será cobrada no licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70m<sup>2</sup> de área de construção, desde que única construção no terreno.

05 - Aprovação de Plantas de Conjuntos Habitacionais (TAPCH):

a) Até 50 unidades residenciais autônomas = **01 UFINIG** por unidade.

b) De 51 a 151 unidades residenciais autônomas = **0,80 UFINIG** por unidade.

c) De 151 a 300 unidades residenciais autônomas = **0,60 UFINIG** por unidade.

d) De 301 a 1000 unidades residenciais autônomas = **0,45 UFINIG** por unidade.

e) Acima de 1000 unidades residenciais autônomas = **0,25 UFINIG** por unidade.

06 - Aprovação de Plantas de Condomínios Fechados Horizontais (TAPCFH):

a) Até 50 unidades residenciais autônomas = **0,90 UFINIG** por unidade.

b) De 51 a 150 unidades residenciais autônomas = **0,70 UFINIG** por unidade.

c) De 151 a 300 unidades residenciais autônomas = **0,50 UFINIG** por unidade.

d) De 301 a 1000 unidades residenciais autônomas = **0,35 UFINIG** por unidade.

e) Acima de 1000 unidades residenciais autônomas = **0,20 UFINIG** por unidade.





07 – Instalação de Barracão de Obras (TIBO):

a) o valor da Taxa srea calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{TIBO} = 0,02 \times A(\text{bo}). \quad \text{Onde:}$$

0,02 = Parâmetro fixo de referência.

UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.

A(bo) = Área em m2 do barracão de obras.

b) a Taxa de Instalação de Barracão de Obras (TIBO) não será cobrada no licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70m2 de construção, desde que única construção no terreno.

08 – Modificação de Edificação (TME): 0,03 UFINIG por m2 de área modificada.

09 – Modificação de Projeto Aprovado (TMPA):

a) sem acréscimo de área de edificação = 02 UFINIG's.

b) com acréscimo de área de edificação = 04 UFINIG's.

c) não será cobrada quando de projeto de licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70m2 de área de construção, desde que única construção no terreno.

10 – Licença de Reforma de Edificação (TLRE):

$$\text{TLRE} = 0,03 \times \text{UFINIG} \times T \times A(\text{m}2). \quad \text{Onde:}$$

0,03 = Parâmetro fixo de referência.

UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.

T = Tempo de duração (em meses) da obra de reforma. (mínimo de 03 meses)

A(m2) = Área em metros quadrados à ser reformada.

11 – Licença de Demolição de Edificação (TLDE): 1,20 UFINIG's.

12 – Instalações Comerciais e Industriais que dependem de Licença (TLICI):

– área útil por unidade:

Até 100,00 m2 – 2,00 UFINIG

De 100,01 à 300,00m2 – 4,00 UFINIG

De 300,01 à 500,00m2 – 6,00 UFINIG

De 500,01 à 750,00m2 – 10,00 UFINIG

De 750,01 à 1000,00m2 – 14,00 UFINIG

Acima de 1000,00m2 – 20,00 UFINIG

13 – Licença de Transformação de Uso ou Utilização comercial / industrial (TLTU):

– área útil por unidade:





Até 50,00m<sup>2</sup> – 0,75 UFINIG  
De 50,01 à 120,00m<sup>2</sup> – 1,00 UFINIG  
De 120,01 à 300,00m<sup>2</sup> – 3,50 UFINIG's  
De 300,01 à 600,00m<sup>2</sup> – 7,00 UFINIG's  
Acima de 600,00m<sup>2</sup> – 20,00 UFINIG's

14 – Licença de construção:

a) – o valor da licença será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$TLC = (Ac / 400) \times UFINIG \times T \times 0,70.$$

Onde:

AC = área de construída

UFINIG = unidade fiscal do município

T = tempo requerido (em meses) p/ construção da obra

0,70 = fator redutor

400 = parâmetro fixo de referência

b) – às construções cujas as áreas construídas não ultrapassarem 70,00m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados), e sejam únicas em lote de no máximo 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), será recolhida uma Taxa de Licença de Construção (TLC) de 02 (duas) UFINIG's equivalente a 12 (doze) meses.

c) – no caso de prorrogação de prazo de licença de construção, a Taxa de Prorrogação de Licença de Construção (TPLC) será cobrada pela mesma fórmula aplicada ao cálculo da Taxa de Licença de Construção (TLC) conforme alínea "a" deste item, pelo período complementar.

15 – Legalização de Prédio (TLP):

a) – o valor da Taxa de Legalização de Prédio será encontrado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$TLP = (Ac \times Vu \times I \times 2) \times 0,01. \quad \text{Onde:}$$

Ac = área construída

Vu = Valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu

I = índice de tempo fixado na Tabela abaixo

2 = parâmetro fixo multiplicador de referência

0,01 = fator redutor

b) Tabela de Índice / tempo (I) a ser aplicado:

de 01,00 à 10,00 – 0,4

de 10,01 à 20,00 – 0,8

de 20,01 à 30,00 – 1,2

de 30,01 à 40,00 – 1,16

de 40,01 à 50,00 – 2,0

de 50,01 à 60,00 – 2,4

de 60,01 à 70,00 – 2,8





ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

de 70,01 à 80,00	- 3,2
de 80,01 à 90,00	- 3,6
de 90,01 à 100,00	- 4,0
de 100,01 à 120,00	- 4,4
de 120,01 à 140,00	- 4,8
de 140,01 à 160,00	- 5,2
de 160,01 à 180,00	- 5,6
de 180,01 à 200,00	- 6,0
de 200,01 à 250,00	- 6,4
de 250,01 à 300,00	- 6,8
de 300,01 à 350,00	- 7,2
de 350,01 à 400,00	- 7,6
de 400,01 à 450,00	- 8,0
de 450,01 à 500,00	- 8,4
de 500,01 à 550,00	- 8,8
de 550,01 à 600,00	- 9,2
de 600,01 à 650,00	- 9,6
de 650,01 à 700,00	- 10,0
de 700,01 à 750,00	- 10,4
de 750,01 à 800,00	- 10,8
de 800,01 à 850,00	- 11,2
de 850,01 à 900,00	- 11,6
de 900,01 à 950,00	- 12,0
de 950,01 à 1000,00	- 12,4

**Obs.:** De 1000,00m<sup>2</sup> em diante, considerar acréscimo de "1,0" (I = 1,0) no Índice/Tempo, para cada 500,00 m<sup>2</sup>.

c) Às construções residenciais unifamiliares com área útil de construção de até 70 m<sup>2</sup>, que sejam em um lote de terreno de até 360 m<sup>2</sup>, será cobrado um valor máximo equivalente a 02 (duas) UFINIG's a título de Taxa de Legalização de Prédio (TLP).

QUADRO 04  
DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS  
(L.C. 007/97 - ART. 131 À 134)

$$TLFLOP = 0,02 \times UFINIG \times A(m^2) \times T \times K.$$

Onde:

- 0,02 = Parâmetro fixo de referência.
- UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.
- A(m<sup>2</sup>) = Área (em metros quadrados) da obra.
- T = Tempo de duração da obra ou serviço.
- K = Fator de Redução (em função do tempo de duração da obra) fixado conforme se segue:





Até 30 dias	K = 1,00
De 31 a 60 dias	K = 0,90
De 61 a 90 dias	K = 0,80
De 91 a 120 dias	K = 0,70
De 121 a 150 dias	K = 0,60
De 151 a 180 dias	K = 0,50
De 181 a 210 dias	K = 0,45
De 211 a 240 dias	K = 0,40
De 241 a 270 dias	K = 0,35
De 271 a 300 dias	K = 0,30
Acima de 300 dias	K = 0,25

**Obs.:** Quando se tratar de obras de expansão ou manutenção de rede elétrica, telefonia, comunicação, abastecimento de água e gás canalizado, o fator redutor "K" será dividido pelo parâmetro fixo "10" (k/10).

#### QUADRO 05

#### DA TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO (L.C. 007/97 - ART. 135 E 136)

#### TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO:

01 - Arruamento (TLA):  $0,09 \times \text{UFINIG} \times \text{Ml.}$  ( Sendo "Ml", a extensão em metros lineares do arruamento).

02 - Abertura de logradouros (TLAL):

a) Aprovação do Projeto (TLAP):  $0,02 \text{ UFINIG} \times \text{Ml.}$  ( Sendo "Ml", a extensão em metros lineares de logradouros projetados).

b) Acompanhamento de Execução do Projeto (TALAEP): **2,00 UFINIG's por mês.**

03 - LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO, REMENBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA:

a) Aprovação de Planta de Loteamento e Desmembramento (TAPLD):  
- Por Lote Decorrente ou Resultante:

- I - terreno até 500,00m<sup>2</sup> - 1,00 UFINIG
- II - de 500,01 à 1.000,00m<sup>2</sup> - 2,00 UFINIG's
- III - de 1.000,01 à 5.000,00m<sup>2</sup> - 3,00 UFINIG's
- IV - de 5000,01 à 10.000,00m<sup>2</sup> - 5,00 UFINIG's
- V - de 10.000,01 à 50.000,00m<sup>2</sup> - 10,00 UFINIG's
- VI - de 50.000,01 à 100.000,00m<sup>2</sup> - 20,00 UFINIG's
- VII - acima de 100.000,00 - 30,00 UFINIG's





ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

b) Aprovação de Planta de Relotemento (TAPR): 50% sobre a Taxa paga, pela aprovação de loteamento primitivo.

c) Aprovação de Plantas de Remembramento ou de Anexação (TAPRA):  
- Por Lote Concorrente ou Integrante:

- I - terreno de até 500,00m<sup>2</sup> - 1,0 UFINIG
- II - de 500,01 à 1.000,00 m<sup>2</sup> - 2,0 UFINIG's
- III - de 1.000,01 à 5.000,00m<sup>2</sup> - 3,0 UFINIG's
- IV - de 5.000,01 à 10.000,00m<sup>2</sup> - 5,0 UFINIG's
- V - de 10.000,01 à 50.000,00m<sup>2</sup> - 10,0 UFINIG's
- VI - de 50.000,01 à 100.000,00m<sup>2</sup> - 20,0 UFINIG's
- VII - Acima de 100.000,00m<sup>2</sup> - 30,0 UFINIG's

d) Aprovação de Planta de Retificação de Área (TAPRE):  
- Por Área Retificada:

- I - terreno até 500,00m<sup>2</sup> - 1,00 UFINIG's
- II - de 500,01 à 1.000,00 m<sup>2</sup> - 3,00 UFINIG's
- III - de 1.000,01 à 5.000,00m<sup>2</sup> - 6,00 UFINIG's
- IV - de 5.000,01 à 10.000,00m<sup>2</sup> - 9,00 UFINIG's
- V - de 10.000,01 à 50.000,00m<sup>2</sup> - 15,00 UFINIG's
- VI - de 50.000,01 à 100.000,00m<sup>2</sup> - 20,00 UFINIG's
- VII - Acima de 100.000,00m<sup>2</sup> - 30,00 UFINIG's

f) Prorrogação do Prazo para Loteamento (TPPL): 100% sobre o valor da Taxa de Loteamento paga inicialmente, por idêntico período.

#### QUADRO 06

#### DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE (L.C. 007/97 - ART. 137 À 143)

- 01 - Anúncio de terceiros nas partes externas ou internas de estabelecimentos - p/ ano e m<sup>2</sup> - 0,50 UFINIG
- 02 - Anúncios de terceiros em recinto onde se realizam diversões públicas - p/ ano e m<sup>2</sup> - 0,50 UFINIG
- 03 - Anúncios de terceiros em estações e galerias - p/ mês e m<sup>2</sup> - 0,50 UFINIG
- 04 - Anúncios provisórios de liquidação, ofertas especiais e dizeres semelhantes, nas partes externas de estabelecimentos - p/mês ou fração - 0,50 UFINIG
- 05 - Anúncios em faixas em vias públicas - por dia - 0,20 UFINIG
- 06 - Anúncios na platibanda, telhado, andaimes, tapumes, muros e interior de terreno - p/ mês e m<sup>2</sup> - 0,50 UFINIG





07 - Anúncios em mesas, cadeiras e bancos nas vias públicas - p/ anúncio e mês - 0,03 UFINIG

08 - Anúncios em relógios nas vias públicas - p/ anúncio e mês - 0,50 UFINIG

09 - Anúncios por meios luminosos ou iluminados - p/ mês e m2 - 0,10 UFINIG

10 - Quadros próprios p/ fixação de cartazes além do devido por estes - p/ quadro e mês - 0,50 UFINIG

11 - Anúncios em folhetos, encartes ou programas, distribuídos em mão ou à domicílio - p/ dia - 0,20 UFINIG

12 - Anúncios levados por pessoas - p/ dia - 0,50 UFINIG

13 - Anúncios de terceiros em veículos, com exceção dos transportes coletivos, destinados exclusivamente a publicidade - p/ dia - 0,10 UFINIG

14 - Anúncios nas partes externas ou internas de Troleibus e auto-ônibus - p/ veículo e mês - 1,00 UFINIG

15 - Anúncios em postes indicativos de parada de ônibus ou Troleibus - p/ anúncio e ano - 1,00 UFINIG

16 - Outdoor e painel - p/ m2 e mês - 0,10 UFINIG

17 - Outros anúncios não especificados - p/ mês - 1,00 UFINIG

18 - Propagandas em balões - p/ propaganda e por dia - 0,03 UFINIG

19 - Propaganda em aviões - por propaganda e por hora - 0,50 UFINIG

20 - Anúncios em veículos próprios - p/ veículo e p/ mês - 1,00 UFINIG

#### QUADRO 07

#### CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS ( L.C. 007/97 - ART. 144 À 148 )

01 - Qualquer atividade exercida em solo, vias e logradouros públicos - p/ m2 e mês - 1,00 UFINIG

02 - Banca de jornais e revistas - p/ ano e m2 - 2,00 UFINIG

03 - Comércio em feiras livres:

a) Produtos hortigranjeiros, manufaturados, industrializados ou de uso pessoal:

I - Barracas até 3,00m<sup>2</sup> - p/ dia - 0,037 UFINIG

II - Tabuleiro até 2,00m<sup>2</sup> - p/ dia - 0,022 UFINIG

b) Carnes frescas, salgadas, peixes e congêneres:





- I - Barracas até 3,00m<sup>2</sup> - p/ dia - 0,075 UFINIG
- II - Tabuleiro até 2,00m<sup>2</sup> - p/ dia - 0,06 UFINIG

04 - Colocação de mesas e cadeiras em vias e logradouros públicos - p/ mesa com até 4 cadeiras:

- a) No comércio estabelecido - p/ mês - 1,00 UFINIG
- b) Nas feiras livres - p/ dia - 0,50 UFINIG

05 - Estacionamento de veículos, sem exercício de qualquer atividade em local permitido, com a cobrança previamente indicada em ato normativo indicando as condições de estabelecimento - p/ hora ou fração - 0,10 UFINIG.

#### QUADRO 08

##### DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO (L.C. 007/97 - ART. 149 À 155)

- 01 - Transporte público por ônibus e micro-ônibus - p/ veículo e mês - 2,00 UFINIG's
- 02 - Transporte privado por ônibus e micro-ônibus - p/ veículo e mês - 2,00 UFINIG's
- 03 - Transporte privado p/ utilitários - p/ veículo - 1,00 UFINIG
- 04 - Táxis p/ veículo - 1,00 UFINIG

#### QUADRO 09

##### DA TAXA DE VISTORIA (L.C. 007/97 - ART. 156 À 158)

- 01 - Vistorias administrativas não especificadas - p/ ano - 1,00 UFINIG
- 02 - Vistorias de estabelecimentos ou locais onde se realizar diversões públicas - p/ ano - 1,00 UFINIG
- 03 - Vistorias de local para licença de localização e funcionamento - p/ ano - 1,00 UFINIG
- 04 - Vistoria de obras e loteamentos:
  - a) Vistorias de obras - p/ vistoria - 1,00 UFINIG
  - b) Vistoria de loteamento - p/ lote vistoriado - 0,50 UFINIG
- 05 - Vistoria de prédios:
  - a) Residencial - p/ m<sup>2</sup> - 0,02 UFINIG
  - b) Comercial - p/ m<sup>2</sup> - 0,05 UFINIG
  - c) Industrial - p/ m<sup>2</sup> - 0,05 UFINIG
- 06 - Vistoria em veículos:
  - a) Em ônibus - p/ veículo e por ano - 2,00 UFINIG's





ACERVO DIGITALIZADO

- b) Em utilitários ( caminhonetes, vans e similares ) - p/ veículo e p/ ano - 1,50 UFINIG
- c) Em automóveis ( táxis ) até 4 passageiros - p/ veículo e ano - 1,00 UFINIG
- d) Em moto-táxi - p/ veículo e ano - 0,50 UFINIG
- e) Em caminhões - p/ veículo e por ano - 0,50 UFINIG
- f) Em aeronaves - p/ veículo e por ano - 0,50 UFINIG

#### QUADRO 10

#### DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIO ( L.C. 007/97 - ART. 159 À 161 )

- 01 - Por sepultamento realizado - 0,20 UFINIG
- 02 - Por lote ou sepultura vendida ou transferida - 1,00 UFINIG

#### QUADRO 11

#### DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO ( L.C. 007/97 - ART. 164 À 173 )

- 01 - Em imóveis residenciais - p/ unidade e p/ ano - 1,20 UFINIG
- 02 - Em imóveis não residenciais:
  - a) Em imóveis destinados ao comércio e a prestação de serviços - p/ unidade p/ ano - 12,00 UFINIG's
  - b) Em imóveis destinados a indústrias - p/ unidade p/ ano - 18,00 UFINIG's
  - c) Em imóveis destinados ao comércio rudimentar - p/ unidade p/ trimestre - 1,50 UFINIG
  - d) Em estabelecimento hospitalar - p/ unidade e p/ ano - 18,00 UFINIG's
- 03 - Coleta de lixo ou remoção de entulho quando requerida - p/ cada 10,00m<sup>3</sup> ou fração de lixo ou entulho coletado - 1,00 UFINIG

**Obs.:** Nos casos previstos no "item - 02", alíneas "a, b, e d", desta tabela, o valor da taxa poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas trimestrais, a critério da Administração, podendo ser cobrada conjuntamente com a Taxa de Licença para Localização (T.L.L) ou com a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (T.F.E.).

#### QUADRO 12

#### DA TAXA DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO ( L.C. 007/97 - ART. 174 À 181 )

- 01 - Por unidade residencial - p/ ano - 1,23 UFINIG
- 02 - Por unidade comercial / industrial - p/ ano - 2,46 UFINIG's

DIÁRIOS OFICIAIS





03 - Por unidades não edificadas ( terrenos ) - p/ ano - 1,23 UFINIG

QUADRO 13

DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
(L.C. 007/97 - ART. 182 À 184)

01 - Por unidade imobiliária, territorial ou predial - p/ ano - 0,20 UFINIG

QUADRO 14

DA TAXA DE EXPEDIENTE  
(L.C. 007/97 - ART. 185 À 188)

01 - Requerimentos p/ inscrição, alteração, baixa ou suspensão temporária de atividade - p/ requerimento - 0,20 UFINIG

02 - Para defesa, recurso, impugnação e consultas - p/ requerimento - 0,40 UFINIG

03 - Requerimento p/ certidão - p/ requerimento - 0,15 UFINIG

04 - Requerimento para autenticação de livros, documentos fiscais e plantas - p/ requerimento - 0,15 UFINIG

05 - Requerimento de licença de construção, reformas, reparos, demolições de prédios, aprovação de loteamentos, reloteamentos, desmembramentos, remembramento e aprovação de projeto - p/ requerimento - 0,20 UFINIG

06 - Requerimento para averbação, alteração e baixa em cadastro imobiliário - p/ requerimento - 0,20 UFINIG

07 - Termos de compromisso e contratos - p/ termo e contrato - 1,00 UFINIG

08 - Pela emissão de guias - p/ guia emitida - 0,10 UFINIG

09 - Processos não especificados - 0,15 UFINIG

QUADRO 15

DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS  
(L.C. 007/97 - ART. 189 À 191)

01 - Desarquivamento de processos - p/ desarquivo - 0,10 UFINIG

02 - Certidões - p/ certidão - 0,10 UFINIG

03 - Inscrição no cadastro fiscal de qualquer atividade - p/ inscrição - 0,15 UFINIG

04 - Alterações no cadastro fiscal de qualquer atividade - p/ alteração - 0,10 UFINIG





- 05 - Baixa de encerramento de qualquer atividade - p/ baixa - 0,20 UFINIG
- 06 - Suspensão temporária de atividade - p/ ato - 0,10 UFINIG
- 07 - Lavratura de contratos, termos de compromisso e de ajuste - p/ lavratura com traslado - 1,00 UFINIG
- 08 - Serviços diversos não especificados - 0,15 UFINIG
- 09 - Alteração de cadastro de terrenos não edificados:
  - a) Até 10 lotes - p/ lote - 0,10 UFINIG
  - b) De 11 à 50 lotes - p/ lote - 0,05 UFINIG
  - c) De 51 à 100 lotes - p/ lote - 0,03 UFINIG
  - d) Acima de 100 lotes - p/lote - 0,02 UFINIG
- 10 - Alteração de cadastro de terrenos edificados:
  - a) Por prédio ou unidade imobiliária - 0,10 UFINIG
  - b) Por terreno correspondente - 0,10 UFINIG
- 11 - Alteração do cadastro de área não loteada:
  - a) De 600,00m<sup>2</sup> à 5.000,00m<sup>2</sup> - p/ cadastro alterado - 0,20 UFINIG
  - b) Acima de 5.000,00m<sup>2</sup> - p/ cada 1.000,00m<sup>2</sup> ou fração de área acrescida - 0,02 UFINIG
- 12 - Permanência em depósito público:
  - a) De bens móveis - p/ unidade e por dia - 0,20 UFINIG
  - b) De veículos - p/ unidade e p/ dia - 0,50 UFINIG
  - c) De mercadorias - p/ lote e p/ dia - 0,20 UFINIG
  - d) De animais - por cabeça e por dia - 0,20 UFINIG
- 13 - Transferência de nome no cadastro imobiliário - p/ transferência - 0,15 UFINIG
- 14 - Transladação de ossos - 0,10 UFINIG
- 15 - Transferência de local - 0,15 UFINIG
- 16 - Transferência de titularidade - 0,30 UFINIG

QUADRO 16

DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS (ART.258)

VALOR DO DÉBITO (UFINIG)	NÚMEROS DE PARCELAS
De 5 a 10	08
De 10 a 100	10
De 100 a 200	15





ACERVO DIGITALIZADO

CEAD  
CENTRO DE ESTUDOS  
INSTITUTO MUNICIPAL

DIÁRIOS OFICIAIS

De 200 a 300	20
De 300 a 400	25
De 400 a 500	30
De 500 a 750	35
De 750 a 1000	40
De 1000 a 1500	45
De 1500 a 2000	50
De 2000 a 3000	55
De 3000 a 5000	60
De 5000 a 10000	65
De 10000 a 15000	70
Acima de 15000	80

QUADRO 17  
(L.C. 007/97 - ART. 100 A 115)

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

50	COMERCIAL	UFINIG'S
001	Abatedouros	8,00
004	Açougues	10,00
005	Adegas	10,00
010	Agências de Automóveis	40,00
011	Agência de Câmbio	20,00
012	Agência de Importação e Exportação	20,00
016	Apiculturas	6,00
017	Armarinhos	10,00
018	Armazéns	15,00
019	Armazéns e Depósitos Gerais	40,00
020	Artigos de Artesanatos	6,00
021	Artigos de Caça e Pesca	15,00
022	Artigos de Instrumentos Musicais	15,00
023	Artigos de Produtos para Animais	10,00
024	Artigos Desportivos	15,00
025	Artigos e Equipamentos p/ Computadores	15,00
026	Artigos e Remédios da Flora Medicinal	8,00
027	Artigos para Brinquedos	10,00
028	Artigos p/ Brinquedos e Festas	10,00
029	Artigos p/ Presentes	15,00
030	Artigos Religiosos	8,00
032	Associações Comunitárias	4,00
033	Associações de Classe	20,00
036	Aviários	8,00
041	Bares	10,00
042	Bazar	15,00
043	Bijuterias	10,00
046	Boutiques	6,00
048	Cafê e Bar	10,00

*[Handwritten signature]*





ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS

050	Cantinas	10,00
051	Cartórios e Tabeliães	20,00
052	Carvoarias	10,00
056	Cerâmicas (Comércio)	20,00
057	Charutarias	10,00
059	Churrascarias	20,00
063	Comércio Artigos Couros, Pele, Plásticos em Geral	20,00
064	Comércio Artigos Médico, Cirúrgico, Odontológico	15,00
065	Comércio Atacadista	30,00
066	Comércio de Artigos de Gesso	15,00
067	Comércio de Baterias	10,00
068	Comércio de Bicicletas e Peças	10,00
069	Comércio de Borracha	20,00
070	Comércio de Colchões	15,00
071	Comércio de Esquadrias/Molduras e Portas	10,00
072	Comércio de Extintores	10,00
073	Comércio de Ferro e Alumínio	15,00
074	Comércio de Madeiras	25,00
075	Comércio de Motocicletas e Peças	20,00
076	Comércio de Objetos Usados e Antiquários	5,00
077	Comércio de Óleos Lubrificante	10,00
078	Comércio de Papel	15,00
079	Comércio de Pedras Decorativas	25,00
080	Comércio de Piscinas e Acessórios	25,00
081	Comércio de Pneus Novos e Usados	20,00
082	Comércio de Roupas	10,00
083	Comércio de Tintas	20,00
085	Compra e Venda de Metais e Pedras Preciosas	100,00
086	Compra e Venda de Papeis e Metais Usados	20,00
087	Compra/Venda de Veículos, Peças, Acessórios, Usado, Ferro Velho	200,00
088	Concessionárias de Serviços Públicos	90,00
105	Depósito e Distribuidora de Doces	15,00
106	Depósitos Fechados	20,00
110	Docerias	10,00
112	Drogarias	30,00
125	Extração e Lavra de Areia	50,00
126	Ferragens e Material Elétrico	15,00
128	Floriculturas, Casas de Flores e Hortos	10,00
129	Fogos de Artifício	30,00
131	Frigoríficos	30,00
134	Galerias de Artes	5,00
137	Hortigranjeiros	15,00
140	Importadora/Exportadora	20,00
146	Joalherias	20,00
150	Lajes Pré Fabricadas	20,00
151	Lanchonetes, Pastelarias e Sorveterias	10,00
152	Laticínios	10,00
156	Livrarias	8,00
160	Lojas de Departamento	120,00
161	Lojas de Ferragens	15,00
162	Lojas de Móveis	20,00
164	Magazines	120,00
165	Máquinas e Móveis p/ Escritório	20,00

*[Handwritten signature]*





ACERVO DIGITAL

CEP

DIÁRIOS OFICIAIS

167	Matadouros	40,00
168	Materiais de Construção	15,00
169	Materiais de Limpeza	10,00
170	Materiais Elétricos	15,00
171	Mercados	25,00
172	Mercearias	15,00
179	Padarias e Confeitarias	15,00
180	Papelaria	10,00
182	Peças e Acessórios Novos p/ Veículos	20,00
183	Pedreiras	50,00
184	Peixarias	10,00
186	Perfumarias	10,00
188	Pizzarias	15,00
189	Plásticos e Borrachas	15,00
193	Posto de Venda de Gás	10,00
195	Produtos Químicos	25,00
200	Quitanda, Aves e Ovos	10,00
203	Relojoarias	10,00
205	Restaurantes	15,00
207	Sacolão	15,00
210	Sapatarias	15,00
221	Tapeçarias	15,00
222	Tecidos e Fazendas	20,00
223	Tintas e Derivados	25,00
227	Varejos	10,00
228	Venda de Eletrodomésticos	20,00
251	Farmácias, Farmácias de Manipulação	25,00
252	Cemitérios Particulares	150,00
253	Incorporação Imobiliária, Atividades de Urbanização, Arruamento e Loteamento	30,00
254	Escritório e demais dependências sem acesso público	10,00
255	Locação de Mão de Obra	10,00
256	Estúdios de Filmagem, Video	15,00
257	Comércio de Discos, Fitas, etc.	20,00
258	Comércio de Retalhos	10,00

70 SERVIÇOS		UFINIG'S
002	Academias de ginástica, Sauna, Massagem	25,00
003	Assessorias, Consultorias e Auditorias	10,00
006	Adestramento de Animais	10,00
007	Administração de Bens e Imóveis	30,00
008	Agência de Recrutamento e Seleção	12,00
009	Agências Bancárias	400,00
013	Agência de Navegação, Passagem e Turismo	20,00
014	Agências Postais e Franquias	8,00
015	Agremiações Esportivas	6,00
031	Assistência Técnica Computadores/Telecomunicação	10,00
034	Atelier Fotográfico	15,00
035	Auto Escolas	8,00
038	Banco 24h	75,00
040	Barbearias	4,00





ACERVO DIGITAL

CEC  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO MUNICIPAL

DIÁRIOS OFICIAIS

044	Boates, Discotecas e Danceterias	30,00
045	Borracheiro	10,00
047	Buffet	10,00
049	Caixas Eletrônicos	50,00
054	Casas de Shows - Bingos	150,00
055	Centrais Elétricas e Laboratórios de Pesquisas	100,00
058	Chaveiros	6,00
060	Cinemas e Teatros	10,00
084	Companhias de Seguros	50,00
089	Concessionárias de Veículos	120,00
091	Consultórios Médico e Odontológico	10,00
092	Cooperativas de Crédito Mutuo	8,00
094	Cooperativas Habitacionais - Mão de Obra	20,00
095	Cópias, Fotocópias e Plastificação	10,00
096	Corretora de Seguro, Capitalização e Cobrança	25,00
097	Cursos de Datilografia	5,00
098	Cursos Livres, Preparatórios e Línguas	15,00
099	Cursos de Programação, Computação, Digitação, Informática	15,00
100	Cursos Técnicos (Enfermagem - Eletrônica)	15,00
101	Cutelarias	10,00
102	Dedetização e Desentupidora	10,00
103	Depósito, Distribuição, Engarrafamento Inflamáveis	30,00
104	Depósito e Distribuidora de Cimento	25,00
107	Desenhos e Projetos	10,00
108	Distribuidora e Depósitos de Bebidas	15,00
109	Diversões Públicas	10,00
111	Drive-ins	10,00
113	Editora de Jomais e Revistas	20,00
114	Eletrônicas	10,00
115	Empresas de Divulgação e Difusão	20,00
116	Empresas de Prestação de Serviços Médicos com Locação de Mão de Obra Especializada Fora da Sede	30,00
117	Engenharia e Terraplanagem	60,00
118	Ensino de 1º e 2º Grau	15,00
119	Ensino de Excepcionais	3,00
120	Ensino Maternal e Jardim de Infância	10,00
121	Ensino Superior	80,00
122	Escritório de Contabilidade	5,00
123	Escritórios de Advocacia, Engenharia, Arquitetura	5,00
124	Estacionamento FRRJ	40,00
127	Ferrarias	5,00
130	Fotografias e Revelações	10,00
132	Fundições	20,00
133	Funerárias	40,00
135	Gráficas	15,00
138	Motel	80,00
139	Imobiliárias	30,00
145	Instalação Hidráulica	30,00
147	Jogos Eletrônicos, Sinucas, Bilhares e Congêneres	10,00
150	Lajes Pré Fabricadas	20,00
153	Lava Jato	10,00
154	Lavanderia e Tinturaria	5,00
155	Leilão	8,00





ACERVO DIGITAL

CED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO MULTIMÉDIA

DIÁRIOS OFICIAIS

157	Locação de Bens Móveis	15,00
158	Locação de Vestuários	10,00
159	Locação e Venda de Telefones	15,00
163	Loterias e Apostas	15,00
166	Marmorarias	20,00
173	Oficina de Consertos de Veículos	10,00
174	Oficina de Eletrodomésticos	10,00
175	Oficina de Rádios, TV's, Videos, etc.	10,00
176	Oficina em Geral	10,00
177	Organização de Cartões de Crédito	20,00
178	Óticas	15,00
181	Parques e Circos	10,00
185	Pensões	10,00
187	Pesquisas e Promoções	15,00
190	Posto de Assistência Técnica	15,00
191	Posto Bancário	100,00
192	Posto de Gasolina	40,00
194	Pousadas	20,00
197	Promoções e Vendas	20,00
198	Propaganda e Publicidade	20,00
199	Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Congêneres (consultórios)	10,00
201	Recachutadora	30,00
202	Recuperação de Metais e Resíduos Metálicos	30,00
204	Representações em Geral	10,00
206	Retífica de Motores, Peças, Equipamentos e Aparelhos	20,00
208	Salão de Beleza	10,00
211	Segurança e Vigilância	40,00
212	Serralheria	15,00
213	Serrarias	20,00
214	Serviço de Cadastro de Cobrança	20,00
215	Serviço de Remoção e Coleta de Lixo	50,00
216	Serviços de Aerofotogrametria	15,00
217	Serviços de Conservação e Limpeza	15,00
218	Software	15,00
219	Stand de Tiro	20,00
224	Transporte Coletivo, Passageiro, Turístico, Industrial	200,00
225	Transporte Escolar	10,00
229	Vídeo Locadora	15,00
230	Vidraçaria	10,00
231	Beneficiamento	4,00
233	Montagem de Equipamentos	4,00
235	Decoração	4,00
237	Cooperativas de Táxi	4,00
240	Manutenção de Equipamentos	4,00
241	Cobrança, Consultoria, Adm./Planj. Empresarial	8,00
243	Recarga de Extintor	4,00
248	Colocação de Gesso	4,00
251	Hotel	30,00

71	SERVIÇOS ESPECIAIS	UFINIG'S
----	--------------------	----------





ACERVO DIGITALIZADO

CEI

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO MULTIMÉDIA

DIÁRIOS OFICIAIS

039	Banco de Sangue	15,00
053	Casas de Saúde e Hospitais	120,00
061	Clínicas Médicas e Odontológicas	20,00
062	Clínicas Veterinárias	20,00
093	Cooperativas de Serviços Médicos	50,00
148	Laboratórios de Análises Clínicas	20,00
149	Laboratórios de Eletricidade Médica	20,00
209	Sanatórios	60,00

<b>80-090</b>	<b>ALVARÁ ESPECIAL</b>	<b>UFINIG'S</b>
	Indústria, Construção Civil	

A	Até 10 Empregados	10,00
B	De 11 a 20 Empregados	20,00
C	De 21 a 50 Empregados	45,00
D	De 51 a 80 Empregados	60,00
E	De 81 a 100 Empregados	80,00
F	De 101 a 150 Empregados	100,00
G	Acima de 150 Empregados	150,00

<b>81-136</b>	<b>ALVARÁ ESPECIAL</b>	<b>UFINIG'S</b>
	Comércio a Varejo e por Atacado	

A	Até 05 Caixas Registradoras	50,00
B	De 06 a 10 Caixas Registradoras	100,00
C	De 11 a 20 Caixas Registradoras	150,00
D	De 21 a 30 Caixas Registradoras	200,00
E	Acima de 30 Caixas Registradoras	300,00

<b>82-226</b>	<b>ALVARÁ ESPECIAL</b>	<b>UFINIG'S</b>
	Transporte Rodoviário de Carga e Mudança	

A	Até 03 Veículos	15,00
B	De 04 a 10 Veículos	30,00
C	De 11 a 20 Veículos	50,00
D	De 21 a 30 Veículos	100,00
E	Acima de 30 Veículos	150,00

<b>90</b>	<b>AUTÔNOMOS</b>	<b>UFINIG'S</b>
-----------	------------------	-----------------

196	Profissionais Autônomos/Liberais	5,00
-----	----------------------------------	------

*[Handwritten signature]*

*R. Rodrigues  
Laral de Hala  
2018.03.25*





ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº. 5.943, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Estabelece os valores das taxas dispostas no Código Tributário Municipal – CTM, para pagamento do exercício de 1998, de acordo com o Art. 374, da Lei Complementar n.º 007, de 18 de Dezembro de 1997.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das taxas dispostas na Lei Complementar nº 007/97 (CTM), a serem cobradas no decorrer do exercício de 1998, de conformidade com os quadros das tabelas anexas a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, após a sua publicação, com vigência a partir do dia 1º de Janeiro do exercício de 1998.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Re Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18.03.78.





ACERVO DIGITALIZADO

CEED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIMÉDIA

DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO 01

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL  
(L.C. 007/97 – ART. 116 À 119)

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG
01	- Por mês .....	2,00

QUADRO 02

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO  
EVENTUAL, AMBULANTE, RUDIMENTAR E FEIRANTES  
(L.C. 007/97 – ART. 120 À 127)

I – COMÉRCIO EVENTUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG	
		P/dia	P/mês
A	Em barracas, tabuleiros ou quaisquer outras unidades na vias e logradouros públicos: quando da realização de qualquer tipo de evento religioso, cultural, artístico, esportivo e similares.	1,00	15,00
B	Em qualquer estabelecimento comercial, industrial e outros locais permitidos.	1,00	15,00
C	Escritórios para Exposição e Venda de Imóveis nos locais de Construção – por stand, barraca ou unidade.	1,00	15,00
D	Em Feiras Promocionais, Exposições e outros locais aprovados e permitidos – por stand, barraca ou unidade.	1,00	15,00
E	Outras atividades congêneres.	1,00	15,00

II – COMÉRCIO AMBULANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG	
		P/dia	P/mês
A	Por qualquer meio de locomoção	0,20	2,00

III – COMÉRCIO RUDIMENTAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG
A	Qualquer atividade – por mês	0,60

IV – FEIRAS LIVRES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG
A	Produtos hortifrutigranjeiros – por dia	0,007
B	Produtos industrializados, manufaturados de uso pessoal – p/dia	0,015
C	Carnes salgadas, frescas e peixes – por dia	0,022
D	Cereais e condimentos – por dia	0,022





ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO 03

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES  
(L.C. 007/97 – ART. 128 À 130)

01 – Aprovação de Projetos de Construções ou Reconstrução (TAPCR): **15%** do valor correspondente a taxa de licença de construção de imóvel referente ao prazo de 12 meses.

02 – Aprovação de Projetos de Reforma de Edificação (TAPRE): **01 (uma) UFINIG.**

03 – Acompanhamento de Execução do Projeto (TAEP): **01 (uma) UFINIG.**

04 – Colocação de Tapumes (TCT):

a) o valor da Taxa será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$TCT = 0,30 \times UFINIG \times M1 \times K. \quad \text{Onde:}$$

0,30 = Parâmetro fixo de referência.

UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.

M1 = Metragem linear onde será colocado o fechamento com tapumes.

K = Fator Redutor, fixado conforme se segue:

De 1,00 à 200,00ml.....K = 0,028

De 201,00 à 500,00ml.....K = 0,010

De 501,00 à 1000,00ml....K = 0,005

De 1001,00ml em diante...K = 0,003

b) a Taxa de Colocação de Tapumes (TCT) não será cobrada no licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70m<sup>2</sup> de área de construção, desde que única construção no terreno.

05 – Aprovação de Plantas de Conjuntos Habitacionais (TAPCH):

a) Até 50 unidades residenciais autônomas = **01 UFINIG** por unidade.

b) De 51 a 151 unidades residenciais autônomas = **0,80 UFINIG** por unidade.

c) De 151 a 300 unidades residenciais autônomas = **0,60 UFINIG** por unidade.

d) De 301 a 1000 unidades residenciais autônomas = **0,45 UFINIG** por unidade.

e) Acima de 1000 unidades residenciais autônomas = **0,25 UFINIG** por unidade.

06 – Aprovação de Plantas de Condomínios Fechados Horizontais (TAPCFH):

a) Até 50 unidades residenciais autônomas = **0,90 UFINIG** por unidade.

b) De 51 a 150 unidades residenciais autônomas = **0,70 UFINIG** por unidade.

c) De 151 a 300 unidades residenciais autônomas = **0,50 UFINIG** por unidade.

d) De 301 a 1000 unidades residenciais autônomas = **0,35 UFINIG** por unidade.

e) Acima de 1000 unidades residenciais autônomas = **0,20 UFINIG** por unidade.





07 – Instalação de Barracão de Obras (TIBO):

a) o valor da Taxa será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{TIBO} = 0,02 \times \text{UFING} \times \text{A(bo)}. \quad \text{Onde:}$$

0,02 = Parâmetro fixo de referência.

UFING = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.

A(bo) = Área em m<sup>2</sup> do barracão de obras.

b) a Taxa de Instalação de Barracão de Obras (TIBO) não será cobrada no licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70m<sup>2</sup> de construção, desde que única construção no terreno.

08 – Modificação de Edificação (TME): 0,03 UFING por m<sup>2</sup> de área modificada.

09 – Modificação de Projeto Aprovado (TMPA):

- a) sem acréscimo de área de edificação = 02 UFING's.
- b) com acréscimo de área de edificação = 04 UFING's.
- c) não será cobrada quando de projeto de licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70m<sup>2</sup> de área de construção, desde que única construção no terreno.

10 – Licença de Reforma de Edificação (TLRE):

$$\text{TLRE} = 0,03 \times \text{UFING} \times \text{T} \times \text{A(m}^2\text{)}. \quad \text{Onde:}$$

0,03 = Parâmetro fixo de referência.

UFING = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.

T = Tempo de duração (em meses) da obra de reforma. (mínimo de 03 meses)

A(m<sup>2</sup>) = Área em metros quadrados a ser reformada.

11 – Licença de Demolição de Edificação (TLDE): 1,20 UFING's.

12 – Instalações Comerciais e Industriais que dependem de Licença (TLICI):

– área útil por unidade:

Até 100,00 m<sup>2</sup> – 2,00 UFING

De 100,01 à 300,00m<sup>2</sup> – 4,00 UFING

De 300,01 à 500,00m<sup>2</sup> – 6,00 UFING

De 500,01 à 750,00m<sup>2</sup> – 10,00 UFING

De 750,01 à 1000,00m<sup>2</sup> – 14,00 UFING

Acima de 1000,00m<sup>2</sup> – 20,00 UFING

13 – Licença de Transformação de Uso ou Utilização comercial / industrial (TLTU):

– área útil por unidade:





Até 50,00m<sup>2</sup> – 0,75 UFINIG  
De 50,01 à 120,00m<sup>2</sup> – 1,00 UFINIG  
De 120,01 à 300,00m<sup>2</sup> – 3,50 UFINIG's  
De 300,01 à 600,00m<sup>2</sup> – 7,00 UFINIG's  
Acima de 600,00m<sup>2</sup> – 20,00 UFINIG's

14 – Licença de construção:

a) – o valor da licença será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$TLC = (Ac / 400) \times UFINIG \times T \times 0,70.$$

Onde:

Ac = área de construída

UFINIG = unidade fiscal do município

T = tempo requerido (em meses) p/ construção da obra

0,70 = fator redutor

400 = parâmetro fixo de referência

b) – às construções cujas as áreas construídas não ultrapassarem 70,00m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados), e sejam únicas em lote de no máximo 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), será recolhida uma Taxa de Licença de Construção (TLC) de 02 (duas) UFINIG's equivalente a 12 (doze) meses.

c) – no caso de prorrogação de prazo de licença de construção, a Taxa de Prorrogação de Licença de Construção (TPLC) será cobrada pela mesma fórmula aplicada ao cálculo da Taxa de Licença de Construção (TLC) conforme alínea "a" deste item, pelo período complementar.

15 – Legalização de Prédio (TLP):

a) – o valor da Taxa de Legalização de Prédio será encontrado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$TLP = (Ac \times Vu \times I \times 2) \times 0,01. \quad \text{Onde:}$$

Ac = área construída

Vu = Valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu

I = índice de tempo fixado na Tabela abaixo

2 = parâmetro fixo multiplicador de referência

0,01 = fator redutor

b) Tabela de Índice / tempo (I) a ser aplicado:

de 01,00 à 10,00 – 0,4  
de 10,01 à 20,00 – 0,8  
de 20,01 à 30,00 – 1,2  
de 30,01 à 40,00 – 1,16  
de 40,01 à 50,00 – 2,0  
de 50,01 à 60,00 – 2,4  
de 60,01 à 70,00 – 2,8





ACERVO DIGITALIZADO

CED

DIÁRIOS OFICIAIS

- de 70,01 à 80,00 - 3,2
- de 80,01 à 90,00 - 3,6
- de 90,01 à 100,00 - 4,0
- de 100,01 à 120,00 - 4,4
- de 120,01 à 140,00 - 4,8
- de 140,01 à 160,00 - 5,2
- de 160,01 à 180,00 - 5,6
- de 180,01 à 200,00 - 6,0
- de 200,01 à 250,00 - 6,4
- de 250,01 à 300,00 - 6,8
- de 300,01 à 350,00 - 7,2
- de 350,01 a 400,00 - 7,6
- de 400,01 à 450,00 - 8,0
- de 450,01 à 500,00 - 8,4
- de 500,01 à 550,00 - 8,8
- de 550,01 à 600,00 - 9,2
- de 600,01 à 650,00 - 9,6
- de 650,01 à 700,00 - 10,0
- de 700,01 à 750,00 - 10,4
- de 750,01 à 800,00 - 10,8
- de 800,01 à 850,00 - 11,2
- de 850,01 à 900,00 - 11,6
- de 900,01 à 950,00 - 12,0
- de 950,01 à 1000,00 - 12,4

**Obs.:** De 1000,00m2 em diante, considerar acréscimo de "1,0" (I = 1,0) no Índice/Tempo, para cada 500,00 m2.

c) Às construções residenciais unifamiliares com área útil de construção de até 70 m2, que sejam em um lote de terreno de até 360 m2, será cobrado um valor máximo equivalente a 02 (duas) UFINIG's a título de Taxa de Legalização de Prédio (TLP).

16 - Licença de Obras em Sepulturas: (Embelezamento)

- a) Em sepulturas temporárias 0,15 UFINIG
- b) Em sepulturas temporárias com carneiros 0,25 UFINIG
- c) Em sepulturas perpétuas 0,30 UFINIG

QUADRO 04

DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM LOGRA DOUROS PÚBLICOS (L.C. 007/97 - ART. 131 À 134)

$TFLFLOP = 0,02 \times UFINIG \times A(m2) \times T \times K.$  Onde:





ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

- 0,02 = Parâmetro fixo de referência.  
UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.  
A(m<sup>2</sup>) = Área (em metros quadrados) da obra.  
T = Tempo de duração da obra ou serviço.  
K = Fator de Redução (em função do tempo de duração da obra) fixado conforme se segue:

Até 30 dias	K = 1,00
De 31 a 60 dias	K = 0,90
De 61 a 90 dias	K = 0,80
De 91 a 120 dias	K = 0,70
De 121 a 150 dias	K = 0,60
De 151 a 180 dias	K = 0,50
De 181 a 210 dias	K = 0,45
De 211 a 240 dias	K = 0,40
De 241 a 270 dias	K = 0,35
De 271 a 300 dias	K = 0,30
Acima de 300 dias	K = 0,25

**Obs.:** Quando se tratar de obras de expansão ou manutenção de rede elétrica, telefonia, comunicação, abastecimento de água e gás canalizado, o fator redutor "K" será dividido pelo parâmetro fixo "10" (k/10).

#### QUADRO 05

#### DA TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO (L.C. 007/97 - ART. 135 E 136)

#### TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO:

01 - Arruamento (TLA):  $0,09 \times \text{UFINIG} \times \text{MI}$ . ( Sendo "MI", a extensão em metros lineares do arruamento).

02 - Abertura de logradouros (TLAL):

a) Aprovação do Projeto (TLAP):  $0,02 \text{ UFINIG} \times \text{MI}$ . (Sendo "MI", a extensão em metros lineares de logradouros projetados).

b) Acompanhamento de Execução do Projeto (TALAEP): **2,00 UFINIG's por mês.**

03 - LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO, REMENBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA:

a) Aprovação de Planta de Loteamento e Desmembramento (TAPLD):  
- Por Lote Decorrente ou Resultante:

- I - terreno até 500,00m<sup>2</sup> - 1,00 UFINIG
- II - de 500,01 à 1.000,00m<sup>2</sup> - 2,00 UFINIG's





ACERVO DIGITALIZADO

CEPIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

QUADRO 06  
DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE  
(L.C. 007/97 - ART. 137 À 143)

- 01 - Anúncio de terceiros nas partes externas ou internas de estabelecimentos - p/ ano e m2 - 0,50 UFINIG
- 02 - Anúncios de terceiros em recinto onde se realizam diversões públicas - p/ ano e m2 - 0,50 UFINIG
- 03 - Anúncios de terceiros em estações e galerias - p/ mês e m2 - 0,50 UFINIG
- 04 - Anúncios provisórios de liquidação, ofertas especiais e dizeres semelhantes, nas partes externas de estabelecimentos - p/mês ou fração - 0,50 UFINIG





- 05 - Anúncios em faixas em vias públicas - por dia - 0,20 UFINIG
- 06 - Anúncios na platibanda, telhado, andaimes, tapumes, muros e interior de terreno - p/ mês e m2 - 0,50 UFINIG
- 07 - Anúncios em mesas, cadeiras e bancos nas vias públicas - p/ anúncio e mês - 0,03 UFINIG
- 08 - Anúncios em relógios nas vias públicas - p/ anúncio e mês - 0,50 UFINIG
- 09 - Anúncios por meios luminosos ou iluminados - p/ mês e m2 - 0,10 UFINIG
- 10 - Quadros próprios p/ fixação de cartazes além do devido por estes - p/ quadro e mês - 0,50 UFINIG
- 11 - Anúncios em folhetos, encartes ou programas, distribuídos em mão ou à domicílio - p/ dia - 0,20 UFINIG
- 12 - Anúncios levados por pessoas - p/ dia - 0,50 UFINIG
- 13 - Anúncios de terceiros em veículos, com exceção dos transportes coletivos, destinados exclusivamente a publicidade - p/ dia - 0,10 UFINIG
- 14 - Anúncios nas partes externas ou internas de Troleibus e auto-ônibus - p/ veículo e mês - 1,00 UFINIG
- 15 - Anúncios em postes indicativos de parada de ônibus ou Troleibus - p/ anúncio e ano - 1,00 UFINIG
- 16 - Outdoor e painel - p/ m2 e mês - 0,10 UFINIG
- 17 - Outros anúncios não especificados - p/ mês - 1,00 UFINIG
- 18 - Propagandas em balões - p/ propaganda e por dia - 0,03 UFINIG
- 19 - Propaganda em aviões - por propaganda e por hora - 0,50 UFINIG
- 20 - Anúncios em veículos próprios - p/ veículo e p/ mês - 1,00 UFINIG

QUADRO 07

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (L.C. 007/97 - ART. 144 À 148 )

- 01 - Qualquer atividade exercida em solo, vias e logradouros públicos - p/ m2 e mês - 1,00 UFINIG
- 02 - Banca de jornais e revistas - p/ ano e m2 - 2,00 UFINIG





- 03 – Comércio em feiras livres:
- a) Produtos hortigranjeiros, manufaturados, industrializados ou de uso pessoal:
    - I – Barracas até 3,00m<sup>2</sup> – p/ dia – 0,037 UFINIG
    - II – Tabuleiro até 2,00m<sup>2</sup> – p/ dia – 0,022 UFINIG
  - b) Carnes frescas, salgadas, peixes e congêneres:
    - I – Barracas até 3,00m<sup>2</sup> – p/ dia – 0,075 UFINIG
    - II – Tabuleiro até 2,00m<sup>2</sup> – p/ dia – 0,06 UFINIG
- 04 – Colocação de mesas e cadeiras em vias e logradouros públicos – p/ mesa com até 4 cadeiras:
- a) No comércio estabelecido – p/ mês – 1,00 UFINIG
  - b) Nas feiras livres – p/ dia – 0,50 UFINIG
- 05 – Estacionamento de veículos, sem exercício de qualquer atividade em local permitido, com a cobrança previamente indicada em ato normativo indicando as condições de estabelecimento – p/ hora ou fração – 0,10 UFINIG.

06 – Instalação de poste, cabines, torres e demais equipamentos destinados a distribuição de energia ou serviços de comunicação telefônicas ou transmissão de sinais de televisão – 2,00 UFINIG/ano.

07 – Instalação de aparelho e utensílios – 0,50 UFINIG/dia.

#### QUADRO 08

##### DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO (L.C. 007/97 – ART. 149 À 155)

- 01 – Transporte público por ônibus e micro-ônibus – p/ veículo e mês – 2,00 UFINIG's
- 02 – Transporte privado por ônibus e micro-ônibus – p/ veículo e mês – 2,00 UFINIG's
- 03 – Transporte privado p/ utilitários – p/ veículo e ano – 1,00 UFINIG
- 04 – Táxis - p/ veículo e ano – 1,00 UFINIG

#### QUADRO 09

##### DA TAXA DE VISTORIA (L.C. 007/97 – ART. 156 À 158)

- 01 – Vistorias administrativas não especificadas – p/ ano – 1,00 UFINIG
- 02 – Vistorias de estabelecimentos ou locais onde se realizar diversões públicas – p/ ano – 1,00 UFINIG
- 03 – Vistorias de local para licença de localização e funcionamento – p/ ano – 1,00 UFINIG





- 04 - Vistoria de obras e loteamentos:
- a) Vistorias de obras - p/ vistoria - 1,00 UFINIG
  - b) Vistoria de loteamento - p/ lote vistoriado - 0,50 UFINIG
- 05 - Vistoria de prédios:
- a) Residencial - p/ m<sup>2</sup> - 0,02 UFINIG
  - b) Comercial - p/ m<sup>2</sup> - 0,05 UFINIG
  - c) Industrial - p/ m<sup>2</sup> - 0,05 UFINIG
- 06 - Vistoria em veículos:
- a) Em ônibus - p/ veículo e por ano - 2,00 UFINIG's
  - b) Em utilitários ( caminhonetes, vans e similares ) - p/ veículo e p/ ano - 1,50 UFINIG
  - c) Em automóveis ( táxis ) até 4 passageiros - p/ veículo e ano - 1,00 UFINIG
  - d) Em moto-táxi - p/ veículo e ano - 0,50 UFINIG
  - e) Em caminhões - p/ veículo e por ano - 0,50 UFINIG
  - f) Em aeronaves - p/ veículo e por ano - 0,50 UFINIG

#### QUADRO 10

##### DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIO ( L.C. 007/97 - ART. 159 À 161 )

- 01 - Por sepultamento realizado - 0,20 UFINIG
- 02 - Por lote ou sepultura vendida ou transferida - 1,00 UFINIG

#### QUADRO 11

##### DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO ( L.C. 007/97 - ART. 164 À 173 )

- 01 - Em imóveis residenciais - p/ unidade e p/ ano - 1,20 UFINIG
- 02 - Em imóveis não residenciais:
  - a) Em imóveis destinados ao comércio e a prestação de serviços - p/ unidade p/ ano - 12,00 UFINIG's
  - b) Em imóveis destinados a indústrias - p/ unidade p/ ano - 18,00 UFINIG's
  - c) Em imóveis destinados ao comércio rudimentar - p/ unidade p/ trimestre - 1,50 UFINIG
  - d) Em estabelecimento hospitalar - p/ unidade e p/ ano - 18,00 UFINIG's
- 03 - Coleta de lixo ou remoção de entulho quando requerida - p/ cada 10,00m<sup>3</sup> ou fração de lixo ou entulho coletado - 1,00 UFINIG

**Obs.:** Nos casos previstos no "item - 02", alíneas "a, b, e d", desta tabela, o valor da taxa poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas trimestrais, a critério da



Administração, podendo ser cobrada conjuntamente com a Taxa de Licença para Localização (T.L.L) ou com a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (T.F.E.).

#### QUADRO 12

##### DA TAXA DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO (L.C. 007/97 – ART. 174 À 181 )

- 01 – Por unidade residencial – p/ ano – 1,23 UFINIG
- 02 – Por unidade comercial / industrial – p/ ano – 2,46 UFINIG's
- 03 – Por unidades não edificadas ( terrenos ) – p/ ano – 1,23 UFINIG

#### QUADRO 13

##### DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (L.C. 007/97 – ART. 182 À 184)

- 01 – Por unidade imobiliária, territorial ou predial – p/ ano – 0,20 UFINIG

#### QUADRO 14

##### DA TAXA DE EXPEDIENTE (L.C. 007/97 – ART. 185 À 188 )

- 01 – Requerimentos p/ inscrição, alteração, baixa ou suspensão temporária de atividade – p/ requerimento – 0,20 UFINIG
- 02 – Para defesa, recurso, impugnação e consultas – p/ requerimento – 0,40 UFINIG
- 03 – Requerimento p/ certidão – p/ requerimento – 0,15 UFINIG
- 04 – Requerimento para autenticação de livros, documentos fiscais e plantas – p/ requerimento – 0,15 UFINIG
- 05 – Requerimento de licença de construção , reformas, reparos, demolições de prédios, aprovação de loteamentos, loteamentos, desmembramentos, remembramento e aprovação de projeto – p/ requerimento – 0,20 UFINIG
- 06 – Requerimento para averbação, alteração e baixa em cadastro imobiliário – p/ requerimento – 0,20 UFINIG
- 07 – Termos de compromisso e contratos – p/ termo e contrato – 1,00 UFINIG
- 08 – Pela emissão de guias – p/ guia emitida – 0,10 UFINIG
- 09 – Processos não especificados – 0,15 UFINIG

#### QUADRO 15







DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS  
( L.C. 007/97 – ART. 189 À 191)

- 01 – Desarquivamento de processos – p/ desarquivo – 0,10 UFINIG
- 02 – Certidões – p/ certidão – 0,10 UFINIG
- 03 – Inscrição no cadastro fiscal de qualquer atividade – p/ inscrição – 0,15 UFINIG
- 04 – Alterações no cadastro fiscal de qualquer atividade – p/ alteração – 0,10 UFINIG
- 05 – Baixa de encerramento de qualquer atividade – p/ baixa – 0,20 UFINIG
- 06 – Suspensão temporária de atividade – p/ ato – 0,10 UFINIG
- 07 – Lavratura de contratos, termos de compromisso e de ajuste – p/ lavratura com traslado – 1,00 UFINIG
- 08 – Serviços diversos não especificados – 0,15 UFINIG
- 09 – Alteração de cadastro de terrenos não edificados:
  - a) Até 10 lotes – p/ lote – 0,10 UFINIG
  - b) De 11 à 50 lotes – p/ lote – 0,05 UFINIG
  - c) De 51 à 100 lotes – p/ lote – 0,03 UFINIG
  - d) Acima de 100 lotes – p/lote – 0,02 UFINIG
- 10 – Alteração de cadastro de terrenos edificados:
  - a) Por prédio ou unidade imobiliária – 0,10 UFINIG
  - b) Por terreno correspondente – 0,10 UFINIG
- 11 – Alteração do cadastro de área não loteada:
  - a) De 600,00m<sup>2</sup> à 5.000,00m<sup>2</sup> – p/ cadastro alterado – 0,20 UFINIG
  - b) Acima de 5.000,00m<sup>2</sup> – p/ cada 1.000,00m<sup>2</sup> ou fração de área acrescida – 0,02 UFINIG
- 12 – Permanência em depósito público:
  - a) De bens móveis – p/ unidade e por dia – 0,20 UFINIG
  - b) De veículos – p/ unidade e p/ dia – 0,50 UFINIG
  - c) De mercadorias – p/ lote e p/ dia – 0,20 UFINIG
  - d) De animais – por cabeça e por dia – 0,20 UFINIG
- 13 – Transferência de nome no cadastro imobiliário – p/ transferência – 0,15 UFINIG
- 14 – Transladação de ossos – 0,10 UFINIG
- 15 – Transferência de local – 0,15 UFINIG
- 16 – Transferência de titularidade – 0,30 UFINIG





ACERVO DIGITALIZADO

CE

DIÁRIOS OFICIAIS

17 - Compras de Nichos - 0,70 UFINIG

18 - Compra de Sepulturas:

18.1 - No Cemitério de Nova Iguaçu (Centro):

PRIMEIRA ZONA:

À vista ..... 12 UFINIG's  
Em 05 parcelas ..... 13 UFINIG's  
Em 10 parcelas ..... 14 UFINIG's

SEGUNDA ZONA:

À vista ..... 10 UFINIG's  
Em 05 parcelas ..... 11 UFINIG's  
Em 10 parcelas ..... 12 UFINIG's

TERCEIRA ZONA:

À vista ..... 10 UFINIG's  
Em 05 parcelas ..... 11 UFINIG's  
Em 10 parcelas ..... 12 UFINIG's

18.2 - No Cemitério de Mesquita:

PRIMEIRA ZONA:

À vista ..... 10 UFINIG's  
Em 05 parcelas ..... 11 UFINIG's  
Em 10 parcelas ..... 12 UFINIG's

SEGUNDA ZONA:

À vista ..... 08 UFINIG's  
Em 05 parcelas ..... 09 UFINIG's  
Em 10 parcelas ..... 10 UFINIG's

18.3 - Nos Cemitérios de Austin e Marapicu:

PRIMEIRA ZONA:

À vista ..... 08 UFINIG's  
Em 05 parcelas ..... 09 UFINIG's  
Em 10 parcelas ..... 10 UFINIG's

SEGUNDA ZONA:

À vista ..... 05 UFINIG's  
Em 05 parcelas ..... 06 UFINIG's  
Em 10 parcelas ..... 07 UFINIG's

18.4 - Nos Cemitérios de Iguaçu Velho e Jaceruba (sem zonas):

À vista ..... 05 UFINIG's  
Em 05 parcelas ..... 06 UFINIG's  
Em 10 parcelas ..... 07 UFINIG's





ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO 16

DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS (ART.258)

VALOR DO DÉBITO (UFINIG)	NÚMEROS DE PARCELAS
De 5 a 10	08
De 10 a 100	10
De 100 a 200	15
De 200 a 300	20
De 300 a 400	25
De 400 a 500	30
De 500 a 750	35
De 750 a 1000	40
De 1000 a 1500	45
De 1500 a 2000	50
De 2000 a 3000	55
De 3000 a 5000	60
De 5000 a 10000	65
De 10000 a 15000	70
Acima de 15000	80

QUADRO 17  
(L.C. 007/97 - ART. 100 A 115)

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

50	COMERCIAL	UFINIG'S
001	Abatedouros	8,00
004	Açougues	10,00
005	Adegas	10,00
010	Agências de Automóveis	40,00
011	Agência de Câmbio	20,00
012	Agência de Importação e Exportação	20,00
016	Apiculturas	6,00
017	Armarinhos	10,00
018	Armazéns	15,00
019	Armazéns e Depósitos Gerais	40,00
020	Artigos de Artesanatos	6,00
021	Artigos de Caça e Pesca	15,00
022	Artigos de Instrumentos Musicais	15,00
023	Artigos de Produtos para Animais	10,00
024	Artigos Desportivos	15,00
025	Artigos e Equipamentos p/ Computadores	15,00
026	Artigos e Remédios da Flora Medicinal	8,00
027	Artigos para Brinquedos	10,00





ACERVO DIGITAL

CED

DIÁRIOS OFICIAIS

028	Artigos p/ Brinquedos e Festas	10,00
029	Artigos p/ Presentes	15,00
030	Artigos Religiosos	8,00
032	Associações Comunitárias	4,00
033	Associações de Classe	20,00
036	Aviários	8,00
041	Bares	10,00
042	Bazar	15,00
043	Bijuterias	10,00
046	Boutiques	6,00
048	Café e Bar	10,00
050	Cantinas	10,00
051	Cartórios e Tabeliães	20,00
052	Carvoarias	10,00
056	Cerâmicas (Comércio)	20,00
057	Charutarias	10,00
059	Churrascarias	20,00
063	Comércio Artigos Couros, Pele, Plásticos em Geral	20,00
064	Comércio Artigos Médico, Cirúrgico, Odontológico	15,00
065	Comércio Atacadista	30,00
066	Comércio de Artigos de Gesso	15,00
067	Comércio de Baterias	10,00
068	Comércio de Bicicletas e Peças	10,00
069	Comércio de Borracha	20,00
070	Comércio de Colchões	15,00
071	Comércio de Esquadrias/Molduras e Portas	10,00
072	Comércio de Extintores	10,00
073	Comércio de Ferro e Alumínio	15,00
074	Comércio de Madeiras	25,00
075	Comércio de Motocicletas e Peças	20,00
076	Comércio de Objetos Usados e Antiquários	5,00
077	Comércio de Óleos Lubrificante	10,00
078	Comércio de Papel	15,00
079	Comércio de Pedras Decorativas	25,00
080	Comércio de Piscinas e Acessórios	25,00
081	Comércio de Pneus Novos e Usados	20,00
082	Comércio de Roupas	10,00
083	Comércio de Tintas	20,00
085	Compra e Venda de Metais e Pedras Preciosas	100,00
086	Compra e Venda de Papeis e Metais Usados	20,00
087	Compra/Venda de Veículos, Peças, Acessórios, Usado, Ferro Velho	200,00
088	Concessionárias de Serviços Públicos	90,00
105	Depósito e Distribuidora de Doces	15,00
106	Depósitos Fechados	20,00
110	Docerias	10,00
112	Drogarias	30,00
125	Extração e Lavra de Areia	50,00
126	Ferragens e Material Elétrico	15,00
128	Floriculturas, Casas de Flores e Hortos	10,00
129	Fogos de Artifício	30,00
131	Frigoríficos	30,00
134	Galerias de Artes	5,00
137	Hortigranjeiros	15,00





140	Importadora/Exportadora	20,00
146	Joalherias	20,00
150	Lajes Pré Fabricadas	20,00
151	Lanchonetes, Pastelarias e Sorveterias	10,00
152	Laticínios	10,00
156	Livrarias	8,00
160	Lojas de Departamento	120,00
161	Lojas de Ferragens	15,00
162	Lojas de Móveis	20,00
164	Magazines	120,00
165	Máquinas e Móveis p/ Escritório	20,00
167	Matadouros	40,00
168	Materiais de Construção	15,00
169	Materiais de Limpeza	10,00
170	Materiais Elétricos	15,00
171	Mercados	25,00
172	Mercearias	15,00
179	Padarias e Confeitarias	15,00
180	Papelaria	10,00
182	Peças e Acessórios Novos p/ Veículos	20,00
183	Pedreiras	50,00
184	Peixarias	10,00
186	Perfumarias	10,00
188	Pizzarias	15,00
189	Plásticos e Borrachas	15,00
193	Posto de Venda de Gás	10,00
195	Produtos Químicos	25,00
200	Quitanda, Aves e Ovos	10,00
203	Relojoarias	10,00
205	Restaurantes	15,00
207	Sacolão	15,00
210	Sapatarias	15,00
221	Tapeçarias	15,00
222	Tecidos e Fazendas	20,00
223	Tintas e Derivados	25,00
227	Varejos	10,00
228	Venda de Eletrodomésticos	20,00
251	Farmácias, Farmácias de Manipulação	25,00
252	Cemitérios Particulares	150,00
253	Incorporação Imobiliária, Atividades de Urbanização, Arruamento e Loteamento	30,00
254	Escritório e demais dependências sem acesso público	10,00
255	Locação de Mão de Obra	10,00
256	Estúdios de Filmagem, Vídeo	15,00
257	Comércio de Discos, Fitas, etc.	20,00
258	Comércio de Retalhos	10,00

70	SERVIÇOS	UFINIG'S
002	Academias de ginástica, Sauna, Massagem	25,00
003	Assessorias, Consultorias e Auditorias	10,00
006	Adestramento de Animais	10,00





ACERVO DIGITAL



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

DIÁRIOS OFICIAIS

007	Administração de Bens e Imóveis	30,00
008	Agência de Recrutamento e Seleção	12,00
009	Agências Bancárias	400,00
013	Agência de Navegação, Passagem e Turismo	20,00
014	Agências Postais e Franquias	8,00
015	Agremiações Esportivas	6,00
031	Assistência Técnica Computadores/Telecomunicação	10,00
034	Atelier Fotográfico	15,00
035	Auto Escolas	8,00
038	Banco 24h	75,00
040	Barbearias	4,00
044	Boates, Discotecas e Danceterias	30,00
045	Borracheiro	10,00
047	Buffet	10,00
049	Caixas Eletrônicas	50,00
054	Casas de Shows - Bingos	150,00
055	Centrais Elétricas e Laboratórios de Pesquisas	100,00
058	Chaveiros	6,00
060	Cinemas e Teatros	10,00
084	Companhias de Seguros	50,00
089	Concessionárias de Veículos	120,00
091	Consultórios Médico e Odontológico	10,00
092	Cooperativas de Crédito Mutuo	8,00
094	Cooperativas Habitacionais - Mão de Obra	20,00
095	Cópias, Fotocópias e Plastificação	10,00
096	Corretora de Seguro, Capitalização e Cobrança	25,00
097	Cursos de Datilografia	5,00
098	Cursos Livres, Preparatórios e Línguas	15,00
099	Cursos de Programação, Computação, Digitação, Informática	15,00
100	Cursos Técnicos (Enfermagem - Eletrônica)	15,00
101	Cutelarias	10,00
102	Detetização e Desentupidora	10,00
103	Depósito, Distribuição, Engarrafamento Inflamáveis	30,00
104	Depósito e Distribuidora de Cimento	25,00
107	Desenhos e Projetos	10,00
108	Distribuidora e Depósitos de Bebidas	15,00
109	Diversões Públicas	10,00
111	Drive-ins	10,00
113	Editora de Jornais e Revistas	20,00
114	Eletrônicas	10,00
115	Empresas de Divulgação e Difusão	20,00
116	Empresas de Prestação de Serviços Médicos com Locação de Mão de Obra Especializada Fora da Sede	30,00
117	Engenharia e Terraplanagem	60,00
118	Ensino de 1º e 2º Grau	15,00
119	Ensino de Excepcionais	3,00
120	Ensino Maternal e Jardim de Infância	10,00
121	Ensino Superior	80,00
122	Escritório de Contabilidade	5,00
123	Escritórios de Advocacia, Engenharia, Arquitetura	5,00
124	Estacionamento	40,00
127	Ferrarias	5,00
130	Fotografias e Revelações	10,00





ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS

132	Fundições	20,00
133	Funerárias	40,00
135	Gráficas	15,00
138	Motel	80,00
139	Imobiliárias	30,00
145	Instalação Hidráulica	30,00
147	Jogos Eletrônicos, Sinucas, Bilhares e Congêneres	10,00
150	Lajes Pré Fabricadas	20,00
153	Lava Jato	10,00
154	Lavanderia e Tinturaria	5,00
155	Leilão	8,00
157	Locação de Bens Móveis	15,00
158	Locação de Vestuários	10,00
159	Locação e Venda de Telefones	15,00
163	Loterias e Apostas	15,00
166	Marmorarias	20,00
173	Oficina de Consertos de Veículos	10,00
174	Oficina de Eletrodomésticos	10,00
175	Oficina de Rádios, TV's, Videos, etc.	10,00
176	Oficina em Geral	10,00
177	Organização de Cartões de Crédito	20,00
178	Óticas	15,00
181	Parques e Circos	10,00
185	Pensões	10,00
187	Pesquisas e Promoções	15,00
190	Posto de Assistência Técnica	15,00
191	Posto Bancário	100,00
192	Posto de Gasolina	40,00
194	Pousadas	20,00
197	Promoções e Vendas	20,00
198	Propaganda e Publicidade	20,00
199	Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Congêneres (consultórios)	10,00
201	Recauchutadora	30,00
202	Recuperação de Metais e Resíduos Metálicos	30,00
204	Representações em Geral	10,00
206	Retífica de Motores, Peças, Equipamentos e Aparelhos	20,00
208	Salão de Beleza	10,00
211	Segurança e Vigilância	40,00
212	Serralheria	15,00
213	Serrarias	20,00
214	Serviço de Cadastro de Cobrança	20,00
215	Serviço de Remoção e Coleta de Lixo	50,00
216	Serviços de Aerofotogrametria	15,00
217	Serviços de Conservação e Limpeza	15,00
218	Software	15,00
219	Stand de Tiro	20,00
224	Transporte Coletivo, Passageiro, Turístico, Industrial	200,00
225	Transporte Escolar	10,00
229	Video Locadora	15,00
230	Vidraçaria	10,00
231	Beneficiamento	4,00
233	Montagem de Equipamentos	4,00
235	Decoração	4,00





237	Cooperativas de Táxi	4,00
240	Manutenção de Equipamentos	4,00
241	Cobrança, Consultoria, Adm./Planj. Empresarial	8,00
243	Recarga de Extintor	4,00
248	Colocação de Gesso	4,00
251	Hotel	30,00

71	SERVIÇOS ESPECIAIS	UFINIG'S
----	--------------------	----------

039	Banco de Sangue	15,00
053	Casas de Saúde e Hospitais	120,00
061	Clínicas Médicas e Odontológicas	20,00
062	Clínicas Veterinárias	20,00
093	Cooperativas de Serviços Médicos	50,00
148	Laboratórios de Análises Clínicas	20,00
149	Laboratórios de Eletricidade Médica	20,00
209	Sanatórios	60,00

80-090	ALVARÁ ESPECIAL	UFINIG'S
	Indústria, Construção Civil	

A	Até 10 Empregados	10,00
B	De 11 a 20 Empregados	20,00
C	De 21 a 50 Empregados	45,00
D	De 51 a 80 Empregados	60,00
E	De 81 a 100 Empregados	80,00
F	De 101 a 150 Empregados	100,00
G	Acima de 150 Empregados	150,00

81-136	ALAVARÁ ESPECIAL	UFINIG'S
	Comércio a Varejo e por Atacado	

A	Até 05 Caixas Registradoras	50,00
B	De 06 a 10 Caixas Registradoras	100,00
C	De 11 a 20 Caixas Registradoras	150,00
D	De 21 a 30 Caixas Registradoras	200,00
E	Acima de 30 Caixas Registradoras	300,00

82-226	ALVARÁ ESPECIAL	UFINIG'S
	Transporte Rodoviário de Carga e Mudança	

A	Até 03 Veículos	15,00
B	De 04 a 10 Veículos	30,00
C	De 11 a 20 Veículos	50,00
D	De 21 a 30 Veículos	100,00
E	Acima de 30 Veículos	150,00



196	Profissionais Autônomos/Liberais	5,00
-----	----------------------------------	------

90	AUTÔNOMOS	UFINIG'S
196	Profissionais Autônomos/Liberais	5,00

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO:



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 18.03.98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.944, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Estabelece as Tabelas de Valor Venal e de Alíquotas, à serem aplicadas no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o Exercício de 1998, em conformidade com a lei Complementar Nº 007/97, de 18 de Dezembro de 1997."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

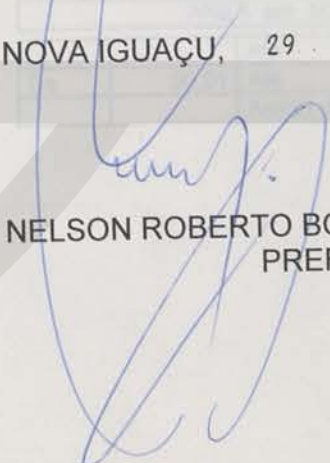
**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Tabelas de Valor Venal e de Alíquotas, para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no Exercício de 1998, conforme quadros anexos a este Decreto, e de acordo com o que dispõe o Código Tributário do Município de Nova Iguaçu – CTM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, após a sua publicação, a partir de 1º de Janeiro do Exercício de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30.12.97



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS





**ALÍQUOTAS e FATORES**

O **Imposto Territorial** será apurado aplicando-se sobre o Valor Venal do Imóvel as Alíquotas correspondentes as respectivas áreas conforme Tabela abaixo:

ÁREA em M2		ALÍQUOTA	
	Até	360,00	1,0
De	360,01	Até	500,00
	Até	750,00	1,2
De	500,01	Até	750,00
	Até	1.500,00	1,4
De	750,01	Até	1.500,00
	Acima de	1.500,01	1,6
			2,0

"Z" = Fator de Utilização do Terreno. Aplicar conforme Tabela abaixo:

ÁREA em M2		Fator "Z"	
	Até	5.000,00	1,00
De	5.000,01	Até	10.000,00
	Até	30.000,00	0,90
De	10.000,01	Até	30.000,00
	Até	70.000,00	0,75
De	30.000,01	Até	70.000,00
	Até	200.000,00	0,60
De	70.000,01	Até	200.000,00
	Até	500.000,00	0,55
De	200.000,01	Até	500.000,00
	Até	1.000.000,00	0,45
De	500.000,01	Até	1.000.000,00
	Acima de	1.000.000,00	0,35
			0,25

O **Imposto Predial** será apurado aplicando-se sobre o Valor Venal do Imóvel as Alíquotas correspondentes as respectivas áreas conforme Tabela abaixo:

UNIDADES RESIDENCIAIS			
ÁREA em M2		ALÍQUOTA	
	Até	60,00	0,8
De	60,01	Até	90,00
	Até	150,00	0,9
De	90,01	Até	150,00
	Acima de	150,01	1,0
			1,1

UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS			
ÁREA em M2		ALÍQUOTA	
	Até	50,00	0,9
De	50,01	Até	120,00
	Acima de	120,01	1,0
			1,1



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIN  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA





TAB 01

Custo do Metro Quadrado de Edificação e Fatores de Localização para Imóvel Residencial e Imóvel Não Residencial (Comerciais, Industriais e Assemelhados), em Função da Zona Fiscal. Válida para o Exercício de 1998.

ZONA		Custo do Metro Quadrado de Edificação	Fator para Imóvel Residencial (RS)	Fator para Imóvel Não Residencial (CS)
ZC01	NOVA	270,30	1,00	1,80
ZP01	IGUAÇU	243,27	0,80	1,55
ZC03	VILA DE	243,27	0,80	1,10
ZP03	CAVA	194,62	0,70	1,00
ZC05	MESQUITA	251,30	0,92	1,55
ZP05		213,61	0,80	1,35
ZC10	CABUÇU	243,27	0,85	1,15
ZP10		194,62	0,75	1,05
ZC11	AUSTIN	243,27	0,85	1,15
ZP11		194,62	0,75	1,05
ZC12	COMEND.	251,30	0,90	1,50
ZP12	SOARES	213,61	0,80	1,30
ZC14	MIGUEL	243,27	0,85	1,20
ZP14	COUTO	194,62	0,75	1,10

*[Handwritten signature]*



DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ





TAB 02

Custo Médio do Metro Quadrado de Terreno por Zona Fiscal.  
Para cálculo do Valor Venal do Imóvel - (IPTU, ITBI).  
Válida para o Exercício de 1998.

ZONA		De : 1 Até: 1.500,00	De : 1.500,01 Até: 5.000,00	De : 5.000,01 Até: 10.000,00	De : 10.000,01 Até: 20.000,00	De : 20.000,01 Até: 30.000,00	De : 30.000,01 Até: 40.000,00	De : 40.000,01 Até: 50.000,00	De : 50.000,01 Até: 70.000,00
ZC01	NOVA IGUAÇU	41,27	37,14	33,42	30,08	27,07	24,37	21,93	17,76
ZP01	NOVA IGUAÇU	16,40	14,76	13,28	11,95	10,76	9,68	8,71	6,97
ZC03	VILA DE CAVA	12,97	11,67	10,50	9,45	8,50	7,65	6,89	5,51
ZP03	VILA DE CAVA	8,52	7,66	6,89	6,20	5,58	5,02	4,52	3,62
ZC05	MESQUITA	25,84	23,25	20,93	18,83	16,95	15,25	13,73	10,98
ZP05	MESQUITA	16,40	14,76	13,28	11,96	10,76	9,68	8,72	6,97
ZC10	CABUÇU	17,36	15,62	14,06	12,65	11,39	10,25	9,22	7,38
ZP10	CABUÇU	10,56	9,50	8,55	7,70	6,93	6,23	5,61	4,49
ZC11	AUSTIN	17,36	15,62	14,06	12,65	11,39	10,25	9,22	7,38
ZP11	AUSTIN	10,56	9,50	8,55	7,70	6,93	6,23	5,61	4,49
ZC12	COMEND. SOARES	23,26	20,93	18,84	16,95	15,26	13,73	13,36	9,89
ZP12	COMEND. SOARES	16,40	14,76	13,28	11,95	10,76	9,68	8,71	6,97
ZC14	MIGUEL COUTO	18,17	16,35	14,72	13,24	11,92	10,73	9,65	7,72
ZP14	MIGUEL COUTO	10,88	9,79	8,71	7,93	7,14	6,42	5,68	4,62

ZONA		De : 70.000,01 Até: 100.000,00	De : 100.000,01 Até: 150.000,00	De : 150.000,01 Até: 200.000,00	De : 200.000,01 Até: 300.000,00	De : 300.000,01 Até: 400.000,00	De : 400.000,01 Até: 500.000,00	De : 500.000,01 Até: 1.000.000,00	Acima De : 1.000.000,01
ZC01	NOVA IGUAÇU	12,94	7,64	4,50	4,06	3,65	3,29	2,96	2,66
ZP01	NOVA IGUAÇU	5,08	2,96	1,74	1,57	1,41	1,27	1,14	1,03
ZC03	VILA DE CAVA	3,97	2,34	1,38	1,24	1,12	1,01	0,91	0,81
ZP03	VILA DE CAVA	2,61	1,54	0,91	0,82	0,73	0,66	0,60	0,54
ZC05	MESQUITA	7,91	4,66	2,75	2,48	2,23	2,01	1,81	1,63
ZP05	MESQUITA	5,02	2,96	1,75	1,57	1,42	1,27	1,15	1,03
ZC10	CABUÇU	5,31	3,13	1,85	1,66	1,50	1,35	1,21	1,09
ZP10	CABUÇU	3,23	1,91	1,12	1,01	0,91	0,82	0,74	0,66
ZC11	AUSTIN	5,31	3,13	1,85	1,66	1,50	1,35	1,21	1,09
ZP11	AUSTIN	3,23	1,91	1,12	1,01	0,91	0,82	0,74	0,66
ZC12	COMEND. SOARES	7,12	4,20	2,48	2,23	2,01	1,81	1,63	1,46
ZP12	COMEND. SOARES	5,08	2,96	1,74	1,57	1,41	1,27	1,14	1,03
ZC14	MIGUEL COUTO	5,56	3,28	1,94	1,74	1,57	1,41	1,27	1,14
ZP14	MIGUEL COUTO	3,33	1,96	1,16	1,04	0,94	0,84	0,76	0,68

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

TAB 01

Custo do Metro Quadrado de Terreno por Zona Fiscal.  
Para cálculo do Valor Venal do Imóvel - (IPTU, ITBI).  
Válida para o Exercício de 1998.

ZONA		De : 1 Até: 1.500,00	De : 1.500,01 Até: 5.000,00	De : 5.000,01 Até: 10.000,00	De : 10.000,01 Até: 20.000,00	De : 20.000,01 Até: 30.000,00	De : 30.000,01 Até: 40.000,00	De : 40.000,01 Até: 50.000,00	De : 50.000,01 Até: 70.000,00
ZC01	NOVA IGUAÇU	41,27	37,14	33,42	30,08	27,07	24,37	21,93	17,76
ZP01	NOVA IGUAÇU	16,40	14,76	13,28	11,95	10,76	9,68	8,71	6,97
ZC03	VILA DE CAVA	12,97	11,67	10,50	9,45	8,50	7,65	6,89	5,51
ZP03	VILA DE CAVA	8,52	7,66	6,89	6,20	5,58	5,02	4,52	3,62
ZC05	MESQUITA	25,84	23,25	20,93	18,83	16,95	15,25	13,73	10,98
ZP05	MESQUITA	16,40	14,76	13,28	11,96	10,76	9,68	8,72	6,97
ZC10	CABUÇU	17,36	15,62	14,06	12,65	11,39	10,25	9,22	7,38
ZP10	CABUÇU	10,56	9,50	8,55	7,70	6,93	6,23	5,61	4,49
ZC11	AUSTIN	17,36	15,62	14,06	12,65	11,39	10,25	9,22	7,38
ZP11	AUSTIN	10,56	9,50	8,55	7,70	6,93	6,23	5,61	4,49
ZC12	COMEND. SOARES	23,26	20,93	18,84	16,95	15,26	13,73	13,36	9,89
ZP12	COMEND. SOARES	16,40	14,76	13,28	11,95	10,76	9,68	8,71	6,97
ZC14	MIGUEL COUTO	18,17	16,35	14,72	13,24	11,92	10,73	9,65	7,72
ZP14	MIGUEL COUTO	10,88	9,79	8,71	7,93	7,14	6,42	5,68	4,62



DIÁRIOS OFICIAIS





TAB 03

Custo do Metro Quadrado de Edificações Especiais (Galpão e Telheiro)  
em Função da Zona Fiscal.  
Válida para o Exercício de 1998.

ZONA		GALPÃO	TELHEIRO	FATOR
ZC01	NOVA IGUAÇU	150,32	80,45	1,80
ZP01		115,20	70,28	1,55
ZC03	VILA DE CAVA	85,40	54,08	1,10
ZP03		62,34	45,95	1,00
ZC05	MESQUITA	115,20	70,28	1,55
ZP05		80,45	61,43	1,35
ZC10	CABUÇU	85,40	54,08	1,15
ZP10		62,34	45,95	1,05
ZC11	AUSTIN	85,40	54,08	1,15
ZP11		62,34	45,95	1,05
ZC12	COMEND. SOARES	110,90	75,20	1,50
ZP12		60,46	54,23	1,30
ZC14	MIGUEL COUTO	92,34	65,10	1,20
ZP14		58,85	50,03	1,10

*[Handwritten signature]*



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

TAB 03

ACERVO DIGITALIZADO

ZONAS	FATORES	
ZC01 ZP01	NOVA IGUAÇU	1,00
ZC03 ZP03	VILA DE CAVA	0,80
ZC05 ZP05	MESQUITA	0,90
ZC10 ZP10	CABUÇU	0,80
ZC11 ZP11	AUSTIN	0,85
ZC12 ZP12	COMEND. SOARES	0,90
ZC14 ZP14	MIGUEL COUTO	0,80

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

TAB 04

Fatores de redução para cálculo de TFE e TLE,  
em Função de Zona Fiscal.  
Alteração para o Exercício de 1998.

ZONAS	FATORES	
ZC01 ZP01	NOVA IGUAÇU	1,00
ZC03 ZP03	VILA DE CAVA	0,80
ZC05 ZP05	MESQUITA	0,90
ZC10 ZP10	CABUÇU	0,80
ZC11 ZP11	AUSTIN	0,85
ZC12 ZP12	COMEND. SOARES	0,90
ZC14 ZP14	MIGUEL COUTO	0,80



CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30.12.97

Esta página foi digitalizada por meio do sistema de digitalização automática do CEDIM - UFRRJ. Para mais informações, consulte o site: <http://www.cedim.ufrrj.br>





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**  
 Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB

Decreto n.º 5.945 de 30 de dezembro de 1997.

“Aprova o orçamento e quadro de Detalhamento da Empresa Municipal Urbana –EMLURB”.

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 107, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, decreta:

ART. 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da receita e despesa constantes no presente decreto do orçamento do exercício de 1997 da Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB.

ART.2º - O Presidente fica autorizado a adotar as medidas apropriadas necessárias a execução de Orçamento, especialmente que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor retroativo a 06/12/97, revogada as disposições em contrário.

Cód. Despesa	Suplementação
7137	102.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>102.000,00</b>

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
 Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu

Publicado no  
 Jornal Hora H

03/01/98

Publicado no

Jornal de Hoje

De 03/01/98



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
 Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB

**ERRATA REF. A RESOLUÇÃO Nº 21/EMLURB/97**

Onde se lê: **Código de Despesa 7141**  
 Leia-se: **Código de Despesa 7139**

Nova Iguaçu, 30 de dezembro de 1997

*Paulo de Castro Saldanha*  
**PAULO DE CASTRO SALDANHA**  
 PRESIDENTE



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 03-01-98.



## EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- EMLURB

### RESOLUÇÃO N.º 22/EMLURB/97

“Reformula o detalhamento de despesas do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB aprovada pelo Decreto n.º 5.800 de 01 de janeiro de 1997”.

O Presidente da Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB, no uso de suas atribuições legais concedidos através do Decreto n.º 4.319 de 02 de maio de 1991”.

Artigo I – Fica aprovado a reformulação do detalhamento vigente aprovado pelo Decreto n.º 5.800 de 01 de janeiro de 1997, discriminado no anexo I, ficando inalteradas as categorias econômicas de despesa.

Artigo II – Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 18/12/97.

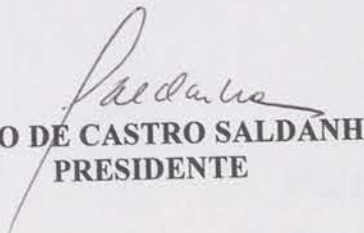
Anexo I – DEMONSTRATIVO DAS ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0601 1060.325.2.016

Cód. Despesa	Anulações
7129	2.825,79
7139	5.019,23
7141	598,77
8123	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.443,79</b>

Cód. Despesa	Suplementação
7137	13.443,79
<b>TOTAL</b>	<b>13.443,79</b>

Nova Iguaçu, RJ, 30 de dezembro de 1997.

  
PAULO DE CASTRO SALDANHA  
PRESIDENTE

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 03-01-98.



DIÁRIOS OFICIAIS







MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA -

		ANEXO II		EXERCÍCIO: 1998 CÓDIGO: 0601	
CODIGO DO PROGRAMA DE TRABALHO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADA	TOTAL
	10.60.325.2.030.000	7.0.0.0			9.685.532,37
		7.1.0.0			9.667.032,37
		7.1.1.0			1.200.000,00
		7.1.1.1		1.200.000,00	
		7.1.1.2			21.000,00
		7.1.2.0			
		7.1.2.3		5.000,00	
		7.1.2.4		1.000,00	
		7.1.2.5		10.000,00	
		7.1.2.9		5.000,00	
		7.1.3.0			8.224.532,37
		7.1.3.1		500,00	
		7.1.3.2		20.000,00	
		7.1.3.3		12.000,00	
		7.1.3.4		3.000,00	
		7.1.3.5		1.000,00	
		7.1.3.6		7.200,00	
		7.1.3.7		7.830.832,37	
		7.1.3.9		350.000,00	
		7.1.4.0			221.500,00
		7.1.4.1		2.000,00	
		7.1.4.3		36.000,00	
		7.1.4.4		95.000,00	
		7.1.4.6		8.500,00	
		7.1.4.9		80.000,00	
		7.2.0.0			18.500,00
		7.2.3.0			500,00
		7.2.3.1		500,00	
		7.2.4.0		18.000,00	
		8.0.0.0			18.000,00
		8.1.0.0			27.500,00
		8.1.1.0			1.000,00
		8.1.1.1		500,00	
		8.1.1.2			26.500,00
		8.1.2.0			
		8.1.2.1		500,00	
		8.1.2.2		10.000,00	
		8.1.2.3		15.000,00	
		8.1.2.9		1.000,00	
					27.500,00
					9.685.532,37
					1.200.000,00
					8.485.532,37
					9.685.532,37
					27.500,00
					9.713.032,37

10603251.008



NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho de Nova Iguaçu

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO DE PROJETOS DISCIPLINAR - UFRRJ  
DE ATIVIDADES  
DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
DAS DESPESAS CORRENTES  
DAS DESPESAS DE CAPITAL

DIÁRIOS OFICIAIS



UNIDADE AUTONOMA DE LIMPEZA URBANA  
 ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA -

ANEXO I	EXERCICIO: 1998	CODIGO: 0601	
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
00.0 RECURSOS DE TERCEIROS			9.713.032,37
00.0 RECEITAS DE TRANSFERENCIAS			9.713.032,37
00.0 TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO			9.713.032,37
00.0 SUBVENCOES ECONOMICAS		9.685.532,37	
00.0 AUXILIO PARA INVESTIMENTOS		27.500,00	
<b>TOTAL</b>			<b>9.713.032,37</b>

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

ANEXO I

EXERCICIO: 1998  
 CODIGO: 0601

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
00.0 RECURSOS DE TERCEIROS			9.713.032,37
00.0 RECEITAS DE TRANSFERENCIAS			9.713.032,37
00.0 TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO			9.713.032,37
00.0 SUBVENCOES ECONOMICAS		9.685.532,37	
00.0 AUXILIO PARA INVESTIMENTOS		27.500,00	
<b>TOTAL</b>			<b>9.713.032,37</b>



ACERVO DIGITAL

**CEDIM**  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

06.09.98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.947, DE 07 DE JANEIRO DE 1998.  
"Designar substituição, de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica designado em substituição de Suplenete do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - representante da Secretaria Municipal de Educação:

DE SUPLENTE: LUIZ PAULO BRAGA

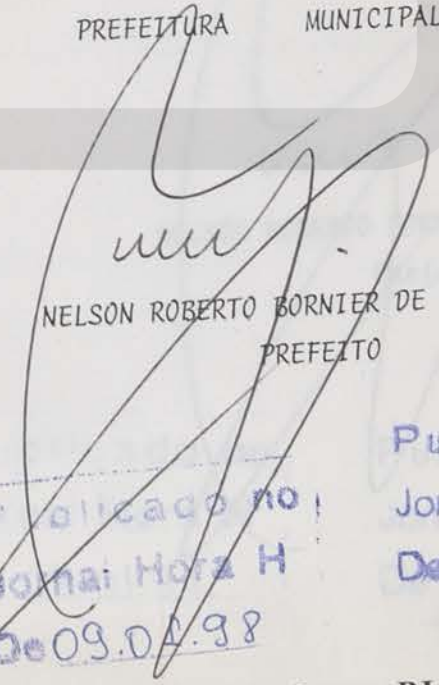
PARA SUPLENTE: JOSÉ ALMEIDA NOBRE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07

DE JANEIRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 09.01.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 09.01.98



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS





DECRETO Nº 5.948 DE 08 DE JANEIRO DE 1998.

"Declara Ponto Facultativo a Data de Aniversário da Cidade de Nova Iguaçu".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica da Cidade de Nova Iguaçu,

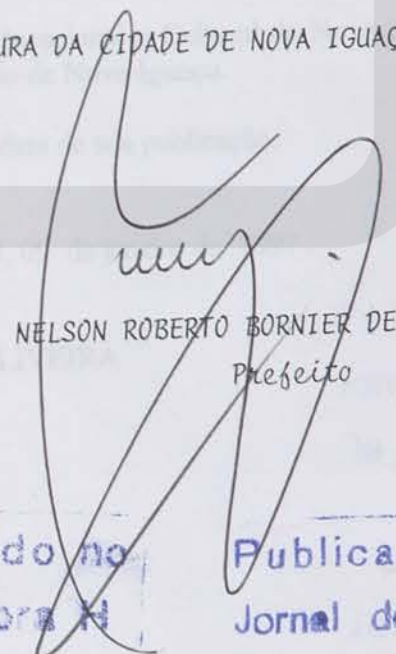
CONSIDERANDO que a data de 15 de janeiro representa esta Cidade como a de seu aniversário;

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo nas repartições Diretas e Indiretas o dia 15 de janeiro de 1998, comemorativo do aniversário da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JANEIRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 09.01.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 09.01.98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.949 DE 09 DE JANEIRO DE 1998

FICA NOMEADA A FENIG - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU COMO PROMOTORA DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

CONSIDERANDO QUE:

A promoção do Carnaval no Município de Nova Iguaçu precisa ser realizada de forma que possa atender a um dos eventos mais representativos de nossa tradição cultural, sem representar para o Município uma despesa que ultrapasse às condições financeiras disponíveis.

A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG - está estruturada para desenvolver as suas atividades fins, dentro de uma nova dinâmica administrativa, caracterizada pela eficiência e pela agilidade nas ações.

A indicação de uma fundação para tratar no município de Nova Iguaçu do planejamento e execução do Carnaval permitirá uma ação mais eficiente e possibilitará maior participação da classe produtora, reduzindo os custos para a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG -, como promotora do Carnaval no município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 09 de janeiro de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
de 10.01.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
de 10.01.98.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 5.950 DE 09 DE JANEIRO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

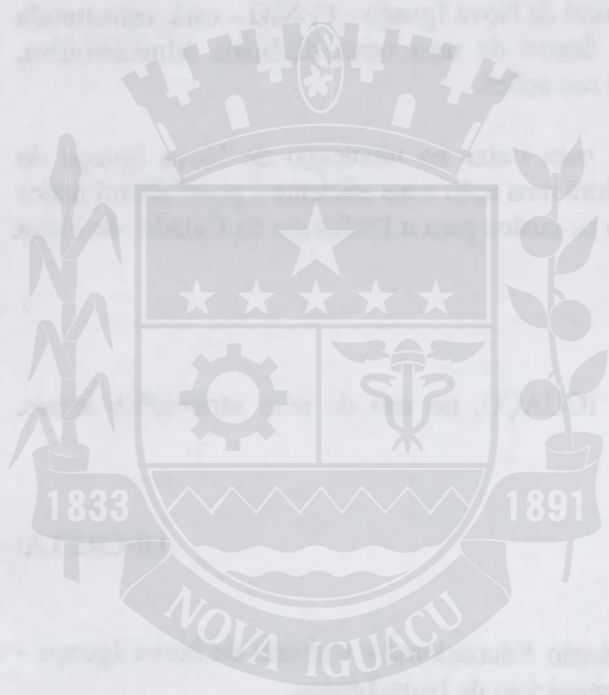
DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e Quinhentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0605.13764481.007	
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 1.250.000,00
Sub-Total.....	R\$ 1.250.000,00
Projeto - 0605.16915751.009	
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 1.250.000,00
Sub-Total.....	R\$ 1.250.000,00
Total.....	R\$ 2.500.000,00 -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13.01.98



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ





Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0604.10603271.006  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 1.000.000,00  
Sub-Total..... R\$ 1.000.000,00

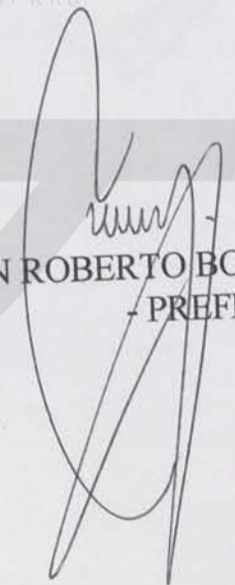
Projeto - 0605.16915751.008  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00  
Sub-Total..... R\$ 500.000,00  
Total..... R\$ 1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.010  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 1.000.000,00  
Total..... R\$ 1.000.000,00  
Total Geral..... R\$ 2.500.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
09 DE JANEIRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13/01/98





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 5.951, DE 12 DE JANEIRO DE 1998.  
"PRORROGA PRAZO".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e;

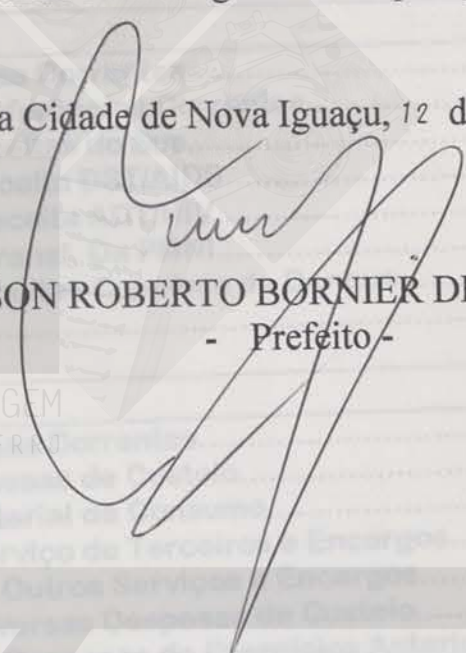
Visando a conceder prazo final, aos permissionários dos serviços de táxi com processos pendentes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 12 de fevereiro de 1998, o prazo fixado no artigo 2º do Decreto 5.935, de 12 de dezembro de 1997, publicado no Jornal de Hoje, do dia 13/12/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de Janeiro de 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- Prefeito -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13.01.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13.01.98



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS





Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13.01.98

Decreto 5.952 de 12 de janeiro de 1998

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com o art. 107 da lei 4.320, 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e da Despesa constante no presente Decreto, o exercício financeiro de 1998 do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito.

001.13000000.000	Saúde e Saneamento
001.13750000.000	Saúde
001.13754280.000	Assistência Médica e Sanitária
001.13754282.001	Operacionalização do Fundo

Código da Receita		Valor
000.00.00	Receitas Correntes.....	R\$ 3.563.000,00
700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$ 3.563.000,00
700.01.00	Receitas do Sus.....	R\$ 2.400.000,00
700.02.00	Receita DST/AIDS.....	R\$ 240.271,56
700.03.00	Receita ADT/HIV.....	R\$ 1.044,00
700.04.00	Transf. Da PMNI.....	R\$ 500.000,00
700.05.00	Receitas Convênio da Dengue.....	R\$ 421.684,44
	<b>Total Geral da Receita</b>	<b>R\$ 3.563.000,00</b>

Código da Despesa		Valor
3000.00.00	Despesas Correntes.....	R\$ 2.863.000,00
3100.00.00	Despesas de Custeio.....	R\$ 2.863.000,00
3120.00.00	Material de Consumo.....	R\$ 1.663.000,00
3130.00.00	Serviço de Terceiros e Encargos.....	R\$ 1.000.000,00
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 200.000,00
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio.....	R\$ 200.000,00
3192.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 700.000,00
4000.00.00	Despesas de Capital.....	R\$ 700.000,00
4100.00.00	Investimentos.....	R\$ 350.000,00
4110.00.00	Obras e Instalações.....	R\$ 350.000,00
4120.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 350.000,00
	<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>R\$ 3.563.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

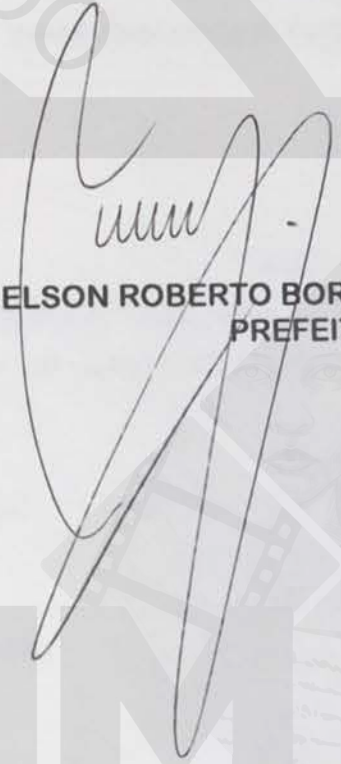
De 13.01.98



Art. 2º - O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a adotar as medidas necessárias à execução do orçamento. Especialmente as que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1998. Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JANEIRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13.01.98.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

De 13.01.98





Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.953, DE 12 DE JANEIRO DE 1998.

Publicado no  
 Jornal do Hoje  
 De 13.01.98

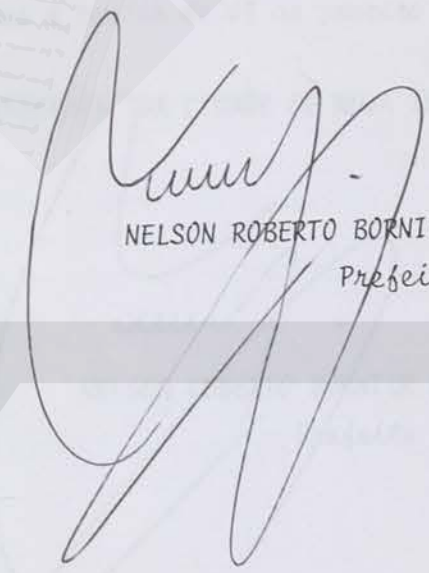
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Tornar sem efeito a contar desta publicação as designações constantes do Decreto nº 5.878 de 16 de junho de 1997 - publicado no J.Hoje de 17.06.1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JANEIRO DE 1998.

  
 NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 Prefeito

EPG/.

Publicado no  
 Jornal Hora M  
 De 13.03.98



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS





DECRETO Nº 5.954, DE 12 DE JANEIRO DE 1998.  
"Aprova o Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, para o exercício de 1998".

Publicado no  
Jornal do Hoje  
De 13.01.98

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA \_\_\_\_\_:


Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG para o exercício de 1998, nos termos do Quadro Anexo.

Art. 2º - O Presidente da FENIG fica autorizado a adotar as medidas apropriadas à execução do Orçamento, especialmente, as que se fizerem necessárias do equilíbrio as despesas com as receitas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor com data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 1998.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JANEIRO

DE 1998. DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13.01.98



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

Anexo do Decreto nº 5.954/98.

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 1998**

- 1001.0800.0000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 1001.0807.0000.000 - ADMINISTRAÇÃO
- 1001.0807.0210.000 - ADMINISTRAÇÃO
- 1001.0807.0212.001 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS		
		VALOR RS	VALOR RS	VALOR RS
1.000.00.00	Receitas Correntes			1.426.300,00
1.400.00.00	Transferências Correntes		992.380,00	
1.490.00.00	Transferências da Prefeitura	992.380,00		
1.590.00.00	Outras Receitas Diversas		433.920,00	
1.591.00.00	Receita de Contribuições	393.920,00		
1.594.00.00	Rendas Eventuais	40.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>1.426.300,00</b>	<b>1.426.300,00</b>	<b>1.426.300,00</b>
			DESPESAS	
		<b>1.426.300,00</b>		
3.000.00.00	Despesas Correntes			1.406.300,00
3.100.00.00	Despesas de Custeio		1.406.300,00	
3.110.00.00	Pessoal			
3.111.00.00	Pessoal Civil	420.000,00		
3.120.00.00	Material de Consumo	57.400,00		
3.130.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			
3.131.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	12.900,00		
3.132.00.00	Outros Serviços e Encargos	891.000,00		
3.190.00.00	Diversas Despesas de Custeio			
3.192.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00		
4.000.00.00	Despesas de Capital		20.000,00	20.000,00
4.100.00.00	Investimento			
4.120.00.00	Equipamento e Mat. Permanente	20.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>1.426.300,00</b>	<b>1.426.300,00</b>	<b>1.426.300,00</b>

**JUSTIFICATIVA:** Este programa visa atender as despesas básicas da FENIG, UFF - Campus Nova Iguaçu, como pagamento de pessoal comissionado, pagamento das bolsas de incentivo aos professores e técnicos da UFF e pagamento de aluguel. Material de expediente, higiene, limpeza, papelaria, manutenção de equipamentos, aquisição de material permanente e livros para biblioteca. Conservação e adaptação de bens e imóveis. Planejamento e execução de projetos especiais nas áreas de educação, cultura e promoção social.

*Antonio Ribeiro Marinho*  
**ANTONIO RIBEIRO MARINHO**  
 PRESIDENTE

Trav. Irene, nº 101, 6º andar - Centro - Nova Iguaçu - RJ  
 Telefax: (021) 667-5785  
 c:\Orçament\Prorc-98.Doc

Publicado no  
 Jornal do Hoje  
 De 13.01.98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.955, DE 19 DE JANEIRO DE 1998.  
 "Designar substituição, de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como representante da APAE de Nova Iguaçu".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica designado em substituição de Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representante da APAE de Nova Iguaçu:

- DE Suplente - ELIANE GOMES ROSA
- PARA Suplente - PEDRO DE OLIVEIRA BEZERRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 Prefeito

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 20/01/98

EPG/.

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 20/01/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.956, DE 20 DE JANEIRO DE 1998.  
"Designar substituição, de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como representante da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica designada em substituição de Suplente da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - conforme abaixo:

DE Suplente - DIRCEU BARBOSA

PARA Suplente - ARLETE DE OLIVEIRA BARRETO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,

20 DE JANEIRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
Da 21.01.98  
Jornal Hora H  
De 21.01.98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.957, DE 20 DE JANEIRO DE 1998.  
"Designar substituição, de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como representante da Paróquia / Nossa Senhora das Graças!"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica designada em substituição da Conselheira TEREZINHA DORNELES RAMOS pela Sra. JANETE RODRIGUES CRESPO para representar a Paróquia Nossa Senhora das Graças no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 20

DE JANEIRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 21.01.98.  
Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 21.01.98

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 5.958 DE 02 de FEVEREIRO de 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei n.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 447.554,87( Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001	R\$ 203.654,87
3251.00.00 - Inativos.....	R\$ 203.654,87
Total.....	



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Jornal de Hoje  
De 07/02/98

De 07/02/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

O PREFEITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
em suas atribuições constitucionais e legais, no uso de suas atribuições  
de 1997



Atividade - 0101.01010212.001  
Total

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Projeto - 0303.10583231.001

4210.00.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 130.000,00
Total.....	R\$ 130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08070202.034

3211.00.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 113.900,00
Total.....	R\$ 113.900,00
Total Geral.....	R\$ 447.554,87

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001

3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 203.654,87
Total.....	R\$ 203.654,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto - 0503.03080331.003

3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 130.000,00
Total.....	R\$ 130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade - 1002.08070212.048

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 113.900,00
Total.....	R\$ 113.900,00
Total Geral.....	R\$ 447.554,87

*(Handwritten signature)*

DIÁRIOS OFICIAIS

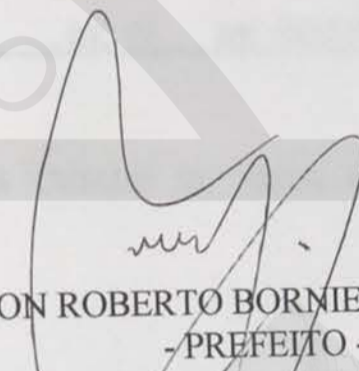
Jornal de Hoje  
De 07/02/98

De 07/02/98



Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
02 DE FEVEREIRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO -

Publicado  
Jornal de Hoje  
De 04/02/98

Publicado  
Jornal Hora  
De 04/02/98

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Jornal de Hoje  
De 07/02/98

De 07/02/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

DECRETO N.º 5.959, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Transfere recursos de R\$113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais) da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, alocados pelo decreto N.º 5.958 de 02 de Fevereiro de 1998, à Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, para cumprimento do Decreto n.º 5949 de 09 de Janeiro de 1998.

Art. 2º - O Presidente fica autorizado a adotar as medidas administrativas apropriadas necessárias a execução do Carnaval de 1998.

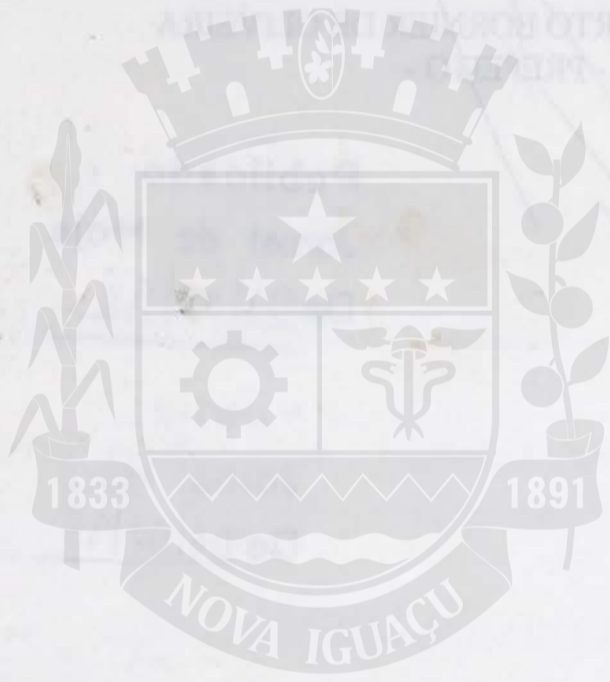
Art. 3º - O programa de trabalho a ser adotado será n.º 1001.0807.0212.001, e o elemento de despesa será 3132.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de Fevereiro de 1998, revogando-se as disposições contrárias.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 07/02/98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 07/02/98



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.960, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.

"Autoriza o Secretário Municipal de Educação a conceder Regime Especial de trabalho aos professores Municipais".

CONSIDERANDO:

1 - A necessidade de se atender a comunidade estudantil do Município de Nova Iguaçu no ano letivo de 1998 de forma de garantir o acesso à Escola;

2 - A atual situação do quadro de pessoal docente da Secretaria Municipal de Educação e o número de alunos matriculados na Rede Municipal para o ano de 1998;

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação a conceder Regime Especial de trabalho, com dobra de carga horária para os professores da Rede Municipal de Educação, observando-se as necessidades.

Parágrafo Único - Os professores municipais que trabalharem com o acréscimo decorrente deste regime especial serão remunerados por tais atividades.

Art. 2º - Fica limitado em 100 (cem) professores o número autorizado para a implantação deste Regime Especial.

Parágrafo Único - O controle das indicações deve ser efetuado pela Secretaria Municipal de Educação com rigor técnico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REIRO DE 1998.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 10/02/98

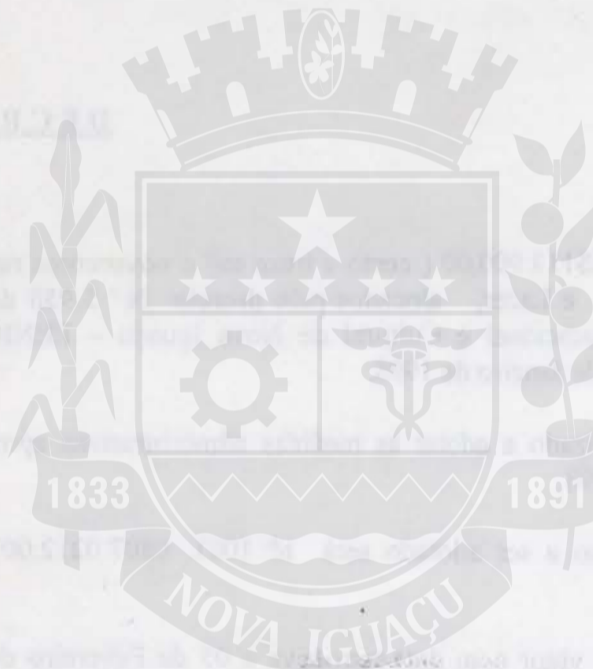
EPG/.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax: 667-1858

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10 DE FEVEREIRO DE 1998.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 10/02/98



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 5.961 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE PERMISSÕES EM PENDÊNCIAS, PRORROGA PRAZO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o instrumento legalizador dos permissionários dos Serviços de Táxi neste município, é o reconhecimento normativo e promulgado pelo Poder Executivo, após a regularização de suas pendências junto a COSITRAN;

CONSIDERANDO, também, as diversas dificuldades dos permissionários pendentes em se regularizarem, conforme petições fundamentadas, enviadas à Coordenadoria Municipal de Transportes- COSITRAN;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o prazo ora reestendido, só será concedido, somente em função das petições fundamentadas que a COSITRAN julgou procedentes e sem a real condição de apresentação no tempo hábil, não só determinado por este Decreto como no de nº 5951/98;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam reconhecidos alfabeticamente por ponto, na forma abaixo relacionada, as permissões dos profissionais autônomos dos serviços de táxi deste Município que constavam com pendências no Decreto nº 5.935/97;

NOME	PONTO	ISS	PERMISSÃO ANTERIOR	PERMISSÃO ATUAL
Luiz Fernando Santos da Silva	1	752782	281	19
Marco Antônio Manhães Vianna	3	76890	349	102
Vera Lúcia de Aquino Rocha	3	74833	441	116
Antônio Jorge de Castro	4	74319	159	121
João Batista de Freitas	4	77446	68	136
Jorge Luiz Magalhães	4	76416	9	139
Aluizio Augusto da Silva	5	75259	205	163
Antônio Soares Secco	5	53013	321	164
Anderson Pereira da Rocha	6	75024	452	195
Neli Oliveira Nascimento	8	77128	317	232
Antônio Cezar de Azevedo	9	75250	96	243
Edson José Vieira de Souza	9	76063	293	251
Inivaldo Bernardo	9	59145	447	253
Jorge Rocha André Santos	10	34164	264	266
José Carlos Ramos	10	32884	237	267
Edson de Azevedo Pontes	12	74926	378	277
Carlos Eduardo Barbosa de Matos	19	75771	338	302



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal da Manhã

Imprensa Oficial do Município de Nova Iguaçu



DECRETO Nº 5.937, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

CONSIDERANDO que o reconhecimento dos serviços de táxi neste município é o reconhecimento normativo e promovido pelo Poder Executivo, após a regularização de suas pendências junto a COSITRAN;

CONSIDERANDO, também, as dificuldades dos permissionários pendentes em regularizar as pendências junto a COSITRAN;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo concedido para a regularização dos serviços de táxi neste município é o reconhecimento normativo e promovido pelo Poder Executivo, após a regularização de suas pendências junto a COSITRAN;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo concedido para a regularização dos serviços de táxi neste município é o reconhecimento normativo e promovido pelo Poder Executivo, após a regularização de suas pendências junto a COSITRAN;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo concedido para a regularização dos serviços de táxi neste município é o reconhecimento normativo e promovido pelo Poder Executivo, após a regularização de suas pendências junto a COSITRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reconhecidos e autorizados os serviços de táxi relacionados, as pendências dos permissionários constantes no Decreto nº 5.935/97 deste Município que constavam com pendências no Decreto nº 5.935/97.

NOME	PONTO	PERMISSÃO ANTERIOR	PERMISSÃO ATUAL
Luiz Fernando Santos da Silva	1	752782	281
Marco Antônio Manhães Vianna	3	78890	349
Vera Lúcia de Aquino Rocha	3	74833	441
Antônio Jorge de Jesus	4	74319	129
João Batista de Freitas	4	77416	68
Jorge Luiz Maranhão	4	74416	9
Aluizio Augusto da Silva	5	72299	202
Antônio Soares Braga	5	23013	321
Anderson Roberto da Rocha	5	75024	482
Edson de Azevedo Pontes	8	77128	313
Edson de Azevedo Pontes	9	72220	98
Edson José Vieira de Souza	9	78083	293
Leandro Fernando	9	29142	447
Jorge Roberto André Santos	10	24164	284
José Carlos Ramos	10	23884	237
Edson de Azevedo Pontes	12	74928	378
Carlos Eduardo Barbosa de Mattos	19	72771	338

Art. 2º - A partir desta publicação, fica concedido o prazo, máximo e improrrogável, de 30 dias, para que os permissionários abaixo discriminados, ainda com processos pendentes, se regularizem junto a COSITRAN;

NOME	PONTO	ISS	PERMISSÃO ANTERIOR	PERMISSÃO ATUAL
José Roberto Alves Lourenço	3	63351	219	95
Nelson de Sá Freire Leitão	3	68195	289	107
Arnaldo Leopoldino da Silva	5	68446	404	167
Carlos Augusto Teixeira Hoppe	5	66494	338	168
Fábio Nunes Saraiva	5	74616	158	170
Walter Santos da Silva	5	75246	282	190
Carlos Alberto da Silva Gouvea	6	75552	176	196
Arthur da Silva	8	13276	201	342
Maria Eugênia Pereira Puget	8	57366	98	230
Maurício Alves da Nóbrega	8	66231	259	343
Onézimo Gomes dos Santos	10	13221	223	269
Edgar José dos Santos				
Transferindo para Valéria Cunha dos Santos (viúva)	14	73159	306	341
Ana Cristina Teixeira Silva	19	76897	366	297
Cleanto Thomé Dias	19	76155	358	306
Jorge Messias do Nascimento	19	76822	364	317
Sediva Martins Campos	19	76840	365	335
Tereza de Jesus de M. Birra	19	76844	345	338

Art. 3º - Expirado o prazo concedido no artigo anterior, todos os permissionários que não acorrerem àquele Órgão de Transporte para se legitimarem, terão suas permissões automaticamente canceladas;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições prolatadas no Decreto nº 5.935/97.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de Fevereiro de 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- Prefeito -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13.02.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13.02.98



Art. 3º - A partir desta publicação, fica concedido o prazo máximo e prorrogável, de 30 dias, para que os interessados apresentem recursos, ainda com processos pendentes, se regularizarem junto a COSITRAM.

POSTO	ISS	PERMISSÃO ANTERIOR	PERMISSÃO ATUAL	NOME
3	63321	319	92	José Roberto Alves Lourenço
3	68192	289	107	Nelson de Sá Faria Filho
2	68448	404	167	Arnaldo Leopoldino da Silva
2	68494	338	168	Carlos Augusto Teixeira Hoppe
2	74016	128	170	Fabio Nunes de Jesus
2	75246	282	190	Walter Santos da Silva
0	75522	176	196	Carlos Alberto da Silva Novais
8	13276	201	342	Arthur da Silva
8	23766	98	230	Maria Eugênia Pereira Figueira
8	66521	229	342	Maurício Alves da Nobrega
10	13221	222	269	Ondécimo Gomes dos Santos
14	72129	306	341	Edgar José dos Santos
19	70922	306	297	Transferido para Valéria Cunha dos Santos (viva)
19	70922	306	306	Ana Cristina Teixeira Silva
19	70922	306	306	Cleante Thomé Dias
19	70922	306	317	Jorge Messias do Nascimento
19	70922	306	322	Sediva Martins Campos
19	70922	306	328	Tereza de Jesus de M. Brito

Art. 3º - Expirado o prazo concedido no artigo anterior, todos os interessados que não apresentarem recursos, para fins de interposição para se regularizarem, terão suas permissões automaticamente canceladas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições previstas no Decreto nº 5.962/98.

1883 1891  
 Prefeitura de Nova Iguaçu  
 Nelson Roberto Bornier de Oliveira  
 Prefeito

**DECRETO Nº 5.962, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.**

"Da nova redação ao Decreto nº 4.027 de 18.04.90, publicado no J. "Hoje" de 19.04.90 - referente a aposentadoria de MARLENE DOS SANTOS ALVES - Proc. 07/734/89".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA** :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço - **MARLENE DOS SANTOS ALVES** - no cargo de Professor de 1ª a 4ª série com Mat. 10/662348-2 com fundamento no art. 40 III, "b" da Constituição Federal e art. 1º da Lei 616/82 que acrescentou o item IV, § 6º do art. 121 da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de Cr\$ 8.072,86 (oito mil, setenta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos) sendo: Cr\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis cruzeiros) referentes ao valor atribuído ao Cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª série - Lei nº 1.681/90 art. 1º - Cr\$ 1.006,50 (hum mil, seis cruzeiros e cinquenta centavos) relativos ao Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% do vencimento (Quinquênio) Lei 458/80 art. 95 § 3º - Cr\$ 1.207,80 (hum mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) correspondentes a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento - Lei 613/82 art. 1º e art. 2º da Lei 275/79 que deu redação ao Anexo II da Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e Cr\$ 1.832,56 (hum mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos) ao Abono Especial Lei 1.681/90 art. 11.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19.04.90.

Em 16.02.98

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 17-02-98

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 17-02-98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.963, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

"Ponto Facultativo"

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,  
no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_:

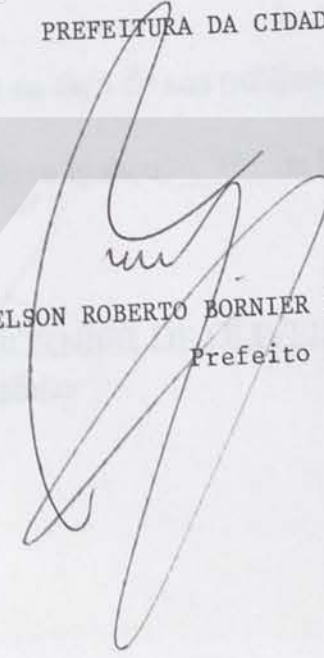
Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte Expediente nas repartições da Administração Direta e Indireta da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, durante o CARNAVAL do corrente ano.

Dia 23 (Segunda-Feira) Ponto Facultativo, salvo nos Setores cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe for indispensável.

No dia 25 (Quarta-Feira) o Expediente terá início às 12:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 19.02.98

Publicado no  
Jornal da Hoja  
De 19.02.98

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

EPG/.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.964 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**

*"Prorroga a Intervenção da Municipalidade na Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, instituída pelo Decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997 e dilatada através do Decreto nº 5.904 de 25 de agosto de 1997."*

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, considerando que o prazo estipulado no Decreto nº 5.904 de 25 de agosto de 1997 não foi suficiente para que fosse concluído o propósito da Intervenção na Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a Intervenção da Municipalidade na Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI.

Artigo 2º - Ficam mantidos como Interventores aqueles designados para compor a Comissão de Intervenção, já referidos no artigo 1º do Decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 18 de fevereiro de 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hoje  
De 19.02.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 19.02.98

De 11.02.10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.965, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

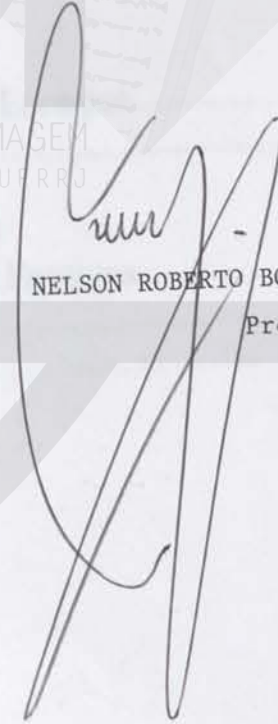
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS nos impedimentos e ausência do seu Secretário Municipal - o Subsecretário LUIS GUSTAVO NUNES DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 19.02.98

Publicado no  
Jornal do Hoje  
De 19.02.98

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 5.966 DE 18 de Fevereiro de 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 838.400,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Atividade - 0302.105731692.010	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 25.000,00
Sub-total.....	R\$ 25.000,00
Atividade - 0303.10583232.011	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 85.000,00
Sub-total.....	R\$ 85.000,00
Atividade - 0305.10603282.013	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 248.400,00
Sub-total.....	R\$ 248.400,00
Total.....	R\$ 358.400,00

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 19.02.98

De 20.02.98

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO N.º 2.988 DE 18 de Fevereiro de 1988  
"Abre Crédito Suplementar no âmbito do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

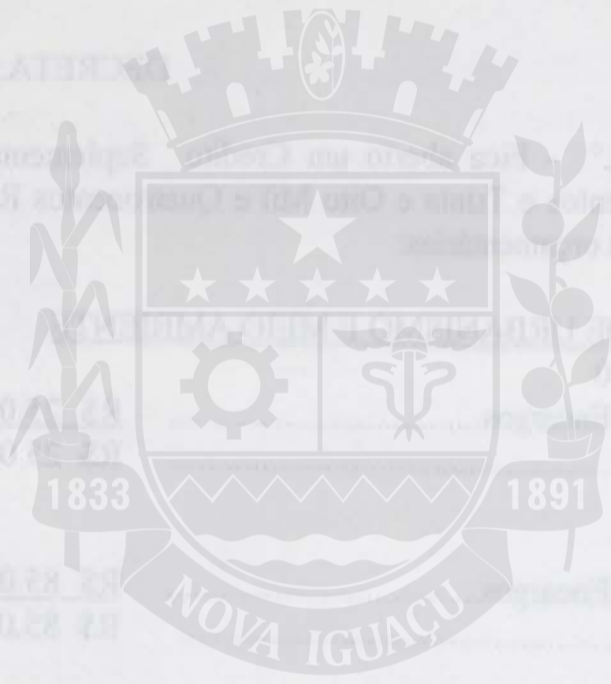
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.831 de 13 de Outubro de 1987,

ART. 1.º - Fica autorizado em favor das seguintes unidades orçamentárias, para o exercício de 1988, o crédito suplementar no valor de R\$ 288.400,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil reais), para atender às despesas com:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
Atividade - 0302.10573162.010  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 25.000,00  
Sub-total..... R\$ 75.000,00

Projeto - 0303.10583231.001  
4210.00.00 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 45.000,00  
Sub-total..... R\$ 45.000,00

Atividade - 0303.10583232.011  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 70.000,00  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 40.000,00  
Sub-total..... R\$ 110.000,00



Publicado no  
Jornal Hora M.  
de 19.02.88

Assinado e rubricado pelo Sr. Prefeito Municipal em 19 de Fevereiro de 1988.  
Assinado e rubricado pelo Sr. Secretário Municipal em 19 de Fevereiro de 1988.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0604.10600212.029

3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 160.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 120.000,00
Total.....	R\$ 280.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto - 0802.13754281.012

4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
Sub-total.....	R\$ 50.000,00

Atividade - 0802.13754282.045

4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 150.000,00
Sub-total.....	R\$ 150.000,00
Total.....	R\$ 200.000,00
Total Geral.....	R\$ 838.400,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Atividade - 0302.10573162.010

3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 25.000,00
Sub-total.....	R\$ 75.000,00

Projeto - 0303.10583231.001

4210.00.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 45.000,00
Sub-total.....	R\$ 45.000,00

Atividade - 0303.10583232.011

3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 70.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 40.000,00
Sub-total.....	R\$ 110.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS

20.02.88  
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Atividade - 0604.10603281.002  
 4120.00.00 - Material de Consumo.....  
 4130.00.00 - Outros Serviços e Lucros.....  
 Total.....

Atividade - 0802.13754282.045  
 3120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....  
 Total.....

Atividade - 0802.13754282.045  
 3120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....  
 Total.....

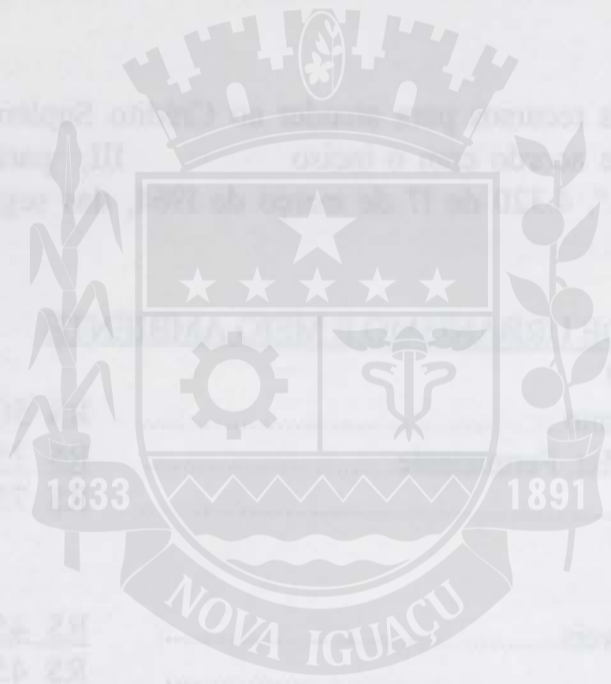
Atividade - 0303.13754282.013  
 3120.00.00 - Material de Consumo.....  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....  
 Sub-total.....  
 Total.....

Atividade - 0303.13754282.013  
 3120.00.00 - Material de Consumo.....  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....  
 Sub-total.....  
 Total.....

Atividade - 0303.13754282.013  
 3120.00.00 - Material de Consumo.....  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....  
 Sub-total.....  
 Total.....

Atividade - 0303.13754282.013  
 3120.00.00 - Material de Consumo.....  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....  
 Sub-total.....  
 Total.....

Atividade - 0303.13754282.013  
 3120.00.00 - Material de Consumo.....  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....  
 Sub-total.....  
 Total.....



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Projeto - 0305.10603281.002  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 88.400,00  
 Sub-total..... R\$ 88.400,00

Atividade - 0305.10603282.013  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 10.000,00  
 Sub-total..... R\$ 40.000,00  
 Total..... R\$ 358.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto - 0602.10070251.005  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 280.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 280.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade - 0802.13754282.045  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 200.000,00  
 Total..... R\$ 200.000,00  
 Total Geral..... R\$ 838.400,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 18 de FEVEREIRO de 1998

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 - PREFEITO -

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 de 19.02.98.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
 Tel.: 667 - 2640 - Fax: 667 - 1858





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.967, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

"Luto Oficial"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a participação destacada do DR. LUIZ GUIMARÃES na vida Cultural, Social e Política da Cidade de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que o DR. LUIZ GUIMARÃES de sempenhou relevantes funções públicas entre as quais de Deputado Estadual - Prefeito Municipal e Vereador;

CONSIDERANDO que se destacou como Profissional Médico como um dos mais dedicados e competentes no Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a sua atuação sempre foi marcada pelo amor ao Município de Nova Iguaçu,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

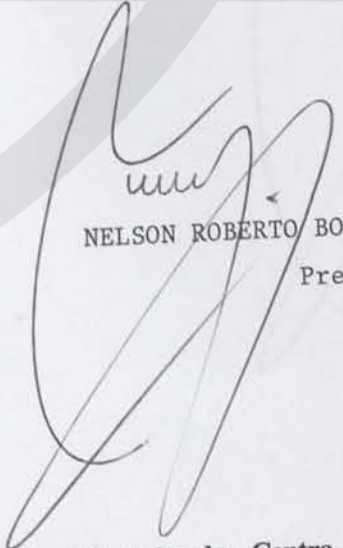
Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL na Cidade de Nova Iguaçu, por 03 (três) dias pelo falecimento do DR. LUIZ GUIMARÃES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19

DE FEVEREIRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H

De 20.02.98

Publicado no  
Jornal de Hoje

De 20.02.98

EPG/.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax: 667 - 1858



DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.968, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.

"Designar substituição de integrante da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN, no Conselho Municipal de Emprego".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_:

Art. 1º - Fica designado em substituição de Suplente da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN - no Conselho Municipal de Emprego - conforme abaixo:

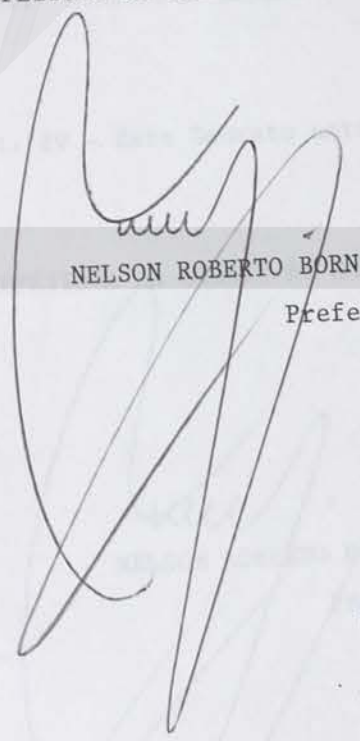
DE SUPLENTE - MARIA JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO

PARA SUPLENTE - ELIZABETH BISPO DOS SANTOS ALVES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE

FEVEREIRO DE 1998.  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27/02/98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27/02/98

Rua Afalde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.969, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.  
"Designar substituição de representantes da  
Paróquia Nossa Senhora das Graças no Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-  
cente"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso  
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica designado como representante da  
Paróquia Nossa Senhora das Graças no Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - conforme abaixo:

DE TITULAR	- JANETY RODRIGUES CRESPO
DE SUPLENTE	- ANTONIO CARLOS MARQUES LEAL
PARA TITULAR	- TEREZINHA DORNELES RAMOS
DE SUPLENTE	- JANETY RODRIGUES CRESPO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.

FEVEREIRO DE 1998.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27/02/98  
EPG/.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27/02/98

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.970, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.  
"Designar substituição de integrante da Associação Vida no Crescimento e na Solidariedade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica designado em substituição do representante da Associação Vida no Crescimento e na Solidariedade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - conforme abaixo:

DE SUPLENTE - MARIA DE FÁTIMA GUANABARA TORRE  
PARA SUPLENTE - OSMARIA BARRETO FARIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27/02/98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27/02/98

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.971, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.

"Altera o art. 2º do Decreto nº 5.960 de 10.02.1998".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - O "caput" do art. 2º do Decreto nº 5.960 de 10 de fevereiro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica limitado em 300 (trezentos) Professores o número autorizado para implantação deste Regime Especial".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE

FEVEREIRO DE 1998.

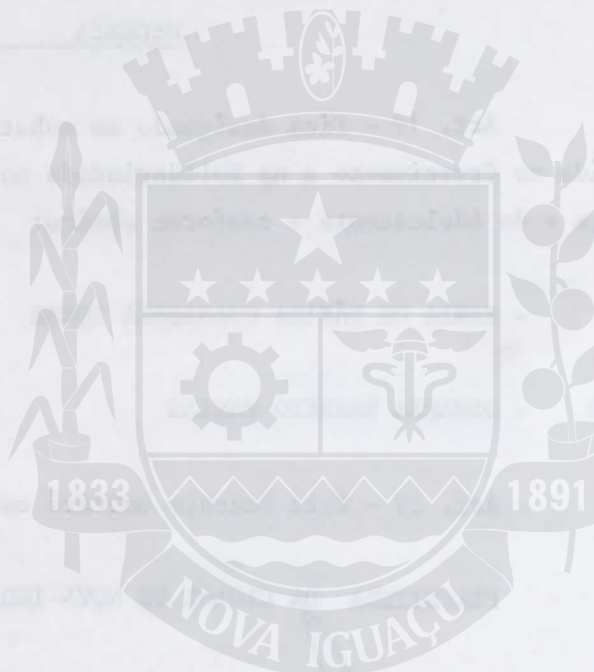
Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 22.02.98

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 22.02.98

EPG/.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax: 667 - 1858



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS





ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS

Josilmar Figueiredo Rios  
Fol. 2  
Portaria nº 435 de 07/05/88 publicada  
de em 08/05/88 J.H. e designada  
Dispensada: port nº 503 de 23/02/89  
publicada em 24/02/89. J.H.

CC3  
monada: 432 port. 452/94 publi  
cada em 03/04/94 J.H.  
Exonerada: Decreto nº 972  
publicado em 02/01/97 J.H.

NOVA IGUAÇU  
ORÇAMENTO, ECONOMIA E

972 DE 02 DE MARÇO DE 1998.

tar às dotações do Orçamento vigente

A CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no  
com base na Lei N.º 2.851 de 17 de

DECRETA:

Abre-se para licitação pública aberto um Crédito Suplementar no  
valor de R\$ 10.303.000,00 (Dez Milhões, Trezentos e Três Mil Reais), em favor  
das seguintes unidades orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Atividade - 0602.10070212.027	R\$ 300.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 693.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 993.000,00
Sub-Total.....	
Atividade - 0604.10600212.029	R\$ 1.000.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000.000,00
Sub-Total.....	

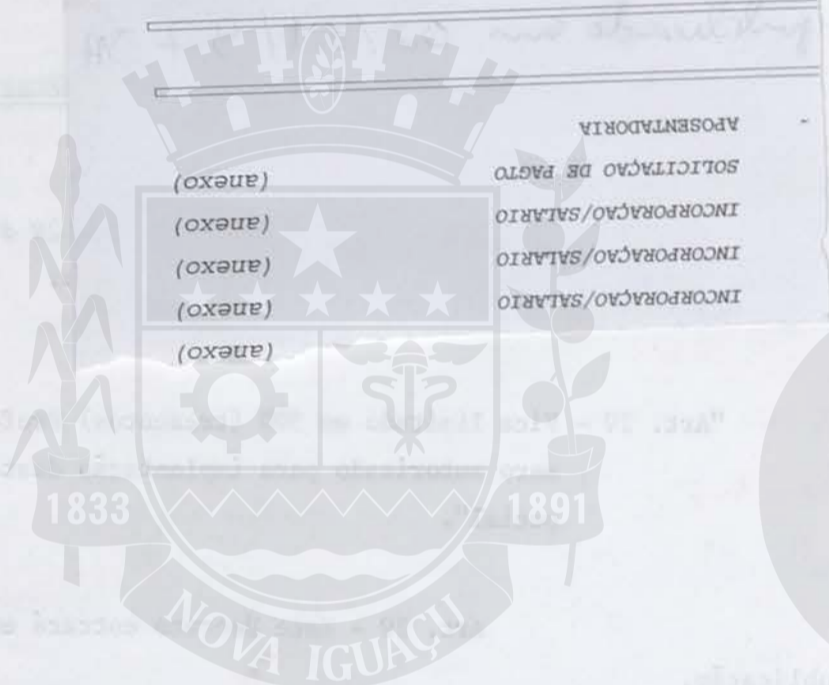
Plano de Trabalho  
Jornal Hora H  
De 03.03.98

De 10.03.98



G.P. - Proc. 97/07/00457  
Parte: 269/97 publicada em  
06/05/97

Pa



Matr.: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_\_  
APOSENTADORIA  
SOLICITAÇÃO DE PAGTO (anexo)  
INCORPORAÇÃO/SALARIO (anexo)  
INCORPORAÇÃO/SALARIO (anexo)  
INCORPORAÇÃO/SALARIO (anexo)  
INCORPORAÇÃO/SALARIO (anexo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 5.972 DE 02 DE MARÇO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.303.000,00 (Dez Milhões, Trezentos e Três Mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0602.10070212.027	R\$ 300.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 693.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 993.000,00
Sub-Total.....	
Atividade - 0604.10600212.029	R\$ 1.000.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000.000,00
Sub-Total.....	

Plenário do  
Jornal Hora H  
De 03.03.98

De 10.03.98





Atividade - 0604.10603272.031  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 510.000,00  
Sub-Total..... R\$ 510.000,00

Atividade - 0605.13070212.032  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 300.000,00  
Sub-Total..... R\$ 300.000,00

Projeto - 0605.13764481.007  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 2.143.301,26  
Sub-Total..... R\$ 2.143.301,26

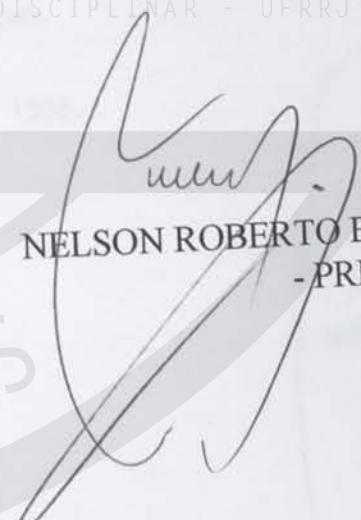
Projeto - 0605.16915751.009  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 5.356.698,74  
Sub-Total..... R\$ 5.356.698,74  
Total..... R\$ 10.303.000,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar, advêm de Excesso de Arrecadação como preceitua a Lei N.º 4.320 em seu Art. 43, §1º, inciso II, e tendo como base o período compreendido entre Janeiro de 1997 e Janeiro do exercício corrente.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

02 DE MARÇO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no 2  
Jornal de Hoje  
De 03.03.98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.973, DE 09 DE MARÇO DE 1998.

"Designar substituição da Entidade Não-Governamental - Monte das Oliveiras no Conselho Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Ficam designados em substituição de representantes da Entidade Não-Governamental - Centro Espírita Luz de Escola - Monte das Oliveiras no Conselho Municipal de Assistência Social - conforme abaixo:

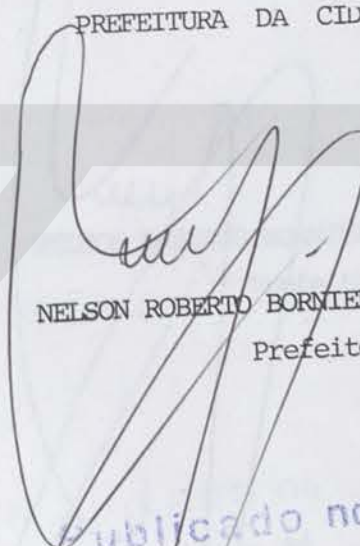
CENTRO ESPIRITA LUZ DE ESCOLA

Titular - ANDRÉ LUIZ NEVES DE SOUZA  
Suplente - MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MENDONÇA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DE MARÇO DE 1998.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 09

  
NELSON ROBERTO BORMIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 10.03.98

Publicado no  
Jornal da Manhã  
De 10.03.98

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.974, DE 09 DE MARÇO DE 1998.

"Designar substituição de representante da Federação das Associações de Bairro de Nova Iguaçu no Conselho Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_:

Art. 1º - Fica designado em substituição de representante da Federação das Associações de Bairro de Nova Iguaçu no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

- DE Suplenete - MARIA NILZA DOS SANTOS
- PARA Suplenete - ELIANE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 09 DE MARÇO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 10.03.98



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.975, DE 09 DE MARÇO DE 1998.

"Designar substituição de representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_:

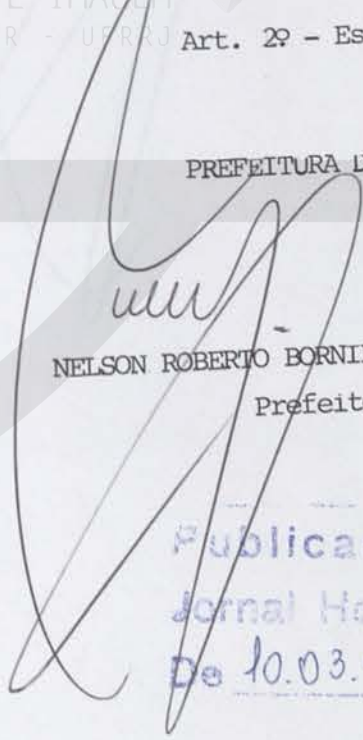
Art. 1º - Fica designado em substituição de representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo:

DE	Titular	-	JERÔNIMO DE ARAÚJO
PARA	Titular	-	ORNISON FERNANDES

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 09 DE

MARÇO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 10.03.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 10.03.98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 5.976 , DE 11 DE MARÇO DE 1998.  
"PRORROGA PRAZO".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no  
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 13 de abril de 1998, o  
prazo concedido pelo artigo 2º, do Decreto n.º 5.961/98, para  
regularização dos processos pendentes de taxistas, junto à  
COSITRAN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua  
publicação, ficando mantidas, no entanto, as demais disposições  
contidas no Decreto n.º 5.961/98.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 11 de Março de 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- Prefeito -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 12.03.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 12.03.98



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA



DECRETO Nº 5.977, DE 13 DE MARÇO DE 1998  
"PRORROGA PRAZO"

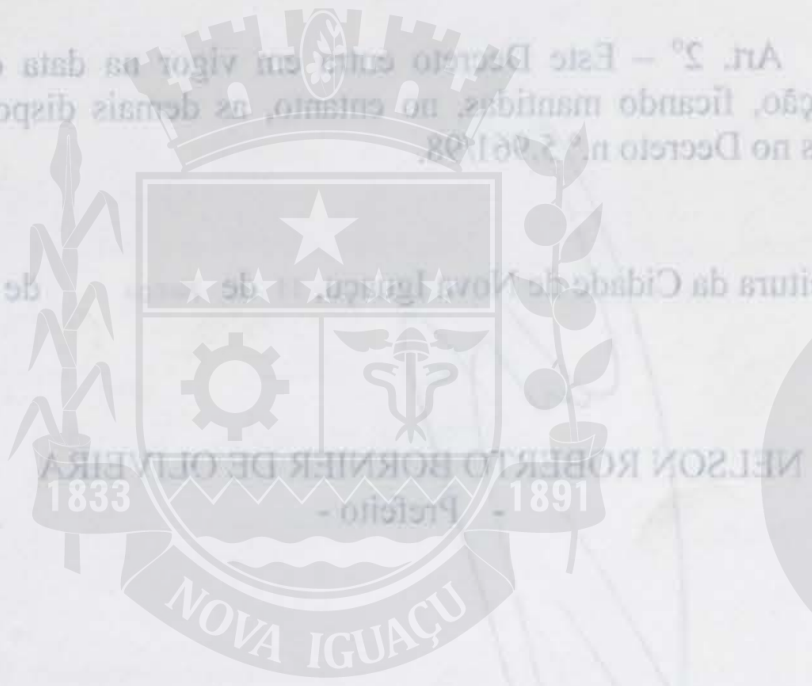
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 13 de abril de 1998, o prazo concedido pelo artigo 2º do Decreto nº 5.961/98, para a regularização dos processos pendentes de taxistas, junto à

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas, no entanto, as demais disposições contidas no Decreto nº 5.961/98.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 13 de março de 1998.



DECRETO Nº 5.977, de 13 de março de 1998

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 11.03.98

"Regulamenta o Conselho de Política Urbana o Fundo de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Nova Iguaçu e dá outras providências"

CONSIDERANDO os Artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 006, de 12 de dezembro de 1997, que cria o Conselho de Política Urbana e o Fundo de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO o Artigo 39 da citada Lei Complementar que autoriza a regulamentação destes instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano através de Decreto do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da efetiva participação da sociedade nas ações públicas relacionadas ao desenvolvimento da Cidade de Nova Iguaçu;

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - CAPÍTULO I

Da Finalidade e Denominação

Artigo 1º - Este Decreto tem por finalidade regulamentar o Conselho de Política Urbana da Cidade de Nova Iguaçu e o Fundo de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Nova Iguaçu criados, respectivamente, pelos Artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 006, de 12 de dezembro de 1997, que aprovou o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Sustentável da Cidade de Nova Iguaçu.

§1º - O Conselho de Política Urbana da Cidade de Nova Iguaçu também será reconhecido pela sigla CONPURB.

a sua sede de instalação;

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858





§ 2º - O Fundo de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Nova Iguaçu será denominado pela sigla FUNDURB.

## CAPÍTULO II

### Do Conselho de Política Urbana

Artigo 2º - O Conselho de Política Urbana da Cidade de Nova Iguaçu - CONPURB é parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMUAM e tem como finalidade exercer a função de órgão consultivo e fiscalizador da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em questões relacionadas à política urbana.

Artigo 3º - O CONPURB tem como atribuições:

- I. - participar da elaboração e discussão dos planos, programas e projetos ligados à Política de Desenvolvimento Urbano, mediante recomendações ao Poder Executivo;
- II. - zelar pelo cumprimento do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Sustentável da Cidade de Nova Iguaçu;
- III. analisar e propor medidas que visem a concretização da Política de Desenvolvimento Urbano;
- IV. colaborar na aplicação e na fiscalização do cumprimento da Política de Desenvolvimento Urbano
- V. - analisar e emitir parecer sobre propostas de modificação da legislação urbanística da Cidade de Nova Iguaçu;
- VI. - propor modificações na legislação relativa às edificações, ao parcelamento, às posturas e ao uso e ocupação do solo;
- VII. propor critérios e requisitos urbanísticos especiais para casos de urbanização específicas de interesse social ou estratégico;
- VIII. - analisar e emitir parecer em todas as propostas de utilização de Operação Interligada.
- IX. - analisar e emitir parecer sobre todas as propostas de desafetação de área de domínio público de uso comum ou de modificação da destinação de equipamentos urbanos;
- X. - analisar e emitir parecer em planos e programas de caráter especiais, estratégicos ou de impacto urbanístico sobre a cidade;

CONSELHO E FUNDO

a sua sede de instalação;

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858





- XI. - propor ao Prefeito da Cidade áreas prioritárias de ação governamental relativa à urbanização integrada;
- XII. - participar da gestão FUNDURB, propondo diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos seus recursos;
- XIII. - fiscalizar a utilização dos recursos do FUNDURB;
- XIV. - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao planejamento urbano.

Artigo 4º - O CONPURB é constituído de 20 (vinte) membros efetivos e com direito a voto e 05 (cinco) convidados sem direito a voto, todos nomeados pelo chefe do Poder Executivo, observados os seguintes critérios:

I. dez membros dos órgãos do Poder Público, a saber:

- a) o Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
- b) o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
- c) o Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Finanças;
- d) o Secretário Municipal de Saúde;
- e) o Secretário Municipal de Educação
- f) o Coordenador do Sistema Municipal de Transporte;
- g) um representante da Procuradoria Geral do Município;
- h) um representante da Câmara Municipal de Vereadores; e
- i) dois representantes da Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

II. - dez membros da sociedade civil com a seguinte distribuição:

- a) dois representantes de Associações Empresariais de Construtores e Loteadores
- b) um representante de Associação Empresarial de Imobiliárias;
- c) um representante de Associação ou Sindicato Patronal de Transporte
- d) dois representantes de Associações ou Sindicatos Profissionais de Engenheiros e Arquitetos;
- e) dois representantes de Entidades Comunitárias
- f) um representante de Entidade Sindical de Trabalhadores da Construção Civil
- g) um representante de entidade de defesa do Meio Ambiente

III - cinco membros convidados sem direito a voto, a saber:

- a) um representante da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE);
- b) um representante da Light S/A;
- c) um representante da Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A (TELERJ);

CONSELHO E FUNDO

a sua sede de instalação;

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado -Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858





- d) um representante da Empresa Fluminense de Trens Urbanos S/A (FLUMITRENS);
- e) um representante do Departamento de Transporte Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro (DETRO).

§ 1º - Cada membro efetivo do CONPURB terá direito a um membro suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - A composição do Conselho poderá adaptar-se às novas estruturas das Secretarias e das entidades relacionadas neste Artigo.

§ 4º - O mandato dos membros efetivos e dos suplentes, não vinculados ao Poder Executivo Municipal, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelos órgãos que os indicarem por igual período. Os membros vinculados ao Poder Executivo Municipal permanecerão no Conselho enquanto ocuparem seus respectivos cargos.

§ 5º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

§ 6º - O CONPURB será presidido pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, que terá seu mandato enquanto ocupante do respectivo cargo.

§ 7º - O Presidente do Conselho será substituído, nos seus impedimentos, por seu suplente.

§ 8º - Ao Presidente do Conselho compete todas as funções diretivas deste órgão e o voto de desempate nas suas deliberações.

§ 9º - O Conselho só funcionará com maioria absoluta de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes.

§ 10 - O CONPURB poderá criar comissões temáticas e câmaras técnicas ou setoriais, sem ônus para a municipalidade, para subsidiá-lo em assuntos de natureza técnica.

§ 11 - Poderão participar das reuniões do CONPURB, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas por seu Presidente ou por um terço dos membros efetivos do Conselho.

Artigo 5º - As deliberações do CONPURB serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu.

Artigo 6º - O CONPURB elaborará e aprovará seu Regimento Interno, que somente poderá ser modificado por dois terços de seus membros.

a sua sede de instalação;

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado -Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858

CONSELHO E FUNDO





### CAPÍTULO III

#### Do Fundo de Desenvolvimento Urbano

Artigo 7º - O Fundo de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Nova Iguaçu - FUNDURB - é de natureza contábil-financeiro, sem personalidade jurídica, competindo sua gestão à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMUAM.

Artigo 8º - O FUNDURB reger-se-á pela legislação aplicável e por este regulamento.

Artigo 9º - O FUNDURB tem como finalidade dar suporte financeiro à implantação dos objetivos, programas e projetos vinculados à Política de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Nova Iguaçu.

Artigo 9º - Constituirão receitas do Fundo de Desenvolvimento Urbano:

- I. - as dotações orçamentárias;
- II. - os recursos decorrentes de Operações Interligadas;
- III. - os recursos provenientes de Contribuição de Melhorias;
- IV. - o produto de operações de crédito celebrados com organismos nacionais e internacionais;
- V. - as subvenções, contribuições, transferências e participação em convênios, consórcios, apoios de cooperação e contratos relacionados ao desenvolvimento urbano;
- VI. - as multas por infração à legislação urbanística;
- VII. - as doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privadas; nacionais ou internacionais;
- VIII. - as resultado da aplicação de seus recursos.

Artigo 10 - Os recursos do presente Fundo serão aplicados:

- I. - no financiamento total ou parcial de programas que visem a implantação da Política de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Nova Iguaçu;

CONSELHO E FUNDO

a sua sede de instalação;

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado -Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858





II. - no financiamento de programas de regularização fundiária e produção imobiliária popular

III. - na contratação de estudos e projetos específicos de estruturação urbana e de urbanização;

IV. - na aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento de programas e projetos de caráter urbanos e de sistematização de informações cadastrais e gerenciais;

V. no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da Política Urbana;

VI. - no planejamento, modernização e implantação de sistemas de informações gerenciais e cadastrais da Cidade de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único - É vedada a aplicação dos recursos do FUNDURB em pagamento de despesa de pessoal da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos a sua finalidade.

Artigo 11 - O FUNDURB será presidido pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e sua composição e a nomeação dos membros efetivos serão realizadas por Portaria do Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu.

§ 1º - O Presidente do FUNDURB indicará seu substituto nas suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais.

§ 2º - Participarão das reuniões do Fundo representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças e da Procuradoria Geral do Município, a critério destas.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Artigo 12 - Compete à SEMUAM gerir os recursos do FUNDURB e:

I. - discutir as diretrizes gerais e as prioridades de aplicação dos recursos do FUNDURB com o Conselho de Política Urbana da Cidade de Nova Iguaçu - CONPURB

II. - analisar e aprovar os planos e projetos relacionados com a aplicação dos recursos do Fundo;

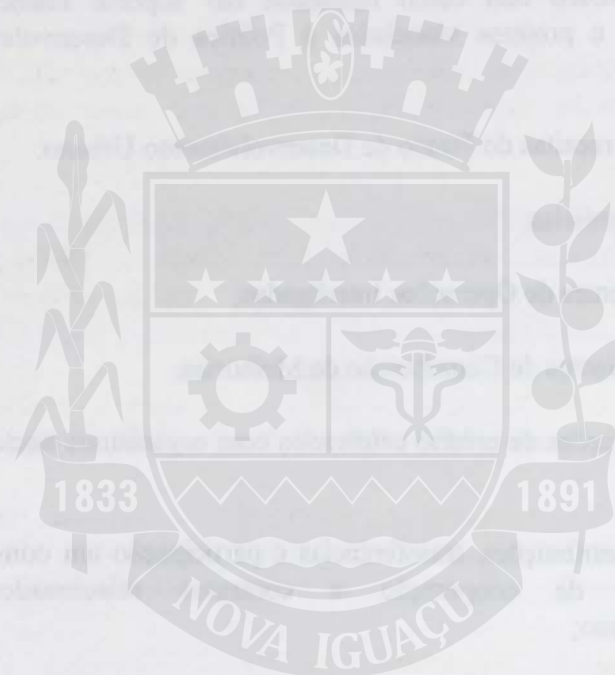
III. - orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos aprovados;

IV. - encaminhar ao chefe do Poder Executivo o plano anual de trabalho e seu respectivo orçamento;

a sua sede de instalação;

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858

CONSELHO E FUNDO







- V. fixar critérios, ouvido o CONPURB, para aplicação dos recursos do Fundo;
- VI. - elaborar a proposta orçamentária do Fundo e sua programação financeira;
- VII. - elaborar a prestação de contas do exercício relacionadas ao Fundo

Artigo 13 - As transfe  
rências dos recursos do Fundo, as aplicações, depósitos e pagamentos  
obedecerão as normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamentos, Economia  
e Finanças - SEMEF.

Artigo 14 - A SEMUAM prestará contas, semestralmente, aos órgãos  
competentes de fiscalização das despesas realizadas com recursos do Fundo, publicando relatório  
com a indicação das diversas fontes que o compõem e de detalhamento de sua aplicação.

Artigo 15 - O FUNDURB terá suporte administrativo da Secretaria Municipal de  
Urbanismo e Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO IV

#### Das Disposições Finais

Artigo 16 - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR Nova Iguaçu, 13 de março de 1998.

  
NELSON ROBERTO DA SILVA BORNIER  
Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 17.03.98.

CONSELHO E FUNDO

a sua sede de instalação;

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado -Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.978

DE 10 DE MARÇO DE 1998

Publicado no  
Jornal de Hoje  
Do 19.03.98

“Cria Comissão permanente de vistoria das empresas cadastradas na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu para disputa dos processos licitatórios”

**CONSIDERANDO** que o princípio da moralidade deve ser cumprido com maior rigor possível em todos os procedimentos da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a proposta do Executivo Municipal de Nova Iguaçu tem sido a de dar transparência a todos os atos praticados;

**CONSIDERANDO** que a aplicação dos recursos públicos exige a máxima cautela e eficiência;

**CONSIDERANDO** que desde o início do atual Governo e até a presente data tem sido observado que algumas empresas participam de quase todos os processos licitatórios, propondo a venda de mercadorias e de serviços dos mais diversificados gêneros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proteger a municipalidade de contratos que possam ocasionar prejuízos;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA DAS EMPRESAS CADASTRADAS PERANTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Art. 2º - A Comissão constituída ficará subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - A Comissão será composta de 3 ( três membros) a serem indicados pelo Exmo. Sr. Prefeito, dentre os servidores e comissionados que integram os quadros atuais da administração municipal.

Art. 4º - As funções que serão exercidas não prejudicam as que já desempenham os nomeados em suas respectivas atividades.

Art. 5º - As atribuições da Comissão ficam definidas como de fiscalizar e garantir a fidelidade das informações apresentadas pelas Empresas cadastradas perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo para tanto tomar todas as medidas necessárias para o bom desempenho das suas funções, dentre as quais:

I- Comparecer ao local indicado pelas empresas como sendo a sua sede de instalação;

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado -Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

II- Fotografar a fachada das empresas e sol icitar autorização para proceder a necessária vistoria para identificar dentre outros intens:

- a) área ocupada pela empresa em metros quadrados;
- b) tipo de mercadorias em estoque e quantidade

aproximada;

III- Identificar na localidade o tempo de instalação da Empresa no endereço indicado;

IV- Apresentar relatório final circunstaciado sobre as atividades fiscalizadoras desempenhadas, concluindo pela análise das condições de participação da Empresa em processos licitatórios.

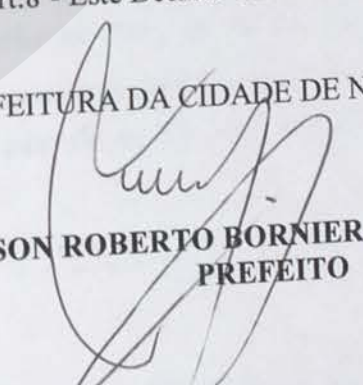
Art. 6º- Fica a Comissão autorizada a solicitar da Comissão Permanente de Licitação os processos licitatórios que julgar necessários ao pleno cumprimento de suas funções.

Art. 7º- Ficam indicadas para o trabalho inicial da Comissão as Empresas a serem fiscalizadas, tendo em vista o índice de participação em processos licitatórios:

- a) I.R. Gomes - ME;
- b) Rodijan Comércio Ltda.;
- c) Vitalli Comércio e Representações Ltda.
- d) Irmãos Governo Comércio de Ferragens Ltda.
- e) Arca Real Distribuidora de Miudezas Ltda.
- f) Old Par Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.
- g) House Med Comércio e Representações Ltda.
- h) Barenboim e cia Ltda.
- i) CMM Comércio de Material Médico Ltda.
- j) R.M. Paudim Serviços Ltda.
- l) Leugim Com. Representação Ltda.
- m) Prontec Soc. Técnica Com. de material médico Ltda
- n) Deberson dos Santos Ferreira ME
- o) Dimahos Comércio e Representações Ltda
- p) Konven Kit Kat Comércio de Papelaria Ltda ME
- q) Maxfam Comércio Ltda
- r) Parvain Consultoria e informática Ltda
- s) Support Comercial Ltda
- t) Comercial Borborema Ltda

Art.8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

  
**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado -Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858





ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições  
Constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.621, de 20 de Junho de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, MARIA RITA DE SA SALLES, com apoio no artigo 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982 e artigos 101, III e 165, XX da Constituição Federal, matrícula nº 10/660494-3, com os proventos mensais de Cr\$.150.631,06 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e seiscentavos), sendo Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), correspondente ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor de 1º Grau - 1ª à 4ª série (Lei Municipal nº 709/83), elevado para Cr\$97.176,00 (Noventa e sete mil cento e setenta e seis cruzeiros), salário mínimo em vigor, de acordo com o Decreto Federal, nº 89.589, de 26.04.84, tendo em vista o disposto no artigo 104, IV, da Lei Complementar nº 1, de 17.12.75 (Lei Orgânica dos Municípios) Cr\$20.002,00 (vinte mil e dois cruzeiros), referentes ao adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 95, parágrafo 3º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, elevado para Cr\$24.294,00 (Vinte e quatro mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros) por força do Decreto Federal, nº 89.589/84, que criou o salário mínimo em vigor; Cr\$.24.002,00 (vinte e quatro mil e dois cruzeiros), inerentes a gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no artigo 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação / do artigo 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com redação do artigo 2º, da Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, elevado para Cr\$ 29.152,80 (vinte e nove mil cento e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), em virtude do Decreto Federal que instituiu o salário mínimo; e Cr\$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), referente ao Grupo II, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 27 de junho de 1984.

\*\*\*\*\*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.979 DE 23 DE MARÇO DE 1998.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, DE DE 1998.

*[Handwritten Signature]*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 24.03.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 24.03.98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.979 DE 23 DE MARÇO DE 1998.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, DE DE 1998.

*[Handwritten Signature]*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 24.03.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 24.03.98

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858



ACERVO DIGITALIZADO

EDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.980, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

" Anula Decreto nº 2.933/85"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso  
de suas atribuições constitucionais e legais,

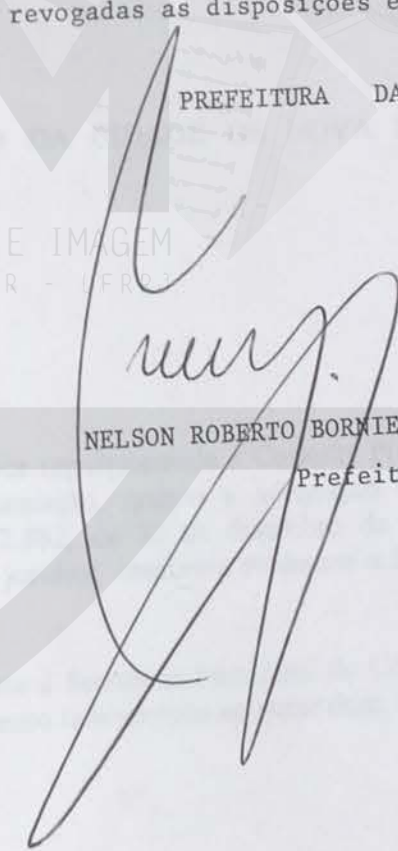
DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica anulado, não surtindo nenhum  
efeito o Decreto Municipal de nº 2.933/85, publicado no Jornal de Hoje nº 2.982,  
de 13 de junho de 1985.

Art. 2º - A anulação se justifica pelo fato de  
que a desapropriação de que se cuidou incidia sobre terreno que já se constituia  
ao tempo, em bem de domínio público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 24  
DE MARÇO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORMIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 25/03/98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 25/03/98



DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/.





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.981, de 24 de março de 1998

*“Regulamenta a Consulta Prévia de Uso do Solo para Expedição de Alvará de Localização e dá outras Providências”*

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Municipal de consolidar a aplicação da Lei nº 2.882, de 30 de dezembro de 1997, que trata do Uso e Ocupação do Solo na Cidade de Nova Iguaçu, principalmente quanto a adequação da localização das atividade econômicas nas diversas áreas previstas pela legislação acima citada.

CONSIDERANDO o estabelecido nos §§ 3º e 4º, do Artigo nº 100 e no Artigo nº 104, da Lei Complementar nº 007, de 18 de dezembro de 1997, que institui a Consulta Prévia para a concessão de licença para estabelecimento.

CONSIDERANDO que compete a Administração Pública criar mecanismos eficazes de orientação ao contribuinte quanto às restrições e permissões contidas na legislação

CONSIDERANDO que é obrigação precípua da Administração Pública prestar serviços de qualidade à população.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais,

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentada a Consulta Prévia de Zoneamento visando prover o contribuinte da documentação, quanto a adequação da localização da atividade econômica pretendida à Lei nº 2.882, de 30 de dezembro de 1997, necessária ao ato de constituição concernente à pessoa jurídica, conforme determina a Lei Complementar nº 007, de 18 de dezembro de 1997.

§ 1º - Compete à Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente a verificação e expedição do documento referenciado no *caput* deste artigo

CONSULTA PREVIA.doc

*uu/ -*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA *Do 01-04-98*  
Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - ~~Sabão~~ Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858





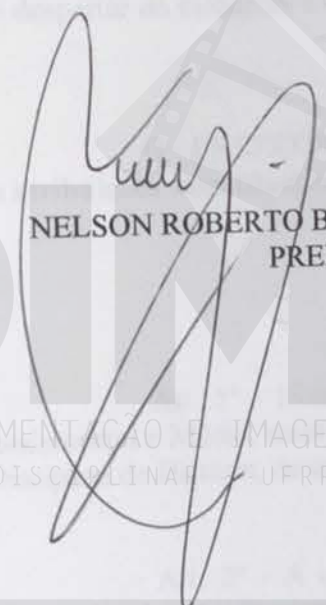
§ 2º - A partir desta data, nenhuma solicitação de Alvará de Localização poderá dar entrada na Prefeitura sem o documento referente à Consulta Prévia de Zoneamento expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - A solicitação da Consulta Prévia de Zoneamento, para efeito de Alvará de Localização, deverá ser feita em formulário próprio, conforme modelo em anexo, e dará entrada diretamente no protocolo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente fica obrigada a emitir o documento de Consulta Prévia de Zoneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrada em o seu protocolo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

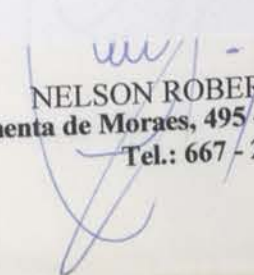
Nova Iguaçu, 24 de março de 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 26/03/98  
Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 26/03/98

CONSULTA PREVIA.doc

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Subúrbio Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667-2640 - fax.: 667-1858

De 01-04-98

ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.982 DE 31 DE MARÇO DE 1998.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 01.04.98

"Institui no Currículo Municipal de Ensino  
uma Unidade de Estudo de História".

Considerando que a implantação da Unidade de Estudo sobre a História da Cidade de Nova Iguaçu será de importância pedagógica para o estudante na fase de ensino Fundamental por permitir uma gama de informações necessárias para o melhor conhecimento da realidade iguaçuana;

Considerando que em certos momentos da História do Município, a mesma se confunde com a própria História do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil, o que permite melhor reflexão sobre pontos relevantes;

Considerando, por derradeiro, que a Cidade de Nova Iguaçu tem em sua História, desde sua Fundação, contada dos tempos dos Barões de Café e dos laranjais, até os dias atuais, e demais aspectos Geográficos e Políticos, temas de grande importância para o despertar da cidadania e com isso, uma boa formação dos munícipes de amanhã.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,  
no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Sistema Municipal de Ensino, a nível de ensino Fundamental e Médio, mantida pelo Poder Público do Município, a inclusão no Currículo da Disciplina de História, de uma Unidade específica para o estudo da História do Município.

Art. 2º - A unidade que trata o art. 1º, será ministrada ao longo do segmento de ensino fundamental, em série a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Conteúdo Programático da referida disciplina será aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 31 DE MARÇO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Subúrbio Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 01-04-98



ACERVO DIGITAL

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS





DECRETO Nº 2.982 DE 21 DE MARÇO DE 1998

"Institui no Currículo Municipal de Ensino  
uma disciplina de História de Nova Iguaçu"

Considerando que a implantação de Unidades de Ensino de História da Cidade de Nova Iguaçu será de importância pedagógica para o ensino de História Fundamental, por permitir aos alunos o conhecimento da realidade local;

Considerando que, em certos momentos da História do Município, a mesma se confunde com a própria História do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil, o que permite melhor reflexão sobre pontos de vista;

Considerando, por fim, que a disciplina de História de Nova Iguaçu tem em sua História, desde sua fundação, eventos de grande importância para o desenvolvimento da cidade e do Estado, bem como para o conhecimento da realidade local;

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU

Art. 1º - Fica instituída no Currículo Municipal de Ensino, a disciplina de História Fundamental e Média, com carga horária de 40 horas, a ser ministrada no âmbito do Ensino Fundamental e Médio, em caráter obrigatório, a partir de 1999, com o objetivo de proporcionar aos alunos o conhecimento da realidade local e do Estado, bem como para o conhecimento da realidade local.

Art. 2º - A unidade que trata a disciplina de História Fundamental e Média, em caráter obrigatório, a ser ministrada no âmbito do Ensino Fundamental e Médio, em caráter obrigatório, a partir de 1999, com o objetivo de proporcionar aos alunos o conhecimento da realidade local e do Estado, bem como para o conhecimento da realidade local.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, aprovará o currículo da disciplina de História Fundamental e Média, em caráter obrigatório, a ser ministrada no âmbito do Ensino Fundamental e Médio, em caráter obrigatório, a partir de 1999, com o objetivo de proporcionar aos alunos o conhecimento da realidade local e do Estado, bem como para o conhecimento da realidade local.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO  
JORNAL DE HOJE  
DE 01-04-98

MILTON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667-2640 - Fax: 667-1858

CONSULTA PRÉVIA DE ZONEAMENTO Nº \_\_\_\_\_ ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

CAMPO RESERVADO AO USO DO CONTRIBUINTE		
1. Nome Social	2. Identidade (CPF ou CGC)	3. Telefone
4. Descrição das Atividades Pretendidas		8. Inscrição Municipal Número
5. Qualificação Pessoal: <input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		
6. Natureza da Consulta: <input type="checkbox"/> Início da Atividade <input type="checkbox"/> Alteração de Local <input type="checkbox"/> Alteração de Atividade <input type="checkbox"/> Renovação		
7. Localização do Imóvel (Rua/Av/Travessa/Etc) End: _____ Nº _____ Compl. _____ Lt. _____ Qd. _____ CEP: _____ Bairro: _____ URG _____ Cidade _____		
8. Espaço Reservado para Croqui da Situação: <input type="checkbox"/> Aptº <input type="checkbox"/> Casa <input type="checkbox"/> Sala <input type="checkbox"/> Loja <input type="checkbox"/> Galpão <input type="checkbox"/> Outros _____		
11. Forma de Ocupação <input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL	12. Data ____/____/____	13. Assinatura do Responsável _____ Responsável Informação



**USO DA SEMUAM**

14. Natureza da Edificação:

A  De acordo com as informações do contribuinte

B  De acordo com dados cadastro imobiliário/DGU

15. Atividade (s) Pretendida (s) de Acordo com:

A  O zoneamento

B  O tipo de edificação

C

16. Fundamentação Legal

17. Assinatura do Responsável

18. O presente pedido atende os dispositivos legais do regulamento do zoneamento da Cidade de Nova Iguaçu

SIM  NÃO

19. Data: / /

20. Assinatura do Responsável

21. Atividade Poluente:

SIM  NÃO

22. Atividade de Impactante:

SIM  NÃO

23. Assinatura do Responsável

24. Para obter o alvará de licença, formar processo com os documentos assinados abaixo:

1 - O alvará será deferido com as seguintes restrições:

25. Documentos para concessão de licença de localização (Art. 100 da Lei Complementar 007, 18/12/97)

	Consulta Prévia	Localização
I- Requerimento próprio	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
II- Documento de constituição ou inscrição no órgão de classe competente, para os profissionais liberais e autônomos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
III- Contrato de locação ou título de propriedade do imóvel em que está localizada, ou equivalente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
IV- Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), ou cadastro de pessoas físicas (CPF) para os profissionais liberais e autônomos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
V- Protocolo do requerimento de certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VI- Comprovantes de pagamento de I.P.T.U. do prédio onde será instalado, referentes aos 05 (cinco) últimos exercícios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VII- Declaração sobre o número de pessoas (titulares, sócios, empregados ou não) incluídos nos trabalhos da firma requerente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VIII- Declaração de Receita Bruta Anual, prevista no caso de micro-empresa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
IX- Consulta prévia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
X- Croqui da situação demonstrando uma Rua antes e uma Rua depois do referido imóvel, com nome do loteamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XI- I.P.T.U. do ano vigente do imóvel alvo da consulta prévia	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XII-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XIII-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XIV-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

26. Os documentos relacionados nos itens I, VII e VIII, deverão ser firmados pelo titular da firma, sócio gerente, profissional autônomo seu representante legal, devidamente constituído. Prazo para pagamento da taxa de licença para localização: (90 dias contados da data do registro de constituição da empresa).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO No. 5.983 /98, DE 31 DE MARÇO DE 1998.**

**“OBRIGA A PERMANÊNCIA DE SERVIDORES, EM EFETIVO EXERCÍCIO, ATÉ PUBLICAÇÃO DE ATO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO EXECUTIVO, PARA TODOS E QUAISQUER CASOS DE AFASTAMENTO, EM CARÁTER DEFINITIVO OU TEMPORÁRIO DOS QUADROS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que o Município mantém serviços essenciais, de sua exclusiva competência e responsabilidade, para oferecer aos seus usuários;

Considerando que tem sido verificado que algumas Unidades, que oferecem serviços essenciais, funcionam precariamente, em consequência da ausência injustificada de servidores ao serviço;

Considerando que os servidores, quando ingressam processualmente com postulações pertinentes a Licença Sem Vencimentos, Exonerações e outras concessões que lhes são asseguradas por direito, mas dependentes de Ato autorizativo, costumeiramente, abandonam seus cargos ou funções, ocasionando prejuízos para os usuários de serviços públicos;

Considerando que na maioria dos casos analisados, verificou-se que referidos servidores, permanecem recebendo remuneração indevidamente, o que caracteriza má-fé, e é ato punível, previsto na legislação vigente, e ainda, com a agravante de propiciar evasão de recursos para o Erário Público;

Considerando que todos os Atos administrativos para serem eficazes, dependem de publicidade prévia;

Considerando que os afastamentos injustificados de servidores, de seus cargos ou funções, após 30 dias consecutivos, caracterizam “ABANDONO” de cargo ou função, e os faltosos poderão ser apenados na forma da lei;

Finalmente, considerando que a atual Administração vem passando por mudanças estruturais, por determinação do Chefe do Executivo, objetivando oferecer serviços dignos;

**DECRETA:**

Que os servidores que ingressarem processualmente com postulações de Licenças Sem Vencimentos, Exonerações, Aposentadorias e outras todas as demais concessões a que fazem jus, previstas no Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu, Lei no. 2.378, de 22 de dezembro de 1992, ficam





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO No. 5.983 / 98, DE 31 DE MARÇO DE 1998.

proibidos de se afastarem de seus cargos ou funções, devendo permanecer em efetivo exercício, até que autorizados na forma da lei e respectiva edição de ato oficial.

Que se verificada conivência de servidores para práticas irregulares, se apuradas na forma da lei, deverão ser apenados, por ato de desobediência as novas regras impostas pelo Chefe do Executivo.

Que todos os servidores municipais e especialmente os detentores de cargos de chefias de setores e direção de Unidades, se interem do teor deste Ato Ordenatório e o executem a bem do Serviço Público.

Este Decreto, produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Divulgue-se por remessa de cópias.

Cumpra-se.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 31 DE MARÇO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal Hoje  
De 02.04.98





DECRETO Nº. 5.984 DE 02 DE ABRIL DE 1998.

Que todas as despesas municipais e especificamente as de-  
pesas de pessoal e encargos, deverão permanecer em nível  
de execução, até que sejam autorizadas na forma da lei e respectiva edição de ato oficial.  
Que a verificação contábil de servidores para fins de  
regulamentação, se houver, na forma da lei, deverá ser realizada, por meio de declaração  
em suas respectivas unidades, pelo Chefe de Executivo.

Este Decreto, produzirá efeitos a partir da data de sua pu-  
blicação.



DECRETO N.º 5.984 DE 02 DE ABRIL DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 543.500,00(Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</u>	
Atividade - 0202.03070212.003	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 55.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 13.000,00
Sub-Total.....	R\$ 68.000,00
Atividade - 0204.03070212.005	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 59.000,00
Sub-Total.....	R\$ 59.000,00
Total.....	R\$ 127.000,00

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04.04.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04.04.98

DIÁRIOS OFICIAIS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.03070212.017

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 100.000,00  
Sub-Total..... R\$ 100.000,00

Atividade - 0404.15824922.019

3280.00.00 - Programa de Form. Do Patrimônio do Serv.  
Público - PASEP..... R\$ 300.000,00  
Sub-Total..... R\$ 300.000,00  
Total..... R\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08070202.034

3211.00.00 - Transferências Operacionais..... R\$ 16.500,00  
Total..... R\$ 16.500,00  
Total Geral..... R\$ 543.500,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar  
adivão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo  
primeiro do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes  
dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0202.03070212.003

3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 13.000,00  
Sub-Total..... R\$ 13.000,00

Atividade - 0203.03070212.004

3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 55.000,00  
Sub-Total..... R\$ 55.000,00

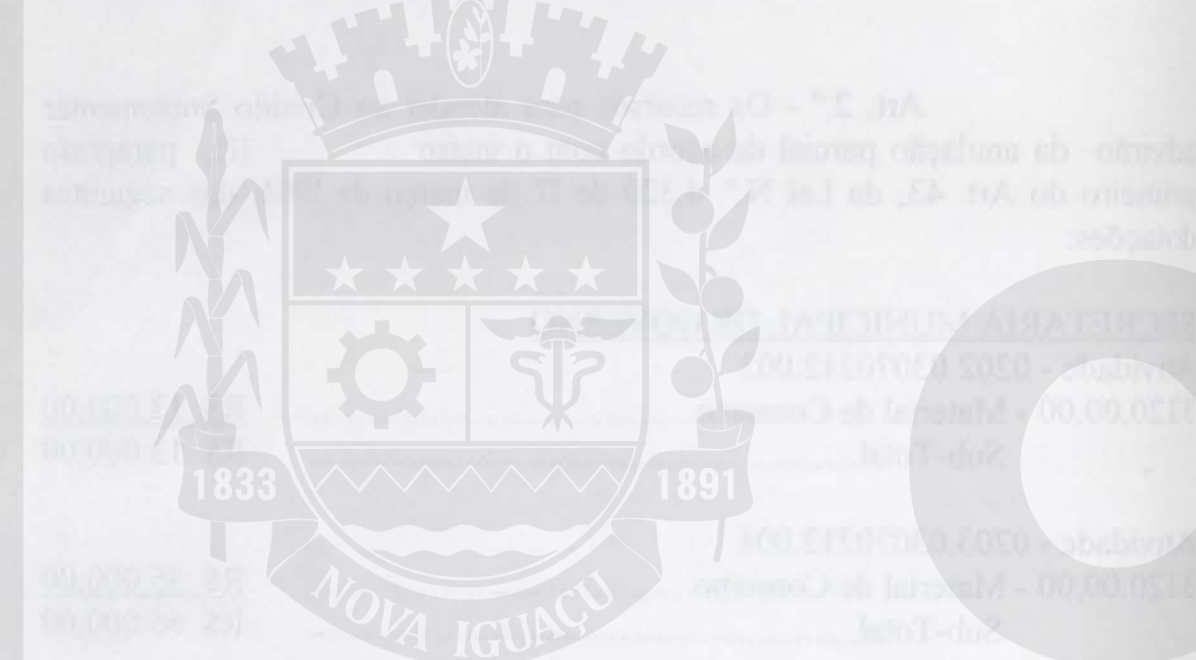
Atividade - 0205.03070232.006

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 59.000,00  
Sub-Total..... R\$ 59.000,00  
Total..... R\$ 127.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Atividade - 0104.03070212.015  
 3120.00.00 - Outros Serviços e Entregas..... R\$ 100.000,00  
 Total..... R\$ 100.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Atividade - 0104.03070212.015  
 3120.00.00 - Outros Serviços e Entregas..... R\$ 100.000,00  
 Total..... R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Atividade - 0304.10583232.012  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 16.500,00  
 Total..... R\$ 16.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.015  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 100.000,00  
 Total..... R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto - 0503.03080331.003  
 4351.00.00 - Amortização da Dívida Contratada..... R\$ 300.000,00  
 Total..... R\$ 300.000,00  
 Total Geral..... R\$ 543.500,00

de Janeiro de 1998.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 02 DE ABRIL DE 1998

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

*Nelson Roberto Bornier de Oliveira*  
 NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 - PREFEITO -

DIÁRIOS OFICIAIS

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
 Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858  
 De 08/04/98 De 08/04/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 5.985 DE 03 DE ABRIL DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto N.º 5.952 de 12 de Janeiro de 1998,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 1001.13754282.001

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....

Total.....

R\$ 268.000,00

R\$ 268.000,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04.04.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04.04.98

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 1001.13754282.001

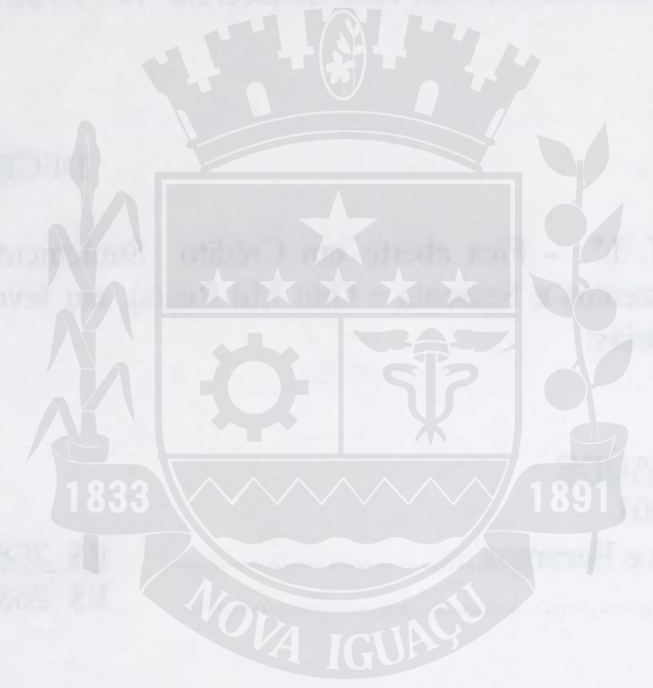
3192.00.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 18.000,00
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00
Sub-Total.....	R\$ 268.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

03 ABRIL DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -



CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858  
De 08/04/98 a De 08/04/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.986 DE 06 DE ABRIL DE 1998.

“ Designa integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,  
no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

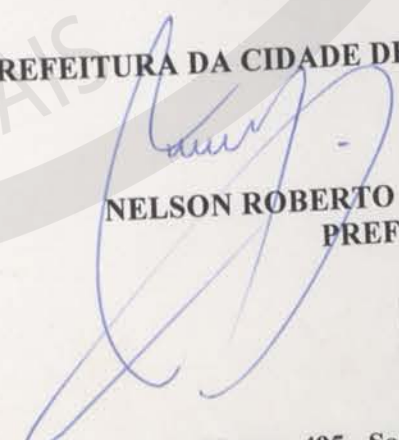
Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério os seguintes nomes como representantes:

- I- Da Secretaria Municipal de Educação:  
Maria Aparecida Marcondes Rosestolato
- II- Dos Professores e Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:  
Leda Maria dos Reis Pinto
- III- Dos Pais e de Alunos:  
Clari de Almeida Lima
- IV- Dos Servidores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental:  
Naira Fonseca Fois
- V- Do Conselho Municipal de Educação:  
Adna Monteiro Marinho

Art. 2º - Os servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 06 DE ABRIL DE 1998

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 08/04/98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 08/04/98

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858





DECRETO Nº 5.987 DE 07 DE ABRIL DE 1998

Designa integrantes do Conselho Municipal de Controle Social e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério os seguintes membros:

I - Do Poder Executivo Municipal de Nova Iguaçu:  
Mesa Diretora Municipal: Rosângela de Almeida Lima

II - Dos Professores e Docentes das Escolas Públicas Municipais:  
Leda Maria dos Reis Paiva

III - Do Poder Judiciário:  
Clair de Almeida Lima

IV - Das Servidoras das Escolas Públicas Municipais:  
Marta Fátima Faria

V - Do Conselho Municipal de Educação:  
Adna Monteiro de Azevedo

Art. 2º - Os membros designados terão suas atribuições exercidas a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 08 DE ABRIL DE 1998

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje em 08/04/98  
Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667-1858



DECRETO Nº 5.987 DE 07 DE ABRIL DE 1998.

" Considera Ponto Facultativo nas Repartições Públicas da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, na data que menciona".

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 08.04.98

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado facultativo o Ponto na Repartições da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, na (Quinta-Feira) da Semana Santa, dia 09 de abril de 1998.

Art. 2º - Os órgãos que tenham atribuições indispensáveis à população, organizarão Tabelas de Serviço para que seja assegurada a normalidade de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,  
07 DE ABRIL DE 1998.

EPG/.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667-1858





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECRETO Nº 5.988 de 16 de ABRIL de 1998

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que, da relação de permissionários pendentes apresentada no Decreto nº 5961/98, pouquíssimos não conseguiram se regularizar junto a COSITRAN;

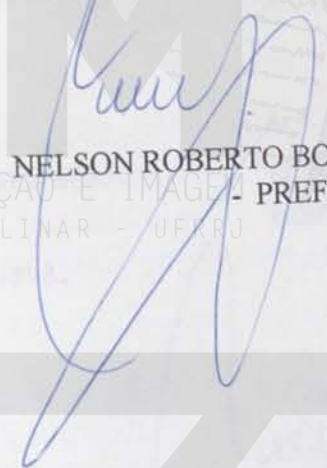
CONSIDERANDO que, essa pequena parte, segundo informações daquele órgão, após análise dos processos em tramitação, só não se regularizou em razão de dificuldades alheias as suas vontades;

CONSIDERANDO por derradeiro que, em face as justificativas apresentadas e comprovadas pelo órgão competente, não é justo que se puna esses profissionais, caçando-lhes suas permissões:

**DECRETA:**

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido pelo artigo 1º do Decreto nº 5.967/98, para regularização dos últimos processos pendentes de taxistas, junto à COSITRAN;

2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 5.961/98.

  
 NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 PREFEITO -

DIÁRIOS OFICIAIS

Jornal Hora H  
 De 17.04.98

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 17.04.98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.989 DE 20 DE ABRIL DE 1998.

"Designa representantes da Entidade CLINOVI - Clínica de Nova Iguaçu - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os abaixo relacionados para Representantes da Entidade - CLINOVI - Clínica de Nova Iguaçu para preenchimento de vaga deixada pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Nova Iguaçu no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- TITULAR - Dr. WALTER JOSÉ HENRIQUE FILHO
- SUPLENTE - MARIA IZABEL CORDEIRO DUARTE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 20 DE ABRIL DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 Prefeito

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 Do 23/04/98

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
 Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECRETO Nº 5.989 DE 20 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO que, da relação de permissões pendentes apresentadas pelo artigo 1º do Decreto nº 5.989/98, por não terem sido conseguidas as regularizações junto ao CONTRAN;

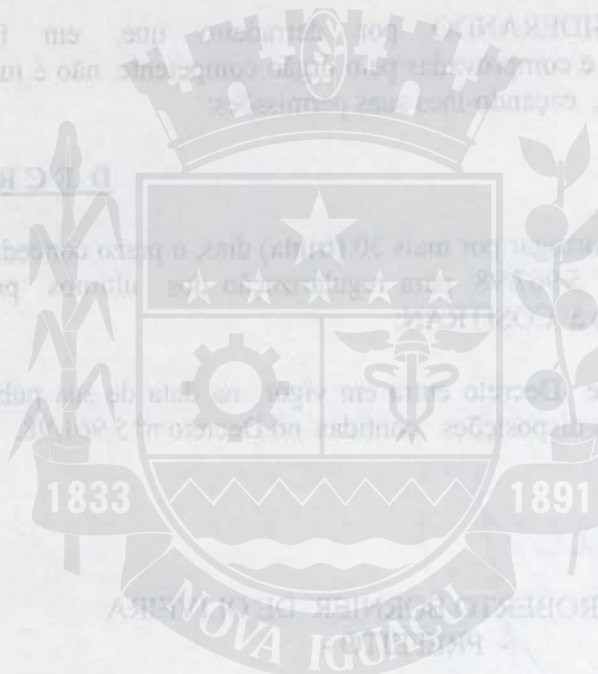
CONSIDERANDO que, essa situação parte, segundo informações dadas após análise dos processos em tramitação, se não se regularizar em razão de dificuldades técnicas e suas variáveis;

CONSIDERANDO que, para a regularização das informações apresentadas e comprovadas, não é necessário que se pague custos profissionais, capitais ou honorários;

DECRETA:

1 - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido pelo artigo 1º do Decreto nº 5.989/98 para a regularização dos processos pendentes de regularização junto ao CONTRAN;

2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 5.989/98.



1833

1891

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS

EPG/.

Publicado no  
 Jornal de Hoje

Do 23/04/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 Procuradoria Geral da Cidade de Nova Iguaçu

Decreto n° 5.990 de 22 de abril de 1998.

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 23.04.98

“Declara de Utilidade Pública,  
 para efeitos de desapropriação  
 de imóvel situado neste  
 Município.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere os arts. 5º, XXIV da Constituição Federal de 1988; art. 227, II letra “b” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989 e art. 5º, letra “n”, “o” e “q” do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

Art. 4º - Este Decreto Considerando que o imóvel ora desapropriado se situa em local de fácil acesso e apropriado para nele se construir edifícios públicos, estádios e outros fins previstos em lei.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial nos termos do art. 5º, letras “n”, “o” e “q” do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel que assim se descreve e caracteriza-se:

a) **Terreno da Rua Coronel Bernardino de Mello**, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da Associação Atlética Filhos de Iguaçu, sociedade desportiva constituída de personalidade jurídica, com sede nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro, adquirido de Domingos Rebello Guimarães e sua mulher Euthiles Morena Guimarães; terreno com frente para a Rua Coronel Bernardino de Mello, medindo 116,79m de frente, 125,18m de largura na linha de fundos e de extensão de frente aos fundos dos lados direito e esquerdo, 115,20m, fazendo frente para a Rua Bernardino de Mello

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

1998

Comissão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - COMPLAD

Comissão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - COMPLAD



DIÁRIOS

OFIC

1998









ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 Procuradoria Geral da Cidade de Nova Iguaçu

Decreto nº 5.990 de 22 de abril de 1998.

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 22/04/98

“Declara de Utilidade Pública,  
 para efeitos de desapropriação  
 de imóvel situado neste  
 Município.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere os arts. 5º, item XXIV da Constituição Federal de 1988, art. 227, item II, letra “b” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989 e art. 5º, letras “n”, “o” e “q” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e

Considerando que o imóvel ora desapropriado se situa em local de fácil acesso e apropriado para nele se construir edifícios públicos, estádios e outros fins previstos em lei.

**DECRETA**

Art.1º.- Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letras “n”, “o” e “q” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel que assim se descreve e caracteriza-se:

**Terreno da Rua Coronel Bernardino de Mello**, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da Associação Atlética Filhos de Iguaçu, sociedade desportiva constituída de personalidade jurídica, com sede nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro, adquirido de Domingos Rebelo Guimarães e sua mulher Euthiles Morena Guimarães; terreno com frente para a rua Coronel Bernardino de Mello, medindo 116,79m de frente, 125,18m de largura na linha de fundos e de extensão de frente para a rua Coronel Bernardino de Mello, fazendo frente para a rua Bernardino de Mello lado esquerdo, 115,20m, fazendo frente para a rua Bernardino de Mello lado impar, limitando do lado direito com Z. Wernech Cia. Ltda., do lado





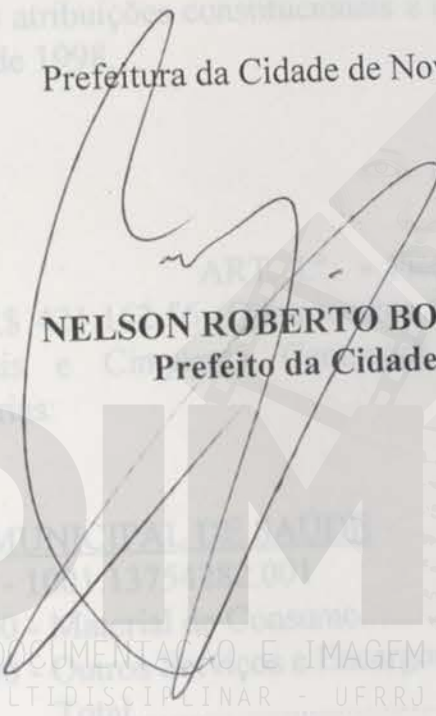
esquerdo com João da Silva e herdeiro e Francisco Borges, e nos fundos com a Avenida Santos Dumont, antiga Avenida Presidente Wilson, nesta cidade, 1º Distrito Municipal no perímetro urbano, por cujo título se acha no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu, Livro 3-BH, fls. 160, transcrição nº 21.437 de 26.01.1948.

Art.2º.- A desapropriação de que trata este Decreto é dada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para os efeitos do art. 685 do Código de Processo Civil em vigor, cabendo à Procuradoria Geral da Cidade de Nova Iguaçu adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art.3º.- As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.

Art.4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 22 de abril de 1998.

  
**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu

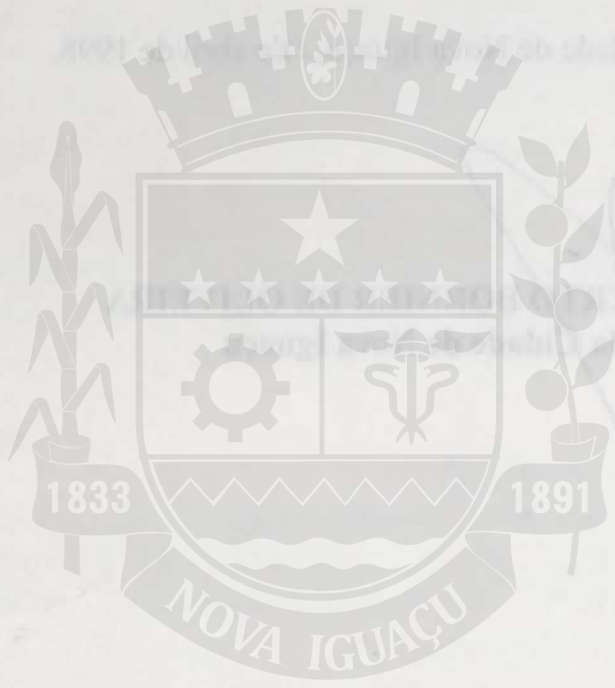
CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



capítulo com João da Silva e outros e por João Borges e nos livros com a Avenida Santos Dumont, antiga Avenida Presidente Wilson desta cidade. O Diário Municipal no presente número por esta data se acha no Registro de Imóveis da Prefeitura de Nova Iguaçu Livro 3-BH, fls. 160, matricula nº 21.437 de 26/01/1948.

Art. 3º - A despesa de que trata este Decreto é dada de acordo com o art. 15 do Decreto Lei nº 3.362 de 21 de junho de 1941, para os efeitos do art. 65 do Código de Processo Civil em vigor, e para o pagamento de que trata o art. 1º do Decreto nº 2.147 de 1948.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado em  
Jornal de Hoje  
De 29.04.98

DECRETO N.º 5.991 DE 28 DE ABRIL DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto N.º 5.952 de 12 de Janeiro de 1998,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 421.162,56 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade - 1001.13754282.001	R\$ 120.332,16
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 300.830,40
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 421.162,56
Total.....	

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar são referentes a 2ª parcela do convênio n.º 224/97, assinado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu depositado no Banco do Brasil S/A agência Nova Iguaçu - conta corrente n.º 6093-3 R\$ 421.162,56



Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
28 ABRIL DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 29.04.98.



DIÁRIOS OFICIAIS





**ERRATA**

**Decreto N.º 5.991 de 28 de Abril de 1998**

**Onde se lê:**

Atividade - 1001.13754282.001	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 120.332,16
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 300.830,40
Total.....	R\$ 421.162,56

**Leia-se:**

Atividade - 1001.13754282.001	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 300.830,40
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 120.332,16
Total.....	R\$ 421.162,56



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*Publicado  
em 30-04-98*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 5.992 DE 04 de Maio de 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.163.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta e três mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Atividade - 0303.10583232.011	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 377.000,00
Sub-Total.....	R\$ 377.000,00
Projeto - 0303.10583231.001	
4210.00.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 23.000,00
Sub-Total.....	R\$ 23.000,00
Atividade - 0305.10603282.013	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 200.000,00
Sub-Total.....	R\$ 200.000,00
Total.....	R\$ 600.000,00

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 05-05-98

Publicado No 1  
Jornal Hora H  
De 05-05-98





**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto - 0602.10070251.005  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 23.000,00  
Sub-Total..... R\$ 23.000,00

Atividade - 0604.10600212.029  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 140.000,00  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00  
Sub-Total..... R\$ 150.000,00  
Total..... R\$ 173.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade - 0801.13754282.043  
3214.00.00 - Contribuições a Fundos..... R\$ 300.000,00  
Total..... R\$ 300.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Atividade - 1103.15814862.053  
3214.00.00 - Contribuições a Fundos..... R\$ 90.000,00  
Total..... R\$ 90.000,00  
Total Geral..... R\$ 1.163.000,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS**

Projeto - 0503.03080331.003  
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 300.000,00  
Total..... R\$ 300.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Atividade - 0602.10070212.027  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 30.000,00  
Sub-Total..... R\$ 30.000,00

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 05-05-98





Atividade - 0605.13070212.032  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 20.000,00  
Sub-Total..... R\$ 50.000,00

Projeto - 0605.13764481.007  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 93.000,00  
Sub-Total..... R\$ 93.000,00  
Total..... R\$ 173.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.010  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 440.000,00  
Total..... R\$ 440.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1101.15070202.050  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 15.000,00  
Sub-Total..... R\$ 15.000,00

Atividade - 1103.15814862.052  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 17.150,00  
Sub-Total..... R\$ 17.150,00

Atividade - 1104.15814862.054  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 4.950,00  
Sub-Total..... R\$ 4.950,00

Atividade - 1104.15814862.055  
3214.00.00 - Contribuições a Fundos..... R\$ 49.950,00  
Sub-Total..... R\$ 49.950,00

Atividade - 1101.15070202.050  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 2.950,00  
Sub-Total..... R\$ 2.950,00  
Total..... R\$ 90.000,00

Publicado no

Jornal de Hoje

De 05-05-92



Atividade - 0602.13070212.057  
 1130.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00  
 1130.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 20.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 40.000,00  
  
 Atividade - 0802.13070212.057  
 1130.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 02.000,00  
 1130.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 02.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 04.000,00  
  
 Atividade - 1101.13070202.057  
 1132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 13.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 13.000,00  
  
 Atividade - 1102.13070202.057  
 1132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 17.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 17.000,00  
  
 Atividade - 1104.13070202.057  
 1132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 4.930,00  
 Sub-Total..... R\$ 4.930,00  
  
 Atividade - 1104.13070202.057  
 1134.00.00 - Contribuições e Taxas..... R\$ 49.930,00  
 Sub-Total..... R\$ 49.930,00  
  
 Atividade - 1101.13070202.057  
 1132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 2.930,00  
 Sub-Total..... R\$ 2.930,00  
  
 Total..... R\$ 20.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA**

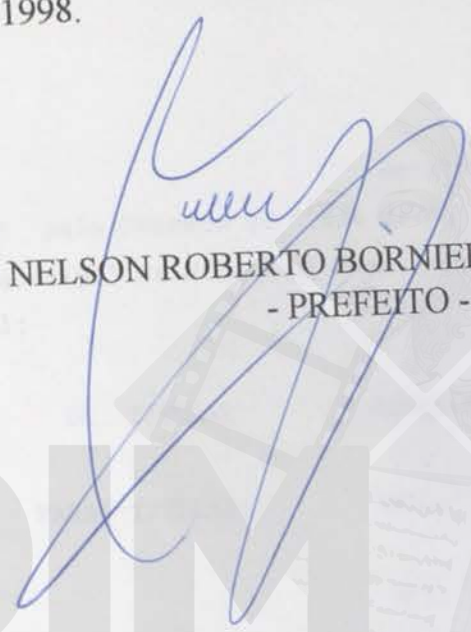
Atividade - 1201.11070202.057

3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 60.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 50.000,00
Total.....	R\$ 160.000,00
Total Geral.....	R\$ 1.163.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

04 de Maio de 1998.

  
 NELSON ROBERTO BORMIER DE OLIVEIRA  
 - PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PIRATUNINGA - UFRRJ

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 05-05-98

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.993, DE 07 DE MAIO DE 1998.

" Designar integrante em substituição, para Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente".

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 08-05-98

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

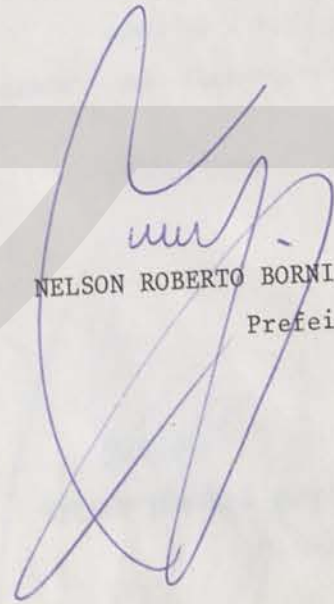
DECRETA \_\_\_\_\_:

Art. 1º - Fica designado em substituição o nome indicado pelo Decreto nº 5.924 de 06 de novembro de 1997, como Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente no Conselho Municipal de Assistência Social:

DE TITULAR: ABNER PECLAT BARBOSA  
PARA TITULAR: ANTONIO MARCOS RODRIGUES ZICHTL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,  
07 DE MAIO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 08-05-98

EPG/.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.994, DE 08 DE MAIO DE 1998.  
"Dispõe sobre valores a serem pagos à título de Bolsa de Estudo a alunos estagiários da Municipalidade".

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 12.05.98

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 6.494, de 07 de Dezembro de 1997, e Decreto Federal nº 87.497, de 18 de Agosto de 1992,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Será de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) o valor a ser pago pelo Município aos alunos Bolsistas, cursando Nível Superior, consoante dispõem a Lei Federal nº 6.494, de 07 de Dezembro de 1997 e o respectivo Decreto Federal que a regulamenta, de nº 87.497, de 18 de Agosto de 1992.

Art. 2º - Será de 75% (setenta e cinco por cento) o percentual incidente sobre a quantia aludida no artigo anterior a que deverá ser paga aos alunos Bolsistas que estejam cursando o 2º (segundo) Grau com suporte na mesma Lei e Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,

08 DE MAIO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 12.05.98

EPG/.

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 Fax.: 667 - 1858  
Home Page.: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail.: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.995, DE 22 DE MAIO DE 1998.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 23-05-98

"Dá nova redação ao artigo 1º do decreto nº 08 de 08 de agosto de 1969".

CONSIDERANDO que as dificuldades enfrentadas pela classe produtora do Município de Nova Iguaçu atingem sobretudo ao Comércio, responsável por expressiva parcela da economia municipal;

CONSIDERANDO que o encerramento das atividades de uma empresa representa, de imediato, o agravamento do quadro de desemprego, contra o qual devem lutar todos os Governantes;

CONSIDERANDO que, circunstancialmente, um feriado pode ocorrer de forma a provocar dias úteis intercalados, decorrendo o esvaziamento dos negócios e inquestionáveis prejuízos para a economia municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.867/97 que dispôs sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no Município de Nova Iguaçu representou para o período natalino uma garantia de maior liberdade para o pleno funcionamento, permitindo minimizar a situação vivida pelos Comerciantes e foi considerada por todos os segmentos como exitosa;

CONSIDERANDO que a Carta Constitucional dispõe que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que as alterações propostas não interferem nos direitos dos trabalhadores, que devem ser plenamente assegurados, de acordo com a legislação vigente.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 08 de 8 de agosto de 1969 passa a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 1º- São considerados feriados municipais:

- a) Sexta-feira-santa;
- b) Corpus-Christi;
- c) 13 de junho;
- d) 2 de novembro

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 23-05-98.





**Parágrafo Único:** Em relação ao feriado municipal de 13 de junho, é livre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, assegurados os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 22 de maio de 1998

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.996, DE 26 DE MAIO DE 1998.

"Designar substituição, de integrante do Conselho Municipal de Emprego como representante do SENAI de Nova Iguaçu".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica designado em substituição de Suplente do Conselho Municipal de Emprego representante do SENAI de Nova Iguaçu:

DE OSVALDIR ALVES DOS SANTOS

PARA NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor

na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MAIO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 28.05.98  
Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 28.05.98

EPG/.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.997, DE 28 DE MAIO DE 1998.

"Designa integrantes do Conselho Municipal de Meio-Ambiente".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Meio-Ambiente os seguintes nomes como Representantes:

I - DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE:

- a) Presidente - VICENTE DE PAULA LOUREIRO  
Suplente - GERTRUDES NOGUEIRA  
Titulares - LUNEY MARTINS DE ALMEIDA  
MIRIAM MAGALHÃES DE FREITAS  
Suplentes - MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS  
ANGEISA DA ROCHA LOUREIRO

b) PELA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Titular - CESAR MARIANO  
Suplente - WALDIR AZEREDO FORTUNATO FILHO

c) PELA SAÚDE:

- Titular - JOSÉ ROBERTO PINTO BARBOSA  
Suplente - LUIZ GUSTAVO NUNES DA SILVA

d) PELA EDUCAÇÃO:

- Titular - LUIZ TORRES DE ASSIS MASCARENHAS  
Suplente - MARIA APARECIDA MARCONDES ROSESTOLATO

e) PELO PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS:

- Titular - CAMILO RODRIGUES BRAZ  
Suplente - EDUARDO JOSÉ COSTA OLIVEIRA

EPG/.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Fls.02

- f) - PELA - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB:  
Titular - PAULO DE CASTRO SALDANHA  
Suplente - JORGE FERNANDO ROSA PASCHOAL
- g) PELA CÂMARA DE VEREADORES:  
Titular - MARIO MARQUES  
Suplente - JORGE MANOEL FERNANDES PEREIRA
- h) PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:  
Titular - DARCY CIANNI MARINS  
Suplente - REGINA CELIA LOUREIRO SIMÕES

II - SOCIEDADE CIVIL

- a) PELAS ENTIDADES DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE:  
Titulares - JEANNE CORDEIRO DE OLIVEIRA (FICUS)  
ANTONIO FRANCISCO SOUZA LOBO (GDN)  
Suplentes - CHARLES SILVA DOS SANTOS (GACI)  
JOÃO COSME RIBEIRO (EREN)
- b) PELA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL:  
Titular - VICTOR LUIZ VICENTE TÁVORA (SIMDIBRITA)  
Suplente - MARCIO HENRIQUE DE SENNA NOGUEIRA (ACINI)  
Titular - FERNANDO FLÁVIO BITTENCOURT DE CASTRO (SETRANSPANI)  
Suplente - MARCUS VINICIUS MORAES ITABORAHY (SETRANSPANI)
- c) PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:  
Titular - RONALD CARDOZO ALEXANDRINO  
Suplente - PAULO SERGIO REZENDE
- d) PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA):  
Titular - MYRIAN DE ASSIS COUTINHO  
Suplente - ANDRÉ VICHTEL DA FONSECA
- e) PELA ENTIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA:  
Titular - ANTONIO JOSÉ MAYHÉ RAUNHEITTI (UNIG)  
Suplente - HELCIO MAGALHÃES BARROS (UNIG)
- f) PELA ENTIDADE COMUNITÁRIA:  
Titular - ANTONIO DA SILVA (MAB)  
Suplente - RODINEI DA COSTA (MAB)
- g) PELA ENTIDADE SINDICAL:  
Titular - WINSTON DAS NEVES OLIVEIRA (CGT)  
Suplente - NILO SERGIO DIAS RODRIGUES (CGT)

EPG/.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

h) PELO CURADOR DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO:

Titular - EDUARDO DA SILVA LIMA NETO

Art. 2º - Fica designado como Presidente do Conselho o DR. VICENTE DE PAULA LOUREIRO.

Art. 3º - Os servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE MAIO DE

1998.

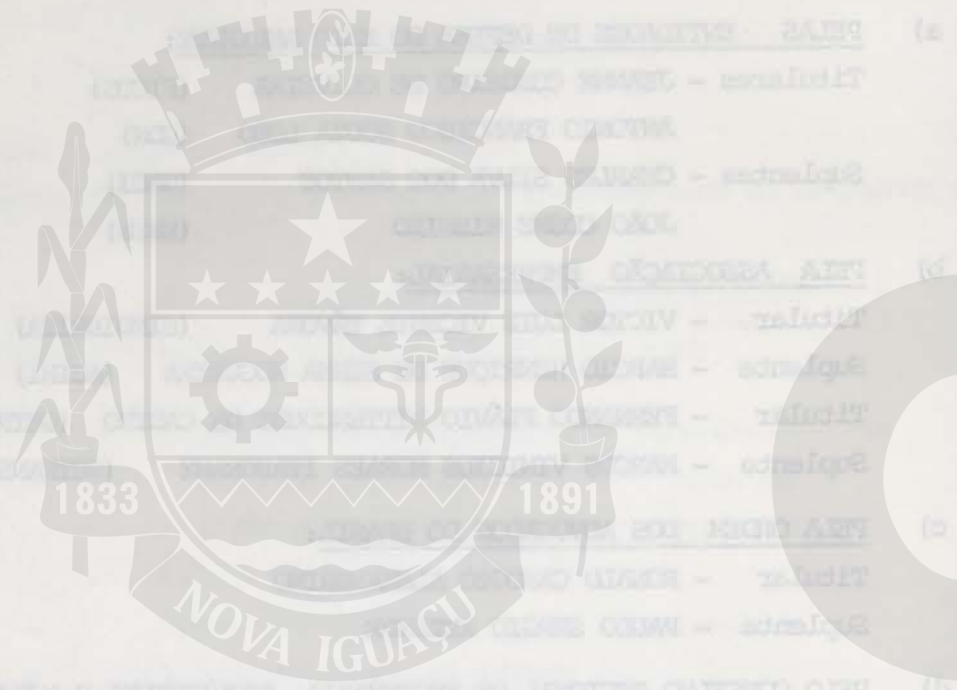
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora M  
De 30.05.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30.05.98



DIÁRIOS OFICIAIS





DECRETO N.º 5.998 de 30 de MAIO de 1998.

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte Expediente nas repartições da Administração Direta e Indireta da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo no corrente ano, salvo nos setores cujo serviço, a juízo do respectivo chefe for indispensável o expediente normal.

Dia 10 de Junho - quarta-feira  
Horário das 8:00 às 11:30 hs.

Dia 16 de Junho - terça-feira  
Horário das 9:00 às 15:00 hs.

Dia 23 de Junho - terça-feira  
Horário das 9:00 às 15:00 hs.

Obs. Os horários acima, serão compensados nos dias 05, 08 e 09 de Junho, pelos horários das 10:30 hs às 17:30 hs.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 de MAIO de 1998.

*Nelson Roberto Bornier de Oliveira*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30.05.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30.05.98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 5.999 DE 01 DE JUNHO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.356.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

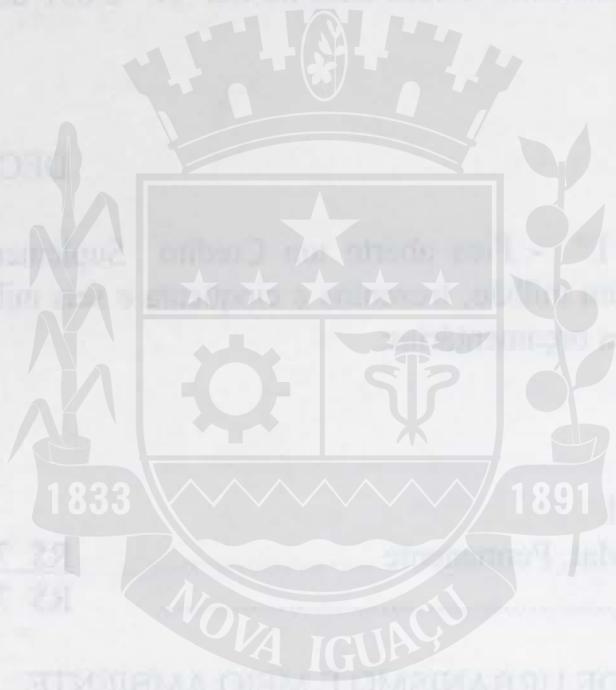
CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001	
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 75.000,00
Total.....	R\$ 75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Projeto - 0303-10583231.001	
4210.00.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 6.000,00
Sub-Total.....	R\$ 6.000,00





ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS

Projeto - 0305.10603281.002  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00  
Sub-Total..... R\$ 20.000,00  
Total..... R\$ 26.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Atividade - 0404.15824922.019  
3280.00.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor  
Público - PASEP..... R\$ 300.000,00  
Total..... R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
Atividade - 0502.03080302.023  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 400.000,00  
Total..... R\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Atividade - 0605.13070212.032  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 5.000,00  
Total..... R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Atividade - 0703.08421882.038  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 250.000,00  
Total..... R\$ 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade - 0801.13754282.043  
3214.00.00 - Contribuições a Fundos..... R\$ 300.000,00  
Sub-Total..... R\$ 300.000,00  
Total..... R\$ 1.356.000,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:









ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.000, DE 03 DE JUNHO DE 1998.

"Designa representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Nova Iguaçu - no Conselho Municipal do Meio Ambiente de Nova Iguaçu".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica designado em substituição, como representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Nova Iguaçu - no Conselho Municipal do Meio Ambiente de Nova Iguaçu - no cargo de Suplente o abaixo relacionado:

DE SUPLENTE - MARCUS VINICIUS MORAES ITABORAHY

PARA SUPLENTE - SERGIO DE MENEZES CHAVES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 03

DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04-06-98

Publicado no  
Jornal HoraH  
De 04.06.98





DECRETO Nº 6.001, DE 05 DE JUNHO DE 1998.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06.06.98

*"Cria o Parque Municipal de Nova Iguaçu  
e dá outras providências"*

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o art. 24 da Lei Municipal nº 2.868 de 03 de dezembro de 1988 e tendo em vista o que dispõe a Constituição Estadual em seu art. 261, § 3º e 4º e ainda do art. 225, § 3º da Carta Magna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o "Parque Municipal de Nova Iguaçu", situado entre as terras da Fazenda Madureira e do antigo Distrito Federal com o seguinte perímetro: partindo do ponto onde a reta divisória da citada Fazenda Madureira com as terras da Companhia Fazendas Reunidas Normandia atinge o alto da Serra de Madureira, segue o rumo pela cumiada, em direção leste, em linha sinuosa, passando pelos pontos denominados Mesquita, Pedra da Contenda, na extensão aproximada de cinco mil, seiscentos e cinquenta metros, voltando em seguida para a direção sul aproximado, em linha irregular, divisória, com terras de Gaspar José Soares, Horácio Lemos ou sucessores, atravessando a estrada que vai de Nova Iguaçu, incluindo nesse trajeto o ponto denominado Sapesal, na extensão de três mil metros, volta a seguir para a direção oeste, percorrendo a linha de rumo entre as terras da Gleba Modesto Leal Limitada e as do Domínio da União, inclusive o ponto denominado Fundo, ainda por uma linha de cumiada na extensão de cinco mil, setecentos e cinquenta metros; finalmente, em direção aproximada nordeste por uma linha de extensão de dois, trezentos e cinquenta metros, fechando o perímetro, perfazendo a área global aproximada de dez milhões, novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos metros quadrados, confrontando, segundo a ordem de descrição dos rumos, com terras da Fazenda Madureira e de José Martins ou sucessores, com terras de Gaspar Soares e Horácio Lemos e sucessores, com terras do Domínio da União finalmente com terras da Companhia Fazendas Reunidas Normandia, situado fora do perímetro urbano do 2º distrito do Município de Nova Iguaçu. Terras estas, integrantes da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (CEHAB), tendo a escritura de compra e venda sido registrada no RGI de Nova Iguaçu em 05/07/85 matrícula 24.365, RA 01 e 01verso, sobre elas consta, autorizo do Governador para que a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (CEHAB) e o Instituto Estadual de Florestas (IEF/RJ), celebrem com a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, Protocolo de Intenções para cessão da área do Município. expressamente proibida a exposição de produtos e mercadorias na parte externa dos estabelecimentos localizados nas margens da Rodovia Presidente Dutra, dentro dos limites do Município de Nova Iguaçu.









Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO Nº 6.002 DE 05 DE JUNHO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.741.000,00 (Quinze milhões setecentos e quarenta e um mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.043	R\$ 15.741.000,00
3214.00.00 - Contribuições a Fundos.....	R\$ 15.741.000,00
Total.....	

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do preconizado na Norma básica - NOB SUS 01/96, habilitando o Município na Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde conforme Portaria N.º 2.509, de 17 de Abril de 1998 do Ministério da Saúde publicado no dia 20 de abril no D.O.U. n.º 74 seção 1.

05.06.98

Publicado no  
Jornal Hora H



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº 003 DE 07 DE JUNHO DE 1998

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



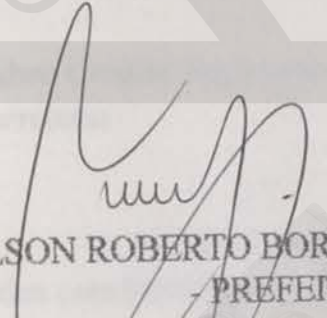
1833 1891  
NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E FINANÇAS  
Atividade - 0801.1372-83.013  
5.514.00.00 - Contribuições e Parcelas  
Total R\$ 12.741.000,00  
R\$ 12.741.000,00

Art. 3º - O recurso para ser usado no Centro Suburbano de Nova Iguaçu, no âmbito do processo de implantação do sistema de coleta de lixo, será utilizado para a aquisição de equipamentos e materiais necessários para a implantação do sistema de coleta de lixo, conforme Portaria Nº 2.509, de 17 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, publicada no dia 24 de abril no D.O.U. Nº 74 página 1.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05  
DE JUNHO DE 1998.

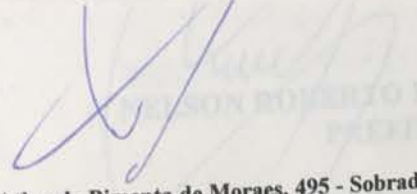


NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06/06/98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 06/06/98

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



Publicado no  
Jornal Hora H  
De 09.06.98

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667-2640  
Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO Nº 6.003 DE 05 DE JUNHO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto nº 5.952 de 12 de janeiro de 1998,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.741.000,00 (Quinze milhões setecentos e quarenta e um mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade - 1001.13754281.001 GEM	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 15.741.000,00
Total.....	R\$ 15.741.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do preconizado na Norma básica - NOB SUS 01/96, habilitando o Município na Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde conforme Portaria N.º 2.509, de 17 de Abril de 1998 do Ministério da Saúde publicado no dia 20 de abril no D.O.U. n.º 74 seção 1.

05.06.98

Publicado no  
Jornal Hora H



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº 4.003 DE 05 DE JUNHO DE 1998

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

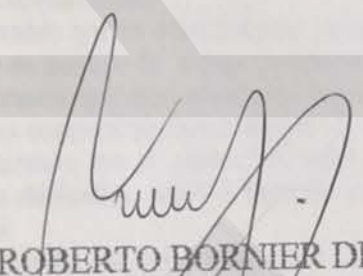


Art. 3º - De acordo com o disposto no Artigo 3º do Estatuto do Município de Nova Iguaçu, o Conselho Municipal de Saúde, criado em 1991, passa a ser denominado Conselho Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte composição:

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667-2640  
Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05  
DE JUNHO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06/06/98

Jornal Hora H  
De 06/06/98

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS  
OFICIAIS

2  
05.06.10  
Publicado no  
Jornal Hora H  
De 06/06/98  
Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667-2640  
Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.004 /98, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

"NORMATIZA O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR E SUA SUSPENSÃO DURANTE O EXERCÍCIO CONCOMITANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que na Administração Municipal, há servidores em fase de cumprimento do período de estágio probatório, determinado por Lei;

Considerando, que ditos servidores, ocasionalmente na fase do estágio probatório, podem concomitantemente ocupar cargos comissionados;

Considerando, que cf. consta dos autos nº 97/10/17547, estudos especializados foram elaborados sobre a matéria, por Doutos Juristas da Administração Municipal;

Considerando, dá necessidade de se estabelecer critérios normativos para serem adotados, para os casos existentes na Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que o servidor em fase de cumprimento de estágio probatório, pode ocupar cargo comissionado, dentro do mesmo Setor, como dispõe o art. 77, item XXVI, da Constituição Estadual, de 05/10/1988;

Art. 2º - Que durante o exercício do cargo comissionado, o servidor terá o seu estágio probatório suspenso;

Art. 3º - Que o servidor só receba valores, pertinentes ao exercício do cargo comissionado;

Art. 4º - Que após exonerado do cargo comissionado, o servidor cumpra o período legal de 24 (vinte e quatro) meses em exercício no cargo efetivo, os quais correspondem ao período do estágio e que, em nenhuma hipótese ficam desobrigados do seu cumprimento, objetivando ao seu término com a consequente efetivação, e, ainda, sujeitos as avaliações que lhes são impostas por Lei;

Art. 5º - Que todos os servidores que se enquadram nesta situação, sejam consultados e se manifestem por escrito, de sua opção, objetivando não serem suscitadas dúvidas no futuro e se evitem discussões no judiciário.

Art. 6º - Este Decreto, produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Divulgue-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JUNHO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no

Jornal de Hoje

De 09.06.98

Publicado no

Jornal Hora H

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640

Home Page.: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail.: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)

De 09.06.98





DECRETO Nº 6.005, DE 09 DE JUNHO DE 1998

( republicado por ter saído com incorreção )

“Altera e acrescenta artigos ao Decreto Nº 5.928, de 25 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Cidade Legal, destinado a promover a regularização de obras de construção, modificação e acréscimo, existentes no território municipal e dá outras providências”

CONSIDERANDO que a aplicação do Decreto nº 5.928, de 25 de novembro de 1997, possibilitou a regularização e legalização de inúmeros imóveis em desacordo com as normas vigentes da legislação urbanística no Município de Nova Iguaçu, porém o tempo para sua vigência tornou-se insuficiente, tendo em vista a expressiva resposta dos proprietários de imóveis;

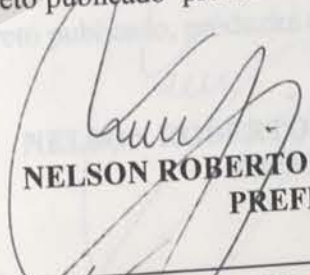
CONSIDERANDO que a vigência da Lei Complementar 007/97, que instituiu o novo Código Tributário, determina a necessária confirmação da disposição do Executivo em relação à matéria, considerando que há dispositivos revogados;

CONSIDERANDO que o Decreto 5.943/97 fixou as tabelas a serem aplicadas em função da Lei Complementar 007/97;

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º - Os processos que forem autuados até 31/12/98 ( trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e oito ), gozam de um redutor de 50% ( conqüenta por cento ) sobre as taxas de legalização de “Mais Valia”.
- Art. 2º - Ficam validados todos os procedimentos instituídos do Art. 1º ao 7º do Decreto 5.928, de 25 de novembro de 1997, para os fins de processamento dos pedidos de regularização de “mais valia”.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º - Esse Decreto publicado produzirá efeitos a partir da publicação.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO





DECRETO Nº 6.005, DE 09 DE JUNHO DE 1998

(publicado por extração)

Altera e acrescenta artigos ao Decreto Nº 5.928, de 25 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Cidade Legal, destinado a promover a regularização e legalização de obras de construção, modificação e acréscimo, existentes no território municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a aplicação do Decreto nº 5.928, de 25 de novembro de 1997, possibilitou a regularização e legalização de inúmeros imóveis em desacordo com as normas vigentes da legislação urbanística no Município de Nova Iguaçu, porém o tempo para sua vigência tornou-se insuficiente, tendo em vista a expressiva resposta dos proprietários de imóveis;

CONSIDERANDO que a vigência da Lei Complementar 006/97, que instituiu o novo Código Tributário, determina a necessária confirmação da disposição do Executivo em relação à matéria;

CONSIDERANDO que a aplicação do Decreto nº 5.928, de 25 de novembro de 1997, possibilitou a regularização e legalização de inúmeros imóveis em desacordo com as normas vigentes da legislação urbanística no Município de Nova Iguaçu, porém o tempo para sua vigência tornou-se insuficiente, tendo em vista a expressiva resposta dos proprietários de imóveis;

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 10º do Decreto 5.928, de 25 de novembro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam validados todos os procedimentos instituídos do Art. 1º ao 9º do Decreto 5.928, de 25 de novembro de 1997, para os fins de processamento dos pedidos de regularização e legalização dos imóveis.

Art. 3º - Esse Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO



DECRETO Nº 6.005, DE 09 DE JUNHO DE 1998

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 10-06-98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 10-06-98

“Altera e acrescenta artigos ao Decreto Nº 5.928, de 25 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Cidade Legal, destinado a promover a regularização e legalização de obras de construção, modificação e acréscimo, existentes no território municipal e dá outras providências”

CONSIDERANDO que a aplicação do Decreto nº 5.928, de 25 de novembro de 1997, possibilitou a regularização e legalização de inúmeros imóveis em desacordo com as normas vigentes da legislação urbanística no Município de Nova Iguaçu, porém o tempo para sua vigência tornou-se insuficiente, tendo em vista a expressiva resposta dos proprietários de imóveis;

CONSIDERANDO que a vigência da Lei Complementar 006/97, que instituiu o novo Código Tributário, determina a necessária confirmação da disposição do Executivo em relação à matéria;

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 10º do Decreto 5.928, de 25 de novembro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10º- Os processos que forem autuados até 31/ 12/98 ( trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e oito ) , gozam de um redutor de 50% ( conqüenta por cento ) sobre as taxas de legalização e “Mais Valia”.

Art. 2º - Ficam validados todos os procedimentos instituídos do Art. 1º ao 9º do Decreto 5.928, de 25 de novembro de 1997, para os fins de processamento dos pedidos de regularização e legalização dos imóveis.

Art. 3º - Esse Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6.008 de 19 de junho de 1998.  
"Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas do Transporte  
de Passageiros por ônibus e Microônibus"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de  
suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 154/GP/98,

**DECRETA:**

Art.1º - As Tarifas do Transporte de Passageiros por ônibus e  
microônibus, no âmbito deste Município, a partir da zero hora do dia 20 de junho  
de 1998, passam a obedecer os seguintes valores:

Passagem de R\$ 0,60 para R\$ 0,65  
Passagem de R\$ 0,65 para R\$ 0,70

Art.2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de  
zero hora do dia 20 de junho de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 19 de junho de 1998.

*Nelson Roberto Bornier de Oliveira*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO-

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 20.06.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 20.06.98

KFB/.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6.008 de 19 de junho de 1998.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 20.06.98

"Atas e atas de reuniões do Conselho Municipal de Planejamento, Economia e Finanças"

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.528 de 25 de novembro de 1997, instituiu a regularização das tarifas de transporte coletivo com as normas vigentes da legislação municipal de Nova Iguaçu, porém o tempo para sua implementação não foi suficiente para a realização das reuniões necessárias para a aprovação das propostas de reajuste das tarifas.

CONSIDERANDO que a vigência da Lei Complementar nº 107 de 1997, que instituiu o novo Código Tributário, alterou a legislação municipal de Nova Iguaçu em relação à matéria.



Art. 1º - O Artigo 10º do Decreto 2.528 de 25 de novembro de 1997 passa a ser a seguinte redação:

Art. 10º - O reajuste das tarifas de transporte coletivo será realizado de acordo com as normas vigentes da legislação municipal de Nova Iguaçu, observadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário do Artigo 10º do Decreto 2.528 de 25 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 1998.

*Nelson Roberto Bornier de Oliveira*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO



DECRETO N.º 6.008 de 19 de junho de 1998  
"Dispõe sobre o Regime de Tarifas de Transporte  
de Passageiros por Ônibus e Microônibus"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de  
suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o conteúdo no Processo n.º 124/GP/98,

**DECRETA:**

Art. 1.º - As Tarifas de Transporte de Passageiros por Ônibus e  
microônibus, no âmbito deste Município, a partir da zero hora do dia 20 de junho  
de 1998, passam a obedecer os seguintes valores:

Passagem de R\$ 0,00 para R\$ 0,65  
Passagem de R\$ 0,65 para R\$ 0,70

Art. 2.º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de  
zero hora do dia 20 de junho de 1998, revogando-se as disposições em contrário.



Publicado no  
Jornal da Manhã  
de 20 de 1998

Publicado no  
Jornal da Manhã  
de 20 de 1998

KFB

DECRETO N.º 6.006 DE 18 DE JUNHO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente  
e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no  
uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de  
Outubro de 1997,

**DECRETA:**

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no  
valor de R\$ 1.110.977,00 (Hum milhão, cento e dez mil, novecentos e setenta e  
sete reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade - 0801.13754282.043	R\$ 1.110.977,00
3214.00.00 - Contribuições a Fundos.....	R\$ 1.110.977,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.110.977,00</b>

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar  
advirão do contrato de repasse celebrado em 12/06/97 entre a União, através do  
Ministério da Saúde, representada pelo Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal  
de Nova Iguaçu, publicado no D O U do dia 19/06/97 seção 3, pág. 12.798 no  
âmbito do Projeto reforço à reorganização do SUS - REFORSUS.

em sua caixa de rua, numa extensão de 63 metros; deste ponto passa a perfazer, em linha



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
DECRETO Nº 1.110.977/98 DE 18 DE JUNHO DE 1998

ACERVO DIGITALIZADO

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667-2640 - Fax.: 667-1858  
Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni>

DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
18 DE JUNHO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 19.06.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 19.06.98

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

em sua caixa de rua, numa extensão de 63 metros; deste ponto passa a perfazer, em linha

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 Fax.: 667 - 1858  
Home Page.: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail.: [prefeitura-ni@nextnet.com.br/](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br/)



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
18 DE JUNHO DE 1998.

MILTON ROBERTO FORNER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO

Publicado no  
Diário de Notícias  
de 18 de Junho de 1998



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 6.007 DE 18 DE JUNHO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto N.º 5.952 de 12 de janeiro de 1998,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.110.977,00 (Hum milhão, cento e dez mil, novecentos e setenta e sete reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 1001.13754281.001	R\$ 239.897,09
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 871.079,91
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 1.110.977,00
Total.....	

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do contrato de repasse celebrado em 12/06/97 entre a União, através do Ministério da Saúde, representada pelo Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, publicado no D O U do dia 19/06/97 seção 3, pág. 12.798 no âmbito do Projeto reforço à reorganização do SUS - REFORSUS.

em sua caixa de rua, numa extensão de 63 metros; deste ponto passa a perfazer, em linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº. 498 DE 18 DE JUNHO DE 1998

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

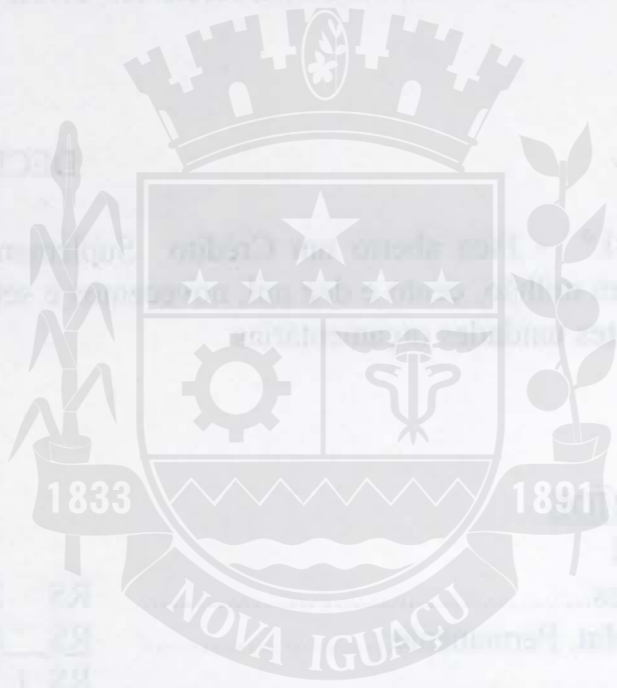
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto nº 498, de 18 de junho de 1998,

DECRETA:

ART. 1º - Aprova o Edital nº 001/98, de 18 de junho de 1998, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais permanentes, sob o regime de contratação temporária, em favor das seguintes instituições:

110.00.00 - Obras e Instalações	1001.13.5281.001
110.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanentes	1001.13.5281.001
Total	110.00.00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Edital supracitado deverão ser depositados em nome do Município de Nova Iguaçu, no Banco do Brasil S.A., Agência 12.798, no endereço: Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190.



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
18 DE JUNHO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 19.06.98

Publicado no  
Jornal Hora M  
De 19.06.98

DIÁRIOS OFICIAIS

em sua caixa de rua, numa extensão de 63 metros; deste ponto passa a perfazer, em linha

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 Fax.: 667 - 1858  
Home Page.: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail.: [prefeitura-ni@nextnet.com.br/](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br/)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.009, DE 22 DE JUNHO DE 1998.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27-06-98.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27-06-98.

*"Torna a área do Aeroclube de Nova Iguaçu e adjacentes em área especial de interesse urbanístico (AE 3) e dá outras providências"*

CONSIDERANDO o item 6, da alínea a, do inciso III, do artigo 4º, o artigo 5º e o artigo 7º, da Lei nº 2.882, de 30 de dezembro de 1997, que regula a Lei de Uso e Ocupação do Solo, combinada com a Lei nº 2.885, de 13 de fevereiro de 1998, que revisa a primeira;

CONSIDERANDO que a área do Aeroclube de Nova Iguaçu e adjacências, com aproximadamente 200 mil m<sup>2</sup>, representa a última grande área pública disponível no entorno do principal centro comercial e de serviços de nossa cidade; além de estar localizada estrategicamente na confluência de dois dos mais importantes corredores viário da cidade: Rodovia Presidente Dutra e Av. Roberto da Silveira :

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a referida área de retaliações indiscriminadas, da utilização incompatível com sua importância econômica, social e urbanística e das construções ilegais que ali ocorreram;

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica nomeada como Área Especial de Interesse Urbanístico (AE-3), de acordo com a Lei nº 2.882, de 30 de dezembro de 1997, a área do Aeroclube de Nova Iguaçu e adjacências, situada na Unidade Regional de Governo do Centro (URG 1), assim delimitada:

AE - 3: Área delimitada a partir do encontro da Av. Gov. Roberto Silveira com o Rio Botas, por este, em linha fechada, a montante, até a Rua Dublin; deste ponto, segue em linha imaginária fechada, até o seu encontro como a Rua Sevilha; deste ponto segue em linha imaginária fechada, com uma extensão de 250 metros até o seu encontro com a Rua Lambari; deste ponto segue pelo canal de drenagem, em linha fechada, paralelo a pista de pouso, no sentido leste, até o prolongamento da Rua 3 de Maio; deste ponto, segue em linha fechada, até o ponto de encontro com Rua Paraná; por esta, em linha fechada, em sua caixa de rua, até a Rua dos Coqueiros; por esta, em linha fechada, em sua caixa de rua, numa extensão de 63 metros; deste ponto passa a perfazer, em linha

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 Fax.: 667 - 1858  
Home Page.: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail.: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)



DIÁRIOS





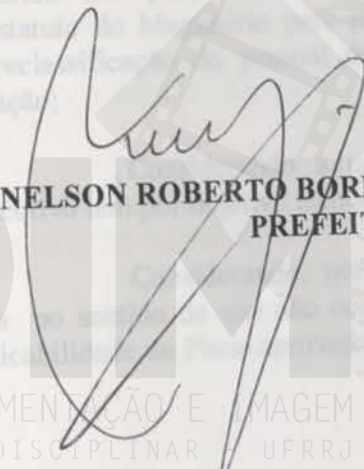
fechada o limite do parcelamento Vila Palmeiras, até o seu ponto de interseção com o encontro da Rua Maranhão com a Rua Minas Gerais; por esta, em linha fechada em sua caixa de rua, até a Rua Bahia; por esta, em linha fechada em sua caixa de rua, até a Av. Gov. Roberto Silveira; por esta, em linha fechada em sua caixa de rua, até o seu encontro com o Rio Botas, ponto inicial desta descrição.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEMUAM) fica obrigada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da presente data, a elaborar o Plano de Estruturação Urbana de Área Especial (PLANARE) da área delimitada no artigo 1º do presente Decreto, tendo como objetivo a regulamentação das formas de parcelamento, ocupação e uso da referida área.

Artigo 3º - Até a aprovação do PLANARE citado no artigo anterior, fica suspensa a expedição de licença, alvará ou qualquer outra autorização de atividade, obra, parcelamento e de legalização de construção da área em questão.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 22 DE JUNHO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ





DECRETO Nº 6.010, DE 26 DE JUNHO DE 1998.

*"Constitui Comissão encarregada de realizar o enquadramento e reclassificação dos professores em exercício na Secretaria Municipal de Educação, apresentar propostas de modificações no Estatuto do Magistério e dá outras providências"*

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Pessoal do Magistério da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, que concede ao Executivo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da referida Lei para nomear comissão que realizará as propostas de modificações no Estatuto do Magistério para plena adequação a esta Lei, bem como o enquadramento e reclassificação do pessoal do magistério em exercício na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a urgência com que deve ser tratada esta matéria, pois o Executivo tem por objetivo atender, de imediato, aos professores;

Considerando, por derradeiro, que houve quem divulgasse notícias inverídicas no sentido de que não ocorreria por parte do Executivo o empenho para a imediata aplicabilidade do Plano aprovado por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão que elaborará propostas de mudanças no Estatuto do Magistério necessárias para plena adequação à Lei nº 2.905 de 26 de junho de 1998 e para realizar a reclassificação e o enquadramento do pessoal ativo do Magistério os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

- a) MARIA APARECIDA MARCONDES ROSESTOLATO
- b) LUCIENE FRANÇA DE AZEVEDO
- c) VERA SERRANO FONSECA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) GUACIARA PERES RAMOS

III - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL

a) ALBERTO TEIXEIRA DIAS

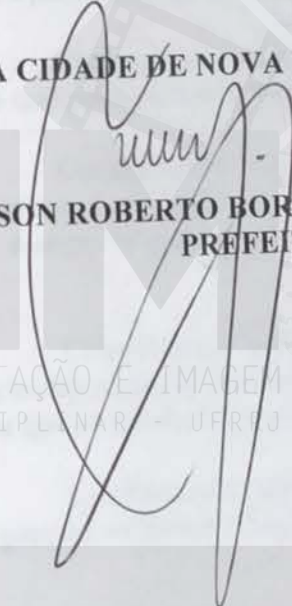
Parágrafo único: Os Membros nomeados desempenharão suas atividades perante esta Comissão sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - A Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar as propostas de modificações no Estatuto do Magistério.

Art. 3º - A Comissão tem um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a reclassificação e enquadramento do pessoal em exercício no Magistério Municipal

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 1998

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27.06.98  
Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27.06.98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.011, DE 26 DE JUNHO DE 1998.

*“Constitui Comissão encarregada de apresentar proposta de extensão dos benefícios da Lei nº 2.905 de 26 de junho de 1998, aos aposentados e dá outras providências”*

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 17 da Lei que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Pessoal do Magistério da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, que concede ao Executivo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da referida Lei para nomear comissão que realizará as propostas extensão dos benefícios aos aposentados para plena adequação a esta Lei;

Considerando a urgência com que deve ser tratada esta matéria, pois o Executivo tem por objetivo atender, de imediato, aos aposentados;

Considerando que a matéria de Direito Constitucional e Administrativo que se refere a aplicação da Lei 2.905 de 26 de junho de 1998, aos aposentados é complexa e somente poderia ser examinada por uma Comissão constituída por técnicos;

Considerando que o Governo pretende preservar os direitos adquiridos dos funcionários aposentados promovendo a execução de um estudo de forma a estabelecer as regras para que os proventos sejam escandidos de acordo com a nova Lei.

Considerando que as regras de majoração dos proventos devem ser de forma a garantir os direitos adquiridos, adequados a nova Norma instituída pelo Plano;

Considerando, por derradeiro, que houve quem divulgasse notícias inverídicas no sentido de que não ocorreria por parte do Executivo o atendimento aos aposentados, que ficariam excluídos na aplicação da Lei o empenho para a imediata aplicabilidade do Plano aprovado por lei.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão que elaborará propostas de extensão dos benefícios aos aposentados para plena adequação a esta Lei, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

I - REPRESENTANTE DO GABINETE DO GOVERNO :

JULIO CESAR DA SILVA

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEISE LOPES DUARTE

III - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL

ANTÔNIO AFONSO

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NEUZA MAIA VILLAÇA

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇA

EDSON FARIA

Parágrafo único: Os Membros nomeados desempenharão suas atividades perante esta Comissão sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - A Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar as propostas de extensão dos benefícios aos aposentados para plena aplicação da Lei que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 1998

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 PREFEITO

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 27.06.98

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 27.06.98





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6.012 de 29 de Junho de 1998

“Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 17 do Decreto nº 2.529/83, parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 5.830/97 e Art. 1º do Decreto nº 5.900/97 e dá outras providências.”

Publicado no

Jornal de Hoje

de 30-06-98

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as constantes solicitações dos taxistas desta Cidade, no sentido de não mais usar o retângulo de codificação nas portas de seus táxis por questão de estética;

CONSIDERANDO que o interesse da administração é adequar a boa qualidade do serviço à satisfação daqueles que o praticam,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 17 do Decreto nº 2.529, de 04 de novembro de 1983 e o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto nº 5.830, de 10 de abril de 1997, passam a ter a seguinte redação:

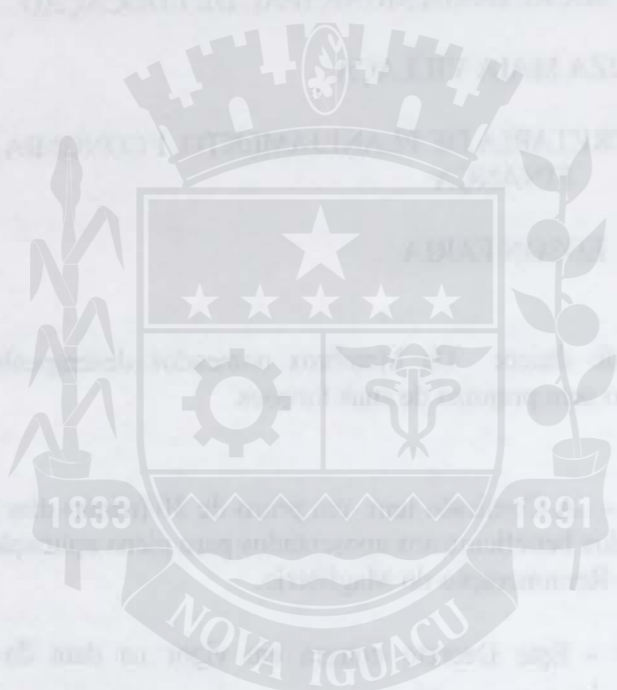
“Parágrafo único- Fica estabelecido que a partir do dia 18 (dezoito) de julho de 1997, todos os veículos permissionários deverão ter a cor oficial do Município, que será branca, com as indicações que segue pintadas na parte externa das portas dianteiras, e abaixo do quebra vento ou do local onde antes existia tal acessório, cujos caracteres terão as seguintes metragens :4cm (quatro centímetros) de altura e 0,5cm( meio centimetro) de largura, demonstrando o número da permissão e o nº do ponto, respectivamente, separados por um traço horizontal de 0,5 ( meio centimetro) . Não será permitido o uso de adesivo numérico.”

Art. 2º - O Art. 1º, do Decreto nº 5.900, de 06 de agosto de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“I - Às empresas que exploram o serviço de táxis por meio de permissão, na forma do Art. 2º, do Decreto nº 2.529, de 04 de novembro de 1983;  
Às empresas, devidamente legalizadas, com sede na Cidade de Nova Iguaçu, que simplesmente administram serviços de táxis, estritamente nesta Cidade e, às cooperativas legalmente constituídas, é permitido a colocação de seus respectivos nomes, nomes de fantasias ou siglas e faixas, bem como dos demais dados que as identifiquem, nas laterais traseiras dos veículos;

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30-06-98

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

I - REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

ALDO CESAR DA SILVA

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WILSON RIBEIRO

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WILSON RIBEIRO

1833 1891

NOVA IGUAÇU

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30-06-98

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26200-000  
Telefone: (21) 2622-1111



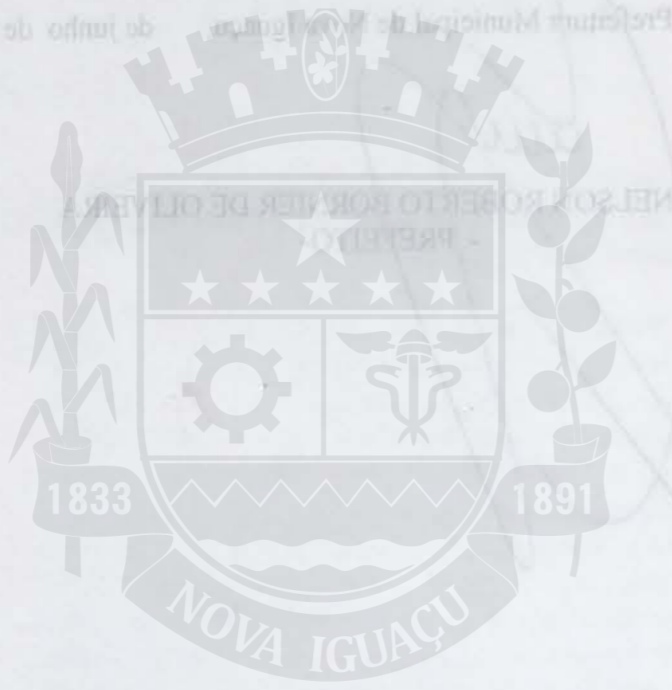




II - Aos profissionais autônomos independentes previstos no item I do Art. 3º do Decreto nº 2.329/83, não vinculados a empresas ou cooperativas, acrescentar-se-á, nas laterais traseiras dos veículos, a inscrição STI (Serviço de Tráfego Independente), em caracteres pretos, com (sete centímetros) de altura e largura (um centímetro) de largura na cor preta sendo, no entanto, permitido, em caso de falta lateral na cor azul em uma das laterais de acordo com o Anexo do Decreto nº 2.329/83.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando não revogado ou modificado em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de junho de 1998.



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.013 de 29 de Junho de 1998  
"Regulamenta as interdições de logradouros e dá outras providências"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO, as constantes e desregradas solicitações para a interdição de logradouros, que têm chegado à Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN;

CONSIDERANDO que, a COSITRAN, ao aprovar os requerimentos de interdição, o faz embasada em análise técnica de engenharia de tráfego do local, sem se importar com o que ali se realizará, visto não ser de sua competência;

CONSIDERANDO que, determinadas interdições, são solicitadas para atender um número reduzido de interessados, em detrimento de uma maioria;

CONSIDERANDO que, certas interdições, têm causado sérios transtornos às famílias moradoras desses logradouros interditados.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o intuito do governo, em momento algum, é o de cercear ou prejudicar horas de lazer que possam advir com a interdição de logradouros, e sim regulamentá-las de forma que não haja prejuízos de qualquer natureza, aos residentes desses locais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Toda solicitação para interdição de Praça, Passeio, Jardim Público, Ruas, Avenidas, ou Área que possa ser fruído por alguém; deverá obedecer o seguinte trâmite:

I- Requerimento endereçado ao Sr. Coordenador da COSITRAN, devidamente fundamentado, contendo: o local, bairro, hora de início e término, nome do requerente e, abaixo assinado contendo, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos moradores das cercanias do evento;

II- Este requerimento deverá ser autuado no Proger (Protocolo Geral) da PMNI, com uma antecedência mínima de 20(vinte) dias do evento;

III- Formalizado o processo, este será remetido à COSITRAN, para parecer técnico quanto a interdição pura e simples, observando-se apenas se na referida área circulam coletivos, (em caso afirmativo, informar quais as linhas que ali percorrem), se o piso é adequado ao tipo de evento, se existem obstáculos que possam ser afetado direta ou indiretamente com a realização do evento (hospitais, escolas, etc.) e, se há alternativa para o desvio do trânsito, nesse caso, elaborar croquis;

IV- Em seguida, esse processo deverá ser remetido aos seguintes órgãos para análise: SEMCEL, Coordenadoria de Defesa Civil e SEMUAM (Supervisão de Ordem Urbana), nesta mesma sequência.



DECRETO Nº 1.413 de 29 de maio de 1998  
"Regulamenta as interdições de logradouros e de outras providências"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO, as constantes e reiteradas solicitações  
para a interdição de logradouros, que têm chegado à Coordenadoria do Sistema  
Municipal de Transportes - COSITRAN;

CONSIDERANDO que a COSITRAN, ao aprovar os  
requisitos de interdição, a faz mediante análise técnica de engenharia de  
tráfego do local, sem se importar com o que ali se realizou, visto não ser de sua  
competência;

CONSIDERANDO que determinadas interdições são  
solicitadas para atender um número limitado de interessados, em detrimento de  
uma maioria;

CONSIDERANDO que certas interdições têm causado estragos  
transmitem às famílias moradores das localidades interdições;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o Estado do governo,  
em momento algum, é o de cobrar ou permitir taxas de taxa que possam advir  
com a interdição de logradouros, e sim regulamentar as condições para não haja  
prejuízos de qualquer natureza, nos termos de seus artigos;

DECRETO Nº  
1881



Art. 1º - Toda solicitação para interdição de logradouros, em  
Jardim Público, Ruas, Avenidas, ou Áreas que possam ser usadas por algum, deverá  
obedecer o seguinte trâmite:

I - Requerimento encaminhado ao Sr. Coordenador da  
COSITRAN, devidamente fundamentado, contendo o local, bairro, hora de início e  
término, nome do requerente e abaixo assinado contendo, no mínimo, 70%  
(setenta por cento) dos moradores das cercanias do evento;

II - Este requerimento deverá ser autuado no Proter (Protocolo  
Geral) da PMNI, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias do evento;

III - Formalizado o processo, este será remetido à COSITRAN,  
para parecer técnico quanto a interdição para o evento, observando-se apenas se as  
condições de trânsito coletivos (em caso afirmativo), infirmar para as linhas que  
passam pelo local, se o caso é adequado ao tipo de evento, se existem obstáculos que  
possam ser removidos diretamente ou indiretamente com a realização do evento (parques,  
escolas, etc.) e se há alternativa para o desvio de trânsito, nesse caso, elaborar  
rotas;

IV - Em seguida, esse processo deverá ser remetido aos  
seguintes órgãos para análise: SEMCEL, Coordenadoria de Defesa Civil e  
SEMUM (Supervisão de Obras Urbanas), nesta mesma sequência.



V - Passando por esses órgãos, sem que haja qualquer  
empecilho, retornará a COSITRAN para expedir ofício ou portaria conforme o caso  
(Portaria quando houver interferência no tráfego de coletivos e, ofício, quando não  
houver interferência);

Art. 2º - Em se tratando de área de lazer, obedecer-se-á o  
mesmo trâmite do artigo anterior, excluindo-se, apenas, do item IV, a determinação  
de se enviar a SEMUM;

Art. 3º - No caso de interdição para obras, considerar-se-á  
somente os itens I, II, III e V, do art. 1º;

Art. 4º - Excetuando-se as interdições para realização de  
obras, só será permitido o fechamento de um mesmo logradouro para qualquer tipo  
de eventos, por apenas 03 (três) vezes durante o mês.

Art. 5º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei  
9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, ficam os organizadores do  
evento, responsáveis pela sinalização do trânsito, visando a segurança e a  
orientação dos motoristas;

Art. 6º - Nenhuma interdição poderá ser feita sem que se tenha  
cumprido todos os itens desse Decreto;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação excluindo-se todas as solicitações protocoladas até a data da vigência  
deste.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30.06.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30.06.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30.06.98



V - Passando por casos órfãos, sem que haja qualquer  
empedimento, retornará a COSITRAN para expedir ofício ou portaria conforme o caso  
(Portaria quando houver interstênia no trabalho de coletivos e ofício, quando não  
houver interstênia).

Art. 2º - Em se tratando de área de lazer, obedecer-se-á o  
respeito ao artigo anterior, excluindo-se, apenas, do item IV, a determinação  
de se criar a SEMUDAM.

Art. 3º - No caso de interdição para obras, consideram-se-á  
somente as áreas II, III e V, do art. 1º.

Art. 4º - Excetuando-se as interdições para realização de  
obras, só será permitida a realização de um mesmo trabalho para qualquer tipo  
de eventos, por apenas 03 (três) vezes durante o mês.

Art. 5º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 92 da Lei  
9.203/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, ficam os organizadores do  
evento, responsáveis pela realização do mesmo, ficando a segurança e a  
orientação dos motoristas.

Art. 6º - Nenhuma interdição poderá ser feita sem que se tenha  
cumprido todos os itens deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação excluindo-se todos os artigos e parágrafos em vigor na vigência  
deste.



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30-06-98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30-06-98



DECRETO Nº 6.014 de 29 de Junho de 1998  
"Altera redação do item "b" do artigo 5º do Decreto nº 5846/97 e dá outras  
providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de  
suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - O item "b" do artigo 5º do Decreto nº 5.846/97 passa  
a ter a seguinte redação:

"b - identificação do Ponto e da inscrição junto à  
COSITRAN, após a SIGLA TCFNI, nas laterais dianteira  
e parte trazeira da carroceria.."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua  
publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de Junho de 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

- Prefeito -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30-06-98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30-06-98

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ



DECRETO N.º 6.015 DE 06 DE JULHO DE 1998.  
"Abre crédito suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando não revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Este Decreto não revoga as disposições em contrário.



Publicado no  
Jornal de Hoje  
de 06-07-98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
de 06-07-98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 07-07-98

DECRETO N.º 6.015 DE 06 DE JULHO DE 1998.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

**DECRETA:**

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Atividade - 0202.03070212.003  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 60.000,00  
Sub-Total..... R\$ 60.000,00

Atividade - 0204.03070212.005  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 51.000,00  
Sub-Total..... R\$ 51.000,00  
Total..... R\$ 111.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Projeto - 0303.10583231.001  
4210.00.00 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 18.000,00  
Sub-Total..... R\$ 18.000,00

EPG/.

Jornal de Hoje  
De 11-07-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 6.793 DE 08 DE JULHO DE 1998

Art. 1.º - O crédito suplementar de dotações do Orçamento vigente e de provisão em dotações.

O Projeto DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, nos termos de suas alterações construídas e aprovadas em Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997.

Projeto - 0305.10603281.002	R\$ 172.000,00
4110.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 154.000,00
Sub-Total	R\$ 154.000,00
Total	R\$ 172.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Atividade - 0404.03070212.017  
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais..... R\$ 20.000,00  
Sub-Total..... R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
Atividade - 0502.03080302.023  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 200.000,00  
Total..... R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto - 0703.08421881.010  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 191.000,00  
Sub-Total..... R\$ 191.000,00

Atividade - 0703.08421882.038  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 250.000,00  
Sub-Total..... R\$ 250.000,00  
Total..... R\$ 441.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade - 0801.13754282.043  
3214.00.00 - Contribuições a Fundos..... R\$ 300.000,00  
Sub-Total..... R\$ 300.000,00

Atividade - 0802.13754282.044  
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 28.000,00  
Sub-Total..... R\$ 28.000,00  
Total..... R\$ 328.000,00  
Total-Geral..... R\$ 1.272.000,00

Projeto - 0305.10603281.002  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 154.000,00  
Sub-Total..... R\$ 154.000,00  
Total..... R\$ 172.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Atividade - 0404.03070212.017  
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais..... R\$ 20.000,00  
Sub-Total..... R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
Atividade - 0502.03080302.023  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 200.000,00  
Total..... R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto - 0703.08421881.010  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 191.000,00  
Sub-Total..... R\$ 191.000,00

Atividade - 0703.08421882.038  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 250.000,00  
Sub-Total..... R\$ 250.000,00  
Total..... R\$ 441.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade - 0801.13754282.043  
3214.00.00 - Contribuições a Fundos..... R\$ 300.000,00  
Sub-Total..... R\$ 300.000,00

Atividade - 0802.13754282.044  
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 28.000,00  
Sub-Total..... R\$ 28.000,00  
Total..... R\$ 328.000,00  
Total-Geral..... R\$ 1.272.000,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

EPG/.

*[Handwritten signature]*

Jornal de Hoje  
De 11-07-98



Projeto - 0302.10603281.005  
4110.00.00 - Obras e instalações  
Sub-Total  
Total

R\$ 124.000,00  
R\$ 124.000,00  
R\$ 124.000,00

Atividade - 0204.03070212.005  
3120.00.00 - Material de Consumo  
Sub-Total  
Total

R\$ 30.000,00  
R\$ 30.000,00  
R\$ 30.000,00

Atividade - 0205.03070232.006  
3120.00.00 - Material de Consumo  
Sub-Total  
Total

R\$ 30.000,00  
R\$ 30.000,00  
R\$ 30.000,00

Atividade - 0206.03071782.008  
3120.00.00 - Material de Consumo  
Sub-Total  
Total

R\$ 30.000,00  
R\$ 30.000,00  
R\$ 111.000,00

Atividade - 0404.15824922.020  
3211.00.00 - Transferências Operacionais  
Total

R\$ 49.500,00  
R\$ 49.500,00

Atividade - 0502.03080302.023  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
Total

R\$ 288.000,00  
R\$ 288.000,00

Projeto - 0501.03080331.003  
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
Sub-Total  
Total

R\$ 300.000,00  
R\$ 300.000,00  
R\$ 588.000,00

Atividade - 0701.08070202.033  
3120.00.00 - Material de Consumo  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
Sub-Total

R\$ 20.000,00  
R\$ 10.000,00  
R\$ 30.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Atividade - 0204.03070212.005  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 51.000,00  
Sub-Total..... R\$ 51.000,00

Atividade - 0205.03070232.006  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00  
Sub-Total..... R\$ 30.000,00

Atividade - 0206.03071782.008  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00  
Sub-Total..... R\$ 30.000,00  
Total..... R\$ 111.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Atividade - 0404.15824922.020  
3211.00.00 - Transferências Operacionais..... R\$ 49.500,00  
Total..... R\$ 49.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS**

Atividade - 0502.03080302.023  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 288.000,00  
Total..... R\$ 288.000,00

Projeto - 0501.03080331.003  
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 300.000,00  
Sub-Total..... R\$ 300.000,00  
Total..... R\$ 588.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atividade - 0701.08070202.033  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 10.000,00  
Sub-Total..... R\$ 30.000,00

*[Handwritten signature]*

EPG/.

*[Handwritten signature]*

Jornal de Hoje  
De 11-07-98



R\$ 21.000,00  
R\$ 21.000,00

R\$ 30.000,00  
R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00  
R\$ 111.000,00

R\$ 49.200,00  
R\$ 49.200,00

R\$ 288.000,00  
R\$ 288.000,00

R\$ 300.000,00  
R\$ 300.000,00  
R\$ 288.000,00

R\$ 30.000,00  
R\$ 10.000,00  
R\$ 30.000,00



F. de Hoje no  
Jornal Hora M  
de 30-07-98

Atividade - 0702.08070212.035  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00  
Sub-Total..... R\$ 10.000,00

Atividade - 0703.08411902.036  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 71.000,00  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 20.000,00  
Sub-Total..... R\$ 91.000,00

Atividade - 0703.08431982.039  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00  
Sub-Total..... R\$ 20.000,00

Atividade - 0703.08452132.040  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00  
Sub-Total..... R\$ 20.000,00

Atividade - 0703.08492522.041  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 10.000,00  
Sub-Total..... R\$ 20.000,00  
Total..... R\$ 191.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Atividade - 0801.13754282.042  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 28.000,00  
Sub-Total..... R\$ 28.000,00

Atividade - 0802.13754282.045  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 200.000,00  
Sub-Total..... R\$ 200.000,00  
Total..... R\$ 228.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA**  
Atividade - 1201.11070202.057  
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 104.500,00  
Total..... R\$ 104.500,00  
Total Geral..... R\$ 1.272.000,00

EPG/.  
  
Jornal de Hoje  
De 11-07-98



Atividade - 0703 08411902 038  
 1130 00 00 - Material de Consumo  
 Sub-Total R\$ 10.000,00  
 R\$ 10.000,00

Atividade - 0703 08411902 038  
 1130 00 00 - Material de Consumo  
 1132 00 00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-Total R\$ 71.000,00  
 R\$ 30.000,00  
 R\$ 21.000,00

Atividade - 0703 08411902 038  
 1130 00 00 - Material de Consumo  
 Sub-Total R\$ 20.000,00  
 R\$ 20.000,00

Atividade - 0703 08411902 038  
 1130 00 00 - Material de Consumo  
 Sub-Total R\$ 20.000,00  
 R\$ 20.000,00

Atividade - 0703 08411902 038  
 1130 00 00 - Material de Consumo  
 1130 00 00 - Equipamentos e Instalações  
 Sub-Total R\$ 10.000,00  
 R\$ 10.000,00  
 R\$ 20.000,00  
 R\$ 191.000,00

Atividade - 0802 1374282 041  
 1130 00 00 - Material de Consumo  
 1130 00 00 - Equipamentos e Instalações  
 Sub-Total R\$ 28.000,00  
 R\$ 28.000,00

Atividade - 0802 1374282 041  
 1132 00 00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-Total R\$ 200.000,00  
 R\$ 200.000,00  
 R\$ 228.000,00

Atividade - 1301 1102003 041  
 1111 00 00 - Pessoal Civil  
 Total R\$ 104.200,00  
 R\$ 104.200,00  
 R\$ 1.332.000,00



Publicado no  
 Jornal Hora H  
 de 30-07-98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 06 DE JULHO DE 1998.

*(Handwritten Signature)*  
 NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 - PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 07-07-98

Jornal de Hoje  
 De 11-07-98

EPG/.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.016 DE 10 DE JULHO DE 1998.

"Designar integrantes, em substituição para o Conselho Municipal de Emprego da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Ficam designados em substituição / os nomes indicados pelo Decreto nº 5.888 de 11 de julho de 1997 como Suplente e Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG - no Conselho Municipal de Emprego de Nova Iguaçu os abaixo relacionados:

De Suplente - ENY LEMOS DO NASCIMENTO  
 Para Suplente - JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA

De Sec. Executiva - IULA ARNALDO CARNEIRO  
 Para Sec. Executiva - ENY LEMOS DO NASCIMENTO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 Prefeito

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 11-07-98

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 11-07-98





DECRETO Nº 6.017 de 16 de julho de 1998.

Altera artigos do Decreto 5.928/97, que dispõe sobre o Programa Cidade Legal, destinado a promover a regularização e legalização de obras de construção, modificação e acréscimo existentes no território municipal e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a existência de um grande número de imóveis em situação irregular e/ou em desacordo com as normas vigentes de legislação urbanística, edilícia e de posturas municipais.

**CONSIDERANDO** que este tipo de prática é danosa para o ordenamento do uso do solo urbano e no processo de racionalização da implantação da rede de equipamentos públicos e infra-estrutura urbana.

**CONSIDERANDO** que a edição da Lei Complementar 07/97, de 18 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o novo Código Tributário, é posterior ao Decreto 5.928/97, editado em 26 de novembro de 1997, impõem-se alterações no referido Decreto que trata da proposta Cidade Legal, mantida a disposição de possibilitar a legalização dos imóveis que se encontram em situação irregular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 17-07-98

Publicado no  
Jornal Hora  
De 17-07-98





Art. 1º - O Art. 2º do Decreto 5.928/97 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Os projetos de regularização e legalização deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do título de propriedade, que poderá ser a escritura definitiva, promessa de compra e venda ou promessa de cessão ou direitos;

II - Cópia das guia do IPTU dos últimos 05 (cinco) anos ou certidão equivalente;

III - Cópia do documento de identidade e CPF do requerente;

IV - Cópia do ISS do profissional responsável pela vistoria e execução da obra;

V - Visto prévio do CREA;

VI - Requerimento padrão fornecido pelo Departamento de Controle Administrativo;

VII - Duas cópias, no mínimo da planta de situação, na escala de 1:500, contendo a assinatura do profissional responsável pela autoria do projeto de execução da obra, conforme o modelo, indicando os seguintes itens:

- número da quadra e dos lotes, localizados nas divisas laterais e dos fundos do lote onde está localizado o imóvel;
- nome do logradouro com indicação da esquina mais próxima;
- quadro de áreas apresentando dados relativos a taxa de ocupação, índice de utilização, área edificada de cada pavimento e total, área livre, número de pavimentos, altura total da construção;
- cotas relativas aos afastamentos e prismas de ventilação e iluminação.

Art. 2º - O Artigo 8º do Decreto 5.928/97 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º - Os imóveis referidos no Art. 7º terão isenção do ISS, previsto na Lei Complementar 007/97.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEMUAM



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEMUAM


Art. 3º - O Artigo 9º do Decreto 5.928/97 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - Os prédios cujos os proprietários ou adquirentes, não tenham como provar sua titularidade, serão legalizados como "BENFEITORIAS", não cabendo ao mesmo o domínio ou a posse, o qual será conseguido através da justiça comum ficando excluído em terras publicas.

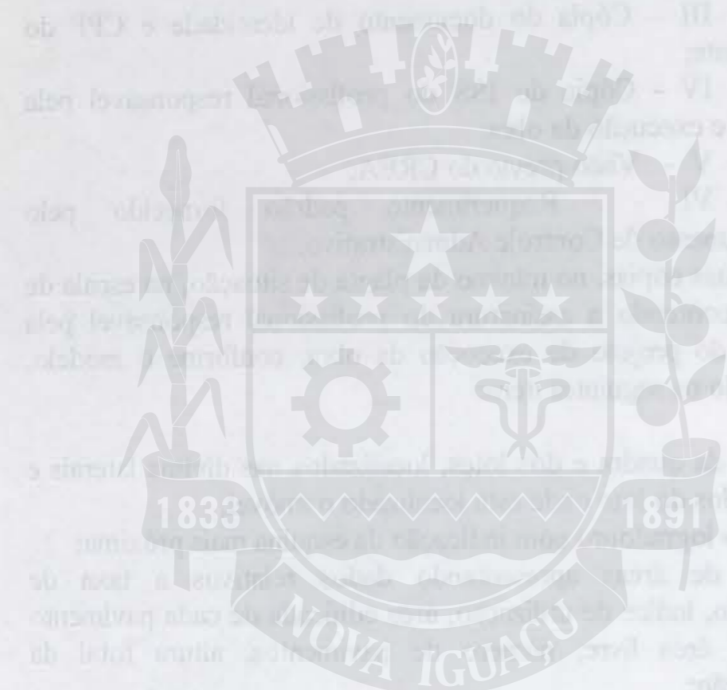
Art. 4º - O Artigo 10º do Decreto 5.928/97 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 10º - A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, não indenizará a nenhuma construção por afastamento ou recuo já existente feitos pelos órgãos complementares da União, do Estados ou do Município, por aprovação de projetos de alinhamento, mesmo que a construção esteja localizada por este decreto.

Art. 5º - O presente decreto terá vigência a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA.  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.018, DE 16 DE JULHO DE 1998.

Designar integrantes, em substituição, para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

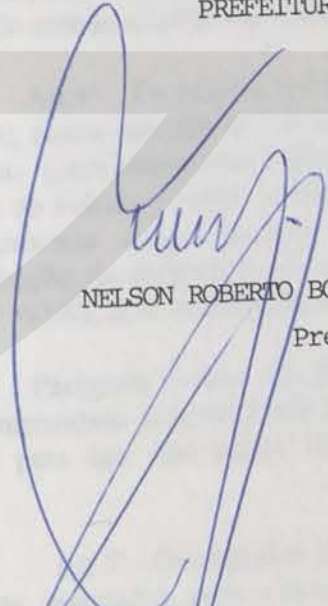
Art. 1º - Ficam designados em substituição os nomes indicados pelo Decreto nº 5.918 de 09 de outubro de 1997, como Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças, no Conselho Municipal de Assistência Social - conforme abaixo:

- |              |                                     |
|--------------|-------------------------------------|
| DE TITULAR   | - MARIA ELIZABETH NOVELLO FERNANDES |
| SUPLENTE     | - ROSANE LUCIA DOS SANTOS MENDES    |
| PARA TITULAR | - ROSANE LUCIA DOS SANTOS MENDES    |
| SUPLENTE     | - ANTONIO PERES BARBOSA             |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 16 DE

JULHO DE 1998.

  
 NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 Prefeito

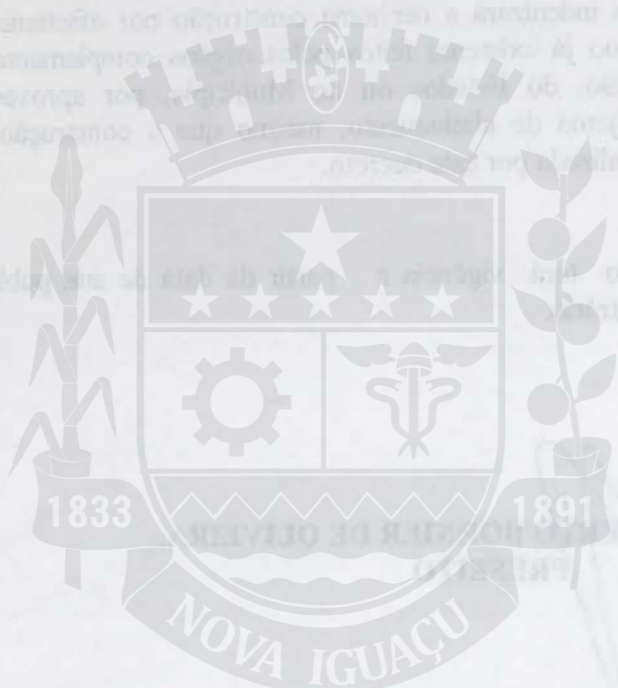
Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 17/07/98  
 EPG/.

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 17/07/98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEMUA

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 6.018, de 16 de julho de 1998, passa a ser o seguinte: "Designar integrantes, em substituição, para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIOS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.019 de 16 de Julho de 1998

"Regulamenta a utilização de publicidade  
no serviço de transporte individual de  
passageiros, e dá outras providências"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de  
suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica permitida, mediante prévia autorização da  
Coordenadoria de Sistema Municipal de Transporte de Nova Iguaçu - COSITRAN,  
a utilização de painéis de publicidade comercial nos automóveis de passageiros, em  
veículos de aluguel a taxímetro da Cidade de Nova Iguaçu;

Art.2º - Somente poderão explorar a publicidade comercial  
nos táxis do serviço de transporte de passageiros, as firmas devidamente  
registradas para esse fim na Coordenadoria de Sistema Municipal de Transporte de  
Nova Iguaçu - COSITRAN -, o que será feito mediante requerimento  
acompanhado da seguinte documentação:

- a- Prova de registro na Junta Comercial ou em repartição  
correspondente;
- b- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes  
(C.G.C.);
- c- Alvará de Localização;
- d- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto  
sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.);
- e- Certidão de quitação junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - Após o exame e aprovação da  
documentação referida neste artigo, será expedido um "Termo de Registro".

Art.3º - Os painéis serão colocados sobre o teto do veículo no  
sentido longitudinal, observados os limites e condições estabelecidas no presente  
Decreto, e de acordo com as alternativas figuradas no Anexo que a acompanha.

Art.4º - Os painéis, deverão conter a largura máxima de 30cm  
(trinta centímetros), altura máxima de 30cm (trinta centímetros) e comprimento  
máximo de 100 cm (cem centímetros), não podendo ultrapassar as extremidades  
superiores do teto do veículo e serão constituídos de material resistente, fixados  
diretamente na carroceria ou por meio de suporte, cuja posição não impeça ou  
dificulte a visualização do dispositivo de identificação- TÁXI - de que trata a  
RESOLUÇÃO Nº 393/68, do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN.

Parágrafo Único- Os painéis que vierem a ter luminosidade,  
não poderão ter intensidade superior à das lanternas traseiras dos veículos e, nem  
ter intermitência para que não sejam confundidos com viaturas militares e  
ambulâncias.

Art.5º - Os engenhos de veiculação de publicidade comercial,  
serão previamente aprovados pela Coordenadoria do Sistema Municipal de  
Transportes de Nova Iguaçu - COSITRAN -, mediante a apresentação, pela firma

Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - Avenida Nilo Peçanha 1008 e 1012 - Tel/Fax.: 667-6209

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 17/07/98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 17/07/98

DIÁRIOS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 17/07/98

Esta Atividade é realizada em parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26210-100  
Tel: 667-2000 Fax: 667-1200  
E-mail: prefeitura@novaiguaçu.rj.gov.br



DECRETO Nº 2.477 de 16 de Julho de 1998

Regulamenta a utilização de publicidade  
no serviço de transporte individual de  
passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de  
suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitida mediante autorização da  
Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes de Nova Iguaçu - COSITRAN a  
utilização de pontos de publicidade comercial nos autocarros de passageiros, em  
veículos de aluguel a taxímetro da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Somente poderão explorar a publicidade comercial  
nos taxis de transporte as empresas que tiverem devidamente  
registradas para esse fim na Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes de  
Nova Iguaçu - COSITRAN - e que se tenham submetido ao procedimento  
acompanhado da seguinte documentação:

- a- Prova de registro na Junta Comercial em sua respectiva  
correspondente;
- b- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes  
(C.G.C.);
- c- Alvará de Licença;
- d- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes de Imposto  
sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.);
- e- Contrato de arrendamento ou a favor do proprietário.

Art. 3º - Os pontos serão colocados sobre o teto do veículo no  
sentido longitudinal, observados os limites e condições estabelecidas no presente  
Decreto, e de acordo com as alternativas figuradas no Anexo que acompanha

Art. 4º - Os pontos, deverão conter a largura máxima de 30cm  
(trinta centímetros), altura máxima de 40cm (quarenta centímetros) e comprimento  
máximo de 100 cm (cem centímetros), não podendo ultrapassar as extremidades  
superiores do teto do veículo e serão constituídos de material resistente, fixados  
firmemente no carroceria ou por meio de suporte cuja posição não impeça ou  
dificulte a identificação do dispositivo de identificação - TAXI - de que trata a  
Resolução Nº 2538, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 5º - Os pontos que visam a ter luminosidade,  
não poderão ter intensidade superior à das lanternas traseiras dos veículos e, nem  
ter intensidade para que não sejam confundidos com vitruas militares e  
ambulâncias.

Art. 6º - Os pontos de veiculação de publicidade comercial,  
serão previamente aprovados pela Coordenadoria do Sistema Municipal de  
Transportes de Nova Iguaçu - COSITRAN - mediante especificação, pela firma

interessada, de memorial descritivo do equipamento pretendido, com informações  
técnicas sobre o material a ser empregado na sua fabricação e, o grau de  
durabilidade e de resistências a corrosão, acompanhado de plantas, desenhos,  
fotografias e outros esclarecimentos necessários a uma correta avaliação, inclusive  
no que diz respeito à parte elétrica, quando for o caso.

Art. 7º - A autorização para exibição de publicidade comercial  
será solicitada através de requerimento formulado pelo permissionário,  
acompanhado da seguinte documentação:

- a - Cópia do Termo de Permissão;
- b - Certidão Negativa de Débito para com a COSITRAN ;
- c - Cópia do Contrato firmado com a agência de publicidade;
- d - Cópia do modelo do empenho de publicidade aprovado na  
forma do artigo anterior.

Art. 8º - Após a autorização referida no art. 6º, veículo e  
engenho serão vistoriados pelo Departamento de Serviços Delegados - D.S.D - da  
COSITRAN, que fornecerá ao permissionário, se for o caso, o "Certificado de  
Autorização para Exibição de Publicidade Comercial", do qual constarão os  
seguintes dados:

- a- Nome do permissionário ou da empresa de táxi;
- b- Nome da agência proprietária do engenho de publicidade;
- c- Número da placa do veículo;
- d- Número do Termo do Registro;
- e- Número da Permissão na Prefeitura; e,
- f- Prazo de validade do Certificado.



interessada, de memorial descritivo do equipamento pretendido, com informações  
técnicas sobre o material a ser empregado na sua fabricação e, o grau de  
durabilidade e de resistências a corrosão, acompanhado de plantas, desenhos,  
fotografias e outros esclarecimentos necessários a uma correta avaliação, inclusive  
no que diz respeito à parte elétrica, quando for o caso.

Art. 6º - A autorização para exibição de publicidade comercial  
será solicitada através de requerimento formulado pelo permissionário,  
acompanhado da seguinte documentação:

- a - Cópia do Termo de Permissão;
- b - Certidão Negativa de Débito para com a COSITRAN ;
- c - Cópia do Contrato firmado com a agência de publicidade;
- d - Cópia do modelo do empenho de publicidade aprovado na  
forma do artigo anterior.

Art. 7º - Após a autorização referida no art. 6º, veículo e  
engenho serão vistoriados pelo Departamento de Serviços Delegados - D.S.D - da  
COSITRAN, que fornecerá ao permissionário, se for o caso, o "Certificado de  
Autorização para Exibição de Publicidade Comercial", do qual constarão os  
seguintes dados:

- a- Nome do permissionário ou da empresa de táxi;
- b- Nome da agência proprietária do engenho de publicidade;
- c- Número da placa do veículo;
- d- Número do Termo do Registro;
- e- Número da Permissão na Prefeitura; e,
- f- Prazo de validade do Certificado.

Art. 8º - A inobservância de qualquer disposição desta  
Resolução ou da Legislação em vigor, sujeitará o infrator as seguintes sanções:

I- Em sendo a firma de publicidade, estará o seu registro,  
adquirido na forma do parágrafo único do Art. 2º, cassado;

II- Em sendo o proprietário do veículo, este sofrerá as  
penalidades constantes do Art. 24º do Regulamento do Código Disciplinar do  
Serviço de Transporte de Passageiros, em Veículos de Aluguel a Taxímetro da  
Cidade de Nova Iguaçu, o qual foi aprovado pelo Decreto Nº 2529 de 4 de  
novembro de 1983.

Art. 9º - Ficam ainda, os permissionários de Táxi, autorizados,  
desde de que cumpridas as formalidades constantes deste Decreto, a veicularem  
publicidade comercial nas portas dianteiras de seus respectivos veículos, na  
modalidade de adesivo, com metragem de 30 cm x 50 cm.

Art. 10 - Não será permitido o uso de qualquer tipo de  
propaganda, em qualquer parte envidraçada do veículo.

Art. 11 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no  
Jornal Hora H  
17/07/98

Nova Iguaçu, 16 de Julho de 1998.  
  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 17/07/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO INTEGRANTE DA  
 DECRETO Nº DE DE DE 1998

PAINEL PUBLICITÁRIO PERMITIDO NOS SERVIÇOS  
 DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL  
 OU TRASEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

interessada, de memorial descritivo do equipamento pretendido, com informações técnicas sobre o material a ser empregado na sua fabricação e o grau de durabilidade e de resistência a corrosão, acompanhado de plantas, desenhos, fotografias e outros esclarecimentos necessários a uma correta avaliação, inclusive no que diz respeito à parte elétrica, quando for o caso.

Art. 6º - A autorização para existência de publicidade comercial será solicitada através de requerimento formulado pelo interessado, acompanhado da seguinte documentação:

- a - Cópia do Termo de Permissão;
- b - Cópia do Registro de Débito para com a COSTIRAN;
- c - Cópia do Contrato firmado com a agência de publicidade;
- d - Cópia do modelo de veículo de publicidade aprovado na forma do artigo anterior.

Art. 7º - Após a autorização concedida no art. 6º, veículo e engenho serão vistoriados pelo Departamento de Serviços Veiculares - D.S.V. - da COSTIRAN, que fornecerá ao interessado o Certificado de Autorização para Exibição de Publicidade Comercial, de qual constarão os seguintes dados:

- a - Nome do proprietário ou da empresa de taxi;
- b - Nome da agência contratada no caso de publicidade;
- c - Número da placa do veículo;
- d - Número do Termo de Registro;
- e - Número da Permissão de Funcionamento;
- f - Prazo de validade do Certificado.

Art. 8º - A instalação de qualquer tipo de publicidade de acordo com a legislação em vigor, sujeita o interessado a seguintes condições:

- I - Em geral, o tipo de publicidade a ser instalado deve ser aprovado na forma do parágrafo único do Art. 3º, anterior.
- II - Em sendo o proprietário do veículo, este sofrerá as penalidades constantes do Art. 24º do Regulamento do Código Disciplinar do Serviço de Transporte de Passageiros, em veículos de Aluguel e Taximetria da Cidade de Nova Iguaçu, o qual foi aprovado pelo Decreto Nº 2529 de 4 de novembro de 1983.

Art. 9º - Ficam ainda, os permissionários de Táxi, autorizados desde que cumpridas as formalidades constantes deste Decreto, a veicular em publicidade comercial nas portas laterais de seus respectivos veículos, na modalidade de adesivo, com metragem de 30 cm x 30 cm.

Art. 10 - Não será permitido o uso de qualquer tipo de propaganda, em qualquer parte envolvida do veículo.

Art. 11 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 17/07/98

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 -PREFEITO-

Nova Iguaçu, 17 de Julho de 1998.

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 17/07/98

*[Handwritten signature]*

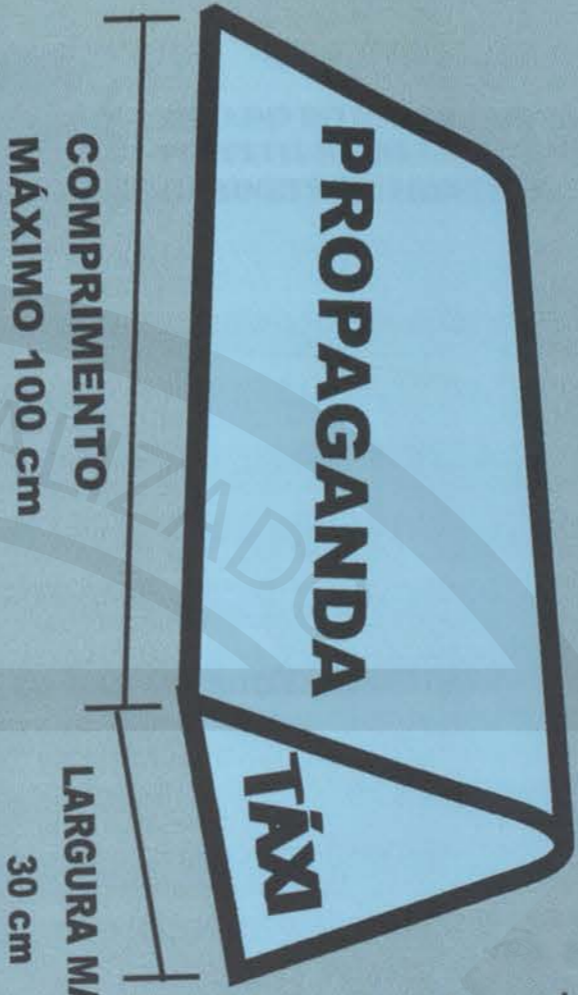
Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 10/7/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

VISTA LATERAL



ALTURA MÁXIMA 30 cm

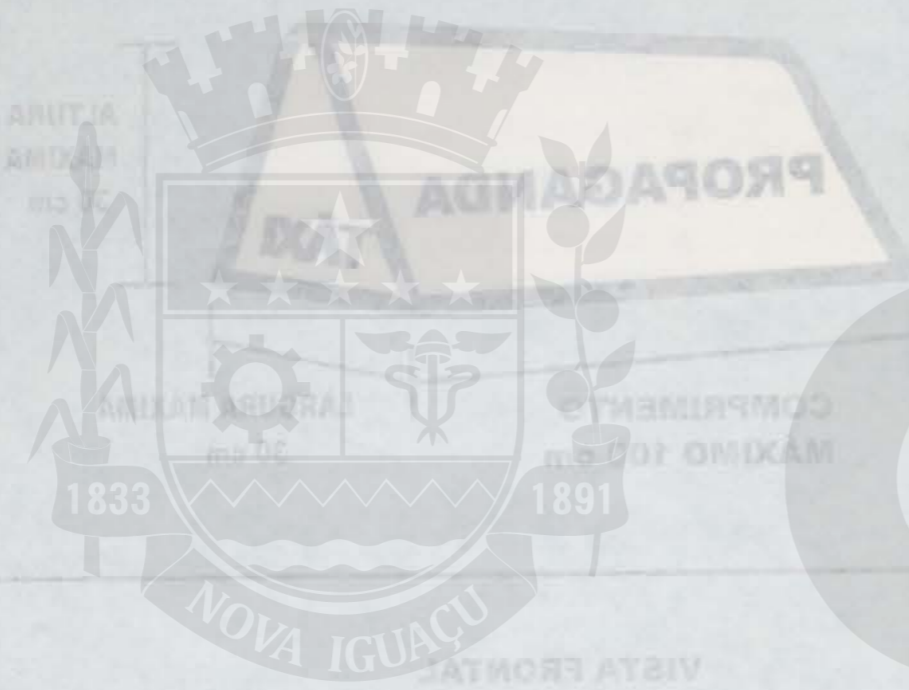
VISTA FRONTAL  
 OU TRASEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECRETO N.º DE DE DE 1998  
 ANEXO INTEGRANTE DA  
 DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
 PATRIMÔNIO PERMITIDO NOS SERVIÇOS

VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL  
 OU TRASEIRA

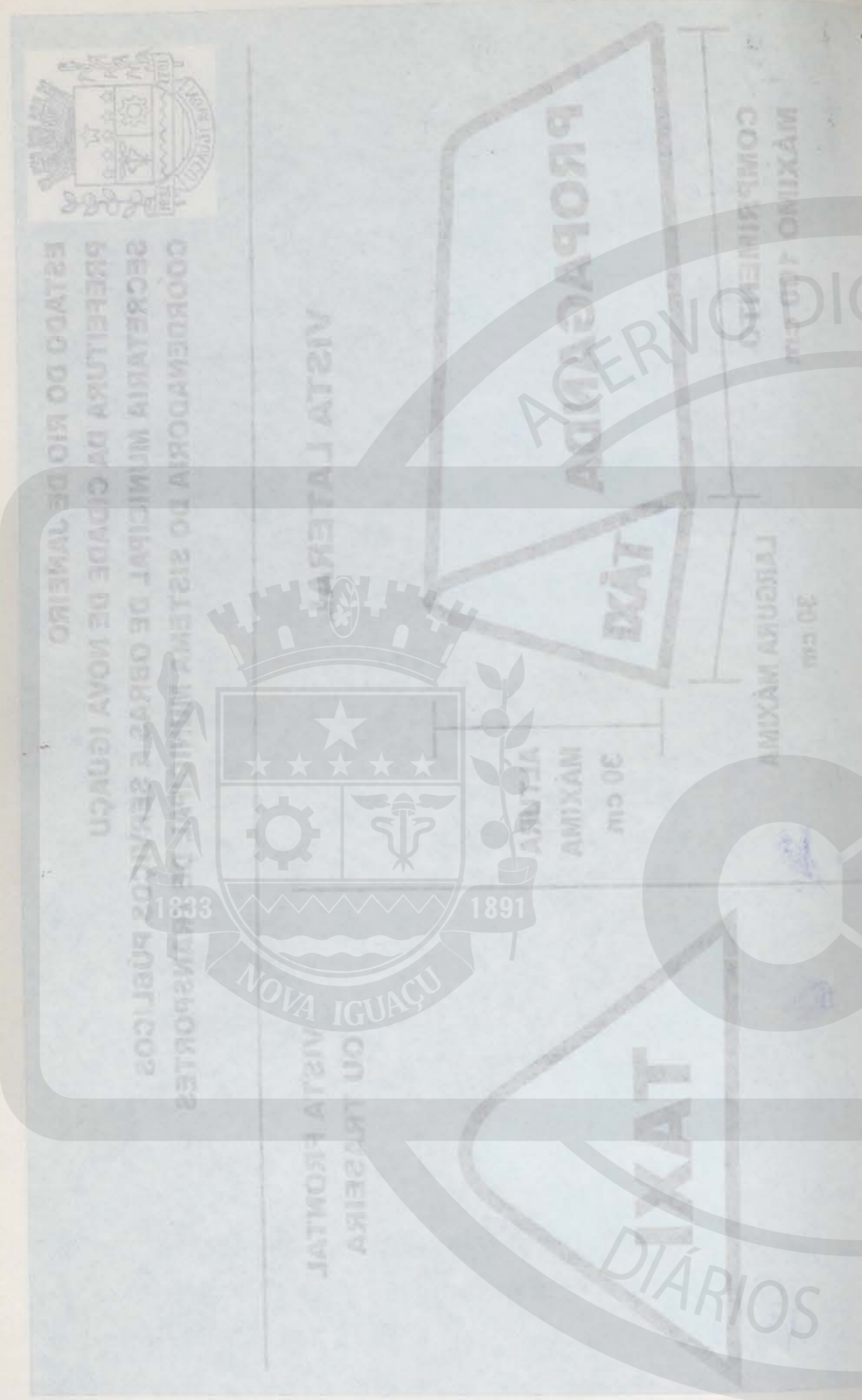
TAXI

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 8/7/98

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 8/7/98

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 8/7/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.020, DE 29 DE JULHO DE 1998.  
"Designar integrante, em substituição, para  
o Conselho Municipal de Alimentação Escolar."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA \_\_\_\_\_ :


Art. 1º - Fica designada em substituição o  
nome indicado pelo Decreto nº 5.809 de 26 de fevereiro de 1997 como Titular do  
Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme abaixo:

De Titular - THEREZINHA MAÇANA DE MESQUITA

Para Titular - MARÍLIA RIBEIRO MENDONÇA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
29 DE JULHO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30-07-98.

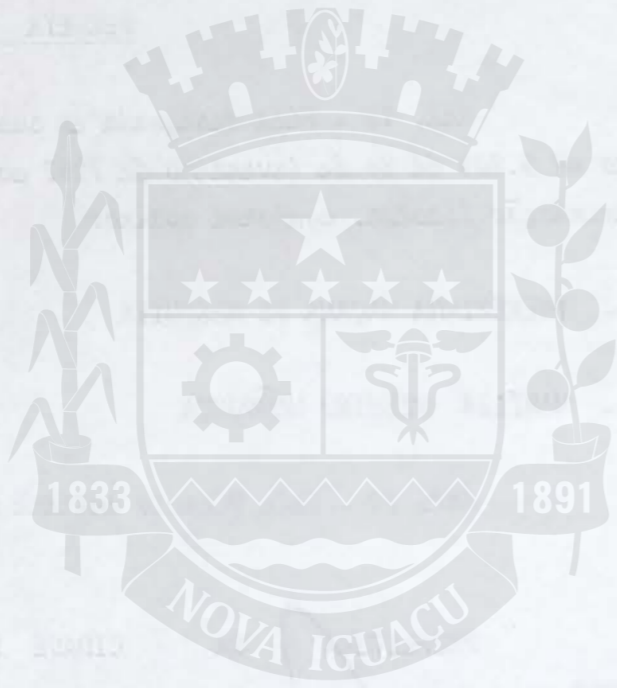
Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30-07-98

EPG/.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS



ACERVO DIGITALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Pessoal Civil	R\$ 2.500.000,00
Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.500.000,00
Sub-total	R\$ 4.000.000,00

DECRETO N.º 6.021 DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

Pessoal Civil	R\$ 1.600.000,00
Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.500.000,00
Sub-total	R\$ 3.100.000,00

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.03070212.017	R\$ 2.000.000,00
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 2.000.000,00
Total.....	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0604.10603272.031	R\$ 600.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 600.000,00
Total.....	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0703.08421881.010	R\$ 300.000,00
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
Sub-total.....	

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 6.071 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Art. 1º - Este Decreto tem por objeto a abertura de crédito suplementar às dotações de Orçamento vigente e às providências correlatas.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,  
no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dá a seguinte Lei Nº 2.821 de  
14 de Outubro de 1997.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0703.08421882.037	
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 2.500.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.500.000,00
Total.....	R\$ 5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0804.1060325.031	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 600.000,00
Total.....	R\$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0703.08421882.010	
3110.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 300.000,00
Total.....	R\$ 300.000,00

Atividade - 0703.08421882.037	
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 2.500.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.500.000,00
Sub-total.....	R\$ 4.000.000,00

Atividade - 0703.08421882.038	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.600.000,00
Sub-total.....	R\$ 1.600.000,00
Total.....	R\$ 5.900.000,00
Total Geral.....	R\$ 8.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de Excesso de Arrecadação como preceitua a Lei N.º 4.320 em seu Art. 43 § 1º, inciso II, e tendo como base o período compreendido entre Jan/Junho de 1997 e Jan/Junho do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
03 DE AGOSTO DE 1998.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04.08.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04.08.98



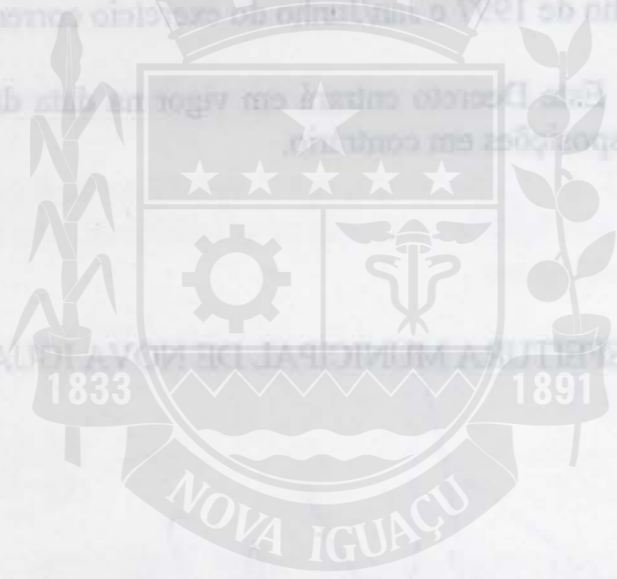
Atividade - 0703.08421882.037  
 3111.00.00 - Pessoal Civil  
 3125.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-total.....  
 Total.....  
 Total Geral.....

Atividade - 0703.08421882.038  
 3125.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-total.....  
 Total.....  
 Total Geral.....

Atividade - 0703.08421882.039  
 3125.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-total.....  
 Total.....  
 Total Geral.....

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advém de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei N.º 4920 em seu Art. 43 § 1º, inciso II e inciso III, para o período compreendido entre janeiro de 1997 e dezembro de 1997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 - PREFEITO -

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 de 05/08/98

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 de 05/08/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05  
 DE AGOSTO DE 1998.  
 DECRETO Nº 6.022 DE 05 DE AGOSTO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Atividade - 0801.13754282.043	R\$ 1.000.000,00
3214.00.00 - Contribuições a Fundos.....	R\$ 1.000.000,00
Total.....	

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do preconizado na Norma básica - NOB SUS 01/96, habilitando o Município na Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde conforme Portaria N.º 2.509, de 17 de Abril de 1998 do Ministério da Saúde publicado no dia 20 de abril no D.O.U. n.º 74 seção I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E  
FINANÇAS

DE 03 DE AGOSTO DE 1998



R\$ 1.000.000,00  
R\$ 1.000.000,00  
Total

Art. 2º - Os recursos para atender ao crédito supracitado serão do precatório da Norma parcelar - Nº 012/98, destinado ao Município na Contabilidade do Sistema Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 2.308, de 13 de Abril de 1998 do Município de Nova Iguaçu, no dia 20 de abril no C.O.U. nº 24 seção 1.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05  
DE AGOSTO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 07/08/98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 07/08/98

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO Nº 6.023 DE 05 DE AGOSTO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto nº 5.952 de 12 de janeiro de 1998,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

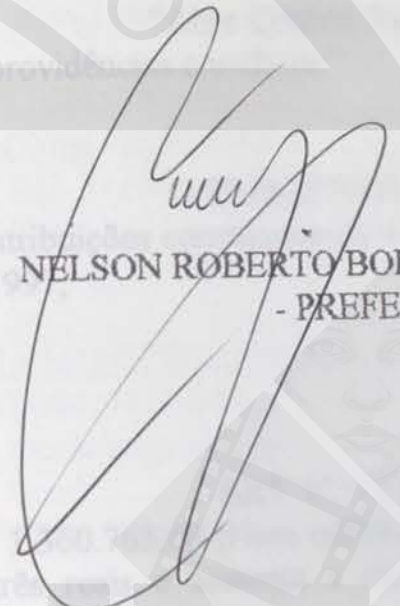
<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
Atividade - 1001.13754282.001	IMAGEM
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.000.000,00
Total.....	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do preconizado na Norma básica - NOB SUS 01/96, habilitando o Município na Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde conforme Portaria N.º 2.509, de 17 de Abril de 1998 do Ministério da Saúde publicado no dia 20 de abril no D.O.U. n.º 74 seção I.



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05  
DE AGOSTO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 07/08/98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 07/08/98

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO N.º 6.024 DE 05 DE AGOSTO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.360.763,68 (Hum milhão, trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Atividade - 0101.01010212.001	R\$ 181.763,68
3251.00.00 - Inativos.....	R\$ 181.763,68
Total.....	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
Atividade - 0202.03070212.003	R\$ 20.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e mat. permanente.....	R\$ 20.000,00
Total.....	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº 6.884 DE 04 DE ABRIL DE 1998

LEI Nº 2.851 DE 17 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, torna público o seguinte ato administrativo:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento de dotações orçamentárias e a abertura de dotações próprias, para atender ao crédito suplementar nº 1, de 1997, no valor de R\$ 1.360.763,68 (um milhão, trezentos e sessenta mil e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Atividade - 0502.03080302.023  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 200.000,00  
Total..... R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Atividade - 0603.10600212.028  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 54.000,00  
Sub-Total..... R\$ 54.000,00

Projeto - 0605.16915751.009  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 605.000,00  
Sub-Total..... R\$ 605.000,00  
Total..... R\$ 659.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto - 0703.08421881.010  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00  
Total..... R\$ 300.000,00  
Total Geral..... R\$ 1.360.763,68

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL  
Atividade - 0101.01010212.001  
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 181.763,68  
Total..... R\$ 181.763,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Atividade - 0201.03070202.002  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00  
Sub-Total..... R\$ 20.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0502.03080302.023  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 200.000,00  
Total..... R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0603.10600212.028  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 54.000,00  
Sub-Total..... R\$ 54.000,00

Projeto - 0605.16915751.009  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 605.000,00  
Sub-Total..... R\$ 605.000,00  
Total..... R\$ 659.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

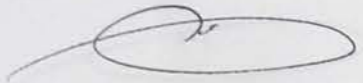
Projeto - 0703.08421881.010  
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00  
Total..... R\$ 300.000,00  
Total Geral..... R\$ 1.360.763,68

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL  
Atividade - 0101.01010212.001  
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 181.763,68  
Total..... R\$ 181.763,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.002  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00  
Sub-Total..... R\$ 20.000,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ECONOMIA E FINANÇAS  
 Atividade - 0502.03080302.023  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 200.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 200.000,00

Projeto - 0503.03080331.003  
 3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 54.000,00  
 3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada..... R\$ 50.000,00  
 4351.00.00 - Amortização da Dívida Contratada..... R\$ 154.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 354.000,00  
 Total..... R\$ 354.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Atividade - 0605.16915751.008  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 105.000,00  
 Total..... R\$ 105.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Atividade - 0402.03070212.015  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 30.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 80.000,00

Atividade - 0404.03070212.017  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 20.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 20.000,00  
 Total..... R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
 Atividade - 0205.03070232.006  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 140.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 140.000,00

Atividade - 0205.03070232.007  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 160.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 160.000,00  
 Total..... R\$ 320.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ECONOMIA E FINANÇAS  
 Atividade - 0502.03080302.023  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 200.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 200.000,00

Projeto - 0503.03080331.003  
 3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 54.000,00  
 3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada..... R\$ 50.000,00  
 4351.00.00 - Amortização da Dívida Contratada..... R\$ 154.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 354.000,00  
 Total..... R\$ 354.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Atividade - 0605.16915751.008  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 105.000,00  
 Total..... R\$ 105.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Atividade - 0402.03070212.015  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 30.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 80.000,00

Atividade - 0404.03070212.017  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 20.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 20.000,00  
 Total..... R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
 Atividade - 0205.03070232.006  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 140.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 140.000,00

Atividade - 0205.03070232.007  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 160.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 160.000,00  
 Total..... R\$ 320.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA IGUAÇU

1833 1891

DIÁRIOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atividade - 0702.08070212.035  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 20.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 20.000,00

Atividade - 0703.08431982.039  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 25.000,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 33.000,00  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 35.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 93.000,00

Atividade - 0703.08452132.040  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 7.000,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 49.000,00  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 31.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 87.000,00

Atividade - 0703.08492522.041  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 32.000,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 37.000,00  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 31.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 100.000,00  
 Total..... R\$ 300.000,00  
 Total Geral..... R\$ 1.360.763,68

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 05 DE AGOSTO DE 1998.

Publicado em 07/08/98 no Jornal Hora H De 07/08/98

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 PREFEITO -

Publicado no Jornal de Hoje De 07/08/98





PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.025 /98 DE 12 DE AGOSTO DE 1998

*"Prorroga a Intervenção da Municipalidade na Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, instituída pelo Decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997."*

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, considerando que o prazo estipulado no Decreto nº 5.964 de 18 de fevereiro de 1998 não foi suficiente para que fosse concluído o propósito da Intervenção na Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a Intervenção da Municipalidade na Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI.

Artigo 2º - Ficam mantidos como Interventores aqueles designados para compor a Comissão de Intervenção, já referidos no artigo 1º do Decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de agosto de 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13/08/98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13/08/98





PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.025 /98 DE 12 DE AGOSTO DE 1998**

*"Prorroga a Intervenção da Municipalidade na Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, instituída pelo Decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997."*

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, considerando que o prazo estipulado no Decreto nº 5.964 de 18 de fevereiro de 1998 não foi suficiente para que fosse concluído o propósito da Intervenção na Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI.

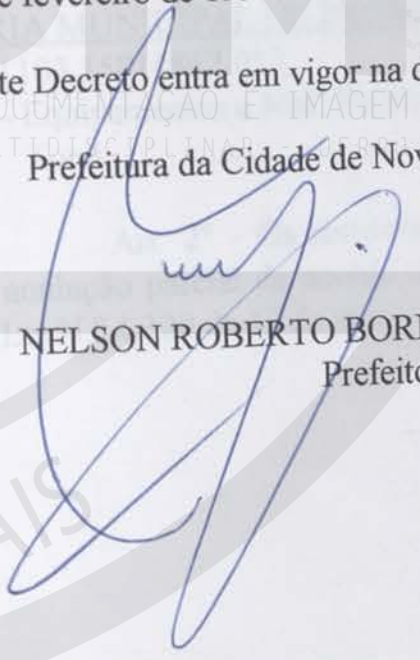
**DECRETA**

Artigo 1º - Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a Intervenção da Municipalidade na Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI.

Artigo 2º - Ficam mantidos como Interventores aqueles designados para compor a Comissão de Intervenção, já referidos no artigo 1º do Decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de agosto de 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

J. Hore



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO Nº 6.026 DE 17 DE AGOSTO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1103.15814862.052	R\$	22.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	22.000,00
Total.....		

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DE 17 DE AGOSTO DE 1998

"Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

O PREFEITO DA CIDADANIA DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em 17 de Agosto de 1998,

DECRETO Nº 1103.15814862.052

ART. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Vinte e dois mil reais) em favor das seguintes atividades:

Atividade - 1103.15814862.052	R\$ 32.000,00
Sub-Total	R\$ 32.000,00
Total	R\$ 32.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao crédito suplementar de anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 42, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas seguintes datas:

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18.08.98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1101.15070202.050	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
Sub-Total.....	R\$ 3.000,00

Atividade - 1103.15814862.052	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 19.000,00
Sub-Total.....	R\$ 19.000,00
Total.....	R\$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
17 DE AGOSTO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 12.08.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18.08.98

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.027 ,DE 18 DE AGOSTO DE 1998.

**“Dispõe sobre os valores pagos à título de dobra de carga horária dos professores, instituída pelo Decreto 5.960 de 10/02/98 e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Lei 2.905 de 26 de junho de 1998 instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que entende-se por cargos do quadro do pessoal do magistério as classes de PROFESSOR I e PROFESSOR II;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que os vencimentos estão fixados na tabela, a qual constitui o anexo III da lei 2.905/98;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 400,00 ( quatrocentos reais) o valor a ser pago à título de dobra aos Professores enquadrados como PROFESSOR II;

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 441,00 ( quatrocentos e quarenta e um reais) o valor a ser pago à título de dobra aos Professores enquadrados como PROFESSOR I;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de agosto de 1998;

Nova Iguaçu, 18 de agosto de 1998

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 19.08.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 19.08.98





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6.028 de 20 de AGOSTO de 1998

“Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI que funcionará junto a Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes de Nova Iguaçu e dá outras providências.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica criada na forma do presente Decreto, a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, do Município da Cidade de Nova Iguaçu;

Art.2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, tem os poderes e as atribuições previstas no artigo 17 do Código de Trânsito Brasileiro;

Art.3º - A Cidade de Nova Iguaçu funcionará inicialmente com uma JARI com sede na COSITRAN;

Parágrafo Único - A JARI ficará vinculada a Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes de Nova Iguaçu, que será responsável pelo apoio administrativo e financeiro;

Art.4º - A JARI funcionará com regimento próprio, objeto de posterior regulamentação, dentro das diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, na forma do disposto no inciso VI do Artigo 12 do Código de Trânsito Brasileiro;

Art.5º - A JARI será composta por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;

Art.6º - A restituição da importância depositada em virtude de infrações cujos recursos venham a ser julgados favoravelmente aos autuados, será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2460 Fax.: 667 - 1858  
Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)

Composto e Impresso na Gráfica do DIM - PMNI

Jornal Hora H

De 02.09.98.

De 02.09.98



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

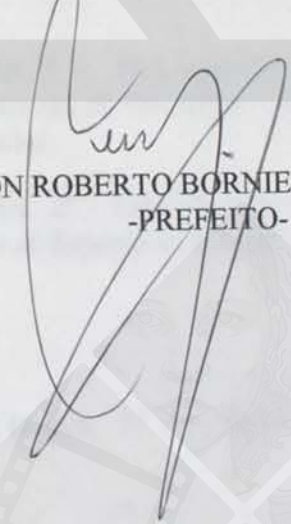


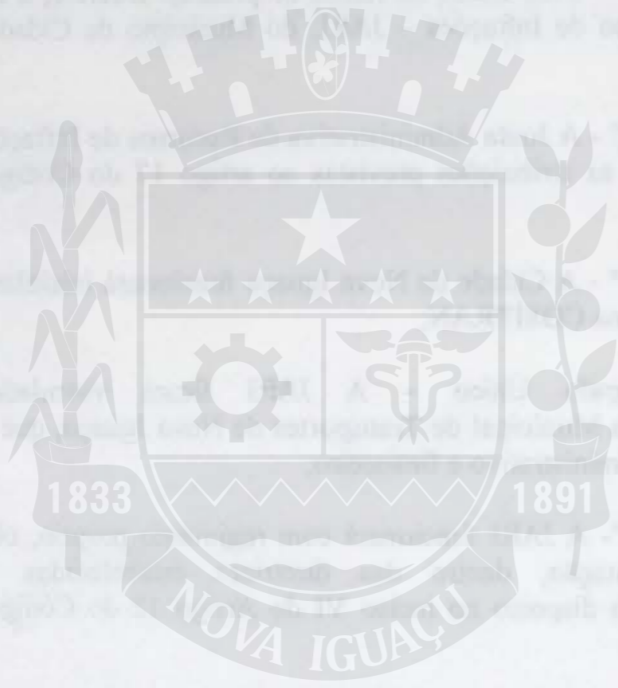


Art.7º - Em caso de acúmulo de Recursos, poderá o Executivo Municipal criar tantas JARI's quantas sejam necessárias, visando dar fluidez dos trabalhos;

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 20 de agosto de 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-



CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 21/08/98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 21/08/98

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2460 Fax.: 667 - 1858  
Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)

Gratificação e Impressão na Gráfica do DIM - PMNI  
Jornal Hora H De 02-09-98  
De 02-09-98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.029 de 21 de Agosto de 1998

“Aprova o regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes e dá outras providências”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 21 de Agosto de 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 22/08/98

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2460 Fax: 667 - 1858  
Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)

Estipos e Impressão na Gráfica do DIM - PMNI

Jornal Hora H  
De 02.09.98

De 02.09.98





REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DOS  
RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

**CAPÍTULO I**

Art. 1º - A Junta Administrativa dos Recursos de Infrações - JARI subordinada à Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN, têm poderes e atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro, CTB (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**CAPÍTULO II**

Da Composição

Art. 2º - Cada JARI será composta por 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) suplentes.

Art. 3º - O Presidente e os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu com mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Parágrafo Único - Nos casos de impedimento, temporário ou permanente, perda de mandato ou designação para outro cargo incompatível, qualquer dos membros da JARI será, substituído pelo Suplente, durante o período de seu mandato.

**CAPÍTULO III**

Do Número e Sede

Art. 4º - O Município de Nova Iguaçu funcionará, inicialmente, com uma JARI, sediada na Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN, ou órgão que porventura venha substituí-la como executivo do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo Único - Outras JARI'S poderão ser criadas desde que solicitadas e fundamentadas pelo Sr. Coordenador da COSITRAN, observando-se as disponibilidades Orçamentárias.

**CAPÍTULO IV**

Da Competência

Art. 5º - Compete às JARI, conforme o disposto no Art. 17 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997:



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICINAIS



I - Julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar ao órgão e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares sobre os recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida.

III - Encaminhar aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre os problemas observados nas autuações apontadas em recursos; que se repitam sistematicamente.

### CAPÍTULO V

#### Das atribuições dos Membros da JARI

Art. 6º - Incumbe ao Presidente da JARI.

I - Cumprir e fazer cumprir este regimento.

II - Dirigir os trabalhos da Junta, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento.

III - Representar a Junta ou designar outro membro para fazê-lo.

IV - Convocar as sessões.

V - Visar as decisões da Junta.

VI - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da Junta.

VII - Relatar, como membro da Junta, os processos que lhe for distribuído.

VIII - Solicitar, ao Coordenador do Sistema Municipal de Transportes, com a devida antecedência, a convocação de seu Suplente, sempre que for necessária a sua ausência, por curto ou prolongado período.

IX - Designar relatores para os processos distribuídos à Junta.

Art. 7º - Incumbe aos demais membros da JARI:

I - Comparecer às reuniões, justificando as faltas, quando houver.

II - Relatar, no prazo de 10 (dez) dias, os processos que lhes sejam distribuídos.

III - Discutir e votar os processos constantes da pauta de julgamento.

IV - Assinar o livro de presença das sessões a que comparecer.



DIÁRIOS

OFICIAIS



V - Requerer diligências, quando relator, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data em que recebeu o processo.

VI - Pedir vista de qualquer processo, logo após concluído o relatório, devolvendo-o no prazo de cinco dias, com o parecer fundamentado.

VII - Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início de suas férias, e ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta.

### CAPÍTULO VI

#### Das sessões

Art. 8º - A JARI reunir-se-á conforme a necessidade do serviço, até o máximo de 08 (oito) reuniões por mês.

Art. 9º - As sessões da JARI somente se realizará quando presente os seus componentes.

Art. 10 - A ordem dos trabalhos das sessões será o seguinte:

- I - Abertura das sessões pelo Presidente;
- II - Distribuição dos processos aos relatores;
- III - Discussão, votação e julgamento dos processos em pauta;
- IV - Encerramento da sessão.

Art. 11 - As sessões das JARI serão de caráter reservado.

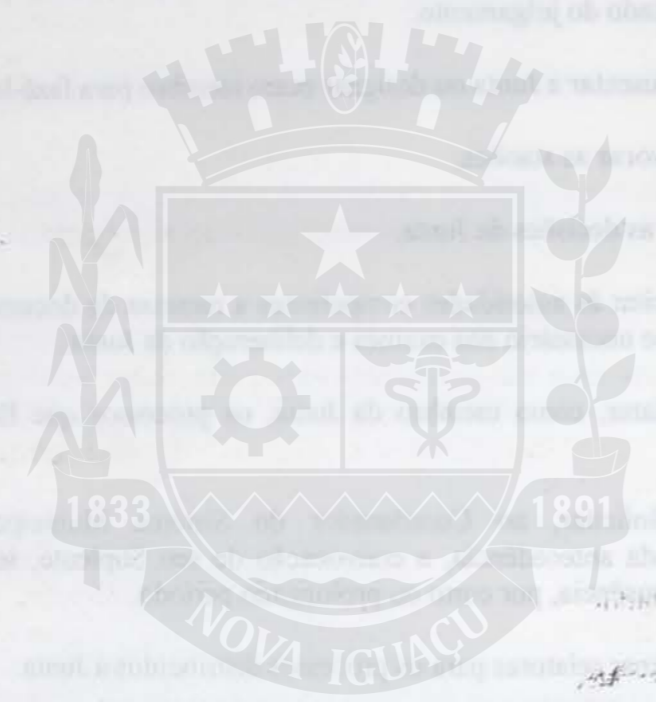
Art. 12 - No julgamento dos recursos não será admitida a sustentação oral pelos recorrentes.

Parágrafo Único - Por solicitação exclusiva do relator, poderá ser admitida a convocação do recorrente ou do agente atuante da infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários.

Art. 13 - As sessões das JARI serão registradas em ata assinada pelo Presidente, a quem caberá, ainda, determinar a publicação do resultado dos julgamentos.

### CAPÍTULO VII

Art. 14 - O recurso será dirigido ao Coordenador de Transporte Municipal, no prazo previsto no art. 20 deste regimento e será entregue na sede da COSITRAN, e será sempre assinado pelo recorrente ou procurador legalmente constituído.



Impresso e Distribuído na Gráfica do DIM - P.M.O.N. | **Jornal Hora H** | **De 02.09.98.**

US 02-09-98



Parágrafo Único - O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal, sem o recolhimento do seu valor.

Art. 15 - Caberá recursos

I - Das decisões da autoridade municipal de trânsito que aplique a penalidade a proprietários ou condutores de veículos, no âmbito de sua competência;

a) Para a JARI em todos os casos da aplicação da penalidade de multa ou advertência por escrito.

b) Para o Conselho Estadual de Trânsito das decisões da JARI, como órgão de julgamento final.

Art. 16 - Os recursos deverão ser instruídos com todas as provas necessárias ao seu julgamento.

CAPÍTULO VIII

Dos Prazos

Art. 17 - A autoridade competente para a aplicação de penalidade será competente para receber os recursos interpostos.

Parágrafo Único - A autoridade competente encaminhará o recurso a julgamento observado o disposto no artigo 14, parágrafo 1º e 2º, e 16, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme prescreve o parágrafo 2º do Art. 285 do CTB.

Art. 18 - A autuação procedida por agente da autoridade de trânsito será comunicada ao condutor ou ao proprietário do veículo, diretamente, por via postal, ou mediante publicação no órgão oficial, especificando a natureza de infração, bem como o valor da penalidade cabível.

Parágrafo Primeiro - O interessado, ao receber a guia de notificação de infração de trânsito, terá prazo até a data de seu vencimento para apresentar recurso sem o recolhimento do valor.

Parágrafo Segundo - Se o infrator for autuado contra-recibo, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da autuação para apresentar defesa, caso não apresente a defesa no prazo ora estipulado, recairá nas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 19 - A JARI julgará os recursos a ela submetida no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos processos.

Art. 20 - Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro dos prazos regulamentares, o Coordenador do Sistema Municipal de Transportes, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.



Deposito e Impresso na Gráfica do DIM - P. 1001 | Jornal Hora H De 02.09.98. De 02.09.98



Art. 21 - Após publicadas as decisões, os processos serão devolvidos à autoridade de trânsito no prazo de 5 (cinco) dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

Art. 22 - Das decisões da JARI, cabe recurso a ser interposto ao Conselho Estadual de Trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

Parágrafo Primeiro - O recurso será interposto, da decisão do não provimento, pelo responsável pela infração, e da decisão de provimento, pela autoridade que impõe a penalidade.

Parágrafo Segundo - No caso de penalidade de multa, o recurso interposto pelo responsável pela infração somente será admitido comprovado o recolhimento do seu valor.

Parágrafo Terceiro - Formalizado o recurso contra a decisão da JARI, o Órgão Executivo de Trânsito, no prazo de 5 (cinco) dias contado da interposição, remeterá o processo ao CETRAN-RJ.

Art. 23 - O recurso de que trata o artigo anterior será apreciado pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN-RJ, de acordo com as apreciações contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 21 de Agosto de 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 22/08/98

Disposto e Impresso na Gráfica do DIM - PDM  
Jornal Hora H De 02.09.98. De 02.09.98



ACERVO DIGITALIZADO  
CEDIN  
DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no DECRETO N.º 6.030 de 24 de Agosto de 1998.

Jornal de Hoje "Aprova Formulário para Interposição de Recursos de Infrações e dá outras providências."

De 24-08-98 O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que-lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as informações, para interposição de recursos de infrações;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido que a interposição de recursos prevista na Lei n.º 9503/97, deverá ser feita em formulário próprio aprovado pelo Órgão Executivo de Trânsito desta Cidade, conforme modelo em anexo.

Art. 2º - O preenchimento do formulário aprovado no art. 1º deste Decreto, deverá ser feito pelo próprio notificado e de acordo com as instruções nele contidas.

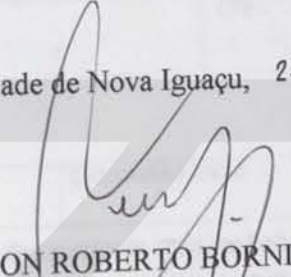
Art. 3º - Para que o recurso seja devidamente protocolado, além do preenchimento, o notificado deverá anexar ao citado formulário os seguintes documentos: (todos com fotocópia autenticada)

- Carteira Nacional de Habilitação - C.N.H.;
- Certificado de Registro do Veículo;
- Notificação da Infração; e
- Comprovante de Residência.

Art. 4º - Para a interposição dos recursos, os notificados deverão solicitar os formulários na sede da COSITRAN, sito à Avenida Nilo Peçanha n.º 1008, nesta Cidade, preenchê-lo, anexar os documentos necessários e autuá-lo no Protocolo Geral da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 24 de Agosto de 1998.

  
 NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 -PREFEITO-

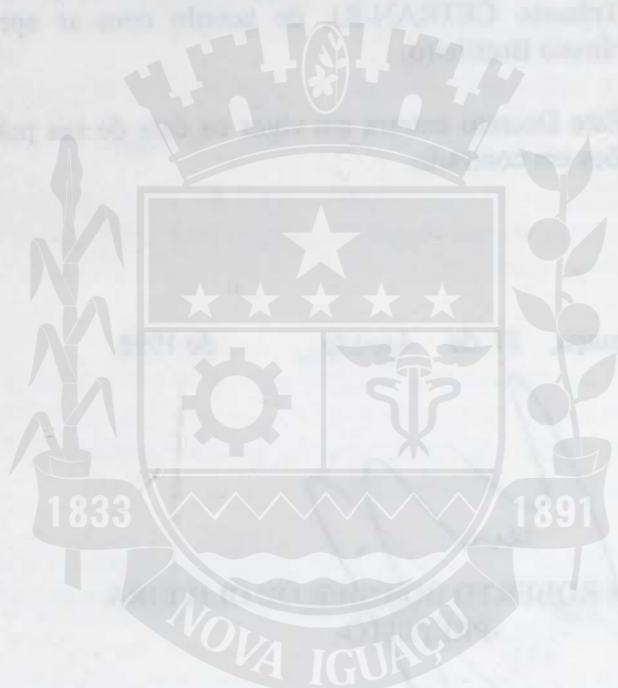
Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 24-08-98

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
 Tel.: 667 - 2460 Fax.: 667 - 1858  
 Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)

Impresso e Gráfica do DIM - PMNI

Jornal Hora H  
 De 02-09-98

De 02-09-98



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE MULTAS

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ fis. \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO (LEIA COM ATENÇÃO)

Existem três tipos de interposição de recursos: cancelamento da multa; transferência de responsabilidade (para outro CPF/CGC) e troca de real infrator.  
Cancelamento de multa: Quando o notificado é o proprietário do veículo na data da infração; porém não concorda com a penalidade que lhe imposta. Neste caso preencha os dados do quadro 1.  
Transferência de Responsabilidade: Quando o notificado já vendeu o veículo, não sendo dele a responsabilidade pela multa. Neste caso preencha os dados dos quadros 1 e 2.  
Troca de real infrator: Quando o notificado é o proprietário, porém o condutor (motorista) do veículo, no momento da infração era outro. Neste caso preencha os dados dos quadros 1 e 3.  
Em qualquer caso que seja o motivo do recurso, será obrigatório o preenchimento do quadro 1.  
Após que seja o seu caso, após preencher o quadro correto, apresente a exposição de motivos em folhas a parte e anexa a este.  
O requerente por procurador ou representante legal, será obrigatório anexar original da procuração com firma reconhecida.

Indique o tipo de solicitação:

(1) Cancelamento      (2) Transf. De responsabilidade      (3) Troca de real infrator

Quadro 1 - Identificação do Notificado (preenchimento obrigatório em todos os casos)  
Nome ou Razão Social do Notificado

CPF/CGC \_\_\_\_\_  
Código da área e Telefone \_\_\_\_\_

Quadro 2 - Identificação do comprador do veículo (preenchimento obrigatório para transferência de responsabilidade)  
Nome ou Razão Social do Comprador do veículo

CPF/CGC \_\_\_\_\_  
Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Documentação necessária (a não apresentação de qualquer documentação abaixo, resultará no indeferimento do recurso).  
- Notificação (fotocópia, original, auto de infração ou nada consta)  
- Documento de identidade do comprador do veículo  
- Documento CNH - frente e verso (datado, assinado, com firma reconhecida por autenticidade com o verso preenchido com o nome, CPF/CGC e endereço residencial do comprador)

Quadro 3 - Identificação do Real Infrator (preenchimento obrigatório para troca de real infrator)

Nome do vendedor do veículo \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ CNH (Nº de registro) \_\_\_\_\_  
Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_  
Cidade/Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Documentação necessária (a não apresentação de qualquer documentação abaixo, resultará no indeferimento do recurso).  
- Notificação (fotocópia, original ou auto de infração)  
- Documento CNH do infrator indicado  
- Documento comprovante de residência do infrator indicado  
- Fotocópia ou número do CPF do infrator indicado

AS CÓPIAS DE DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADAS  
Assinatura do requerente \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

Impresso e Distribuído na Gráfica do DIM - PIMH

Jornal Hora H  
De 02.09.98.

De 02.09.98



DIÁRIOS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no DECRETO N.º 6.031 de 24 de Agosto de 1998  
Jornal de Hoje  
De 24-08-98  
"Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO que, em razão da municipalização do trânsito de qualquer natureza, guardada suas proporções, espera-se que um chorrilho de multas serão contestadas face a inexorável capacidade infringente de certos motoristas à flexibilidade da Lei;

CONSIDERANDO que, em função da Lei n.º 9503/97, todas essas contestações terão que ser julgadas pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

CONSIDERANDO que o funcionamento destas, no âmbito municipal, depende unicamente da nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a abstenção do Ministério Público, conforme Ofício GAB/1º SUB n.º 275/98, da indicação de um membro para compor a JARI do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Cidade de Nova Iguaçu, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
Jamil Rime Bacher Junior	10/068.729-3 - Presidente
Carlos Manhães	10/677.310-5 - Membro Efetivo
Sebastião Ferrari da Silveira	60/692.703-2 - Membro Efetivo
Juan José Troncoso Villarino	11/684.185-2 - Suplente
Fábio Barbosa de Carvalho	60/692.885-7 - Suplente
João Cillas Ribeiro	11/667.690-2 - Suplente

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 25-08-98

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2460 Fax.: 667 - 1858  
Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)

Impresso e Distribuído na Gráfica do DIM - PMNI

Jornal Hora H  
De 02-09-98

De 02-09-98



ACERVO DIGITAL

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS





Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 24 de Agosto de 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

CONSIDERANDO que, em função da Lei n.º 9502/97, todas essas contestações terão que ser julgadas pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

CONSIDERANDO que, em função da Lei n.º 9502/97, municipal, dependa unicamente do nome do servidor público;

CONSIDERANDO, por consequência, a aplicação do Ministério Público, conforme OAB RJ nº 2398, a inscrição de um membro para comparecer à JARI do Município;

DECRETO:

Art. 1º - Nomear como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da Cidade de Nova Iguaçu os seguintes servidores:

NOME	PROFISSÃO
Jamili Rime Bacher Junior	10677310-2 - Presidente
Carlos Mandilar	60662703-2 - Membro Efeito
Sebastião Ferraz da Silveira	11.684.188-2 - Suplente
Juan José Troncoso Villalino	60662703-2 - Suplente
Fábio Barbosa de Carvalho	1.667.690-2 - Suplente
João Cilas Ribeiro	

Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)  
Tel: 667 - 2460  
Fax: 667 - 1858  
Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.210-190  
Jornal Hora H  
Publicado no

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2460 Fax.: 667 - 1858  
Home Page: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)

Grupos e Impressão na Gráfica do DIM - PMNI  
Jornal Hora H De 02.09.98  
De 02.09.98.



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 01 de Setembro de 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO



DIÁRIOS  
OFICIAIS

Endereço: Rua do Comércio, 100 - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 210-100  
Tel: 007-3400  
E-mail: prefeitura-nig@netnet.com.br



DECRETO Nº 6.032, DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.  
"Aposentadoria de NILCEA BARBOSA VIANA  
Processo nº 07/1150/83".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art. 1º do Decreto nº 2.778, de 30/11/84, publicado no Jornal de Hoje, de 05/12/84:

"Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NILCEA BARBOSA VIANA, no Cargo de Professor Classe II Nível 01, com matrícula nº 10/660449-0, com apoio no art. 121, III, § 1º da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), e art. 101 inciso III c/c art. 165, inciso XIX, da Constituição Federal, com os proventos mensais e integrais de NCr\$ 266.518,10 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito cruzeiros novos e dez centavos), sendo: NCr\$ 166.560,00 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros novos) referentes ao valor atribuído ao Cargo de Professor Classe II Nível 01, de acordo com o Salário Mínimo Federal vigente no mês de dezembro do ano de 1984; NCr\$ 17,00 (Dezessete cruzeiros novos) relativos ao Grupo II, conforme Resolução nº 771/59; NCr\$ 49.973,10 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três cruzeiros novos e dez centavos) correspondentes ao Adicional por tempo de serviço no percentual 30% (Trinta por cento) do vencimento acrescido da parcela referente ao Grupo II, conforme Resolução nº 771/59 de acordo com a Sentença Judicial nº 27.968, calculada com base no art. 1º da Lei nº 275/79 - que acrescentou o inciso III ao art. 24 da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério) e o art. 2º da Lei nº 275/79 que deu nova redação ao anexo II da Lei nº 98/76, e V acórdão transitado em julgado; NCr\$ 49.968,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos) relativos a Gratificação pelo exercício em Regência de Turma no percentual de 30% (Trinta por cento) do vencimento, com base na Lei nº 613/82 art. 1º, e art. 2º da Lei nº 275/79 - que deu nova redação ao anexo II da Lei nº 98/76.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05/12/84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE

SETEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no

Jornal de Hoje

Publicado no

De 02.09.98

Jornal Hora H

De 02.09.98.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM - PMNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 6.033 DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto N.º 5.952 de 12 de janeiro de 1998,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.715.000,00 (oito milhões, setecentos e quinze mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

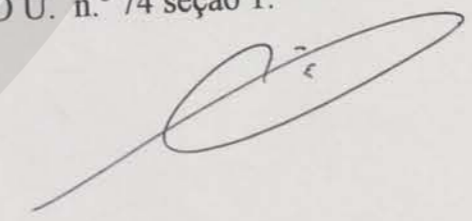
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 1001.13754282.001

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 8.715.000,00

Total..... R\$ 8.715.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do preconizado na Norma básica - NOB SUS 01/96, habilitando o Município na Condição de Gestão Plana do Sistema Municipal de Saúde conforme Portaria N.º 2.509, de 17 de Abril de 1998 do Ministério da Saúde publicado no dia 20 de abril no D. O U. n.º 74 seção 1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 2.000 DE 01 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto N.º 2.000 de 12 de janeiro de 1998,

SECRETARIA

ART. 1º - Abre-se crédito suplementar no valor de R\$ 8.712.000,00 (oito milhões, setecentos e doze mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade - 1001 18754382 001	
3132 00 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 8.712.000,00
Total	R\$ 8.712.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar deverão ser providenciados na forma prevista no inciso II do art. 169 da Constituição Federal e no inciso I do art. 167 da Constituição Federal, de acordo com o disposto no inciso I do art. 167 da Constituição Federal, de acordo com o disposto no inciso I do art. 167 da Constituição Federal.

*[Handwritten signature]*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
01 DE SETEMBRO DE 1998.

*[Handwritten signature]*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 02.09.98

Publicado no  
Jornal Hora M  
De 02.09.98

DIÁRIOS OFICIAIS

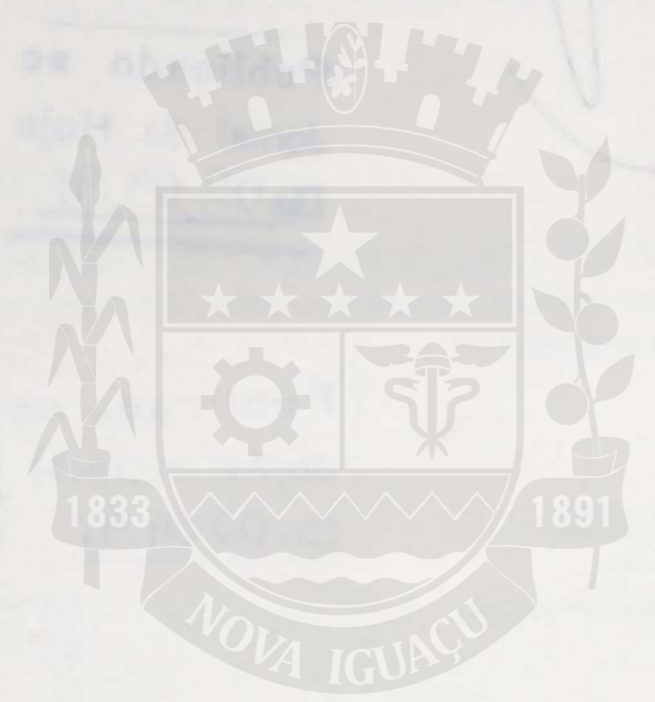
*[Handwritten signature]* De 10-09-98  
Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667-2640 Fax.: 667-1858  
Home Page.: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail.: [prefeitura-ni@nextnet.com.br/](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br/)



Art. 3º - Este Decreto contém em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
01 DE SETEMBRO DE 1998

PRESIDENTE  
MILSON ROBERTO FORNIER DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Contribuições a Fundos.....	R\$ 202.000,00
Total.....	R\$ 202.000,00
Total Geral.....	R\$ 9.249.000,00

DECRETO N.º 6.034 DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.249.000,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
Atividade - 0604.10603252.030	
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 332.000,00
Total.....	R\$ 332.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
Atividade - 0801.13754282.043	
3214.00.00 - Contribuições a Fundos.....	R\$ 8.715.000,00
Total.....	R\$ 8.715.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

DIÁRIOS OFICIAIS

De 10-09-98  
Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667-2640 Fax.: 667-1858  
Home Page.: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail.: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 4.004 DE 01 DE SETEMBRO DE 1998

Art. 1.º - Suplementar as dotações do Orçamento vigente e das providências correlatas.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.881 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA

ART. 1.º - Para atender ao Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.249.000,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil reais), em favor das seguintes unidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS	3214.00.00 - Contribuições a Fundos	R\$ 202.000,00
Total		R\$ 202.000,00
Total Geral		R\$ 9.249.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1103.15814862.053

3214.00.00 - Contribuições a Fundos	R\$ 202.000,00
Total	R\$ 202.000,00
Total Geral	R\$ 9.249.000,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de Excesso de Arrecadação como preceitua a Lei N.º 4.320 em seu Art. 43, § 1º, inciso II, e tendo como base o período compreendido entre Jan/Julho de 1997 e Jan/Julho do exercício corrente.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
01 DE SETEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 02.09.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 02.09.98



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 Atividade - 1103.15814862.023  
 1214.00.00 - Contribuições a Fundos  
 Total.....  
 Total Geral.....

Art. 2º - O presente para atender ao Crédito Suplementar  
 de valor de R\$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ACERVO DIGITALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO N.º 6.035 DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Atividade - 0404.15824922.019	R\$	100.000,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$	100.000,00
Total.....		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS**

Atividade - 0502.03080212.022	R\$	200.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	200.000,00
Total.....		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atividade - 0701.08070202.034	R\$	42.300,00
3211.00.00 - Transferências operacionais.....	R\$	42.300,00
Total.....	R\$	42.300,00
Total Geral.....		

*[Handwritten signature]*



DECRETO N.º 433 DE 01 DE SETEMBRO DE 1998

PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

DECRETO

ART. 1.º - Para atender ao crédito suplementar no valor de R\$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trinta reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0502.03080302.023	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
Total.....	R\$ 300.000,00
Total Geral.....	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.080702.034	
3111.00.00 - Transferências operacionais.....	R\$ 45.300,00
Total.....	R\$ 45.300,00
Total Geral.....	



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Atividade - 0301.10070202.009

3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 21.651,22
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 433,29
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 2.203,00
Total.....	R\$ 24.287,51

Atividade - 0305.10603282.013

4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 18.012,49
Sub-Total.....	R\$ 18.012,49
Total.....	R\$ 42.300,00

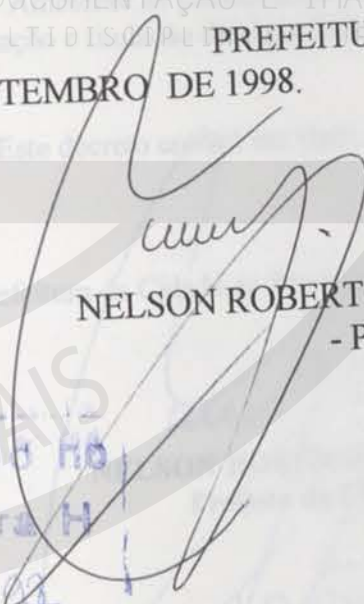
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto - 0502.03080302.023

3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
Total.....	R\$ 300.000,00
Total Geral.....	R\$ 342.300,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
01 DE SETEMBRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 02.09.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 02.09.98

De 10-09-98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.036 DE 09 DE SETEMBRO DE 1998.

"Declaro de interesse social para fins de desapropriação área localizada na Zona de Chácaras H, no Bairro da Posse, Nova Iguaçu".

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 2º, incisos IV e V da Lei Federal n.º 4132 de 10 de setembro de 1962.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação a área do lote 39 da Zona de Chácaras H, pertencente a EDECO - Estruturas e Construções LTDA., começando sua medição a 698,80 m de distância da esquina formada com a Avenida Maranhão, medindo 50,00 m sob o alinhamento da Estrada D, igual largura na linha dos fundos, por 100,00 m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo um total de 5.000,00 m<sup>2</sup> confortando a direita com o lote 40, pertencente a Walter Ramos Poyares, a esquerda com o lote 38, pertencente a Gizelda Viana Lafayette, e nos fundos com o lote 17 da Estrada C, bairro da Posse, nesta Cidade, cujo título se acha transcrito no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Cidade de Nova Iguaçu, livro n.º 2 - Registro Geral, sob o n.º 327, ficha 0 em 26/11/1981.

Artigo 2º - Fica delegada a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referente a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 09 de setembro de 1998.

*Nelson Roberto Bornier de Oliveira*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 10-09-98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 10-09-98





DECRETO Nº 6.038, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998.

"Designar substituição, de integrante do Conselho Municipal de Emprego como representante do SENAI - de Nova Iguaçu".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_:

Art. 1º - Fica designado em substituição de Conselheiro Suplente do Conselho Municipal de Emprego - representante do SENAI de Nova Iguaçu o abaixo relacionado:

- De - Suplente - NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA
- Para - Suplente - PEDRO ABSALÃO DURÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

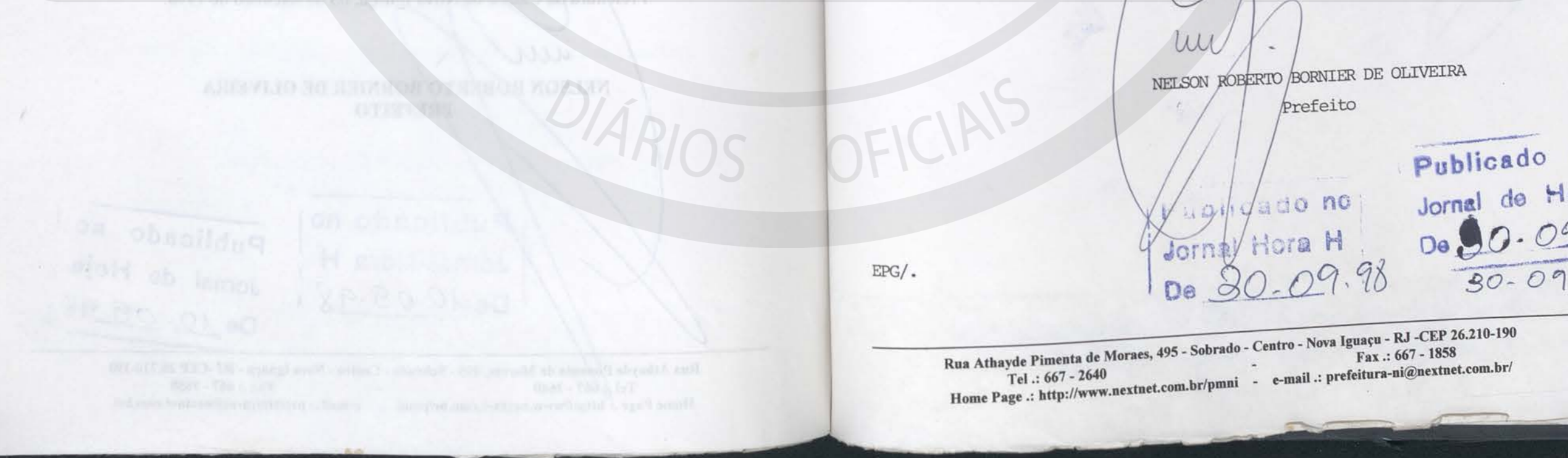
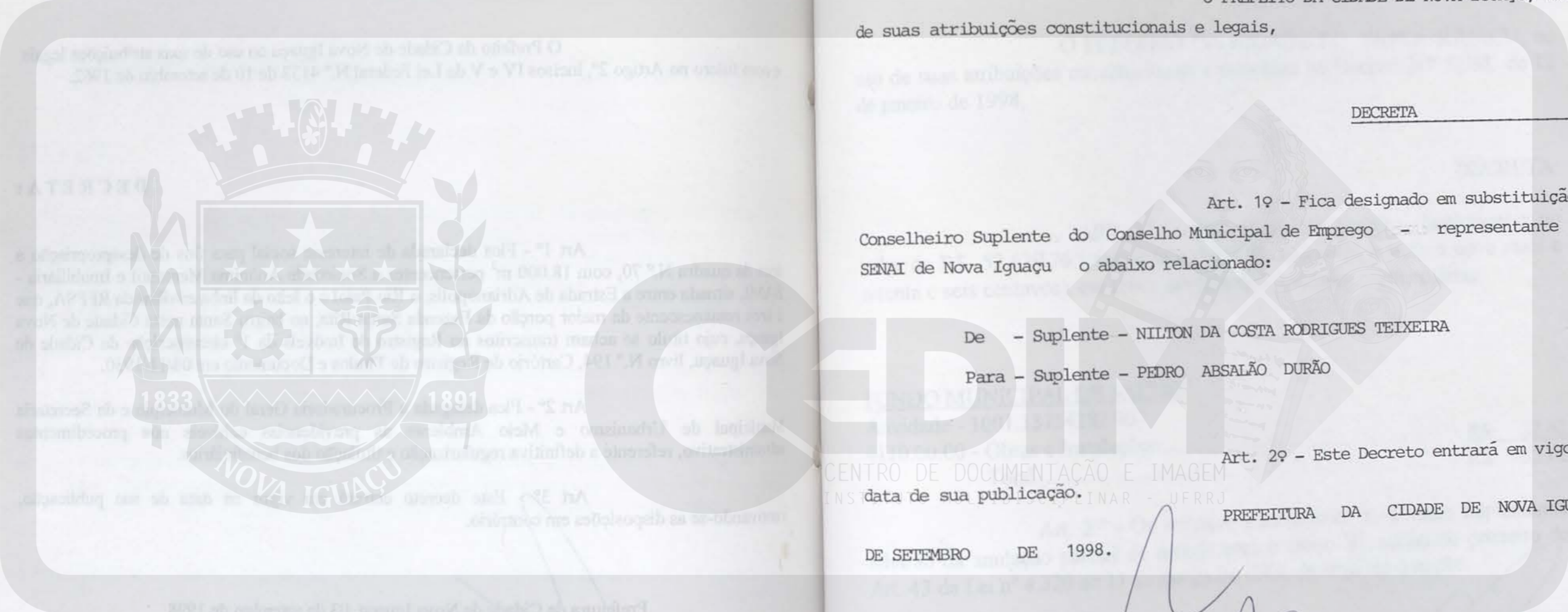
DE SETEMBRO DE 1998.

*(Handwritten signature)*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30-09-98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30-09-98

EPG/.



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30-09-98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30-09-98





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

Despesas do Exercício Anterior..... R\$ 52.629,76  
Total..... R\$ 52.629,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
DECRETO N.º 6.039 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
DE 01 DE OUTUBRO DE 1998  
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente  
e dá providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no  
uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto N.º 5.952 de 12  
de janeiro de 1998,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no  
valor de R\$ 52.629,76 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e  
setenta e seis centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 1001.13754282.001

4110.00.00 - Obras e Instalações.....

Total.....

R\$ 52.629,76  
R\$ 52.629,76

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar  
advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do  
Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

DIÁRIOS OFICIAIS







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade - 1001.1324282.001  
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
Total.....R\$ 23.629,78

Art. 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
01 DE OUTUBRO DE 1998



ACERVO DIGITALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO N.º 6.040 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei N.º 2.851 de 17 de Outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.019.735,32 (dois milhões, dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</u>	
Atividade - 0202.03070212.003	
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</u>	
Atividade - 0301.10070202.009	
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
Sub-Total.....	R\$ 100.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO Nº. 4.000 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998

Art. 1º - Fica estabelecido em crédito o montante no  
valor de R\$ 2.019.732,32 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) para a realização de obras e serviços públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, em  
uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Nº. 2.881 de 17 de  
Outubro de 1997,

DECRETA

ART. 1º - Fica estabelecido em crédito o montante no  
valor de R\$ 2.019.732,32 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) para a realização de obras e serviços públicos.

Atividade - 0202.03070212.0181	R\$ 100.000,00
3111.00.00 - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Atividade - 0301.10070202.009	R\$ 100.000,00
3111.00.00 - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
Sub-Total	R\$ 100.000,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Atividade - 0303.10583232.011	
3120.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.055,32
Sub-Total	R\$ 10.055,32

Projeto - 0303.10583231.001	
4210.00.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 76.132,85
Sub-Total	R\$ 76.132,85
Total	R\$ 186.188,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.03070212.017	
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 23.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 75.000,00
Sub-Total	R\$ 98.000,00

Atividade - 0404.15824922.019	
3252.00.00 - Pensionistas	R\$ 74.000,00
3253.00.00 - Salário-Família	R\$ 52.000,00
Sub-Total	R\$ 126.000,00
Total	R\$ 224.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0502.03080302.023	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0604.10600212.029	
3120.00.00 - Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 78.648,90
Sub-Total	R\$ 478.648,90

Atividade - 0604.10603272.031	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 515.000,00
Sub-Total	R\$ 515.000,00
Total	R\$ 993.648,90



Atividade - 0303.10583232.011  
 3120.00.00 - Material de Consumo  
 Sub-Total..... R\$ 10.022,35

Atividade - 0303.10583231.001  
 4210.00.00 - Adquisição de Imóveis  
 Sub-Total..... R\$ 76.127,82  
 Total..... R\$ 186.188,17

Atividade - 0104.12824922.019  
 3252.00.00 - Pensionistas  
 3253.00.00 - Salário-Família  
 Sub-Total..... R\$ 24.000,00  
 Total..... R\$ 24.000,00

Atividade - 0202.03080302.002  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 Total..... R\$ 200.000,00

Atividade - 0504.10800212.079  
 3120.00.00 - Material de Consumo  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-Total..... R\$ 478.648,90  
 Total..... R\$ 478.648,90

Atividade - 0604.10803232.031  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-Total..... R\$ 412.000,00  
 Total..... R\$ 412.000,00



NOVA IGUAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atividade - 0701.08070202.034  
 3211.00.00- Transferências Operacionais..... R\$ 8.550,00  
 Sub-Total..... R\$ 8.550,00

Atividade - 0703.08421882.038  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 224.098,25  
 Sub-Total..... R\$ 224.098,25  
 Total..... R\$ 232.648,25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Atividade - 1002.08070212.048  
 3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 31.000,00  
 Total..... R\$ 31.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Atividade - 1101.15070202.050  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 32.450,00  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 19.800,00  
 Total..... R\$ 52.250,00  
 Total Geral..... R\$ 2.019.735,32

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

**CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Atividade - 0304.10583232.012  
 3120.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 3.446,52  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 3.204,80  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 3.404,00  
 Total..... R\$ 10.055,32



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Atividade - 0701.08070202.034

Sub-Total..... R\$ 8.250,00

Sub-Total..... R\$ 8.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
Atividade - 1002.08070212.017

Sub-Total..... R\$ 31.000,00

Sub-Total..... R\$ 31.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
Atividade - 1101.15070202.020

Sub-Total..... R\$ 33.150,00

Sub-Total..... R\$ 33.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
Atividade - 1102.15070202.023

Sub-Total..... R\$ 32.350,00

Sub-Total..... R\$ 32.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS  
Atividade - 1103.15070202.025

Sub-Total..... R\$ 3.448,32

Sub-Total..... R\$ 3.448,32



DIÁRIOS OFICIAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Atividade - 0403.03070212.016

3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 40.000,00

Sub-Total..... R\$ 40.000,00

Atividade - 0404.03070212.017

3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 35.000,00

Sub-Total..... R\$ 35.000,00

Total..... R\$ 75.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS**

Atividade - 0502.03080302.023

3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 380.000,00

3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 66.332,85

4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 100.000,00

Sub-Total..... R\$ 546.332,85

Projeto - 0503.03080331.003

4351.00.00 - Amortização de Dívida Contratada..... R\$ 9.900,00

Sub-Total..... R\$ 9.900,00

Projeto - 0503.03080351.004

4140.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresa Industrial ou Agrícola..... R\$ 6.700,00

4260.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresa Comercial ou Financeira..... R\$ 4.400,00

Sub-Total..... R\$ 11.100,00

Atividade - 0504.03090402.025

3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 52.500,00

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 6.800,00

4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 29.500,00

Sub-Total..... R\$ 88.800,00

Total..... R\$ 656.132,85

*[Handwritten Signature]*

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0403.03070212.016  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 40.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 40.000,00

Atividade - 0404.03070212.017  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 22.000,00  
 3120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 22.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 44.000,00

Atividade - 0202.03080302.023  
 3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 380.000,00  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 68.322,28  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 100.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 548.322,28

Projeto - 0203.03080331.003  
 4121.00.00 - Amortização de Imóveis..... R\$ 9.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 9.000,00

Projeto - 0203.03080331.004  
 4140.00.00 - Constituição de Fundo de Reserva..... R\$ 3.700,00  
 4260.00.00 - Constituição de Reserva Industrial ou Agrícola..... R\$ 4.100,00  
 4280.00.00 - Constituição de Reserva Especial..... R\$ 11.100,00  
 Sub-Total..... R\$ 18.900,00

Atividade - 0204.03090402.022  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 22.500,00  
 3120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 6.800,00  
 3120.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 20.500,00  
 Sub-Total..... R\$ 49.800,00

Atividade - 0204.03090402.023  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 22.500,00  
 3120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 22.500,00  
 Sub-Total..... R\$ 45.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Atividade - 0601.10070202.026  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 15.954,37  
 4120.00.00 - Equipamento e Mat. Permanente..... R\$ 25.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 40.954,37

Atividade - 0602.10070212.027  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 28.648,90  
 Sub-Total..... R\$ 28.648,90

Atividade - 0602.10600212.029  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 181.077,99  
 Sub-Total..... R\$ 181.077,99

Projeto - 0604.10603271.006  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 300.000,00

Atividade - 0605.13070212.032  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 270.000,00  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 5.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 285.000,00

Projeto - 0605.13764481.007  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 130.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 130.000,00

Projeto - 0605.16915751.008  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 27.967,64  
 Sub-Total..... R\$ 27.967,64  
 Total..... R\$ 993.648,90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atividade - 0701.08070202.033  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 16.046,40  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 10.736,00  
 Sub-Total..... R\$ 26.782,40

DIÁRIOS OFICIAIS

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0601.10070202.035  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 19.339,55  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 9.767,11  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 4.998,42  
 Sub-Total..... R\$ 34.105,08

Atividade - 0602.10070212.037  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 23.623,09  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 15.000,00  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 44.313,99  
 Sub-Total..... R\$ 82.937,08

Atividade - 0603.10070212.039  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 35.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 35.000,00

Atividade - 0604.10070212.038  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 41.737,90  
 Sub-Total..... R\$ 41.737,90

Atividade - 0605.10070212.032  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 344,43  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 127,77  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 760,67  
 Sub-Total..... R\$ 1.232,87

Atividade - 0606.10070212.040  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 50,37  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 814,72  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 333,68  
 Sub-Total..... R\$ 1.198,77

Atividade - 0607.10070212.041  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 568,54  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 185,61  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 350,00  
 Sub-Total..... R\$ 1.104,15  
 Total..... R\$ 224.098,25



DIÁRIOS OFICIAIS

6



Atividade - 0703.08421882.038  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
 Sub-Total..... R\$ 41.737,90

Atividade - 0703.08421882.037  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
 Sub-Total..... R\$ 32.937,08

Atividade - 0703.08421882.036  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
 Sub-Total..... R\$ 44.213,90

Atividade - 0703.08421882.035  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
 Sub-Total..... R\$ 12.000,00

Atividade - 0703.08421882.034  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
 Sub-Total..... R\$ 23.623,09

Atividade - 0703.08421882.033  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
 Sub-Total..... R\$ 19.339,33



ACERVO DIGITAL  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Atividade - 1102.15811852.051  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 41.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 41.000,00

Atividade - 1103.15814862.052  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 11.800,00  
 Sub-Total..... R\$ 11.800,00

Atividade - 1104.15814862.054  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 8.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 8.000,00  
 Total..... R\$ 60.800,00  
 Total Geral..... R\$ 2.019.735,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 01 DE OUTUBRO DE 1998.

*(Handwritten signature)*

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 - PREFEITO -

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 02/10/98

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 02/10/98

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.041, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.  
"Designa integrante, em substituição para  
ACENI - Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu/RJ".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso  
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

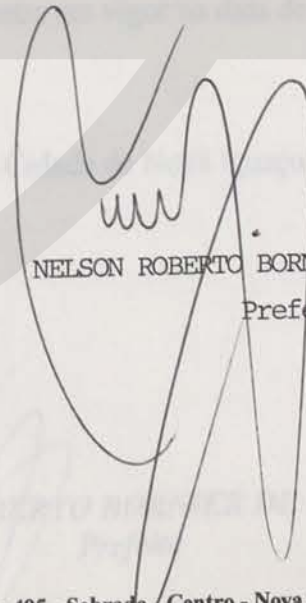
Art. 1º - Fica designado em substituição -  
como Suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
ACENI de Nova Iguaçu o abaixo relacionado:

De Suplente: ANA GLORIA F. F. HENRIQUE  
Para Suplente: MARIA ISABEL CORDEIRO DUARTE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19

DE OUTUBRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora M

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 19/10/98

EPG/.





DECRETO Nº 6.042, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a determinação contida na Legislação vigente quanto as responsabilidades Cíveis e Criminais dos servidores e sua respectiva "solidariedade" com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando, ainda, ser dever da Administração zelar pela pontualidade e pelo bom desempenho na comprovação dos serviços realizados com Recursos proveniente da União e dos Estados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Temporária de Auditoria, para realizar junto a SEMUS, levantamento quanto a aplicabilidade dos recursos repassados pela União, através do Sistema Único de Saúde - SUS, referente aos exercícios de 1995/1996, que não foram prestados contas pela Administração Anterior.

Art. 2º - A Comissão Temporária de Auditoria, será composta pelos seguintes servidores: Marcos Antonio Barros Dias - Matrícula, Bolivar Dutra Assumpção - Matrícula, Cesar Guimarães Ramos - Matrícula, sendo presidida pelo primeiro.

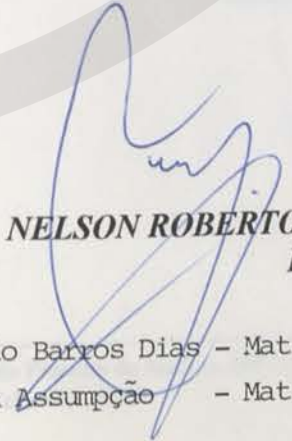
Art. 3º - Os membros da Comissão ora criada, terão acesso a todos os setores da SEMUS, para levantamento e verificação de toda documentação necessária no desenvolvimento de seus trabalhos, em atendimento as exigências da Egrégia Corte de Auditoria do Ministério da Saúde - RJ, conforme art. 1º.

Art. 4º - Toda e qualquer obstrução relativa ao desempenho dos trabalhos da Comissão Temporária de Auditoria, será de exclusiva responsabilidade do Secretário de Saúde.

Art. 5º - O Presidente da Comissão deverá dar ciência dos levantamentos realizados, através de relatório final ao Exmº Senhor Chefe do Executivo, para as providencias cabíveis junto ao MS/DIAUD/RJ.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 19 de Outubro de 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Marcos Antonio Barros Dias - Mat 20/677080-4 Cesar Guimarães Ramos - Mat.10/661676-7  
Bolivar Dutra Assumpção - Mat.11/068589-1

Publicado no  
Jornal Hora M  
de 20-10-98

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.043, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998.  
"Declara Ponto Facultativo dia do Funcionário Público".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo nas repartições Municipais Direta e Indireta o dia 28 de Outubro de 1998 Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Os órgãos que tenham atribuições indispensáveis à população, organizarão Tabelas de Serviços para que seja assegurada a normalidade de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27.10.98.

Publicado no  
Jornal Hora M  
27.10.98.

EPG/.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Decreto Nº 6.044 de 29 de Outubro de 1998.

“Institui o Calendário Fiscal do Município de Nova Iguaçu, para pagamento de tributos no exercício de 1999, em conformidade com a Lei Complementar Nº 007/97, de 18 de dezembro de 1997”.

O Prefeito de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

O Prefeito de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica instituído o Calendário Fiscal Municipal, para o exercício de 1999, conforme quadros anexos a este Decreto, em que fixa as datas de vencimentos dos tributos dispostos no Código Tributário de Nova Iguaçu - CTM.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor, após a sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 29 DE OUTUBRO DE 1998.

*Nelson Roberto Bornier de Oliveira*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no	Publicado no
Jornal Hora H	Jornal de Hoje
De 29-10-98	De 29.10.98



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS







CALENDÁRIO FISCAL (EXERCÍCIO DE 1999)

Competência	Vencimento	Trimestre	Cotas	Vencimento	P/Dia	P/Mês	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Janeiro	18/02/1999		1º	26/02/1999							
Fevereiro	15/03/1999										
Março	15/04/1999	19/03/1999									30/04/1999
Abril	17/05/1999										
Maio	15/06/1999										
Junho	15/07/1999	18/06/1999									30/07/1999
Julho	16/08/1999										
Agosto	15/09/1999/		2º	30/08/1999							30/10/1999
Setembro	15/10/1999	20/09/1999									
Outubro	16/11/1999										
Novembro	15/12/1999										
Dezembro	17/01/2000	20/12/1999									30/12/1999

ANTECIPADO

LEGENDA:

- I - I.S.S. - Imposto Sobre Serviço - Sobre Movimento Econômico e Autônomo.
- II - T.F.E. - Taxa de Fiscalização de Estabelecimento.
- III - T.F.C.E.A.F. - Taxa para o Exercício do Comércio Eventual, Ambulante e Feirante.
- IV - T.F.H.E. - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial.
- V - T.F.T.C. - Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo.
- VI - T.F.C. - Taxa de Fiscalização de Cemitérios.
- VII - T.C.R.L. - Taxa de Coleta e Remoção de Lixo.



DIÁRIOS

OFICIAIS



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 6.044 de 29 de Outubro de 1998.

CALENDÁRIO FISCAL PARA DEMAIS TRIBUTOS (IMPOSTOS OU TAXAS), DE ACORDO COM A EMISSÃO DAS GUIAS (EXERCÍCIO DE 1999)

EMIÇÃO ENTRE OS DIAS	VENCIMENTO	
	DIA	MES
01 a 06	16	CORRENTE
07 a 15	26	CORRENTE
16 a 26	06	SEGUINTE
27 a 31	16	SEGUINTE



DIÁRIOS OFICIAIS





ACERVO DIGITALIZADO

DECRETO N.º 6.045 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.851 de 17 de outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 962.490,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 18.250,00  
Total..... R\$ 18.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.002  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 18.000,00  
Sub-total..... R\$ 18.000,00

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 06.11.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06.11.98







Atividade - 0205.03070232.006  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 2.170,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 18.000,00  
 Sub-total..... R\$ 20.170,00  
 Total.....

Atividade - 0206.03071782.008  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 6.200,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 2.100,00  
 Sub-total..... R\$ 8.300,00  
 Total..... R\$ 28.470,00

Atividade - 0303.10583232.011  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 5.000,00  
 Sub-total..... R\$ 5.000,00

Atividade - 0502.03080302.023  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 285.770,00  
 Sub-total..... R\$ 285.770,00

Atividade - 0604.10600212.029  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00  
 Sub-total..... R\$ 10.000,00  
 Total..... R\$ 175.000,00  
 Total Geral..... R\$ 962.490,00

Atividade - 0205.03070232.006  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 2.170,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 18.000,00  
 Sub-total..... R\$ 20.170,00

Atividade - 0206.03071782.008  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 6.200,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 2.100,00  
 Sub-total..... R\$ 8.300,00  
 Total..... R\$ 28.470,00

Atividade - 0303.10583232.011  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 5.000,00  
 Sub-total..... R\$ 5.000,00

Atividade - 0502.03080302.023  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 285.770,00  
 Sub-total..... R\$ 285.770,00

Atividade - 0604.10600212.029  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00  
 Sub-total..... R\$ 10.000,00  
 Total..... R\$ 175.000,00  
 Total Geral..... R\$ 962.490,00

Atividade - 0604.10600212.029  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00  
 Sub-total..... R\$ 10.000,00  
 Total..... R\$ 175.000,00  
 Total Geral..... R\$ 962.490,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0205.03070232.006  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 2.170,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 18.000,00  
 Sub-total..... R\$ 20.170,00

Atividade - 0206.03071782.008  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 6.200,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 2.100,00  
 Sub-total..... R\$ 8.300,00  
 Total..... R\$ 28.470,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Atividade - 0303.10583232.011  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 5.000,00  
 Sub-total..... R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0502.03080302.023  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 285.770,00  
 Sub-total..... R\$ 285.770,00



Atividade - 0501.03080331.003  
 3120.00.00 - Material de Consumo  
 Sub-total  
 Total  
 Total Geral

Atividade - 0601.10070202.026  
 3120.00.00 - Material de Consumo  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-total  
 Total

Atividade - 0602.10070251.005  
 4110.00.00 - Obras e Instalações  
 Sub-total  
 Total

Atividade - 0602.10070212.027  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
 Sub-total  
 Total

Atividade - 0604.10600212.029  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
 Sub-total  
 Total

Projeto - 0605.13764481.007  
 4110.00.00 - Obras e Instalações  
 Sub-total  
 Total

Atividade - 0703.08421882.038  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-total  
 Total



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto - 0501.03080331.003  
 3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 68.250,00  
 Sub-total..... R\$ 68.250,00  
 Total..... R\$ 354.020,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0601.10070202.026  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 8.534,82  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 214,44  
 Sub-total..... R\$ 8.749,26

Projeto - 0602.10070251.005  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 5.307,00  
 Sub-total..... R\$ 5.307,00

Atividade - 0602.10070212.027  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 20.000,00  
 Sub-total..... R\$ 20.000,00

Atividade - 0604.10600212.029  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 10.000,00  
 Sub-total..... R\$ 10.000,00

Projeto - 0605.13764481.007  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 130.943,74  
 Sub-total..... R\$ 130.943,74  
 Total..... R\$ 175.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0703.08421882.038  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 300.000,00  
 Total..... R\$ 300.000,00

*[Handwritten signature]*  
 4

DIÁRIOS OFICIAIS



Projeto - 0201.0308031.003  
 3192 00 00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....

Projeto - 0602.1007021.002  
 4110 00 00 - Obras e Instalações  
 Sub-total.....  
 Total.....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade - 0802.13754282.045

3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00
Total Geral.....	R\$ 962.490,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

*[Handwritten Signature]*  
 NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 - PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
 Jornal Nova Iguaçu  
 em 06-11-98



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Atividade - 0802.13754282.042  
 3120.00.00 - Material de Consumo  
 Total.....  
 Total Geral.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
 Atividade - 0301.10970203.009  
 3111.00.00 - Pessoal Civil

DECRETO N.º 6.046 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.851 de 17 de outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

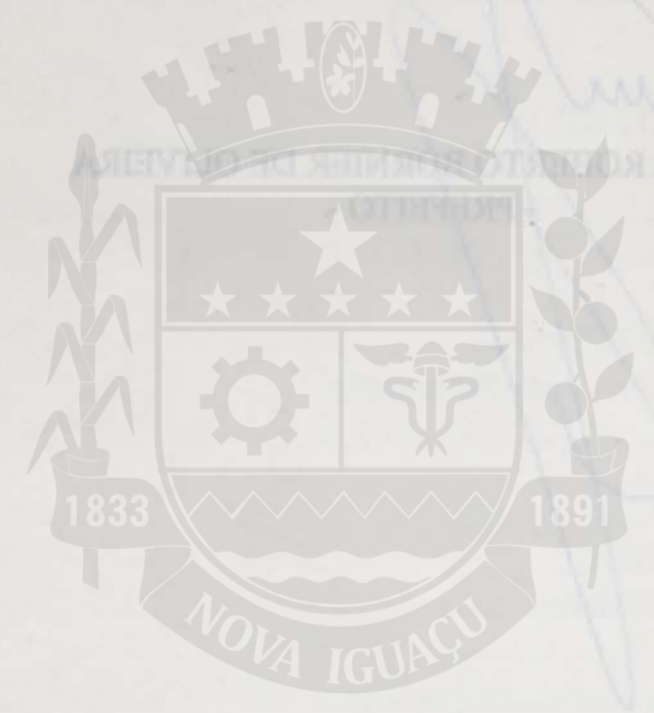
**CÂMARA MUNICIPAL**  
 Atividade - 0101.01010212.001

3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 373.500,00
3251.00.00 - Inativos.....	R\$ 61.000,00
3252.00.00 - Pensionistas.....	R\$ 5.500,00
Total.....	R\$ 440.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Atividade - 0202.03070212.003

3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

Publicado no Jornal Hora M Publicado no Jornal de Hoje  
 De 06-11-98 De 06-11-98





DECRETO N.º 2.244 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
faz de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.851 de 17 de  
outubro de 1997,



R\$ 373.500,00  
R\$ 6.000,00  
R\$ 7.980,00  
R\$ 450.000,00

R\$ 100.000,00  
R\$ 100.000,00

Publicado no  
Jornal Nova Iguaçu  
de 05-11-98

ACERVO DIGITALIZADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Atividade - 0301.10070202.009  
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00  
Sub-total..... R\$ 100.000,00

Projeto - 0303.10583232.011  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 73.000,00  
Sub-total..... R\$ 73.000,00  
Total..... R\$ 173.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.03070212.017  
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 300.000,00  
Total..... R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0501.03080212.022  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 200.000,00  
Total..... R\$ 200.000,00

Atividade - 0502.03080302.023  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 200.000,00  
Sub-Total..... R\$ 200.000,00  
Total..... R\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0604.10600212.029  
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00  
Sub-total..... R\$ 100.000,00

Atividade - 0604.10603252.030  
3211.00.00 - Transferências Operacionais..... R\$ 400.000,00  
Sub-total..... R\$ 400.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Atividade - 0401.0307012.017  
 3111.00.00 - Pessoal Civil.....  
 Sub-total.....  
 Total.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 Atividade - 0501.0308012.015  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....  
 Sub-total.....  
 Total.....

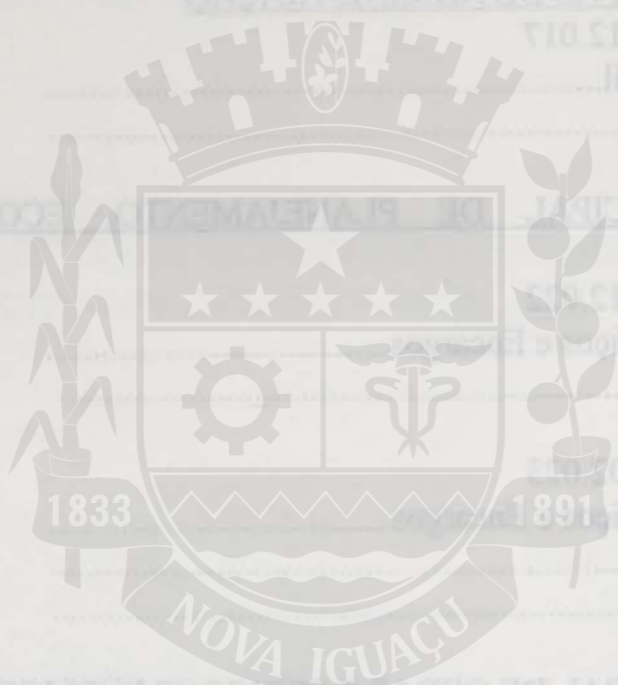
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 Atividade - 0502.0308012.015  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....  
 Sub-total.....  
 Total.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS  
 Atividade - 0601.1060012.039  
 3111.00.00 - Pessoal Civil.....  
 Sub-total.....  
 Total.....

Atividade - 0604.10603272.031  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....  
 Sub-total.....  
 Total.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Atividade - 0703.08421882.038  
 3120.00.00 - Material de Consumo.....  
 Total.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Atividade - 0801.13754282.043  
 3214.00.00 - Contribuições à Fundos.....  
 Total.....  
 Total Geral.....



Atividade - 0604.10603272.031  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 200.000,00  
 Sub-total..... R\$ 200.000,00  
 Total..... R\$ 700.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Atividade - 0703.08421882.038  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 87.000,00  
 Total..... R\$ 87.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Atividade - 0801.13754282.043  
 3214.00.00 - Contribuições à Fundos..... R\$ 1.050.000,00  
 Total..... R\$ 1.050.000,00  
 Total Geral..... R\$ 3.250.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm do Excesso de Arrecadação, como preceitua a Lei nº 4.320 em seu art. 43, parágrafo 1º, inciso II, e tendo como base o período compreendido entre jan/setembro de 1997 e jan/setembro do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

*Nelson Roberto Bornier de Oliveira*  
 NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 - PREFEITO -

DIÁRIOS OFICIAIS



Atividade - 0504.1080323.001  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-total  
 Total

Atividade - 0703.0842183.038  
 4110.00.00 - Obras e Instalações  
 Sub-total  
 Total

Atividade - 0801.1974232.013  
 4110.00.00 - Obras e Instalações  
 Sub-total  
 Total

Atividade - 0801.1974232.013  
 4110.00.00 - Obras e Instalações  
 Sub-total  
 Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
 FINANÇAS

DECRETO N.º 6.047 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto N.º 5.952 de 12 de janeiro de 1998,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Atividade - 1001.13754282.001	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 800.000,00
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00
Total.....	R\$ 1.050.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do preconizado na Norma básica - NOB SUS 01/96, habilitando o Município na Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde conforme Portaria N.º 2.509, de 17 de Abril de 1998 do Ministério da Saúde publicado no dia 20 de abril no D. O U. n.º 74 seção 1.

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 06.11.98

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 06.11.98









Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 048 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**“Declara de interesse social para fins de desapropriação, área localizada no Bairro da Posse, URG I, Nova Iguaçu”.**

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos incisos IV e V da Lei Federal n.º 4132 de 10 de Setembro de 1962.

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação, área no bairro da Posse com as seguintes características:

Lotes n.º 47 e 48, medindo 100,00 m de testada para a Rua E, igual medida nos fundos, confrontando com o lote n.º 11 de Guiomar da Conceição Carvalho ou sucessores e o lote n.º 12 de Luiz Pery ou sucessores; medindo 100,00 m pelo lado direito, confrontando com o lote n.º 49 do espólio de Maria Dias Fernandes ou herdeiros ou sucessores; medindo 100,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 46 de Antônio de Marcelos da Silva ou sucessores, perfazendo uma superfície de 10.000,00 m<sup>2</sup>, pertencente a Josephina Duarte de Almeida, conforme matrícula n.º 20.911, ficha 01, livro n.º 2, Registro Geral do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu.

**Artigo 2º-** Fica delegada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente-SEMUAM e a Procuradoria Geral do Município-PGM, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referentes a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu 06 de Novembro de 1998.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 07-11-98.

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 07-11-98





**DECRETO N.º 049 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**“Declara de interesse social para fins de desapropriação, área localizada no Bairro da Posse, URG I, Nova Iguaçu”.**

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos incisos IV e V da Lei Federal n.º 4132 de 10 de Setembro de 1962.

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação, área no bairro da Posse com as seguintes características:

Lote nº 07, medindo 50,00 m de testada para a Rua E; medindo 50,40 m de fundos, confrontando com o lote nº 32 da Rua F pertencente a terceiros; medindo 100,00 m pelo lado direito confrontando com o lote nº 08 pertencente a Glycerio dos Santos Pacheco; medindo 93,40 m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 06, pertencente a quem de direito, perfazendo uma superfície de 4.835,00 m<sup>2</sup> prometido vender a Sebastião Rezende de Mendonça; lote nº 08 medindo 50,00 m de testada para Rua E, igual medida nos fundos confrontando com parte dos fundos do lote nº 31, pertencente a Oliveiros Roque Temida; medindo 100,00 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 09 prometido vender a Vicente Cardoso; medindo 100,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07, perfazendo uma superfície de 5.000 m<sup>2</sup>, pertencente a Glycerio dos Santos Pacheco, conforme Transcrição nº 34.606 lavrada no dia 26 de junho de 1958 no livro 3-CJ de Transcrição das Transmissões as folhas 269, originária da escritura de compra e venda lavrada em 18 de janeiro de 1958 nas notas do Tabelião de 1º Ofício da Comarca de Nova Iguaçu no livro nº 56, folhas 145.

**Artigo 2º-** Fica delegada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente-SEMUAM e a Procuradoria Geral do Município-PGM, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referentes a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu 06 de Novembro de 1998.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
07-11-98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
07-11-98





Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 6050 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**“Declara de interesse social para fins de desapropriação, área localizada no Bairro da Posse, URG I, Nova Iguaçu”.**

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos incisos IV e V da Lei Federal n.º 4132 de 10 de Setembro de 1962.

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação, área no bairro da Posse com as seguintes características:

Lotes n.º 51 e 52, medindo 100,00 m de testada para a Rua E, igual medida nos fundos, confrontando com os lotes n.º 07 e 08 pertencentes a Guinle Irmãos ou sucessores; medindo 100,00 m pelo lado direito, confrontando com o lote n.º 53 pertencente a Guinle Irmãos ou sucessores; medindo 100,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 50 pertencente a Guinle Irmãos ou sucessores, perfazendo uma superfície de 10.000,00 m<sup>2</sup>, pertencente a Maria José da Mota, que também se assina Maria José da Mota Pires ou ainda Maria José Pires da Costa e José Pereira Pires da Costa, conforme matrícula n.º 12.249, ficha 01, livro n.º 02, Registro Geral do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu.

**Artigo 2º-** Fica delegada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente-SEMUAM e a Procuradoria Geral do Município-PGM, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referentes a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de Novembro de 1998.

*Nelson Roberto Bornier de Oliveira*  
**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 07-11-98

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 07.11.98





**DECRETO N.º 6.051 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**“Declara de interesse social para fins de desapropriação, área localizada no Bairro da Posse, URG I, Nova Iguaçu”.**

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos incisos IV e V da Lei Federal n.º 4132 de 10 de Setembro de 1962.

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação, área no bairro da Posse com as seguintes características:

Lotes nº 16 e 17, medindo 100,00 m de testada para a Rua E, igual medida nos fundos, confrontando com parte do lote nº 21 da Rua F, vendido a Antônio Dias e Ildefonso Vitor Alexandrini e com parte do lote 19 da mesma Rua F, prometido vender a Virgínia da Conceição; medindo 100,00 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 18 vendido a Porfirio Rancho; medindo 100,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15 prometido vender a Alice Lopes Cardoso, perfazendo uma superfície de 10.000,00 m<sup>2</sup>, pertencente a Manuel Caldino da Silva, conforme transcrição nº 24.440, do livro 3-B0, folhas 78 de transcrição das transmissões, assentada em 11 de outubro de 1950, originária da escritura de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião Henrique Duque Estrada Meyer em 28 de junho de 1950, no livro 107, folhas 07, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Nova Iguaçu.

**Artigo 2º-** Fica delegada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente-SEMUAM e a Procuradoria Geral do Município-PGM, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referentes a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 07-11-98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 07-11-98

A.MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 052 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.**

“Declara de interesse social para fins de desapropriação, área localizada no Bairro da Posse, URG I, Nova Iguaçu”.

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos incisos IV e V da Lei Federal n.º 4132 de 10 de Setembro de 1962.

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação, área no bairro da Posse com as seguintes características:

Lote n.º 26, medindo 40,00 m de testada para a Rua E, igual medida nos fundos, confrontando com terreno de Guinle Irmãos ou sucessores; medindo 167,40 m pelo lado direito, confrontando com o lote n.º 27; medindo 185,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 25, perfazendo uma superfície de 6.718,00 m<sup>2</sup>, e o lote 27, medindo 40,00 de testada para a Rua E, medindo 38,00 m de fundos em linha quebrada, confrontando com a Fazenda Caioaba; medindo 162,40 m pelo lado direito confrontando com o lote n.º 28; medindo 169,40 m pelo lado esquerdo confrontando com o lote n.º 26, perfazendo uma superfície de 6.467,00 m<sup>2</sup>, ambos pertencentes a Maria de Jesus que também se assina Maria de Jesus dos Santos, conforme matrículas n.º 19.341 e 19.340, ficha 01, livro n.º 02 Registro Geral do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu.

**Artigo 2º-** Fica delegada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente-SEMUM e a Procuradoria Geral do Município-PGM, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referentes a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de Novembro de 1998.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 07-11-98

Publicado no  
Jornal de Hoje

De 07-11-98

AMMUTAM





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.053, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO  
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica designado em substituição ao  
 servidor Bolivar Dutra Assumpção - Mat. 11/068589-1, na Comissão Temporária de  
 Auditoria - SEMUS - constituída pelo Decreto nº 6.042/98 o servidor Hamilton de  
 Melo Dermeciano - Mat. 30/692212-4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
 data de sua publicação.  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10  
 DE NOVEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 Prefeito

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 11/11/98

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 11/11/98



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.054, 11 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Designa integrantes, em substituição para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças - SEMEF - Nova Iguaçu/RJ!"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Ficam designados em substituição os nomes indicados como Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças no Conselho Municipal de Assistência Social.

DE TITULAR - ROSANE LUCIA DOS SANTOS MENDES  
SUPLENTE - ANTONIO PERES BARBOSA  
PARA TITULAR - JANETE CARLOS LEAL  
SUPLENTE - SELMA SILVA RIBEIRO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,  
11 DE NOVEMBRO DE 1998.

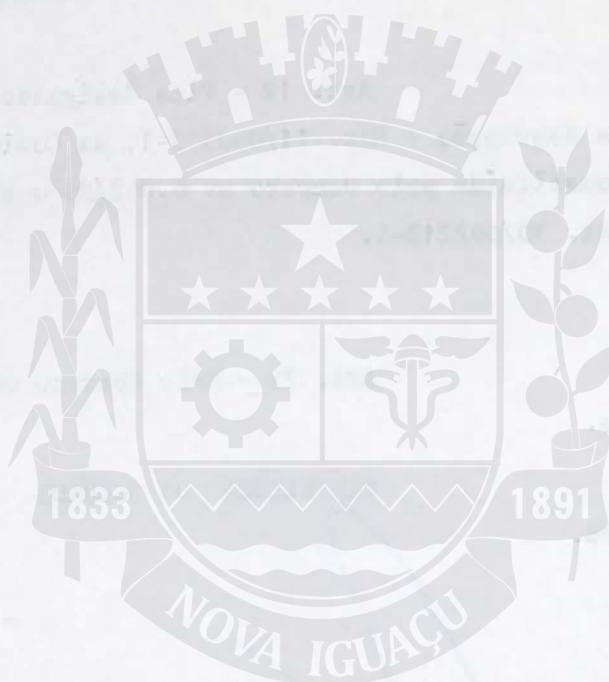
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora M  
De 11/11/98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 11/11/98

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.055, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Designa integrantes, em substituição para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - Nova Iguaçu/RJ".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA \_\_\_\_\_:

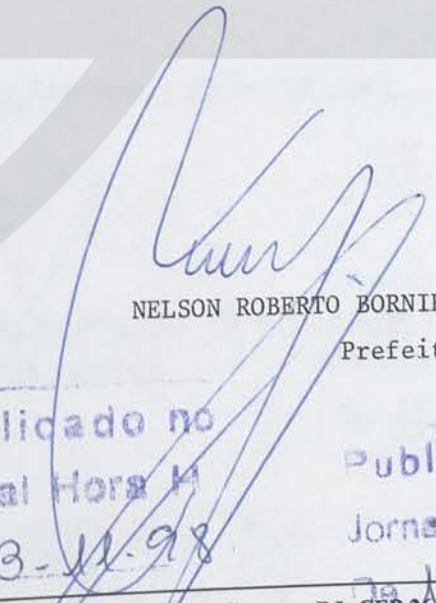
Art. 1º - Ficam designados em substituição os nomes indicados como Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - no Conselho Municipal de Assistência Social.

DE TITULAR	- ROSÂNGELA VIANA LORENZINI
SUPLENTE	- RITA LÚCIA DE FREITAS
PARA TITULAR	- ARCELINA CALDAS
SUPLENTE	- NELCY DE OLIVEIRA SANTIAGO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,

12 DE NOVEMBRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora M  
De 13-11-98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13-11-98

EPG/.





Decreto Nº 6.056 de 17 novembro de 1998.

“Estabelece as Tabelas de Valor Venal e de Aliquotas, a serem aplicadas no calculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercicio de 1999, em conformidade com a Lei Complementar nº 007/97, de 18 de dezembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art.1º- Ficam estabelecidas as Tabelas de Valor Venal e de Aliquotas, para o calculo do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, no exercicio de 1999, conforme quadros anexos a este Decreto, e de acordo com o que dispõe o Código Tributário do Municipio de Nova Iguaçu – CTM.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, após a sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

NOVA IGUAÇU, 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 18/11/98  
  
Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18/11/98  
  
De 24-11-98.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

ACERVO DIGITALIZADO

**TABELAS A SEREM UTILIZADAS PARA CÁLCULO DE  
IPTU**

**EXERCÍCIO DE 1999**

**DECRETO Nº 6.056 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 24.11.98. Jornal de Hoje  
De 24.11.98.

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190  
Tel.: 667 - 2640 Fax.: 667 - 1858  
Home Page.: <http://www.nextnet.com.br/pmni> - e-mail.: [prefeitura-ni@nextnet.com.br](mailto:prefeitura-ni@nextnet.com.br)

01.11.98





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

Decreto nº 6.056 de 17.11.98

Custo do Metro Quadrado de Edificação e Fatores de Localização para Imóvel Residencial e Imóvel Não Residencial (Comerciais, Industriais e Assemelhados), em Função da Zona Fiscal.  
Válida para o Exercício de 1999.

ZONA		Custo do Metro Quadrado de Edificação	Fator para Imóvel Residencial (RS)	Fator para Imóvel Não Residencial (CS)
ZC01	NOVA IGUAÇU	281,11	1,00	1,80
ZP01		253,00	0,80	1,55
ZC03	VILA DE CAVA	253,00	0,80	1,10
ZP03		202,40	0,70	1,00
ZC05	MESQUITA	261,35	0,92	1,55
ZP05		222,15	0,80	1,35
ZC10	CABUÇU	253,00	0,85	1,15
ZP10		202,40	0,75	1,05
ZC11	AUSTIN	253,00	0,85	1,15
ZP11		202,40	0,75	1,05
ZC12	COMEND. SOARES	261,35	0,90	1,50
ZP12		222,15	0,80	1,30
ZC14	MIGUEL COUTO	253,00	0,85	1,20
ZP14		202,40	0,75	1,10



DIÁRIOS OFICIAIS

EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 24.11.98.

Jornal de Hoje  
De 24.11.98.





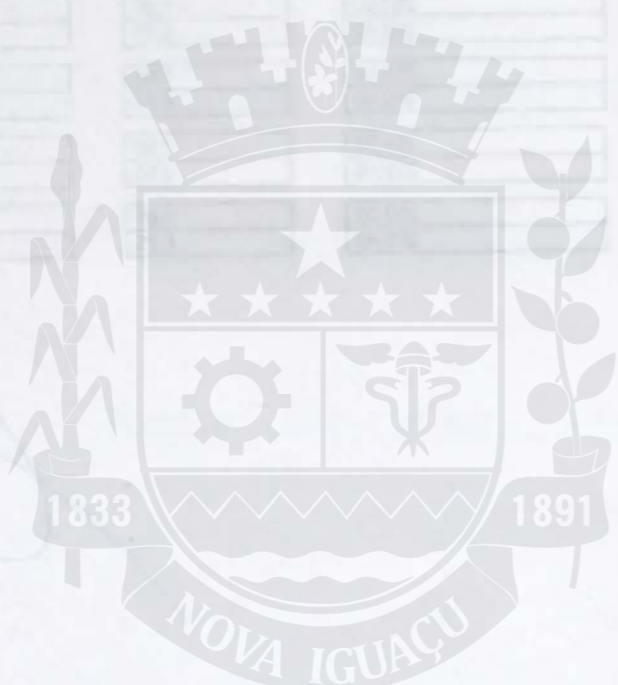
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

Decreto nº 6.056 de 17.11.98

Custo Médio do Metro Quadrado de Terreno por Zona Fiscal.  
Para cálculo do Valor Venal do Imóvel - (IPTU, ITBI).  
Válida para o Exercício de 1999.

ZONA	De : 1 Até: 1.500,00	De : 1.500,01 Até: 5.000,00	De : 5.000,01 Até: 10.000,00	De : 10.000,01 Até: 20.000,00	De : 20.000,01 Até: 30.000,00	De : 30.000,01 Até: 40.000,00	De : 40.000,01 Até: 50.000,00	De : 50.000,01 Até: 70.000,00
01 NOVA IGUAÇU	42,92	38,62	34,75	31,28	28,15	25,34	22,80	18,47
01 IGUAÇU	17,05	15,35	13,81	12,42	11,19	10,06	9,05	7,24
03 VILA DE CAVA	13,48	12,13	10,92	9,82	8,84	7,95	7,16	5,73
03 CAVA	8,86	7,96	7,16	6,44	5,80	5,22	4,70	3,76
05 MESQUITA	26,87	24,18	21,76	19,58	17,62	15,86	14,27	11,41
05	17,05	15,35	13,81	12,43	11,19	10,06	9,06	7,24
10 CABUÇU	18,05	16,24	14,62	13,15	11,84	10,66	9,58	7,67
10	10,98	9,88	8,89	8,00	7,20	6,47	5,83	4,66
11 AUSTIN	18,05	16,24	14,62	13,15	11,84	10,66	9,58	7,67
11	10,98	9,88	8,89	8,00	6,89	6,47	5,83	4,66
12 COMEND. SOARES	24,19	21,76	19,59	17,62	15,87	14,27	13,89	10,28
12	17,05	15,35	13,81	12,42	11,19	10,06	9,05	7,24
14 MIGUEL COUTO	18,89	17,00	15,30	13,76	12,39	11,15	10,03	8,02
14	11,31	10,18	9,05	8,24	7,42	6,67	5,90	4,80

ZONA	De : 70.000,01 Até: 100.000,00	De : 100.000,01 Até: 150.000,00	De : 150.000,01 Até: 200.000,00	De : 200.000,01 Até: 300.000,00	De : 300.000,01 Até: 400.000,00	De : 400.000,01 Até: 500.000,00	De : 500.000,01 Até: 1.000.000,00	Acima De: 1.000.000,01
01 NOVA IGUAÇU	13,45	7,94	4,68	4,22	3,79	3,42	3,07	2,76
01 IGUAÇU	5,28	3,07	1,80	1,63	1,46	1,32	1,18	1,07
03 VILA DE CAVA	4,12	2,43	1,43	1,28	1,16	1,05	0,94	0,84
03 CAVA	2,71	1,60	0,94	0,85	0,75	0,68	0,62	0,56
05 MESQUITA	8,22	4,84	2,86	2,57	2,31	2,09	1,88	1,69
05	5,22	3,07	1,82	1,63	1,47	1,32	1,19	1,07
10 CABUÇU	5,52	3,25	1,92	1,72	1,56	1,40	1,25	1,13
10	3,35	1,98	1,16	1,05	0,94	0,85	0,76	0,68
11 AUSTIN	5,52	3,25	1,92	1,72	1,56	1,40	1,25	1,13
11	3,35	1,98	1,16	1,05	0,94	0,85	0,76	0,68
12 COMEND. SOARES	7,40	4,36	2,57	2,31	2,09	1,88	1,69	1,51
12	5,28	3,07	1,80	1,63	1,46	1,32	1,18	1,07
14 MUGUEL COUTO	5,78	3,41	2,01	1,80	1,63	1,46	1,32	1,18
14	3,46	2,03	1,20	1,08	0,97	0,87	0,79	0,70



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS

*[Handwritten signature]*

Publicado no  
Jornal Hora N  
De 24.11.98  
Jornal de Hoje  
De 24.11.98

EPG/.

24.11.98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.059, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Designar integrante, em substituição para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Nova Iguaçu/RJ".

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica designado em substituição o nome indicado como Titular da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Nova Iguaçu no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o abaixo relacionado.

DE TITULAR - JANDIRA CÂNDIDO ROSA  
PARA TITULAR - DICÉIAS DE MOURA BRUM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,

23 DE NOVEMBRO DE 1998.

DIÁRIOS OFICIAIS

NELSO ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado no

Publicado no

Jornal de Hoje

Jornal Hora N

De 24.11.98

De 24.11.98

EPG/.





DECRETO Nº 6.060, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.  
"Designa integrantes, em substituição para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG - Nova Iguaçu/RJ".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Ficam designados em substituição os nomes indicados como Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG no Conselho Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:

- |      |          |   |                          |
|------|----------|---|--------------------------|
| DE   | TITULAR  | - | IRANY PAES DA SILVA      |
|      | SUPLENTE | - | DJAIR CABRAL             |
| PARA | TITULAR  | - | ELAINE ROSA NUNES        |
|      | SUPLENTE | - | ABILIO HENRIQUES QUINTAL |

Art. 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 26.11.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 26.11.98



ACERVO DIGITALIZADO

CE  
DI  
M

DIÁRIOS OFICIAIS

26.11.98

26.11.98





DECRETO Nº 6.061, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27.11.98

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

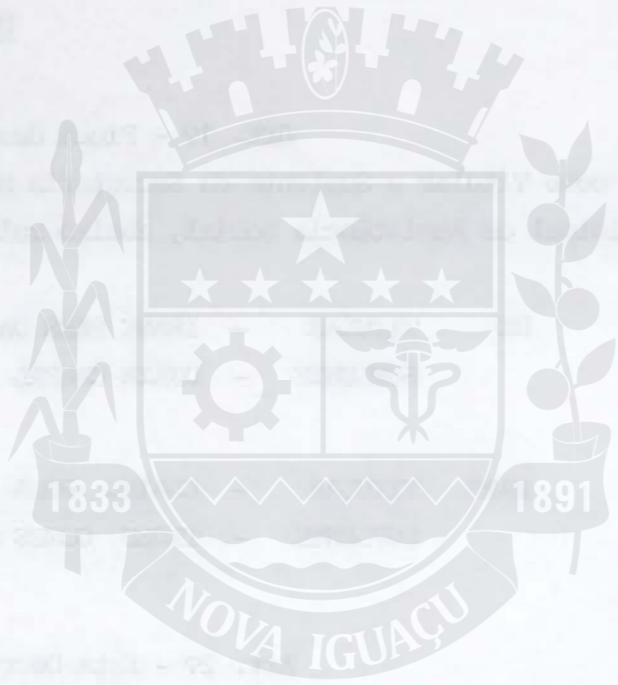
DECRETA :

Art. 1º - Ficam designados, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.113/91, alterada pela Lei Municipal nº 2.598/93, os representantes das Comissões para o CMDCA-NI, de acordo com a aprovação em reunião do CMDCA:

- I - COMISSÃO DE POLÍTICA BÁSICA E ASSISTENCIAIS
  - I.1. Representantes Governamentais
    - I.1.1. Titular - Omisson Fernandes ..... Semcel
    - I.1.2. Suplente- Marcia Regina Marques Soares ..... Semp
  - I.2. Representantes não Governamentais
    - I.2.1. Titular - Andréa de Oliveira S. Souza/Coordenadora ..... NCCBF
    - I.2.2. Titular - Walter José Henrique Filho ..... ACENI
- II - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO
  - II.1 Representantes Governamentais
    - II.1.1. Titular - Maria Graciema da Silva ..... Semed
    - II.1.2. Suplente- Maria de lourdes A.G. dos Santos ..... Semug
  - II.2 Representantes não Governamentais
    - II.2.1. Suplente- Maria Isabel Cordeiro Duarte ..... ACENI
    - II.2.2. Suplente- Maria de Lourdes S.Nascimento - Paróquia N.S.das Graças
- III - COMISSÃO DE GARANTIA E DIREITOS
  - III.1 Representantes Governamentais
    - III.1.1. Suplente- Arlete de Oliveira Barreto/Coordenadora ..... Semus
    - III.1.2. Titular - Debora Ribeiro de Moraes ..... Semug
  - III.2 Representantes não Governamentais
    - III.2.1. Titular - Jandira Cândida Rosa/ Paróquia N.S. das Graças
    - III.2.2. Suplente- Regina Célia P. Silva ..... NCCBF

EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27.11.98



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL  
PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENTE - CAFMIA

- IV - 1. Representantes Governamentais
- IV.1.1. Titular - Joel Costa Andrade /Coordenador ..... Semps
- IV.1.2. Titular - Deborah Ribeiro de Moraes ..... Semug
- IV - 2 Representantes não Governamentais
- IV.2.1. Suplente - Arlindo Carlos de Almeida ..... SESOFIME
- IV.2.2. Suplente - José Carlos Benak de Abreu ..... APAE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6062, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

"ALTERA O DECRETO Nº 5887/97, DE 03 DE JULHO DE 1997, ACRESCENTANDO ATIVIDADES DENTRE AS QUE TERÃO OS SEUS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AVOCADOS PARA O GABINETE DO PREFEITO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 1º do Decreto Nº 5.887, de 03 de julho de 1997, que determina que sejam avocados para o Gabinete do Prefeito, com vistas ao despacho final, os processos que digam respeito a licença para localização os incisos :

- IV- Casas de show e de espetáculos;
- V- Discoteca;
- VI- Casas de diversões;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de novembro de 1998

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27.11.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27.11.98.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº 6.063 DE 30 NOVEMBRO DE 1998  
FICA NOMEADA A FENIG - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU COMO PROMOTORA DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

CONSIDERANDO QUE:

A promoção do Carnaval na Cidade de Nova Iguaçu, precisa ser realizada de forma, que possa atender a um dos eventos mais representativos de nossa tradição cultural, sem representar para a Cidade uma despesa que ultrapasse as condições financeiras disponíveis.

A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu- FENIG, esta estruturada para desenvolver as suas atividades fins , dentro de uma nova dinâmica administrativa, caracterizada pela eficiência e pela agilidade nas ações.

A indicação de uma Fundação para tratar na Cidade de Nova Iguaçu do planejamento e execução do Carnaval de 1999 permitirá uma ação mais eficiente e possibilitará maior participação da classe produtora, reduzindo os custos para a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no ato de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, como promotora do Carnaval de 1999 da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 1998

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEIRO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 01-12-98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 01-12-98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/12/98



DIÁRIOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 03.12.98

DECRETO N.º 6.064 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.851 de 17 de outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.645.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0703.08421882.037	
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 2.650.000,00
Total.....	R\$ 2.650.000,00
Atividade - 0703.08421882.038	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 350.000,00
Sub-total.....	R\$ 350.000,00
Total.....	R\$ 3.000.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 03.12.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/12/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 2.084 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no  
uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.881 de 17 de  
outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Para atender ao crédito suplementar no  
valor de R\$ 4.645.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinco mil  
reais), em favor dos seguintes órgãos e atividades:

R\$ 3.000.000,00  
R\$ 350.000,00  
R\$ 350.000,00  
R\$ 350.000,00  
R\$ 350.000,00  
R\$ 3.000.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

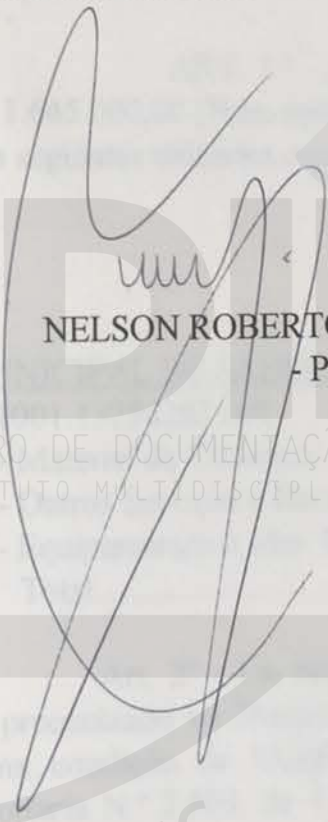
Atividade - 0801.13754282.043

3214.00.00 - Contribuições à Fundos..... R\$ 1.645.000,00  
Total..... R\$ 1.645.000,00  
Total Geral..... R\$ 4.645.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm do Excesso de Arrecadação, como preceitua a Lei nº 4.320 em seu art. 43, parágrafo 1º, inciso II, e tendo como base o período compreendido entre jan/outubro de 1997 e jan/outubro do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
02 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

DIÁRIOS OFICIAIS

Jornal Hora H  
De 05/12/98



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Atividade - 0801.13754282.001  
 3214.00.00 - Contribuições e Fundos  
 Total.....  
 Total Geral.....  
 R\$ 1.645.000,00  
 R\$ 1.645.000,00  
 R\$ 1.645.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no DECRETO N.º 6.065 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.  
 Jornal de Hoje

De 03.12.98

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto n.º 5.952 de 12 de janeiro de 1998,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.645.000,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade - 1001.13754282.001	R\$ 150.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.285.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 210.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 1.645.000,00
Total.....	R\$ 1.645.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão do preconizado na Norma básica - NOB - SUS 01/96, habilitando o Município na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde conforme Portaria N.º 2.509, de 17 de Abril de 1998 do Ministério da Saúde

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 05/12/98



DIÁRIOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 023 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998

PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no  
uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto n.º 2952 de 12 de  
junho de 1998,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aprovado o crédito suplementar no  
valor de R\$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), para  
fazer face às despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.



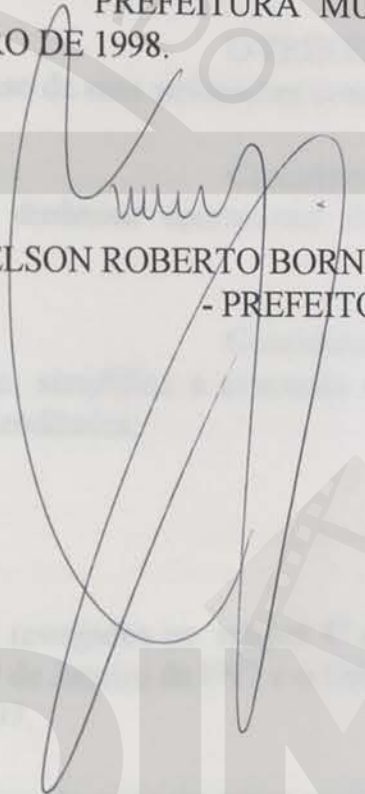
R\$ 1.200.000,00	Material de Consumo
R\$ 1.285.000,00	Outros Serviços Terceiros
R\$ 210.000,00	Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 1.042.000,00	Total

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar  
advirão do precatório da Norma Paralela - NOR - SUS 01/96, habilitando o  
Município na condição de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde,  
conforme Portaria n.º 2504 de 17 de Abril de 1998 do Ministério da Saúde.

publicado no dia 20 de abril no D. O U. n.º 74, seção I e Portaria n.º 195, de 29  
de outubro de 1998, que considerando deliberação da Comissão Intergestores  
Bipartite do Estado do Rio de Janeiro, alterou o teto financeiro do Município de  
Nova Iguaçu, habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
02 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/12/98





Decreto nº 6.066, de 04 de Dezembro de 1.998.

“Revoga os artigos 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 5.795, de 09 de Janeiro de 1997 e o Decreto Municipal nº 5.885, de 03 de Julho de 1997.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ;

Considerando a necessidade de dar maior elasticidade à dinâmica operacional da Campanha de Combate ao Dengue;

Considerando que as revogações de que trata o presente, simplifica a execução dos trabalhos na prevenção da moléstia que é endêmica;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal de nº 5.795, de 09 de Janeiro de 1997 e o Decreto Municipal nº 5.885, de 03 de Julho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 04 de Dezembro de 1998.

Nelson Roberto Bornier de Oliveira  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/12/98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 05/12/98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/12/98



DIÁRIOS

OFICIAIS





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 6.067 de 04 de DEZEMBRO de 1998.  
"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE TARIFA 2, NOS SERVIÇOS DE  
TÁXI NO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das  
atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ;

CONSIDERANDO a recente implantação do uso de taxímetro  
neste Município;

CONSIDERANDO, também, ser a concessão do benefício em  
questão adotada anualmente nos demais municípios, na época das festas de fim de ano;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada, como única, a utilização da tarifa 2, até o  
dia 31 do corrente mês, pelos permissionários dos serviços de táxi deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 04 de Dezembro de 1998.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIMÉDIA POLÍCAR - UFRRJ

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/12/98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 05/12/98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/12/98





DECRETO N.º 6.067 de 04 de DEZEMBRO de 1998.  
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE TARIFA 2 NOS SERVIÇOS DE  
TÁXI NO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 6.067 de 04 de DEZEMBRO de 1998.  
"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE TARIFA 2, NOS SERVIÇOS DE  
TÁXI NO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das  
atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ;

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das  
atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ;

CONSIDERANDO a recente implantação do uso de taxímetro  
neste Município;

CONSIDERANDO a recente implantação do uso de taxímetro  
neste Município;

CONSIDERANDO, também, ser a concessão do benefício em  
questão adotada anualmente nos demais municípios, na época das festas de fim de ano;

CONSIDERANDO, também, ser a concessão do benefício em  
questão adotada anualmente nos demais municípios, na época das festas de fim de ano;

**DECRETA:**

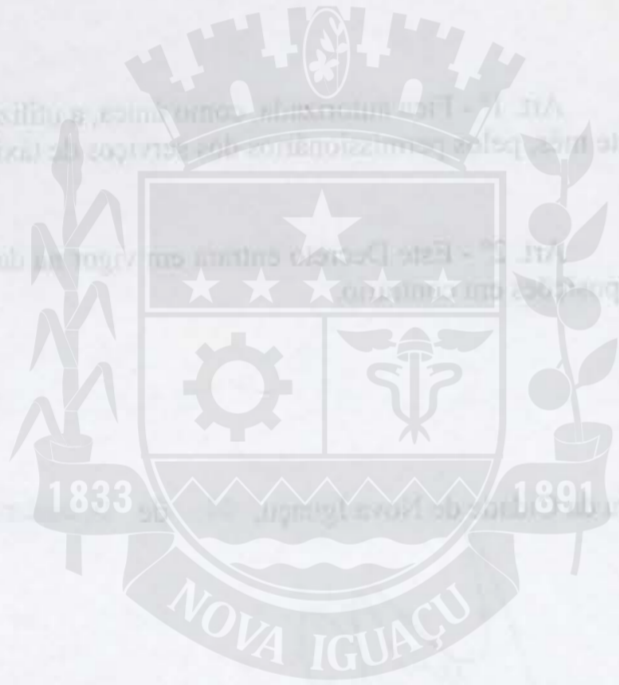
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada, como única, a utilização da tarifa 2, até o  
dia 31 do corrente mês, pelos permissionários dos serviços de táxi deste Município.

Art. 1º - Fica autorizada, como única, a utilização da tarifa 2, até o  
dia 31 do corrente mês, pelos permissionários dos serviços de táxi deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.



NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 04 de Dezembro de 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

Publicado no  
Jornal de Hora H  
De 05-12-98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05-12-98

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/12/98



DECRETO N.º 6.068 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998  
AUTORIZA A EMISSÃO DE TÍTULOS E OUTROS SERVIÇOS DE  
TAXAS E DE DEZEMBRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das  
atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

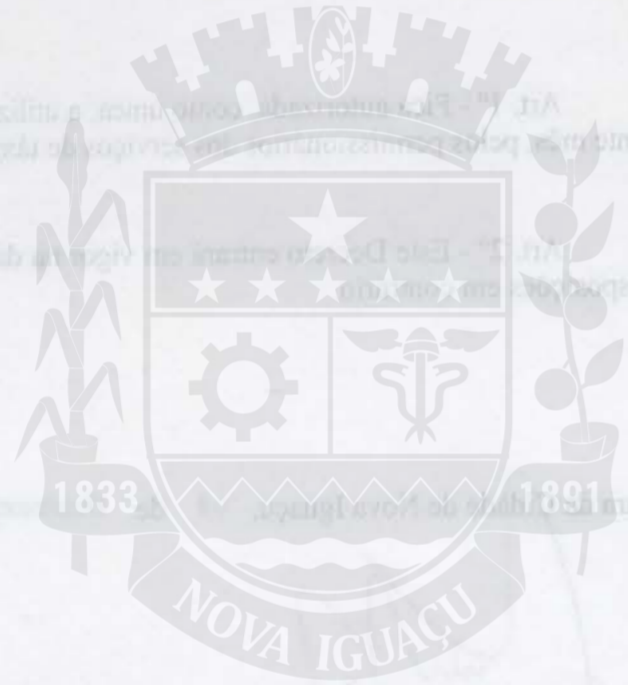
CONSIDERANDO a recente implantação do uso de sistema

CONSIDERANDO, também, ser a concessão do parcelamento em  
questão atendida juntamente com demais municípios, na época da feitura do ano;

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica autorizado o parcelamento em prestações mensais, a partir de 31 de maio de 1998, em parcela única, a emissão de títulos, até o dia 31 do corrente, para o pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelo Município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 05/12/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 6.068 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.

Art. 2.º - O presente Decreto tem por objeto a abertura de crédito suplementar para atender ao crédito suplementar de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 4.º da Lei nº 2.851 de 17 de outubro de 1997.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.851 de 17 de outubro de 1997,

**DECRETA:**

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 685.370,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Atividade - 0101.01010212.001	
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 373.500,00
3251.00.00 - Inativos.....	R\$ 61.000,00
3252.00.00 - Pensionistas.....	R\$ 5.500,00
Total.....	R\$ 440.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
Atividade - 0205.03070232.006	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 20.370,00
Total.....	R\$ 20.370,00

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/12/98

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0501.03080212.022  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 183.000,00  
Sub-Total..... R\$ 183.000,00

Atividade - 0502.03080302.023  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 42.000,00  
Sub-Total..... R\$ 42.000,00  
Total..... R\$ 225.000,00  
Total Geral..... R\$ 685.370,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.002  
3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 20.370,00  
Total..... R\$ 20.370,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Atividade - 0303.10583232.011  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 33.000,00  
Total..... R\$ 33.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 0404.15824922.019  
3251.00.00 - Inativos..... R\$ 140.000,00  
Total..... R\$ 140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0502.03080302.023  
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 200.000,00  
Sub-Total..... R\$ 200.000,00

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/12/98



ACERVO DIÁRIO DE OFICIAIS



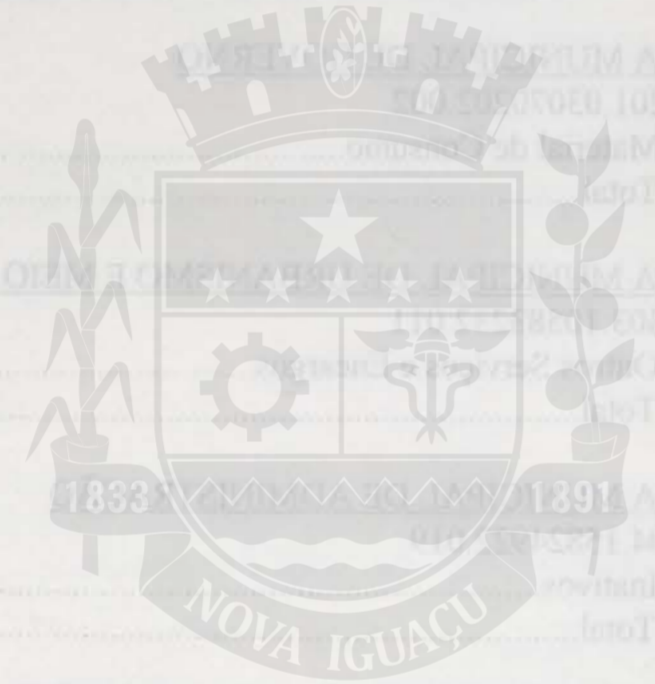
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E FINANÇAS  
 Atividade - 0501.0308031.003  
 3122.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 Sub-Total  
 R\$ 183.000,00  
 R\$ 183.000,00

Atividade - 0901.0307020.046  
 3111.00.00 - Pessoal Civil  
 Sub-Total  
 R\$ 90.760,00  
 R\$ 90.760,00

Atividade - 1201.1107020.057  
 3111.00.00 - Pessoal Civil  
 3120.00.00 - Material de Consumo  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente  
 Total  
 R\$ 59.240,00  
 R\$ 59.240,00

Atividade - 0802.13754282.045  
 3120.00.00 - Material de Consumo  
 Total  
 R\$ 42.000,00  
 R\$ 42.000,00

Atividade - 0503.03080331.003  
 3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Sub-Total  
 Total  
 R\$ 100.000,00  
 R\$ 100.000,00  
 R\$ 300.000,00



Projeto - 0503.03080331.003  
 3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 100.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 100.000,00  
 Total..... R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Atividade - 0802.13754282.045  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 42.000,00  
 Total..... R\$ 42.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Atividade - 0901.0307020.046  
 3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 90.760,00  
 Total..... R\$ 90.760,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA  
 Atividade - 1201.1107020.057  
 3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 53.490,00  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 1.320,00  
 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 550,00  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 3.880,00  
 Total..... R\$ 59.240,00  
 Total Geral..... R\$ 685.370,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 03 DE DEZEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 - PREFEITO -

DIÁRIOS OFICIAIS

3  
 PUBLICADO NO  
 Jornal Hora H  
 De 05/12/98





Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 05/12/98

DECRETO N.º 6.069 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998.  
 "Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 1998 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu e para dar cumprimento ao disposto em seu artigo 87, inciso XI,

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como os Fundos Especiais, Observarão, para o encerramento do exercício de 1998, as disposições de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - Nenhum empenho poderá ser emitido após 18 de dezembro de 1998.

§ 1º - Excluem-se do disposto neste artigo as despesas com pessoal, encargos sociais, obrigações patronais, transferências a pessoa e às entidades supervisionadas, as decorrentes de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, serviços de comunicação e telefônicos, iluminação, serviços da Dívida Pública, indenizações referentes a desapropriações, precatórios Judiciais bem como as despesas efetuadas com recursos de Convênios e as decorrentes de Contratos relativos a Operações de Crédito, despesas com projetos a serem realizados com recursos de fonte de financiamento externo e interno e os investimentos à conta do Fundo Municipal de Saúde - FMS, as relativas à merenda escolar, incluindo o material necessário à sua confecção e outros destinados às unidades escolares.

§ 2º - Para cumprimento do prazo fixado no "caput" deste artigo, os procedimentos Licitatórios deverão estar concluídos até 16 de dezembro de 1998.

§ 3º - Excepcionalmente, considerada a justificativa apresentada em processo, o Prefeito poderá autorizar os procedimentos referentes à emissão de empenho após o prazo fixado neste artigo.

Art. 3º - Os procedimentos Licitatórios referentes a 1998, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras poderão ter início neste exercício, sendo que o empenhamento da despesa, objeto da Licitação, dar-se-á no exercício de 1999.

Art. 4º - O valor total da despesa empenhada em 1998 a qualquer título e sob qualquer modalidade não poderá ultrapassar os recursos orçamentários liberados, compreendendo:

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 05/12/98



DIÁRIOS





vinculados;

I - as transferências e despesas à conta de recursos não

vinculados tais como:

II - as transferências e despesas à conta de recursos

- a) os do Salário-Educação;
- b) os decorrentes de convênios, auxílios e outros vinculados a programas específicos;
- c) aqueles oriundos de operações de crédito.

§ 1º - Incluem-se no inciso I, as receitas próprias das entidades integrantes da Administração Indireta e Fundacional e dos Fundos Especiais.

§ 2º - Equiparam-se aos casos previstos neste artigo, os saldos financeiros apurados no fim do exercício de 1998 e de outros exercícios encerrados, quando não sujeitos a devolução.

Art. 5º - Nenhum cheque poderá ser emitido ou pago após 29 de dezembro de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cheques não pagos no prazo estabelecido no "caput" deste artigo serão cancelados em 30 de dezembro de 1998.

Art. 6º - Os eventuais saldos não utilizados, dos adiantamentos concedidos durante o exercício deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal junto ao HSBC Bamerindus, até 28 de dezembro de 1998.

Art. 7º - Ficam cancelados em 30 de dezembro de 1998, os saldos de Restos a Pagar processados e os Não Processados relativos ao exercício de 1996 e 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - No decorrer do exercício de 1999, poderão ser reempenhados, desde que confirmadas sua subsistência e não prescrição, mediante reconhecimento de dívida, por ato expresso e formal do Prefeito.

Art. 8º - Serão remetidos à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças:

I - pelas Fundações, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundos Especiais e pelo Poder Legislativo, até 29 de Janeiro de 1999, os respectivos Balanços do exercício financeiro de 1998, na forma exigida pelas Leis n.º 4.320/64 e n.º 6.404/76, sem prejuízo da remessa das prestações de contas, nos termos da legislação em vigor.

II - pela Procuradoria Geral do Município, até 29 de Janeiro de 1999, os relatórios da Dívida Ativa com posição em 31 de dezembro de 1998, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município.

III - pela Divisão do Tesouro Municipal, os relatórios finais da Receita Arrecadada no mês de dezembro de 1998, para fins de apropriação no Balanço Geral de 1998 - até o dia 08 de janeiro de 1999.





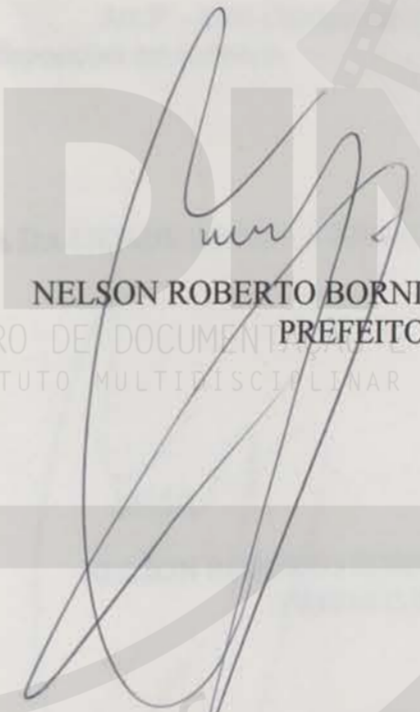
Art. 9º - os responsáveis por bens em Almoarifado e por bens Patrimoniais em uso, promoverão levantamento físico das existenciais em 30 de dezembro de 1998, remetendo até 29 de janeiro de 1999, cópia para a Divisão de Contabilidade.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças e Secretaria Municipal de Governo, baixarão normas, procedimentos e orientações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 11 - A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação que estatui normas de direito financeiro na forma do art. 24 e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e ainda do art. 30, inciso II, todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 6.070, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Aprova o Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG”.

PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com o Artigo 107, da Lei nº 4.320 de 17 Março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento para o exercício de 1999, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, discriminado pelo anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Presidente fica autorizado a adotar as medidas apropriadas a execução do Orçamento, especialmente, as que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor dia 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE LIVEIRA  
PREFEITURA

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 09.12.98

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 09.12.98



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Secretaria Municipal de Educação - 0701.08070202.036  
Programa de Trabalho da FENIG - 0701.08070202.001

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS		
		VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
1.000.00.00	Receitas Correntes			1.710.000,00
1.400.00.00	Transferências Correntes			1.710.000,00
1.490.00.00	Transferências da Prefeitura		1.230.000,00	
1.590.00.00	Outras Receitas Diversas		480.000,00	
1.591.00.00	Receitas de Contribuição	432.000,00		
1.594.00.00	Receitas Eventuais	48.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>480.000,00</b>	<b>1.710.000,00</b>	<b>1.710.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>				
3.000.00.00	Despesas Correntes			1.660.000,00
3.100.00.00	Despesas de Custeio			1.660.000,00
3.110.00.00	Pessoal		420.000,00	
3.111.00.00	Pessoal Civil	420.000,00		
3.120.00.00	Material de Consumo		170.000,00	
3.130.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		1.060.000,00	
3.131.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	12.000,00		
3.132.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.048.000,00		
3.190.00.00	Diversas Despesas de Custeio		10.000,00	
3.192.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
4.000.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.100.00.00	Investimento			50.000,00
4.120.00.00	Equipamento e Mat. Permanente		50.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>1.490.000,00</b>	<b>1.710.000,00</b>	<b>1.710.000,00</b>

**JUSTIFICATIVA:**

Este programa visa atender as despesas básicas da FENIG, UFF - Campus Nova Iguaçu, como pagamento de pessoal comissionado, pagamento de bolsas de incentivo aos professores e técnicos da UFF e pagamento de aluguel. Material de expediente, higiene, limpeza, papelaria, manutenção de equipamentos, aquisição de material permanente e livros para biblioteca.

Conservação e adaptação de bens, imóveis e Carnaval.  
Planejamento e execução de projetos Especiais nas áreas de Educação, Cultura e Promoção Social.

Promoção do Carnaval, com instalação de arquibancadas, iluminação, equipamentos de som, ornamentação, corte momesca, segurança, etc.

As atividades serão desenvolvidas em conjunto com as Secretarias SEMPS, SEMED, SEMUAM, SEMCEL e SEMUG.

Da origem dos recursos - Os recursos para a execução do presente orçamento terão a seguinte ordem:

- Recurso do Município R\$ 1.230.000,00
- Recurso de Convênios e/ou Doações R\$ 480.000,00

Total Orçado: R\$ 1.710.000,00

Nova Iguaçu, 07 de Dezembro de 1998.

*Antônio Ribeiro Marinho*  
Antônio Ribeiro Marinho

DIÁRIOS OFICIAIS

*Handwritten initials*





Table with columns for 'ATIVIDADE', 'CÓDIGO', and 'VALOR'. It lists various budget items and their corresponding values.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO N.º 6.071 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.851 de 17 de outubro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.756.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e seis mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.15824922.019	
3113.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
3280.00.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	R\$ 150.000,00
Total.....	R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0602.10070212.027	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 570.000,00
Sub-Total.....	R\$ 570.000,00

Atividade - 0603.10600212.028	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
Sub-Total.....	R\$ 12.000,00

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 10.12.98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 10.12.98

DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten initials or signature.



Projeto - 0605.13764481.007  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 170.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 170.000,00

Projeto - 0605.16915751.009  
 4110.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 204.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 204.000,00  
 Total..... R\$ 956.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0703.08421882.037  
 3111.00.00 - Pessoal Civil..... R\$ 400.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 400.000,00

Atividade - 0703.08421882.038  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 200.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 200.000,00  
 Total..... R\$ 600.000,00  
 Total Geral..... R\$ 1.756.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.15824922.019  
 3251.00.00 - Inativos..... R\$ 55.000,00  
 Total..... R\$ 55.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0502.03080302.023  
 3120.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 100.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 100.000,00

Atividade - 0503.03080312.024  
 4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 45.000,00  
 Sub-Total..... R\$ 45.000,00  
 Total..... R\$ 145.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO N.º 6.071 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998

Ata de Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e das despesas contidas

O PRESENTE DA CIDADANIA DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei n.º 2.351 de 17 de outubro de 1997,

DECRETO

valor de R\$ 1.756.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil reais) em favor das seguintes unidades administrativas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0404.15824922.019 - Inativos - R\$ 55.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0502.03080302.023 - Material de Consumo - R\$ 100.000,00

Atividade - 0503.03080312.024 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 45.000,00

Sub-Total - R\$ 190.000,00

Sub-Total - R\$ 190.000,00

Sub-Total - R\$ 190.000,00

Sub-Total - R\$ 190.000,00

Sub-Total - R\$ 190.000,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto - 0602.10070251.005

4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 99.500,00
Sub-Total.....	R\$ 99.500,00

Atividade - 0604.10600212.029

3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 44.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 496.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 308.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 8.500,00
Sub-Total.....	R\$ 856.500,00
Total.....	R\$ 956.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atividade - 0703.08421882.038

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 600.000,00
Total.....	R\$ 600.000,00
Total-Geral.....	R\$ 1.756.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
09 DE DEZEMBRO DE 1998.

*Nelson Roberto Bornier de Oliveira*  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -



DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.072 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

"Dá nova redação ao art.1º do Decreto nº4.015, de 03 de abril de 1990, publicado no Jornal de Hoje de 04.04.90, modificado pelo Decreto nº 5.677, de 09.02.96, publicado no Jornal de Hoje de 10.02.96 referente a aposentadoria de MARIA DE LOURDES CARLOS MARQUES - Processo nº07/1108/89".

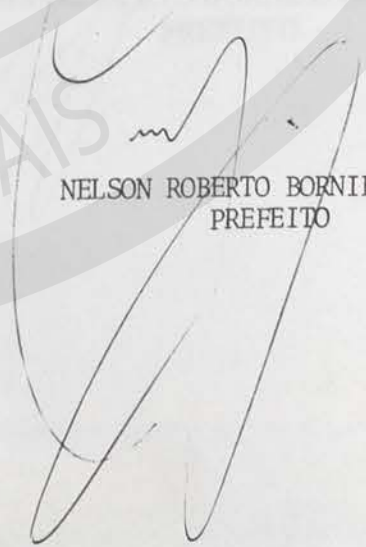
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA DE LOURDES CARLOS MARQUES, no cargo de Professor Classe I Nível 01, com matrícula nº10/660408-6, com fundamento, no art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 121, III, §1º da Lei nº 458/80 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DA P.M.N.I.), com os proventos / mensais e integrais, com valores expressos na moeda vigente na data da validade da aposentadoria, de Cr\$ 23.026,11( vinte e tres mil, vinte e seis cruzeiros e onze centavos), sendo: Cr\$ 4.341,55 (Quatro mil trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referentes ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, Lei nº 1.681/90 art.2º ; Cr\$6.772,21( Seis mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e um centavos), relativos a Gratificação Prêmio no percentual de 90% (noventa por cento) do Símbolo CC-1, Lei nº. 458/80 art.88; Cr\$ 6.772,21( Seis mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e um centavos), referentes a Gratificação de Representação no percentual de 90%(noventa por cento), do Símbolo CC-1, Lei nº 1.387/87 art. 1º; Cr\$ 1.302,46( hum mil trezentos e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos), referentes ao Adicional por tempo de serviço no percentual de 30%(trinta por cento) do vencimento, Lei nº 275/79, art. 1º que acrescentou o inciso XI ao art. 24 da Lei nº.. 98/76 e o art. 2º que deu nova redação ao Anexo II da Lei nº 98/76 ; Cr\$ 3.837,68(Tres mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), referentes a Gratificação de Nível Universitário no percentual de 20%(vinte por cento) dos vencimentos, Resolução nº..... 1.229/62, art. 1º, letra b.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04.04.90.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Projeto - 0607.1007031.002  
R\$ 99.500,00  
R\$ 99.500,00  
Sub-Total

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avulso - 0707.0642187.028  
R\$ 44.000,00  
R\$ 498.000,00  
R\$ 308.000,00  
R\$ 8.700,00  
R\$ 828.200,00  
R\$ 928.000,00  
Total

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avulso - 0707.0642187.028  
R\$ 600.000,00  
R\$ 600.000,00  
R\$ 1.258.000,00  
Total





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 6.073, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S.”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com o Artigo 107, da Lei n.º 4.320 de 17 Março de 1964,

DECRETA:

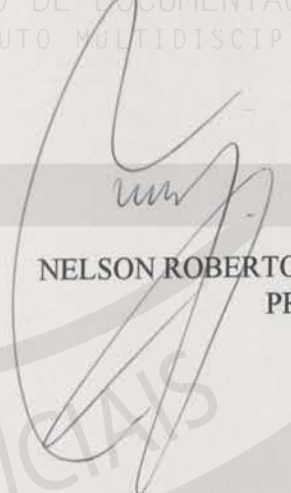
Art. 1º - Fica aprovado o orçamento para o exercício de 1999, do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S., vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, discriminado pelo anexo integrante deste Decreto.

Art.2º - O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado, após submeter a apreciação do Gabinete do Prefeito, a adotar as medidas apropriadas a execução do Orçamento, especialmente, as que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas ao comportamento efetivo da Receita.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor dia 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 12.12.98

Publicado no  
Jornal Nova F  
De 12.12.98.

De 17/12/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

0801.13000000.000 - Saúde e saneamento  
0801.13750000.000 - Saúde  
0801.13754280.000 - Assistência Médica e Sanitária  
0801.13754282.001 - Operacionalização do Fundo

		RECEITAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
1.000.00.00	Receitas Correntes			33.600.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes			33.600.000,00
1.700.01.00	Receitas da Gestão Plena		25.025.000,00	
1.700.02.00	Receitas do PAB		6.475.000,00	
1.700.03.00	Receitas do DST/AIDS		295.000,00	
1.700.04.00	Receitas do ADT/HIV		5.000,00	
1.700.05.00	Receitas da DENGUE		1.600.000,00	
1.700.06.00	Receitas de Convênios da União		100.000,00	
1.700.07.00	Receitas de Convênios do Estado		100.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>33.600.000,00</b>	<b>33.600.000,00</b>
		DESPESAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
3.000.00.00	Despesas Correntes			31.000.000,00
3.100.00.00	Despesas de Custeio			31.000.000,00
3.120.00.00	Material de Consumo		3.300.000,00	
3130.00.00	Serv. de Terceiros e Encargos		25.200.000,00	
3.132.00.00	Outros Serviços e Encargos	25.200.000,00		
3.190.00.00	Diversas Despesas de Custeio		2.500.000,00	
3.192.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500.000,00		
4000.00.00	Despesas de Capital			2.600.000,00
4.100.00.00	Investimento			2.600.000,00
4110.00.00	Obras e Instalações		1.100.000,00	
4.120.00.00	Equipamento e Mat. Permanente		1.500.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>27.700.000,00</b>	<b>33.600.000,00</b>	<b>33.600.000,00</b>



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS

De 17/12/98





DECRETO Nº 6.074, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com o Artigo 107, da Lei n.º 4.320 de 17 Março de 1964,

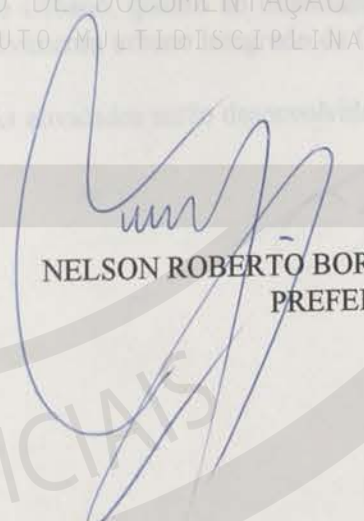
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para o exercício de 1999, nos termos do quadro em anexo.

Art.2º - O Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente fica autorizado, após submeter a apreciação do Gabinete do Prefeito, a adotar as medidas apropriadas a execução do Orçamento, especialmente, as que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas ao comportamento efetivo da Receita.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor dia 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
Do 26.12.98

Do 27/12/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Quadro Anexo  
Decreto N.º 6.074/98

SEMUAM: 0304.1058323.012  
Programa de Trabalho - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - 0301.10583232.001

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
1000.00.00	Receitas Correntes			13.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes			13.000,00
1700.01.00	Transferências da Prefeitura		8.000,00	
1700.02.00	Outras Transferências		5.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>13.000,00</b>	<b>13.000,00</b>
DESPESAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
3000.00.00	Despesas Correntes			13.000,00
3100.00.00	Despesas de Custeio			13.000,00
3120.00.00	Material de Consumo		5.000,00	
3130.00.00	Serv. de Terceiros e Encargos		8.000,00	
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	8.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>13.000,00</b>

Justificativa.

Este programa tem por objeto atender as despesas básicas do Fundo Desenvolvimento Urbano, quanto ao financiamento de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento urbano integrado da Cidade de Nova Iguaçu.

As atividades serão desenvolvidas em conjunto com a SEMUAM e com as convêniadas.



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 16.12.98

De 17/12/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 6.075, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com o Artigo 107, da Lei n.º 4.320 de 17 Março de 1964,

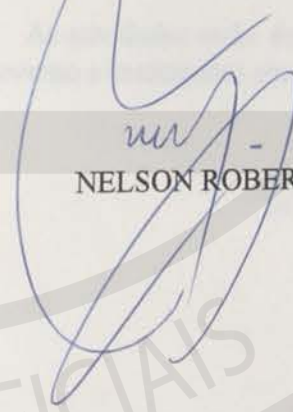
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o exercício de 1999, nos termos do quadro em anexo.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente fica autorizado, após submeter a apreciação do Gabinete do Prefeito, a adotar as medidas apropriadas a execução do Orçamento, especialmente, as que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor dia 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
Do 16.12.98

Do 17/12/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Quadro Anexo  
Decreto N.º 6.075/98

SEMUAM: 0305.10773232.014  
Programa de Trabalho - Fundo Municipal de Meio Ambiente - 0301.10773232.001

		RECEITAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
1000.00.00	Receitas Correntes			12.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes			12.000,00
1700.01.00	Transferências da Prefeitura		7.000,00	
1700.02.00	Outras Transferências		5.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
		DESPESAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
3000.00.00	Despesas Correntes			12.000,00
3100.00.00	Despesas de Custeio			12.000,00
3120.00.00	Material de Consumo		5.000,00	
3130.00.00	Serv. de Terceiros e Encargos		7.000,00	
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	7.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>7.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>

Justificativa.

Este programa tem por objeto atender as despesas básicas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, quanto ao financiamento de planos, programas e projetos que visem a preservação e conservação do Meio Ambiente.

As atividades serão desenvolvidas em conjunto com a SEMUAM, demais Órgãos de Governo e Instituições convêniadas.



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
Jornal da Manhã  
De 16/12/98

De 17/12/98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.076, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.  
 "Designar substituição, de integrante no Conselho Municipal do Meio Ambiente como representante do RANGER - Grupo de Acampamento, Caminhada e Instrução - Organização Não Governamental - Nova Iguaçu/RJ"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado em substituição de Conselheiro Suplente do RANGER - G.A.C.I. no Conselho Municipal do Meio Ambiente de Nova Iguaçu o abaixo relacionado:

De - Suplente - CHARLES SILVA DOS SANTOS

Para - Suplente - ANTONIO DE FIGUEIREDO FALCÃO NETO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU; 16  
 DE DEZEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 Prefeito

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 17/12/98

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 17/12/98





DECRETO N.º 6.077 DE 23 DE DEZEMBRO de 1998.  
"ALTERA PONTO DE LINHA DE TRANSPORTE  
COLETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,  
usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ;

CONSIDERANDO que em razão do ofício que originou o processo de n.º 98/12/30.689 solicitando a mudança de ponto face os transtornos que estão sendo causados, na localidade, determinei ao Departamento de Planejamento e Engenharia de Trânsito – DEPE, órgão competente da COSITRAN, que se fizesse um levantamento detalhado sobre suas possíveis causas;

CONSIDERANDO que após os estudos concluídos, verificou-se que o trânsito na confluência da Rua Provedor Miguel de Carvalho, com a Estrada de São José, é de grande movimento, e que se agrava pelas manobras que os ônibus da linha Ponto Chic – Pavuna da Viação São José são obrigados a fazer, pondo em risco a incolumidade das pessoas que por ali transitam ou tem acesso aos transportes que os conduzem a outros locais;

CONSIDERANDO que o parecer do DEPE, além de indicar as causas dos transtornos, sugere também uma solução minimizadora do problema que é a mudança não só do ponto como também alteração do itinerário, já que há estudos para modificações do sistema viário da região;

CONSIDERANDO que por força do artigo 22, combinado com o artigo 25 da Legislação vigente – Resolução n.º 143/50, compete ao Chefe do Executivo Municipal, qualquer alteração no que tange a ponto, de qualquer espécie ou itinerário no âmbito do Município;





DECRETO N.º 20175 de 23 de dezembro de 1998  
"ALTERA PONTO DE LINHA DE TRANSPORTES  
COLETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,  
usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO que em razão do fato que  
originou o processo de n.º 981230889 solicitando a mudança de  
ponto face os transtornos que estão sendo causados na localidade,  
determino ao Departamento de Planejamento e Engenharia de Trânsito  
- DEPE, órgão competente da COSTRAN, que se faça um  
levantamento de dados sobre as respectivas causas;

CONSIDERANDO que após os estudos concluídos,  
verificou-se que o término na conexão da Rua Provedor Miguel de  
Cavalho com a Estrada de São José, é de grande movimento, e que se  
agruva pelas manobras que os ônibus da linha Ponto Chic - Pavuna da  
Viação São José, são obrigados a fazer, quando em razão a incoerência  
das pessoas que não permitem ou não permitem nos transportes que os  
condutores e outros;

CONSIDERANDO que o caráter do DEPE, além de  
indicar 188 linhas de transporte coletivo, também uma solução  
minimizadora do problema que se apresenta não só do ponto como  
também alicerce de planejamento que os estudos para modificações do  
sistema viário da cidade;

CONSIDERANDO que por força do artigo 23,  
combinado com o artigo 25 da Legislação vigente - Resolução n.º  
14320, compete ao Chefe do Executivo Municipal, emitir alteração  
no que tange a ponto, de qualquer espécie ou itinerário no âmbito do  
Município;



CONSIDERANDO por derradeiro que as alterações  
ora preconizadas, são apenas antecipações provocadas pelo supra  
mencionado ofício, porém que seria posto em prática no ano que se  
aproxima;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido para a Rua Macapá o ponto  
inicial da linha Ponto Chic - Pavuna da Viação São José, hoje  
localizada na Estrada de São José, sem que haja alteração ao longo  
do percurso, continuando a ser feita a ligação entre os pontos  
principais do mesmo itinerário conforme o estabelecido no parecer  
de fls. 03 do processo mencionado nos considerandos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 24/12/98

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 24/12/98

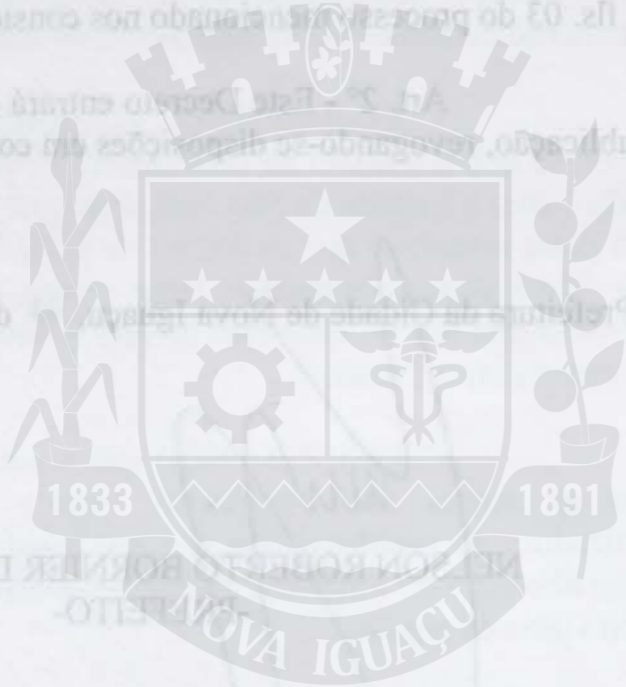




CONSIDERANDO por detacheiro que as alterações  
ora preconizadas são apenas antecipações provocadas pela supria  
mencionado ofício, porém que seria posto em prática no ano que se  
aproxima;

**DECRETO**

Art. 1º - Fica transferido para a Rua Macapá o ponto  
inicial da linha Ponto Cine - Pavuna da Viação São José, hoje  
localizada na Estrada de São José, sem que haja alteração no trajeto  
do percurso, continuando a ser feita a ligação entre os pontos  
principais do mesmo itinerário conforme o estabelecido no parágrafo  
de 12.º do presente decreto quando nos considerandos.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Decreto n.º 6.078 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.**

*de Limpeza* "Aprova o orçamento e quadro de Detalhamento da Empresa  
Municipal Urbana - EMLURB".

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições  
legais de acordo com o Art. 107, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, decreta:

- ART. 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da receita e despesa constantes no presente decreto o orçamento para exercício de 1999 da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB.
- ART. 2º - O Presidente fica autorizado a adotar as medidas apropriadas necessárias a execução do Orçamento, especialmente que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.
- ART. 3º - Este decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1999, revogada as disposições em contrário.

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu  
**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu

Jornal Hoje H  
De 24/12/98  
Publicado  
Jornal de Hoje  
De 24/12/98

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MUNICIPAL DE HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA

DIÁRIOS OFICIAIS



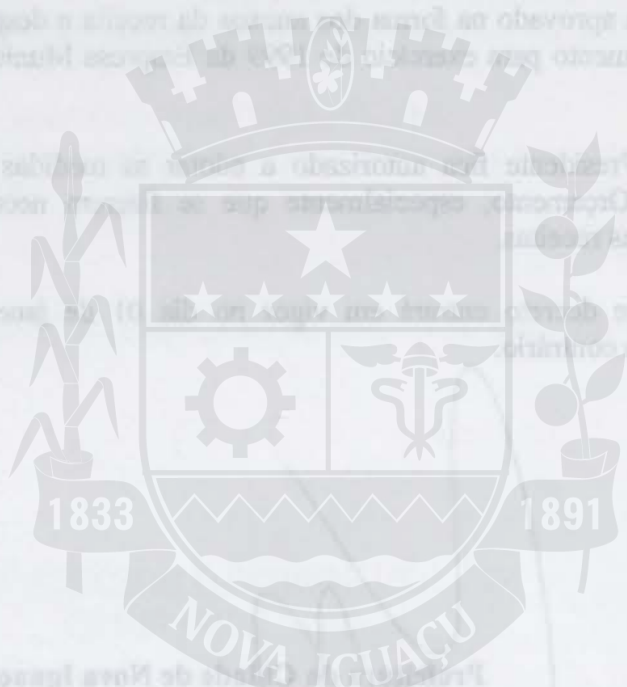
FEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.60.325.2.033.000 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA -

OSP: SEVRETARIA M. OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 DADA: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXERCÍCIO: 1999  
 CÓDIGO: 0601

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ANEXO I		CATEG. ECONOMICA	
		DESDOBRAMENTO	FONTE		
00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
.0.0.00.00.	DESPESAS DE CUSTEIO			11.376.000,00	
.1.0.00.00.	PESSOAL			11.301.000,00	
.1.1.00.00.	PESSOAL CIVIL		1.031.000,00		
.2.0.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1.031.000,00			
.3.0.00.00.	SERVIÇOS DE TERCEIROS		40.000,00		
.3.1.00.00.	REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS	15.000,00	10.115.000,00		
.3.2.00.00.	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.100.000,00			
.9.0.00.00.	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		115.000,00		
.9.1.00.00.	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS				
.9.2.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00			
.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00			
.8.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO P/PASEP			75.000,00	
.0.0.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL		75.000,00		
.0.0.00.00.	INVESTIMENTOS			254.250,00	
1.0.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES			254.250,00	
2.0.00.00.	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES		229.250,00		
9.0.00.00.	DIVERSOS INVESTIMENTOS		20.000,00		
			5.000,00		
TOTAL					11.630.250,00



NEILSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
 Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu

**CEDIM**  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

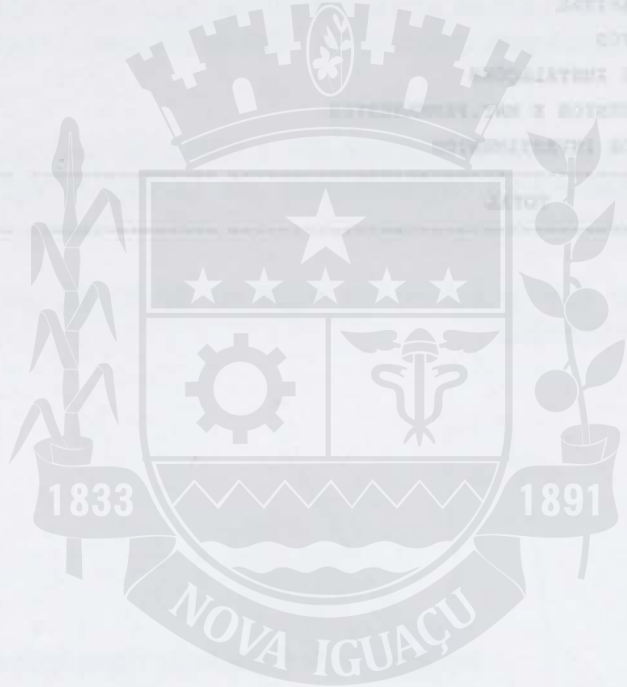
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 24/12/98

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 24/12/98



ANEXO I	EXERCÍCIO: 1999	CATEG. ECONOMICA	ANEXO I		EXERCÍCIO: 1999
			DESDOBRAMENTO	FONTE	
00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				
00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
00.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS - FMNI				11.401.000,00
00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				11.400.000,00
90.00.00.00	RECEITAS DEVERSAS		11.400.000,00		
				1.000,00	1.000,00
00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				
00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				229.250,00
72.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO		229.250,00	229.250,00	229.250,00
	TOTAL		229.250,00	11.630.250,00	11.630.250,00



DIÁRIOS OFICIAIS







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

DECRETO N.º 6.079 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto N.º 2.851 de 17  
de Outubro de 1997

DECRETO

valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) em favor das  
seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0502.03080302.023	R\$ 3132.000,00
Atividade - 0503.03080331.003	R\$ 307.000,00
Atividade - 0802.13754281.012	R\$ 307.000,00
Atividade - 0901.03070202.046	R\$ 307.000,00
Atividade - 1002.08070212.048	R\$ 307.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 357.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar  
destinado à anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do  
Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

Publicado no  
Jornal Hora N.  
de 15.12.98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E  
FINANÇAS

Atividade - 0502.03080302.023	
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 78.000,00
Sub- Total.....	R\$ 78.000,00
Projeto - 0503.03080331.003	
3192.00.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.....	R\$ 55.000,00
Sub- Total.....	R\$ 55.000,00
Total.....	R\$ 133.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto - 0802.13754281.012	
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 46.000,00
Total.....	R\$ 46.000,00

PROCURADORIA GERAL

Atividade - 0901.03070202.046	
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 109.000,00
Total.....	R\$ 109.000,00

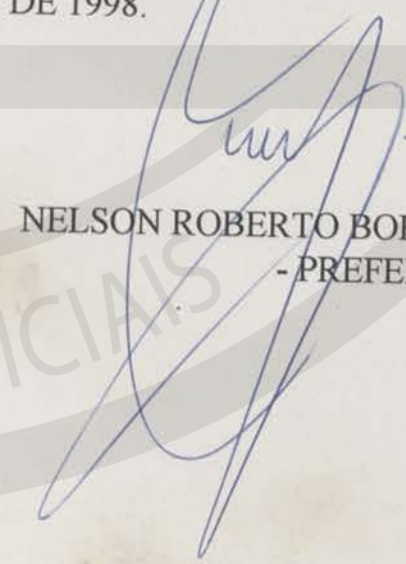
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Atividade - 1002.08070212.048	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 69.000,00
Total.....	R\$ 69.000,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$ 357.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE  
DEZEMBRO DE 1998.

  
NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

DIÁRIOS OFICIAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E FINANÇAS  
Atividade - 0202 03080202 023  
3111 00 00 - Pessoal Civil  
Sub-Total  
R\$ 78.000,00  
R\$ 78.000,00

Projeto - 0202 03080202 003  
Atividade - 0202 00 00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
Sub-Total  
R\$ 22.000,00  
R\$ 22.000,00  
R\$ 133.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto - 0802 1324281 012  
Atividade - 0802 00 00 - Obras e Instalações  
Total  
R\$ 40.000,00  
R\$ 40.000,00

PROCURADORIA GERAL  
Atividade - 0901 00 00 - Pessoal Civil  
Total  
R\$ 100.000,00  
R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E Lazer  
Atividade - 1202 00 00 - Manutenção e Conservação de Bens Materiais  
Total  
R\$ 60.000,00  
R\$ 60.000,00  
R\$ 327.000,00



1981  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE  
DEZEMBRO DE 1988

NEILSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -

ACERVO DIGITALIZADO

**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIMÉDIA E PLÁSTIC - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS